



CA DE ENCADERNACAO  
DA  
BIBLIOTECA NACIONAL  
RIO DE JANEIRO

28-5-7

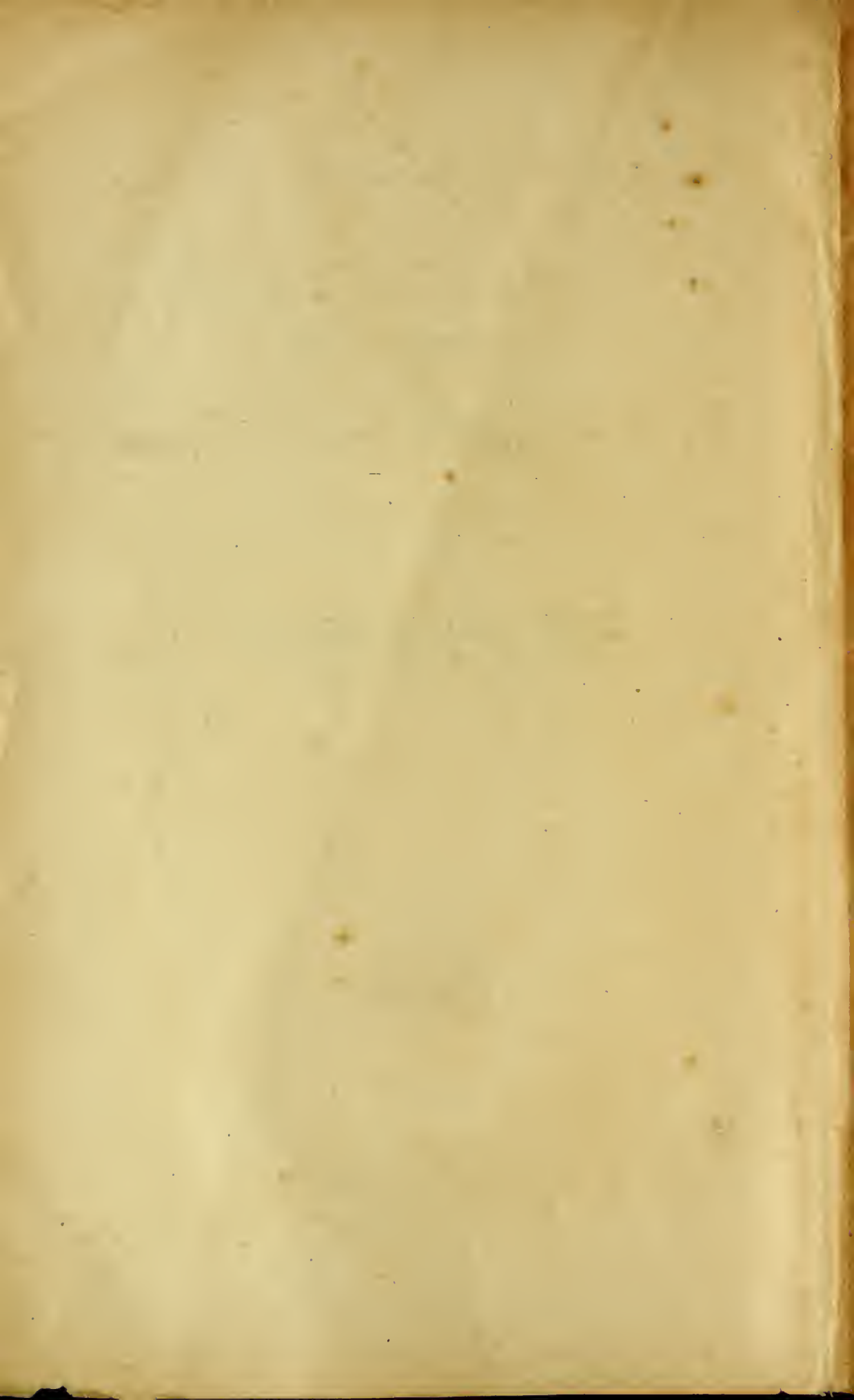


CA DE ENCADERNAÇÃO  
DA  
BIBLIOTECA NACIONAL  
RIO DE JANEIRO



# RELATORIO

353.98142  
R382





SECRETARIA DO THESOURO E FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA

---

# RELATORIO

APRESENTADO AO EXM. SR.

*Dr. Severino dos Santos Vieira*

GOVERNADOR DO ESTADO

PELO

*Dr. Antonio de Souza Dantas*

SECRETARIO DO THESOURO E FAZENDA

ANNOS DE 1901 E 1902



BAILIA

LITHO-TYP. E ENCADERNAÇÃO DE REIS & C.  
Rua Cons. Dantas, n. 22

1903

BIBLIOTECA  
MUSEO DI SCIENZE  
E LETTERE

1957  
22/1/48



Secretaria do Thesouro e Fazenda do Estado,  
7 de Março de 1903

*Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado da Bahia*

**O**BEDECENDO ás determinações prescriptas no Art. 27 da Lei n. 115 de 16 de Agosto de 1895 e no Art. 13 do Regulamento de 31 de Março de 1902, venho apresentar a V. Exa. o relatório das occurrencias havidas nos annos de 1901 e 1902 neste departamento da administração do Estado, confiado pela nimia generosidade de V. Exa. á minha incompetencia, com o decreto de 30 de Junho do anno proximo passado, que me investiu nas altas funcções de Secretario do Thesouro e Fazenda do Estado, em substituição ao illustre bahiano Dr. José de Oliveira Leite, tão prematuramente roubado pela morte ao serviço da patria, a que dedicava assidua e ardorosamente as energias de sua notavel actividade e o vigor de seu exemplarissimo character.

Cumprindo esse dever, com a lealdade de servidor sincero do Estado, cujos largos destinos dirige V. Exa. com o criterio e sabedoria de um espirito preclaro, estou certo encontrarei da parte de V. Exa. benignidade para relevação das lacunas que a V. Exa. se depararem neste trabalho, no qual, de par com os negocios que correram sob a minha immediata responsabilidade no periodo decorrido da data de minha

posse, em 30 de Junho, até 31 de Dezembro ultimo, vão mencionados os que pertencem á administração do meu pranteado antecessor, referentes ao anno de 1901 e a parte do de 1902.

Antes de entrar na exposição dos factos que me cabe relacionar aqui, devo declarar que só a estreiteza de tempo para organizar eu o relatório das occurrencias de 1901, afim de que opportunamente pudessem ellas ser conhecidas de V. Exa. e do corpo legislativo, prestes então a encerrar os seus trabalhos, fez que o presente documento deixasse de ser a tempo promptificado; visto occorrer a circumstancia de empossar-me neste cargo a 30 de Junho e ter sido interrompida a coordenação dos documentos necessarios que para tal fim havia iniciado o meu antecessor, com a aggravação do morbus que o levou ao tumulo em 9 de Maio.

A falta de tal documento, realmente indispensavel para o exame publico da gestão dos negocios do Thesouro no indicado anno financeiro, ficou apenas supprida pelas informações prestadas ás commissões de Fazenda das duas casas legislativas do Estado com a apresentação da proposta do orçamento para o exercicio de 1902 e pela regular publicação na folha official dos balanços mensaes do Thesouro, organisados pela Directoria de Contabilidade, publicação essa que, registando fielmente cada mez a situação do Estado, é uma prova inilludivel e incontrastavel de que o governo que instituiu tão salutar pratica, deixa francamente aferir o seu procedimento na applicação dos dinheiros publicos e no aproveitamento dos recursos do Estado.

Não careço de adduzir motivos outros, que me justifiquem neste ponto, por estar capacitado de que, com justeza, não poderá ser levado o meu procedimento á conta de desidia ou desatenção no cumprimento dos deveres que me impõe o cargo de humilde auxiliar do governo de V. Exa.

---

## Situação Economica do Estado

As informações que a respeito da situação economica do Estado apresento acham-se explicitamente declaradas no relatório, a este annexo, do Director do Thesouro e Contabilidade, e posso resumil-as nos seguintes dados, que offereço ao criterioso exame e ponderação de V. Exa.

Ao encerrar-se em 31 de Março de 1902 o exercicio de 1901 o activo do Estado achava-se representado pela cifra de 18.150:360\$749, accusando os seguintes valores :

Immobilizados.....	5.698:400\$760	
Circulantes.....	4.807:980\$233	
Em caução.....	458:864\$478	
Divida activa.....	7.185:115\$278	18.150:360\$749

Sendo o seu passivo assim registado :

Divida consolidada		
Externa ( cambio ao par).....	10.221:344\$143	
Interna.....	7.814:100\$000	18.035:444\$143
Divida fluctuante. ...	11.701:832\$400	29.737:276\$543

Em 31 de Dezembro era o activo de 19.381:365\$686 sob esta classificação:

Immobilizados .....	6.006:846\$618	
Circulantes.....	5.914:812\$156	
Em caução.....	677:689\$998	
Divida activa.....	6.782:016\$914	19.381:365\$686

Constando o seu passivo das seguintes cifras :

Divida consolidada		
Externa ( cambio ao		
par . . . . .	9.796:918\$781	
Interna . . . . .	8.978:100\$000	18.775:018\$781
Divida fluctuante . . . . .		12.452:900\$868
		<u>31.227:919\$649</u>

Da analyse destes algarismos resalta o seguinte, excluidos das duas contas do activo e dos passivos correspondentes os valores que se referem aos titulos caucionados para garantia de fianças e contractos e aos bens do patrimonio do Asylo de Sant'Anna, sob a guarda do Thesouro :

ACTIVO

Em 31 de Março . . . . .	17.691:496\$271
Em 31 de Dezembro . . . . .	18.703:675\$688

PASSIVO

Em 31 de Março:

Divida consolidada . . . . .	18.035:444\$143
Divida fluctuante . . . . .	11.242:967\$922

Em 31 de Dezembro :

Divida consolidada . . . . .	18.775:018\$781
Divida fluctuante . . . . .	11.775:210\$870

Sendo, em 31 de Dezembro, de Rs. 1.012:179\$417 a differença apurada para mais no activo, e 1.271:818\$586 a differença tambem verificada para mais no passivo, encontra-se, em resultado, o acrescimo de 259:638\$169 no *deficit* do Estado.

Grave como é a situação financeira do Estado para satisfazer os encargos que o oneram, julgo indispensavel a adopção de medidas energicas, que possam tornar mais prompta a acção do governo em acudir ás necessidades do serviço publico, como se faz mister; deixando de recorrer, de continuo ao valimento de seu credito para prover as despesas determinadas em lei, não raras vezes adiadas pela falta absoluta de recursos proprios, que bastem ao seu immediato pagamento.

Esta situação, que foi a que encontrou V. Exa. desde o inicio da administração e que bem classificou V. Exa., em uma de suas mensagens á Assembléa Geral Legislativa do Estado, de « verdadeira via dolorosa », é ainda a que hoje se mantem, apesar das medidas de economia realisadas por V. Exa. nas despesas dos varios ramos do publico serviço e de uma melhor decretação das leis orçamentarias

Está sobejamente conhecido de todos que o meio unico de que póde dispor o governo para attender aos encargos da administração, uma vez que novos impostos não podem mais ser lançados sobre o contribuinte, ao qual já são sobremodo pesados os existentes, é o córte das despesas publicas.

Na conjunctura actual sómente este alvitre parece-me capaz de poder obviar o sacrificio imposto ao Estado, que, de mãos atadas, ao mesmo passo que vê se lhe escassearem as fontes naturaes de receita, vê avolumarem-se os seus compromissos, que crescem na rasão directa de sua falta de recursos para trazer pagos em dia os serviços creados.

Nesta dura contingencia, não hesito, ainda recalcando os meus sentimentos individuaes, em lembrar a redução de taes serviços ao estrictamente indispensavel ás necessidades da administração, ainda que se tornem precisos novos córtes e maiores no pessoal das repartições; a paralyção das obras já autorizadas que possam ser adiadas; a suspensão provisoria da dotação de subvenções ás instituições de notoria utilidade publica beneficiadas pelo Estado, garantindo-se-lhes a entrega das subvenções vencidas e ainda não pagas por falta completa de meios; a suppressão por inteiro das subven-

ções concedidas ás instituições ou sociedades de character particular, as quaes, não visando senão ao interesse de alguns grupos de individuos, não trazem o mínimo resultado ao interesse collectivo do Estado.

Podem as minhas palavras despertar contra mim vozes de protesto e animadversão. Não importa: cumpro um dever severo de consciencia. Taes vozes sómente podem exprimir a insurreição dos interesses feridos daquelles cujo espirito obstinado não cede ao peso da razão. Mas estou convencido de que as palavras que ahi deixo echoarão no animo publico como um sopro benefico e salutar, de sinceridade e justiça, evidenciando os intuitos de um governo que não contorna as difficuldades que se lhe antolham, mas as resolve, de animo decidido, que não esquece os seus deveres, e unicamente na austèridade dos principios em que os filia, na honestidade de seus actos, busca esteiar-se para garantir ao povo, cujos destinos encaminha, melhores dias ao seu desenvolvimento, á expansão de sua actividade, ao seu bem-estar, á sua tranquillidade.

Por este modo creio firmemente poderá o Estado, senão conjurar, obviar, ao menos, os males que o affligem.

---

Um dos alvires cogitados para consecução dos meios de attender aos encargos presentes do Thesouro, sem alteração nos serviços estabelecidos e mantidos pelo Estado, é o lançamento de um empréstimo dentro ou fóra do paiz, para o que se acha autorizado V. Exa. pelas leis orçamentarias ns. 408 de 20 de Setembro de 1900 e 445 de 9 de Setembro de 1901.

Tão pesadas são as condições da vida administrativa, tão precarios os seus meios de acção neste particular, que, apesar de considerar os empréstimos sempre contrarios á



economia, por melhores que sejam as vantagens em que elles se façam, entendo ser, no momento angustioso que o Estado atravessa, indispensavel uma operação neste sentido.

Permittir-me-á V. Exa., no entretanto, observar, posto que ao esclarecido espirito de V. Exa. se tenha por completo patenteadado esta necessidade, que qualquer que seja a resolução a tomar para tal fim, convem ser realisada essa operação de modo que, para satisfação dos compromissos que della advierem, accrescendo o volumoso passivo do Estado, não sejam perturbados os serviços publicos com a difficuldade ou impossibilidade de os prover pontualmente.

## Contracto Ludolf

Em data de 2 de Maio do anno proximo passado contractou esta Secretaria com o engenheiro José Augusto Ludolf, capitalista residente no Rio de Janeiro, a aquisição de todos os titulos e obrigações com garantia hypothecaria, legalmente emittidos pela *Empresa Viação do Brasil*, em numero nunca inferior a 40.000, com os *coupons* de juros vencidos desde o 1.º semestre de 1901, recebendo o Thesouro do Estado, no valor de 22\$500, cada um de taes titulos com os ditos *coupons*.

Para aquisição de semelhantes titulos obrigou-se o Estado a entregar ao mencionado capitalista apolices da divida estadual, ou emittidas em virtude de autorização determinada em lei, ou adquiridas pelo governo no mercado; tornando-se essas obrigações effectivas sómente depois de approvedo o contracto pela Assembléa Legislativa do Estado.

Pela clausula IX desse contracto ficou resalvado ao Governo do Estado o direito de annullar, por sua unica deliberação, o mesmo contracto, ainda depois de approvedo pelo poder legislativo, no caso de, antes de ultimado pela entrega das apolices do Estado contra as *debentures* da *Empresa Viação do Brasil*, ser requerida em juizo a liquidação forçada da dita empresa.

A Lei de n. 451 de 4 de Junho de 1902, approvedo o referido contracto, autorizou o Governo, para cumprimento das clausulas contractuaes, a emittir apolices do valor nominal de 1.000\$000 até a importancia de 1.300.000\$000, ou fazer as operações de credito necessarias afim de adquiril-as no mercado; estipulando que a economia realisada por effeito do contracto fosse applicada ao resgate das apolices emittidas ou adquiridas.

Em conformidade da Lei citada, foi, por Decreto n. 138 de 5 de Junho, autorizada sob n. 31.<sup>a</sup> a emissão, no maximo de 1.300:000\$000 em apolices do valor nominal de 1:000\$000 cada uma, dos juros de 5 % ao anno, a começar de 1.º de Julho seguinte, pagaveis por semestre vencido nas epochas do Regulamento e resgataveis annualmente na rasão de 2 % do capital representado pela emissão.

Por intermedio de « The British Bank of South America, Limited », do Rio de Janeiro, foram entregues no Thesouro 55.927 *debentures*, daquela empreza, recebendo do Estado o contractante, nos termos do mencionado decreto, apolices na importancia de 1.258:000\$000, resultando a seu favor o saldo de 357\$500.

---

## Bahia Gas Company Limited

Têm sido pontualmente satisfeitas pelo Thesouro as prestações a que se obrigou o Estado em 1894 por força do compromisso que tomou para com a «Bahia Gas Company, Limited» pela aquisição do material da illuminação publica, pertencente á dita Companhia, posteriormente transferido ao Municipio da capital; estando pagas 8 prestações na importancia total de £s. 111.200, restando duas, sendo uma da importancia de £s. 11.200, a vencer-se em 17 de Maio proximo vindouro e outra de £s. 10.600 em 17 de Maio de 1904, quando ficará liquidada esta conta.

Por transferencia feita em 29 de Abril de 1901, mediante contracto com a Intendencia Municipal celebrado por Chagas Doria, Brison & C., em presença do Secretario do Thesouro, que o assignou, como representante do Estado, tomou a si a mencionada firma social pagar ao Estado, em cinco prestações £s. 87.000, ouro, por este pagas áquella Companhia, sendo tres de taes prestações de £s. 20.000 cada uma, e duas de £s. 13.500 cada uma: obrigando-se egualmente a satisfazer as ultimas letras devidas pelo Estado á Companhia com os competentes juros.

Em 13 de Agosto de 1901 pagaram os ditos contractantes a letra de £ 12.400, vencida a 17 de Maio do mesmo anno, que ao cambio de 10  $\frac{1}{2}$  d., produziu em moeda brasileira a quantia de 290:341\$500; pagando em 22 de Agosto de 1902 a de £s. 12.000, vencida em 17 de Maio do mesmo anno, a qual, ao cambio de 12 d., produziu em nossa moeda 240:000\$000.

Pelos contractantes foi interposto recurso para esta Secretaria da intimação que lhes fôra feita pelo Director da

Directoria das Rendas para pagamento do imposto de transmissão de propriedade pela cessão do material da iluminação publica que lhe fez a Intendencia Municipal.

Não se conformando com o despacho desta Secretaria, que os considerou desobrigados, do pagamento do dito imposto, interpoz o Sr. Dr. Procurador Fiscal recurso, como lhe faculta a lei, para Tribunal Administrativo, de cuja decisão pende a questão.

Organisada em Bruxellas a «Compagnie d'Eclairage de Bahia» e sendo autorisada a funcionar no Brasil por Decreto do Governo Federal n. 4.188 de 3 de Setembro de 1901, transferiram a esta Chagas Doria, Brison & C., conforme o termo de transferencia de 4 de Março de 1902, o serviço da iluminação publica e particular, passando á mesma Companhia as obrigações contrahidas por aquelles contractantes.

Encontrareis em seguida o extracto da inscripção hypothecaria, feita por ordem desta Secretaria, garantidora de taes obrigações:

**Extractos para inscripção hypothecaria, feito de ordem do Exm. Sr. Dr. Secretario do Thesouro e Fazenda**

*Nome e domicilio do credor*—O Estado da Bahia.

*Nome e domicilio do devedor* — A «Compagnie d'Eclairage de Bahia», organisada em Bruxellas e autorisada a funcionar no Brasil por Decreto de n. 4188 de 3 de Setembro de 1901.

*Titulo e data*—Contracto de 4 de Maio de 1901, lavrado no livro respectivo da Intendencia Municipal, desta Capital, e termo de transferencia de 4 de Março do corrente anno.

*Valor do credito*—Libras esterlinas 127.000.

*Epocha do vencimento* — Oitenta e sete mil libras esterlinas (£s. 87.000), em cinco prestações annuaes a contar da data da entrega do serviço pelo Municipio, sendo as tres primeiras prestações da importancia de vinte mil libras esterlinas (£s. 20.000), ouro, cada uma, e as duas ultimas pre-

estações da importancia de treze mil e quinhentas libras esterlinas (£s. 13.500), ouro, cada uma; juro de 6 % ao anno, ouro, pagavel por semestre vencido até sua completa liquidação, ficando estipulado que o juro só será calculado sobre a quantia por pagar. Quarenta mil libras esterlinas. . . . . (£s. 40.000), ouro, mais, nas epochas dos vencimentos de cada uma das letras de dez mil libras esterlinas (£s. 10.000), pelas quaes se acha o Estado da Bahia ainda obrigado para com a Bahia Gas Company, Limited, de accordo com o contracto de 17 de Maio de 1894, sendo que os ditos vencimentos terão logar em 17 de Maio de 1901, 17 de Maio de 1902, 17 de Maio de 1903 e 17 de Maio de 1904, além dos juros dessas letras na importancia de libras esterlinas (£s. 2.400), ouro, a primeira, libras mil e oitocentas . . . . (£s. 1.800), ouro, a segunda, libras esterlinas (1.200), ouro, a terceira, libras (600), ouro, a quarta.

*Juros estipulados*—Seis por cento ao anno e nas condições acima declaradas e 9 %, quando em mora.

*Freguezia da situação do immovel*—Pilar, nesta Capital e rua do Arsenal de Guerra e travessa da Mangueira.

*Denominação dos immoveis*—Edificio da fabrica (gazometro), suas dependencias e mais pertences ao serviço da iluminação.

*Caracteristicos dos immoveis*—A fabrica de gaz como o seu edificio principal e mais dependencias está estabelecida em um terreno que faz quina para a rua do Arsenal de Guerra e travessa da Mangueira, no Districto do Pilar, sendo o dito terreno limitado ao norte pela mencionada travessa da Mangueira, a Leste por terrenos da fabrica de tecidos denominada *Bomfim*, pertencente á Companhia Progresso Industrial, ao Sul por terrenos de propriedade dos Orphãos de S. Joaquim e por um muro de alvenaria que separa o quintal e casa de Antonio da Silva Cordias, sita á rua do Arsenal de Guerra sob n. 249, a Oeste pela mesma rua do Arsenal de Guerra e por um muro de alvenaria que fecha os fundos dos quintaes das casas situadas á rua do Arsenal de Guerra ns. 249 a 219.

O edificio principal mede de frente 32<sup>m</sup>98 e compõe-se de 2 pavimentos, contendo o terreo pelo lado da rua uma grande porta no meio e 4 janellas de cada lado, e no superior 9 janellas de peitoril, correspondentes ás do outro pavimento; e no lateral Oeste aquelle pavimento tem 10 janellas e 2 portas symetricamente collocadas e este tem 10 janellas de sacada com bacias, sem pulpito de ferro e 2 de peitoril, correspondentes ás duas portas do pavimento terreo. O pavimento nobre contém um salão, dous pequenos commodos formados por taboas, quatro quartos, quatro salas, um terraço no meio, no qual existe um telheiro que serve de cosinha.

O pavimento terreo contém um salão, um commodo para officinas, um corredor, duas lojas de entrada, um armazem por baixo do terraço, um salão e 5 commodos maiores para deposito.

Do edificio principal metade é occupada pelos commodos já descriptos e a outra metade é destinada a deposito de carvão, pelo que as suas janellas para a rua do Arsenal de Guerra acham-se fechadas com frontal de tijolos.

A Léste do edificio principal, occupando uma area de 638<sup>m</sup>977, existe a casa das baterias dos fornos com 31<sup>m</sup>78 de comprimento e 20<sup>m</sup>10 de largura, com cobrimento metallico, apoiando-se pelo lado do Norte em columnas de ferro, e pelos outros em grossas paredes de alvenaria, onde estão assentados os fornos.

A uma curta distancia destesapparelhos, na direcção de Léste, encontra-se a casa das machinas com paredes de tijolos e coberta.

Em telheiro contiguo, para o lado do Sul, com a extensão de 7<sup>m</sup> de comprimento e 5<sup>m</sup>98 de largura, acham-se os geradores de vapor.

Ainda em continuação a esse telheiro encontra-se um commodo construido de paredes dobradas de alvenaria e coberto de telha, tendo de 10<sup>m</sup>05 de comprimento e 8<sup>m</sup>57 de largura, onde estão os reguladores para indicar appressão nos encanamentos.

No espaço comprehendido entre esses dous ultimos commodos está assentado o lavador de fórmula cylindrica, com 5<sup>m</sup>58 de altura e 3<sup>m</sup>05 de diametro.

Em logar apropriado acham-se montados dous gazometros.

Na area que fica entre o edificio principal e o muro que fecha o terreno ao Sul, pelo lado da casa de Antonio Cordias, existem telheiros sobre pilares e cobertos de telha, servindo os contiguos ao muro do Arsenal de Guerra, com a extensão de 26<sup>m</sup>32 por 20<sup>m</sup>75, para deposito de carvão de pedra e os outros contra 26<sup>m</sup>20 por 15<sup>m</sup>20, para os 4 purificadores e logar para a lavagem do protoxido de ferro e deposito do mesmo e da cal.

Ainda existem as cocheiras e estribarias estabelecidas em um commodo de alvenaria coberto de telhas com 16<sup>m</sup>45 de comprimento e 5<sup>m</sup>86 de largura, nas proximidades do portão aberto no muro da frente para a travessa da Mangueira e outro commodo com 6<sup>m</sup>55 de comprimento e 4<sup>m</sup>97 de largo, coberto de telhas e com paredes de tijolos, destinado á officina de ferreiro.

No caes fronteiro ao edificio principal existe uma ponte de ferro sobre columnas do mesmo metal, terminada em T com 7<sup>m</sup> de largura e 6<sup>m</sup>40 de comprimento; outra secção com 16<sup>m</sup> de comprimento e 5<sup>m</sup> de largura e a parte media com largura de 4<sup>m</sup> e comprimento de 19<sup>m</sup>60 Sobre tres estampilhas federaes do valor de tresentos réis cada uma estava o seguinte: Bahia, 22 de Julho de 1902.—O Procurador Fiscal, *Manuel Luiz do Rego*.

---





## Estações fiscaes

O serviço incumbido ás estações fiscaes estabelecidas fóra da capital do Estado, quer para arrecadação da renda interna, quer para a de exportação, continúa, pelas condições em que é feito, a impôr-se á minha attenção, como já se tinha tornado objecto de acurado estudo de meu illustre antecessor, provocando diversas medidas desta Secretaria.

Taes estações estão ainda muito longe de satisfazer ao fim para que foram creadas.

Sem duvida a falta de pessoal idoneo para o maior numero tem determinado o facto deploravel de sua má gerencia e do seu deficiente auxilio á administração da Fazenda estadual.

As leis orçamentarias nestas estações, quando não eram mal executadas pela incapacidade de seus gérentes, haviam sido, não raro, ageitadas ao sabor de sua conveniencia, ou ao de influencias locais, a cujos interesses serviam com preterição dos da Fazenda, que foi desta sorte grandemente prejudicada; sendo ainda no momento actual constantemente trazidas ao Thesouro innumeras reclamações sobre lançamentos, cobranças de impostos e outras questões.

A desidia ou a prevaricação de alguns exactores chegou a assumir proporções tamanhas, que se tornava a todo transe indispensavel acautelar a Fazenda do Estado contra esses que a salteavam, armados da confiança que nelles depositava o Governo, tantas vezes impossibilitado de os punir, máo grado a severidade das leis, já pela interposição do valimento de protectores, sempre promptos a apadrinhá-los e subtrahil-os á acção das justiças, já pela facilidade, com que têm chegado a obter a relevação dos alcances verificados e julgados pelo tribunal competente.

Esse mal antigo agravou-se consideravelmente, instando por um remedio energico e efficaz, que contra elle pudesse precaver os interesses sagrados da communhão.

Para o seu desmedido incremento contribuíram poderosamente, facilitando aos exactores menos escrupulosos a posse e exercicio de um logar de cuja responsabilidade se viam desembaraçados, as concessões feitas em virtude da Lei de n. 143 de 8 de Agosto de 1896, que permite o exercicio de collecter independentemente da prestação da fiança a que são obrigados taes serventuarios do Estado, permissão que se ampliou a todos os exactores nomeados.

Dessa faculdade, porém, bem avisado, não se quiz utilizar o meu antecessor, que, chamando ao preenchimento desta obrigação os exactores que a não tinham satisfeito, apesar do longo prazo em que já serviam, não só exonerou os que a ella se furtaram, chamando-os á prestação de contas, senão que não permittiu, nas nomeações que fez, o exercicio de collecter sem o preenchimento desta formalidade e de outras essenciaes á funcção legal de taes logares.

Devo accrescentar que esta salutar pratica tem sido invariavelmente por mim seguida; deliberando chamar a esse dever ainda os proprios encarregados de Collectorias que servem interinamente por um prazo mais prolongado.

No pensamento, pois, de melhorar o serviço quanto me cabe, além das medidas adoptadas por V. Exa. relativamente ás recebedorias das margens do São Francisco, com o Decreto n. 37 A, de 20 de Novembro de 1900, que regula o transito das mercadorias procedentes de outros Estados, varias commissões, em que foram investidos empregados desta Secretaria e cidadãos outros de inteira idoneidade, foram nomeados, na conformidade da Lei n. 184 de 26 de Julho de 1897, com o fim especial de examinar essas estações no interior e no sul do Estado, corrigir as lacunas devidas á falta de habilitações de seus empregados, dar-lhes praticamente a orientação de seus deveres no desempenho de suas funcções e apurar as faltas que devessem ser reprimidas ou punidas pela lei.

Dessa deliberação colheram-se resultados dignos de menção, como fosse regularisar e tornar clara a escripturação de diversas Collectorias, a qual se achava inçada de vícios; conseguir a rectificação de lançamentos, que não obedeciam ás prescripções da lei orçamentaria, augmentar a renda, em algumas localidades com differença sensivel; bem como chegar ao conhecimento de faltas gravissimas por parte de exactores, que, sem o menor escrupulo, desviavam em seu proveito os dinheiros arrecadados e postos sob sua guarda.

Assim apurou-se, com a commissão de que foi incumbido o 1.º Escripturnario da Directoria das Rendas Gorgonio Luiz da Rocha, no sul do Estado, o desfalque de Rs. . . . . 3:850\$189, proveniente de impostos de exportação e de renda interna, dado pelo Collector da cidade de Caravellas Antonio Jacintho da Silva Guimarães e seu Escrivão Antonio Gonsalves Moreira, os quaes demittidos a bem do serviço publico por portaria de 24 de Setembro de 1901, foram presos e processados na fórmula da lei.

Commissionado o 2.º Escripturnario da Directoria de Contabilidade Antonino José Rosado por portaria de 15 de Fevereiro de 1902, para inspecionar diversas Collectorias no interior do Estado, verificou este empregado na Collectoria do Mundo-Novo um desfalque de 30:622\$655, sendo a quantia de 9:555\$954 relativa aos exercicios de 1899 e 1900, 9:304\$172 ao exercicio de 1901 e 5:906\$229 ao tempo decorrido de 1.º de Janeiro a 21 de Março de 1902, data em que se effectuou o exame, e 5:856\$300, proveniente de depositos que recebera indevidamente o Collector Herculano Alves Barretto Sobrinho, mas de que extrahira conhecimentos.

Demittido a bem do serviço, por portaria de 22 de Julho do mesmo anno. aquelle exactor, foi pelo commissionado recolhida aos cofres do Thesouro a quantia de 6:500\$000.

Nesta collectoria foi mandado servir o fiscal nomeado para a zona do Rio S. Francisco, Julio de Lima Valverde, que continúa a geril-a.

Foi igualmente apurado o desfalque de 35:097\$501, do collector da cidade de Ilhéos, José Correia do Amaral,

que, suspenso e preso administrativamente com o seu Escrivão Jovino Navarro de Amorim, recolheu ao Thesouro a quantia primeiro verificada de 7:297\$460, referente ao anno de 1902, deixando de recolher a de 27:800\$041, posteriormente conhecida, relativa aos annos de 1896 a 1898 e de 1900 a 1901, por se haver evadido logo após a soltura que impetrara e obtivera quando fez o recolhimento acima indicado e ainda não estava apurado o desfalque dos annos anteriores.

Ao promotor publico daquella comarca foram enviados pelo Fiscal da arrecadação da zona do Sul do Estado, Coronel Antonio Cardoso Sobral, para serem processados criminalmente os delinquentes, os documentos comprovativos do delicto praticado, seguindo o processo os tramites regulares da lei.

Na gerencia da Collectoria demorou-se por determinação minha o Fiscal Antonio Cardoso Sobral, que, depois de concluir o exame a que alli procedera, cuidou immediatamente de corrigir o lançamento do imposto de industrias e profissões, que se achava eivado de lacunas criminosas, como, entre outras; a exclusão arbitraria de 134 casas commerciaes; elevando-o dest'arte com o accrescimo da importancia de 15:360\$500.

Provida a Collectoria com exactor affiançado, proseguiu o mencionado Fiscal na inspecção de outras Collectorias daquella zona, revelando apreciavel tino, criterio e verdadeiro zelo pelo trabalho que lhe está confiado.

Designado por portaria de 25 de Junho do anno findo, para inspecionar as Collectorias da Cachoeira, S. Felix, Cruz das Almas, S. Gonçalo dos Campos e Feira de Sant'Anna, o primeiro Escripturario da Directoria de Rendas Gorgonio Luiz da Rocha, verificou este funcionario haver-se dado desfalque na Collectoria de S. Gonçalo dos Campos da quantia de 24:262\$309 pelo Collector José Antonio de Cerqueira, já então fallecido. O desfalque foi proveniente da subtracção de deposito feito em 22 de Abril de 1899 de dinheiros de orphãos alli recolhidos na importancia de

20:380\$204. não constante dos livros, nem das contas de Collectoria enviados ao Thesouro, e da quantia de 3:882\$105 da renda de 1902.

Procedendo nos termos da lei. pelo dito empregado foram iniciadas perante a autoridade judiciaria da comarca todas as diligencias para se fazerem effectivas as responsabilidades de quem de direito.

---

Tornando-se deficiente sobremaneira a renda de algumas estações fiscaes. que absorviam a escassa arrecadação que effectuavam com o pagamento de porcentagens e gratificações a seus empregados e outras despesas, resolveu esta Secretaria, até que uma nova divisão mais conveniente seja dada ás circumscripções de taes estações, annexal-as a outras dellas mais proximas, ou extinguil-as, sem prejuizo do serviço.

Foram estas as estações a que alludo:

Collectoria da Villa do Brejinho, annexada á Villa do Urubú;

Collectoria de Villa-Rica. extincta, com a extincção da mesma Villa; passando a sua circumscripção a fazer parte da comarca de Itapicurú, de onde houvera sido desmembrada, constituída pelo Arraial de Bom Jesus;

Agencia Fiscal de Mucury, annexada á de Aymorés, subordinada á Delegacia de Rendas da Ponte de Areia, em Caravellas:

Agencia Fiscal de Helvecia e Joeirana, annexada á Agencia Fiscal de Aymorés e Mucury;

Agencia Fiscal de S. José de Porto Alegre, annexada á Delegacia de Rendas de Ponta de Areia;

Agencia de Melancias, annexada á de Barreiras.

Collectoria de Alcobaça, annexada á da Cidade do Prado;

Collectoria da Villa do Amparo, annexada á do Pombal;

Collectoria de Cayrú. annexada á da Cidade de Valença;

Recebedoria Fiscal de Casa Nova, extincta, passando o seu serviço a cargo da Collectoria da mesma Villa;

Recebedoria Fiscal da Cachoeirinha de Belmonte, extincta; passando o serviço á mesma incumbida a cargo da Collectoria de Belmonte;

Collectoria da Cidade de Campestre, annexada á da Villa do Bom Jesus do Rio de Contas.

---

A tomada de contas a que procedeu o Thesouro nos annos de 1901 e 1902, da qual encontrará V. Exa. minuciosas informações no Relatorio do Director do Thesouro e Contabilidade, comprehende 333 exercicios, aos quaes corresponde uma renda de 5.732:515\$809, com uma divida activa de. . . . 819:689\$642, de que se realisou a cobrança da importancia de 355:041\$411.

O alcance de Collectores apurado em semelhantes contas, que abrangem na sua quasi totalidade os exercicios de 1897 a 1901, eleva-se á somma 206:104\$971.

Os processos respectivos, em numero de 233, foram todos remetidos ao Tribunal Administrativo para o competente julgamento; sendo 163 de 70 Collectorias no anno de 1901 e 70 de 69 Collectorias em 1902.

---

## Transito de mercadorias

Regulando o transito das mercadorias e generos procedentes de outros Estados, expediu V. Exa. o Decreto n. 37 A, de 20 de Novembro de 1900, no qual foram estabelecidas regras que, oppondo um correctivo aos abusos que em tal serviço se notavam, cuidaram de resguardar a um tempo os interesses fiscaes deste e dos Estados que lhe são limitrophes.

Posto que luctando com grandes embarços, a cada passo encontrados, chegaram a ser até certo ponto refreadas as investidas feitas contra o fisco estadual pelos defraudadores relapsos da zona do S. Francisco.

Mas os ardís de taes inimigos da Fazenda, tirando partido das condições topographicas daquella zona, em que só difficilmente se póde tornar completa a fiscalisação de entrada e sahida de mercadorias pelos meios de que nos é dado dispôr, lançando mão de quantos recursos lhes podem favorecer esta e outras circumstancias, encontraram novos modos de burlar o dito regulamento, e subtrahir-se á acção das repartições creadas naquella extensa porção de territorio bahiano, especialmente no que concerne á exportação de borracha e de pelles, productos esses que não raro chegam á estação do Joazeiro, como de procedencia de Estados outros, que não de varios pontos do nosso, de onde effectivamente são em grande parte, graças á facilidade que encontram alguns exportadores sem escrupulo em obter documentos para tal fim.

Diveřsas commissões foram confiadas por esta Secretaria a empregados seus para consecução de um melhor resultado; sendo da ultima, por portaria de 23 de Julho do anno proximo passado, investido o Sub-Director da Directoria das Rendas, Coronel Nicoláo Carneiro da Rocha, que na

Delegacia de Rendas do Joazeiro tem desenvolvido a possível actividade para cohibir contrabandos e outras irregularidades praticadas com damno da Fazenda do Estado, e ainda alli permanece superintendendo o serviço.

Releva observar que, apesar de ter esta Secretaria dado, como recommendara V. Exa., à conhecer aos governos dos Estados visinhos as medidas consignadas no citado Decreto de 20 de Novembro, aos quaes interessam ellas vivamentê, desde que visam ao estabelecimento dos meios mais efficazes de defeza fiscal commum, nada ainda se chegou a obter neste sentido, como era de esperar.

Manifestando-se a favor dessa idéa o Governo de Pernambuco, foram-lhe solicitadas bases para um accordo; sendo que até o presente nenhuma proposta a este respeito nos foi enviada.

O silencio mantido pelos demais Estados a que se dirigiu esta Secretaria, sincera e lealmente empenhada em tal negócio, foi apenas quebrado pelo illustre Governador do Piahy, que, attendendo ao pensamento do Governo da Bahia contido no Art. 25 daquelle decreto, e buscando acautelar os interesses do seu Estado contra os contrabandos de que se diz victima, propõe, em officio que enviou a V. Exa., um accordo dando ás agencias fiscaes da Bahia o encargo da fiscalisação da exportação que faz de gado e productos seus que transitarem por este Estado, com as indispensaveis attribuições e regras para o serviço, accordo esse que V. Exa. estuda.

A idéa de convenios fiscaes entre os Estados limitrophes pronuncia-se favoravel o Sr. Dr. Director das Rendas, que julga ser esse o meio mais efficaz e capaz de fazer cessar os abusos apontados, suggerindo o alvitre, que me parece convinavel, de estabelecer-se nos convenios que porventura se realizem a egualação, entre os Estados, dos impostos sobre certos e determinados productos.

Parece-me, pois, imprescindivel, emquanto uma medida geral não for adoptada, renovar-se aos governos dos Estados visinhos do nosso o convite para apresentação de bases conducentes ao indicado fim.



## Impostos interestaduaes

Assumpto acerca do qual já se manifestou V. Exa. por mais de uma vez, e largamente debatido na imprensa por illustres publicistas, a questão dos impostos interestaduaes, apesar da sua alta relevancia, impondo-se com a evidencia dos factos cada dia observados, está, por uma incomprehen-sivel irresolução dos governos locaes, indefinidamente adiada, em detrimento manifesto dos interesses reciprocos dos Estados.

De pleno accordo com os que vêem nessa violencia flagrante aos principios cardeaes do laço federativo do nosso systema de governo um elemento perigoso, dissolvente de taes principios, uma arma de hostilidade aos proprios interesses que suppõem amparar, julgo imprescindivel agir no sentido de pôr um paradeiro a semelhante pratica, ou por meio de negociações directas com os Estados que consignam em seus orçamentos os alludidos impostos, ou, o que se me afigura mais efficaz, por meio de uma lei federal, que faça respeitar o dispositivo da Constituição de 24 de Fevereiro, que véda essa impolitica e prejudicial taxação.

Nada havendo que justifique a insolita guerra que neste particular se fazem reciprocamente os Estados, visto que apenas delles poucos se podem apontar, que não incluam nas suas leis orçamentarias a odiosa tributação, é tempo de enveredar cada Estado, como já fizemos, no pleno exercicio de sua autonomia, as suas privativas attribuições em materia tributaria, por outro caminho diverso do que até aqui tem sido seguido.

Nemo pensamento, que se pretende invocar, de protecção ás industrias locaes, pôde a isso prestar o minimo apoio.

Em primeiro lugar, o principio, estabelecido na Constituição Federal, do livre transito pelo territorio da Republica das mercadorias nacionaes, não poderia, como não póde, ficar sotoposto a essa conveniencia particular de um Estado, senão de algumas emprezas, quando dahi resultasse porventura algum beneficio ao desenvolvimento das industrias que se quizessem cobrir com essa capa de falsa protecção.

Em segundo lugar, sobre estar o proteccionismo condemnado em toda a parte onde se tem ensaiado, por contrario aos principios liberaes, com que se não compadece uma tal limitação á concurrencia, num paiz como o nosso, em que as poucas industrias que temos mal se manifestam, na timidez dos seus primeiros e vacillantes passos, essa medida restrictiva, ao mesmo tempo que abroquelaria as industrias locaes com o extranho privilegio de produzirem sem se aperfeiçoar, viria desalentar outras, quiçá mais vigorosas e promettedoras, que incentivadas pela salutar lei da concurrencia, buscassem melhorar os seus productos e desenvolver os meios de se aperfeiçoar consoante as exigencias e necessidades do consumo nacional.

Consignando nestas linhas o meu modo de ver a questão, não faço mais que dar echo a uma queixa e a uma aspiração do Governo, como das classes productoras do Estado, que intendem directamente com o futuro economico do paiz.

## Secretaria do Thesouro

Aggravando-se a enfermidade, de que foi victima o Dr. José de Oliveira Leite, titular da Secretaria do Thesouro e Fazenda, a 30 de Abril de 1902, foi por decreto da mesma data nomeado interinamente para o alludido cargo o Secretario da Agricultura, Viação, Industria e Obras Publicas, Dr. José Joaquim Rodrigues Sadanha, o qual com solicitude e criterio geriu os negocios desta Secretaria até a data de 30 de Junho, em que assumi as funcções deste cargo.

Em virtude das suppressões de logares effectuadas nesta Secretaria e repartições á mesma subordinadas, por ordem de V. Exa., em vista de autorisação legislativa, ficou o seu pessoal reduzido de 127 empregados, que lhes constituiam o effectivo, a 110, reduzindo igualmente a despeza annual com os vencimentos de taes funcionarios de 363:600\$000 a réis 319:800\$000, o que quer dizer a realisacão da economia de 43:800\$000 annuaes, sem a demissão de um empregado sequer.

E' de justiça accrescentar que os trabalhos dessas repartições, apesar de numerosos e sempre crescentes, vão sendo satisfeitos em tempo e com exacção, tornando-se em geral esses funcionarios dignos de louvor.

Dos quadros, adiante insertos, do pessoal do Thesouro, Directoria das Rendas e Caixa Economica podeis verificar as categorias de empregados em que se deram as mencionadas suppressões, o numero destas, a cifra anteriormente despendida annualmente com os vencimentos desses funcionarios, aquella a que esses vencimentos se reduziram, sem alteracão do *quantum* marcado a cada um na tabella creada pela Lei n. 115 de 16 de Agosto de 1895, que instituiu as Secretarias do Estado e lhes organisou o pessoal, e por ultimo a economia disso resultante.

SECRETARIA DO THESOURO

NUMEROS	Pessoal anterior ao Decreto n. 111 de 19 de Dezembro de 1901 Empregados — Categorias	VENCIMENTOS	NUMEROS	PESSOAL ACTUAL Empregados — Categorias	VENCIMENTOS
1	Director . . . . .	7:200\$000	1	Director . . . . .	7:200\$000
1	Sub-director. . . . .	6:000\$000	1	Sub-director. . . . .	6:000\$000
1	Procurador Fiscal. . . . .	6:000\$000	1	Procurador Fiscal . . . . .	6:000\$000
1	Official-maior . . . . .	6:000\$000	1	Official-maior . . . . .	6:000\$000
1	Official . . . . .	4:800\$000	1	Escrivão da caixa . . . . .	5:000\$000
1	Escrivão da caixa. . . . .	5:000\$000	5	1. <sup>os</sup> Escripturnarios . . . . .	24:000\$000
5	1. <sup>os</sup> Escripturnarios . . . . .	24:000\$000	8	2. <sup>os</sup> Escripturnarios . . . . .	28:800\$000
6	2. <sup>os</sup> Escripturnarios . . . . .	21:600\$000	6	3. <sup>os</sup> Escripturnarios . . . . .	18:000\$000
8	3. <sup>os</sup> Escripturnarios . . . . .	24:000\$000	6	4. <sup>os</sup> Escripturnarios . . . . .	14:400\$000
9	4. <sup>os</sup> Escripturnarios . . . . .	21:600\$000	1	Thesoureiro. . . . .	6:000\$000
1	Amanuense . . . . .	2:400\$000	2	Fieis . . . . .	8:400\$000
1	Thesoureiro. . . . .	6:000\$000	1	Porteiro . . . . .	2:400\$000
1	Fiel. . . . .	4:200\$000	3	Continuos . . . . .	4:500\$000
1	Cartorario . . . . .	2:400\$000	3	Carteiros. . . . .	3:600\$000
1	Pagador . . . . .	4:800\$000			
1	Fiel do mesmo. . . . .	4:200\$000			
1	Ajudante da caixa . . . . .	3:600\$000			
1	2. <sup>o</sup> Escripturnario da Pagadoria . . . . .	3:600\$000			
1	Porteiro . . . . .	2:400\$000			
3	Continuos . . . . .	4:500\$000			
3	Carteiros. . . . .	3:600\$000			
49		167:900\$000	49		140:300\$000

Economia resultante 27:600\$000.

A economia registada no quadro acima, perfazendo a somma de 40:200\$000, cumpre ajuntar a de 12:600\$000, correspondente aos vencimentos de um 3.<sup>o</sup> Escripturnario, na importancia de 3:000\$000 e de quatro 4.<sup>os</sup> Escripturnarios da Directoria de Contabilidade, na importancia de 9:600\$000, por se acharem vagos esses logares e serem os respectivos serviços desempenhados por quatro empregados que excedem do quadro actual da Directoria de Rendas e da Secretaria da Agricultura.

## DIRECTORIA DE RENDAS

NUMEROS	Pessoal anterior ao Decreto de 19 de Dezembro de 1901 Empregados — Categorias	VENCIMENTOS	NUMEROS	PESSOAL ACTUAL Empregados — Categorias	VENCIMENTOS
1	Director . . . . .	7:200\$000	1	Director . . . . .	7:200\$000
1	Sub-Director . . . . .	6:000\$000	1	Sub-director . . . . .	6:000\$000
6	1. <sup>os</sup> Escripturarios . . . . .	28:800\$000	6	1. <sup>os</sup> Escripturarios . . . . .	28:800\$000
6	2. <sup>os</sup> Escripturarios . . . . .	21:600\$000	6	2. <sup>os</sup> Escripturarios . . . . .	21:600\$000
7	3. <sup>os</sup> Escripturarios . . . . .	21:000\$000	7	3. <sup>os</sup> Escripturarios . . . . .	21:000\$000
10	4. <sup>os</sup> Escripturarios . . . . .	24:000\$000	9	4. <sup>os</sup> Escripturarios . . . . .	21:600\$000
1	Thesoureiro . . . . .	4:800\$000	1	Thesoureiro . . . . .	4:800\$000
1	Fiel . . . . .	3:600\$000	1	Fiel . . . . .	3:600\$000
1	Porteiro . . . . .	2:400\$000	1	Porteiro . . . . .	2:400\$000
3	Continuos . . . . .	4:500\$000	3	Continuos . . . . .	4:500\$000
1	Carteiro . . . . .	1:200\$000	1	Carteiro . . . . .	1:200\$000
1	Fiscal externo . . . . .	2:400\$000	1	Fiscal . . . . .	2:400\$000
1	Chefe dos guardas . . . . .	2:400\$000	1	Chefe dos guardas . . . . .	2:400\$000
1	Guarda-mór . . . . .	5:400\$000	25	Guardas . . . . .	30:000\$000
30	Guardas . . . . .	36:000\$000			
					157:500\$000
71		171:300\$000	64		

A economia annual de 13:800\$000, que já se realisa nas despezas do pessoal desta Directoria, será ainda accrescida com a resultante de consideravel reduçãõ, determinada pelo Decreto n. 111 de 19 de Dezembro de 1901, do pessoal de categoria superior, cujo serviço, pelas vagas que nelle se forem dando, passará a ser feito por empregados de categoria inferior, aos quaes incumbiam, no regimen modificado, em geral, as mesmas funcções.

1901  
 101117111

CAIXA ECONOMICA

NUMEROS	Pessoal anterior ao Decreto de 19 Dezembro de 1901 Empregados — Categorias	VENCIMENTOS	NUMEROS	PESSOAL ACTUAL Empregados — Categorias	VENCIMENTOS
1	Director . . . . .	6:000\$000	1	Gerente . . . . .	6:000\$000
1	Thesoureiro. . . . .	4:200\$000	1	Thesoureiro. . . . .	4:200\$000
1	2.º Escripturario. . . . .	3:600\$000	2	2.ºs Escripturarios . . . . .	7:200\$000
1	Guarda-livros . . . . .	2:600\$000	1	3.º Escripturario. . . . .	3:000\$000
1	3.º Escripturario. . . . .	3.000\$000	1	Porteiro-continuo . . . . .	1:300\$000
1	4.º Escripturario. . . . .	2:400\$000			
1	Porteiro-continuo . . . . .	1:600\$000			
7		24:400\$000	6		22:000\$000

Economia resultante 2:400\$000.

Foram estas as nomeações e exonerações dadas, no periodo decorrido de 1.º de Janeiro de 1901 a 31 de Dezembro de 1902, nas repartições e estações do Thesouro e Fazenda do Estado:

**Anno de 1901**

EXONERAÇÕES

Por portaria de 16 de Janeiro foi exonerado o Escrivão da Collectoria da Villa de Jussiape, Honorio Francisco Mendes.

Por portaria de 23 de Janeiro foi exonerado de fiscal dos contractos de madeiras e piassava nos municipios de Santa Cruz, Porto Seguro e Trancoso, Vicente de Almeida.

Por portaria de 29 de Janeiro foi exonerado, a pedido, Reginaldo José de Jesus Melgaço de Agente Fiscal de Caravellas.

Por portaria da mesma data foi exonerado Izaltino Dias da Silva de Auxiliar da Recebedoria Fiscal do Prado.

Por portaria de 8 de Fevereiro foi exonerado Symphronio Simões Ferreira do logar de Fiscal do contracto de extracção de areias amarellas nos municipios do Prado e Alcobaça.

01 187 1200 1200 1200

Por portaria da mesma data foi exonerado Manuel Archimimo Fagundes de Souza de Collector de Poções.

Por portaria da referida data foi demittido Oscar de Gramacho Brandão do logar de 4.º Escripturario da Directoria de Contabilidade.

Por portaria de 29 de Março foi demittido o guarda da Directoria das rendas Alfredo Augusto Martins.

Por portaria de 1.º de Abril foi exonerado Antonio Lopes Simões da Cunha de Collector de Campo Largo.

Por portaria de 18 de Abril foi exonerado Crispim da Costa Lima de Escrivão da Collectoria da Serrinha.

Por portaria de 2 de Maio foi exonerado o Auxiliar da Delegacia do Sobradinho Olegario de Assis.

Por portaria de 7 de Maio foi exonerado José Lopes Guimarães de Collector do Cumbe.

Por portaria de 7 de Junho foi demittido de patrão da lancha da Directoria das Rendas João Carvalho de Oliveira.

Por portaria de 18 de Junho foi exonerado o cidadão José Augusto Spinola Castro do logar de Director do Thesouro e Contabilidade.

Por portaria de 3 de Julho foi exonerado Americo Simões Carneiro de Collector da Serrinha.

Por portaria de 9 de Julho foi exonerado João Noronha de Souza de Collector de Villa Bella das Palmeiras.

Por portaria de 18 de Julho foi exonerado, a pedido, Ernesto Joaquim do Bomfim de Collector de Agua-Quente.

Por portaria de 27 de Agosto foi exonerado Bartholomeu Flaviano de Mattos Vanique do logar de despachante da Directoria das Rendas.

Por portaria de igual data foi demittido o guarda da Directoria das Rendas José Pires de Santa Barbara.

Por portaria de 31 de Agosto foram dispensados os guardas da Directoria das Rendas: Flaviano Cunha Freire, Rodrigo Marinho Falcão, José Ribeiro de Oliveira, Victor Baptista de Lellis, Seraphim Augusto Rodrigues, Manuel Vianna da Rocha, Archias Gomes da Costa e Alpiniano Rodrigues das Chagas.

Por portaria de 24 de Setembro foram exonerados Antonio Jacintho da Silva Guimarães e Antonio Gonçalves Moreira, o primeiro de Collector e o segundo de Escrivão da Collectoria da Cidade de Caravellas.

Por portaria de 15 de Outubro foi exonerado, a pedido, Arthur Moreira do logar de despachante da Directoria das Rendas.

Por portaria de 18 de Outubro foi exonerado Etubildes José da Costa de Auxiliar da Recebedoria do Prado.

Por portaria de 31 de Outubro foi dispensado o remador da Directoria das Rendas Pedro Theodoro Gasparino.

Por portarias de 31 de Dezembro foram dispensados o remador da Directoria das Rendas Bonifacio Manuel e os foguistas José Antonio Guimarães e José dos Santos.

### Nomeações

Por portaria de 23 de Janeiro foi nomeado o cidadão Symphronio Simões Ferreira para o logar de Fiscal dos contractos de madeiras e piassava nos municipios de Santa Cruz, Porto Seguro, Trancoso, Belmonte e Taperoá.

Por portaria de 29 de Janeiro foi nomeado Raymundo dos Santos Ferreira Delegado de Rendas da Cidade do Joazeiro.

Na mesma data foi nomeado João Marcellino Telles Escrivão da Delegacia de Rendas do Joazeiro.

Por portaria de 1.º de Fevereiro foi nomeado o encarregado da Collectoria de Caetité, João Antonio dos Santos Gumes, Collector effectivo da mesma Cidade.

Por portaria de 6 de Fevereiro foram nomeados Augusto José de Aquino, Escrivão, e José Pinto de Almeida, Collector da Collectoria de Santa Ritta do Rio Preto.

Por portaria de 8 de Fevereiro foram nomeados José Bruno de Oliveira, José Mariano Vazado e José Rodrigues Guimarães para os logares de Administrador, Escrivão e Auxiliar da Recebedoria Fiscal da Villa de Santa Ritta do Rio Preto.



Por portaria de 20 de Fevereiro foi nomeado o Escrivão, da Recebedoria de Santa Maria da Victoria, José Francisco Alfaiate, para o logar de Administrador da mesma Recebedoria.

Por portaria de 21 de Fevereiro foi nomeado o cidadão Miguel Pinto da Silva para o logar de Collector da Villa da Conceição do Coité.

Por portaria de igual data foi nomeado Francisco Grave Barroso de Souza Auxiliar da Delegacia de Rendas do Joazeiro.

Por portaria de 6 de Março foi nomeado José Joaquim da Rocha Luz Escrivão da Collectoria da Villa de Jussiape.

Por portaria de 7 de Março foi nomeado Francisco Corbiniano de Vasconcellos Passos Collector da Villa de Capim-Grosso.

Por portaria da mesma data foi nomeado Manuel de Carvalho Ferreira Campos Collector da Villa do Bom Jesus da Lapa.

Por portaria de 14 de Março foi nomeado Amancio da Silva Leite para o logar de Collector do Bom Jesus dos Meiras.

Por portaria da mesma data foi nomeado João Pinto Marques Escrivão da Collectoria de Porto-Seguro.

Por portaria de 15 de Março foi nomeado Collector effectivo da Villa de S. João do Paraguassú o encarregado da Collectoria, José Olympio de Moraes.

Por portaria de 19 de Março foi nomeado Odorico de Magalhães Cerqueira para Escrivão da Collectoria da Villa de Monte-Alegre.

Por portaria de 23 de Março foi nomeado Lindolpho Cordeiro Landi para Escrivão da Collectoria da Cidade de Condeúba.

Por portaria de 28 de Março foi nomeado Avelino de Oliveira Guimarães Agente Fiscal de Quilombo.

Por portaria de 2 de Abril foi nomeado Felismino José dos Santos Collector da Villa do Amparo.

Por portaria de 8 de Abril foram nomeados empregados effectivos de diversas estações fiscaes :

*Delegacia de Rendas do Joazeiro:*

Escrivão—João Marcellino Telles  
Guardas—Antonio Antão de Souza  
Salvador de Mattos Reis  
José de Souza Marinho  
Horacio Pereira de Mesquita

*Agencia Fiscal do Capim-Grosso:*

Agente—Francisco Corbiniano de Vasconcellos Passos  
Escrivão—Antonio Alves dos Santos.

*Agencia Fiscal de Abaré:*

Agente—Attico Pires de Carvalho.

*Delegacia de Rendas de Sobradinho:*

Delegado—Calixto José de Oliveira  
Auxiliar—Olegario de Assis  
Escrivão—Francisco de Oliveira e Silva  
Guardas—Raymundo Pereira de Oliveira  
Manuel Francisco dos Santos.

*Delegacia de Rendas da Malhada:*

Guardas—Feliciano Pinto de Jesus  
Francisco Marques Rodrigues

*Agencia de Porto Novo:*

Agente—Casimiro da Matta Lima  
Escrivão—Felix Pereira da Silva

*Agencia Fiscal do districto de Melancias:*

Agente—Leonardo Gomes de Oliveira  
Escrivão—Manuel Vieira de Carvalho

*Collectoria de Pilão-Arcado:*

Collector—Abilio Correia de Queiroz

*Collectoria de Barreiras:*

Collector—Antonio Fernandes de Souza  
Escrivão—Livio Ribeiro Soares

*Collectoria do Capim-Grosso:*

Escrivão—Antonio Alves dos Santos

Por portaria de 18 de Abril foi nomeado Julio Fernandes da Rocha Escrivão da Agencia de Pedras de Fogo.

Por portaria de 22 de Abril foi nomeado João Mariano de Sant'Anna despachante da Directoria das Rendas.

Por portaria de igual data foi nomeado Manoel Messias Baptista Barretto Agente do Quilombo.

Por portaria de 7 de Maio foi nomeado Joaquim Marques de Sá para o lugar de Collector de Santo Antonio da Gloria.

Por portaria da mesma data foi nomeado Francisco de Souza Dantas para o lugar de Collector da villa do Cumbe.

Por portaria de 14 de Maio foi nomeado para o lugar de despachante da Directoria das Rendas Florencio Alves da Cruz.

Por portaria de 24 de Maio foi nomeado Joaquim Marques de Sá, Collector de Santo Antonio da Gloria, para o lugar de Agente fiscal da mesma Villa.

Por portaria de 15 de Junho foram nomeados João Moreira de Castro e José Heitor Marques, o primeiro Collector e o segundo Escrivão da Collectoria da Villa de Carinhonha.

Por portaria de igual data foi contractado João Cancio Pereira para patrão da lancha da Directoria das Rendas.

Por decreto de 18 de Junho foi nomeado para o lugar de Director de Contabilidade do Thesouro o cidadão Luiz José Placido dós Santos.

Por portaria de 6 de Julho foi nomeado para o lugar de Collector da Villa do Raso Virginio de Oliveira Lima.

Por portaria de 9 de Julho foi nomeado Affonso Jorge Escrivão da Collectoria da Villa Bella de Umburanas.

Por portaria de 18 de Julho foi nomeado Guilherme de Freitas Jatobá para o lugar de Collector da Cidade do Bomfim.

Por portaria da mesma data foi nomeado para o lugar de Collector de Agua Quente Francisco Paranhos.

Por portaria de 22 de Julho foi nomeado Francisco José de Borba, encarregado da Collectoria de S. Felipe Collector effectivo da mesma.



Por decreto de 29 de Julho foi nomeado José Alves de Abreu para o lugar de Delegado da repartição dos Terrenos Diamantinos no Morro do Chapéo.

Por portaria de 30 de Julho foi nomeado para o lugar de Collector da Villa de Nova Boipeba Pedro Barbosa da Rocha Junior.

Por portaria de 20 de Agosto foi nomeado Administrador da Recebedoria Fiscal da Ponta da Areia Juvenio Nunes.

Por portaria de 23 de Agosto foi nomeado para o lugar de Collector da Cidade de Serrinha Joaquim Patricio dos Santos.

Por portaria de 29 de Agosto foram nomeados guardas da Directoria das Rendas Eleuterio Marques de Oliveira e Antonio Bernardino Araponga.

Por portaria de 21 de Setembro foi nomeado Epiphanio Manuel da Conceição Escrivão da Collectoria de Belmonte.

Por portaria de 23 de Setembro foi nomeado Agente fiscal do Sobradinho o cidadão Bernardino dos Santos Vieira.

Por portaria de 25 de Setembro foram nomeados Antonio Melgaço de Almeida e Albino Caetano da Costa, este Escrivão e aquelle Collector da Cidade de Caravellas.

Por portaria de 15 de Outubro foi nomeado despachante da Directoria das Rendas Antonio Theophilo Bastos.

Por portaria de 18 de Outubro foi nomeado para o lugar de Auxiliar da Recebedoria do Prado Alcino Ferreira do Lago.

Por portaria de 4 de Novembro foi contractado para remador da Directoria das Rendas Severo do Sacramento.

Por portaria da mencionada data foi nomeado João Vicente de Castro e Almeida para substituto do Administrador da Recebedoria de Ponta da Areia.

Ainda por portaria de 4 de Novembro foram nomeados:

*Recebedoria Fiscal de Ponta de Areia :*

Auxiliar—Deolindo Manuel de Farias

Escrivão—Joaquim Caetano da Costa.

*Agencia Fiscal de Helvecia, Peruhype e Santa Clara*  
subordinada á mesma Recebedoria:

Agente—Ernesto Soares dos Passos Melgaço

Escrivão—Julio Blum Metzker.

Por portaria de 5 de Novembro foram nomeados os seguintes funcionarios:

*Agencia do Sobradinho:*

Escrivão—Francisco de Oliveira e Silva

Guardas—Manuel Francisco dos Santos e João Pereira França

Remadores contractados para o serviço de fiscalização fluvial—Firmo Jacob de Oliveira e Joaquim Antonio Ribeiro.

Por portaria de 27 de Novembro foram nomeados:

*Agencia de Mucury e Aymorés:*

Agente—Antonio Carlos de Vasconcellos

Escrivão—Martiniano Rosa Rodrigues da Fonseca.

*Agencia de Viçosa e S. José de Porto Alegre:*

Agente—Hermenegildo Falcão Metzker.

Escrivão—Manuel Lourenço de Jesus.

Por decretos de 20 de Dezembro, referendados pelos Secretarios do Thesouro, e do Interior, Justiça e Instrucção Publica, foram transferidos para 3.º Escripturnario da Contabilidade do Thesouro, o 3.º Official da Secretaria do Interior, João Julio de Oliveira, e para este logar o 3.º Escripturnario da Contabilidade Paulino Mariano de Castro; para 4.º Escripturnario da Contabilidade, o Amanuense da Secretaria do Interior João José Vieira e para o logar deste o 4.º Escripturnario da Contabilidade Adolpho Luiz do Rego.

Por portaria da mesma data foram reintegrados nos logares de guarda da Directoria das Rendas: Seraphim Augusto Rodrigues, Flaviano Cunha Freire e Manuel Vianna da Rocha, dispensados por acto de 31 de Agosto.

Por portaria da referida data foram nomeados 4.º Escripturnarios da Contabilidade o Cartorario Alexandre da Silva Cardoso e o Porteiro da Secretaria da Agricultura, Xisto Candido Cova,

Por portaria de 26 de Dezembro foi nomeado Escrivão da Agencia de Mucury e Aymorés João Gonçalves dos Santos.

## Anno de 1902

### EXONERAÇÕES

Por portaria de 6 de Março foi dispensado, a pedido, João Cancio Pereira do logar de patrão da lancha da Directoria das Rendas.

Por portaria de 13 de Março foi exonerado Francisco Corbiniano de Vasconcellos Passos do logar de Collector do Capim Grosso.

Por portaria de 17 de Março foi exonerado o 4.º escripturario da Directoria de Contabilidade Virgilio Falcão.

Por portaria de 21 de Março foram demittidos, a bem do serviço publico, Joaquim Gonçalves Nossa e Epiphanio Manuel da Conceição, este Escrivão e aquelle Collector da Cidade de Belmonte.

Por portaria de 14 de Maio foi exonerado Theophilo Xavier da Costa de Delegado de Rendas da Malhada.

Por portaria de 20 de Maio foi exonerado Affonso Jorge de Escrivão da Collectoria da Villa de Umburanas.

Por portaria de 24 de Maio foi exonerado Demosthenes Navarro da Cruz de Collector de Camamú.

Por portaria de 27 de Maio foi exonerado Francisco de Almeida Sampaio do logar de substituto do Collector de Amargosa.

Por portaria de 19 de Junho foram demittidos o Collector e o Escrivão da Cidade de Ilhéos José Correia do Amaral e Jovino Navarro do Amorim.

Por decreto de 17 de Julho foi exonerado o Dr. Joaquim Veridiano de Araujo Lopes do logar de Fiel do Thesoureiro do Thesouro.

Por portaria de 22 de Julho foi demittido, a bem do serviço publico, Herculano Alves Barretto Sobrinho do logar de Collector do Mundo Novo.

Por portaria de 1.º de Agosto foi dispensado da inspecção de Collectorias, no interior do Estado, o cidadão José Augusto Spinola Castro.

Por portaria de 21 de Agosto foi demittido Horacio Pereira de Mesquita de guarda da Delegacia de Joazeiro.

Por portaria de 25 de Agosto foi exonerado Octacilio Dantas Barboza do logar de substituto do Collector de Amargosa.

Por portaria de 1.º de Outubro foi demittido Hermenegildo Falcão Metzker do logar de Collector de Viçosa e Mucury.

Por portaria de 11 de Outubro foi exonerado Manuel Frederico de Andrade do logar de Escrivão da Collectoria dos Lenções.

Por portaria de 16 de Outubro foi exonerado Manuel Fabricio de Oliveira do logar de Collector da Cidade do Campestre.

Por portaria de 28 de Novembro foi demittido Francisco Franco Matta de guarda da Directoria das Rendas.

Por portaria de 4 de Dezembro foi exonerado Frederico Gomes Ferreira do cargo de Escrivão da Collectoria de Camamú.

Por portaria da mesma data foi exonerado Leonel da Cunha Amorim Filho do logar de Escrivão da Collectoria da Cidade do Bomfim.

### NOMEAÇÕES

Por portaria de 18 de Fevereiro foi nomeado Manuel Pedro Leão Fontes Agente Fiscal de S. José de Porto Alegre.

Por portaria de 28 de Fevereiro foi nomeado guarda da Directoria das Rendas Alpiniano Rodrigues das Chagas.

Por portaria de 3 de Março foi nomeado para o logar de Collector do Amparo Joaquim Firmino de Sant'Anna.

Por portaria de 12 de Março foi contractado Manuel de Santa Rosa Pereira para patrão da lancha da Directoria das Rendas.

Por portaria de 13 de Março foi nomeado Julio Simões de Carvalho guarda da Delegacia de Rendas do Joazeiro.

Por portaria de 21 de Março foi nomeado Collector da Cidade de Belmonte Maximiano de Araujo Leal.

Por decreto de 5 de Abril foi nomeado Aristides da Cunha Bittencourt para o lugar de Fiel do Thesoureiro do Thesouro.

Por portaria de 9 de Abril foram nomeados os cidadãos Julio de Lima Valverde e Antonio Cardoso Sobral para os lugares de Fiscal Geral das diversas estações de arrecadação, cabendo ao 1.º a fiscalisação de toda a zona do Rio S. Francisco e ao 2.º a da zona do Sul do Estado.

Por portaria de 11 de Abril foi nomeado Januario da Costa Soeiro Collector da Villa do Remanso.

Por decreto de 17 de Abril foi nomeado o Engenheiro Paulino de Araujo Góes Delegado dos Terrenos Diamantinos na comarca de Cannavieiras.

Por portaria de 22 de Abril foi nomeado Angelo Barboza Medrado Escrivão da Collectoria de Amargosa.

Por portaria de 2 de Maio foi nomeado o cidadão Benedicto Ottoni Moraes para o lugar de Escrivão da Collectoria de Ituassú.

Por portaria da mesma data foi nomeado Hermogenes José de Castro para o lugar de Collector da Cidade de Ituassú.

Por portaria de 7 de Maio foi nomeado o cidadão Antonio Alves da Matta Escrivão da Collectoria da Villa do Raso.

Por portaria de 20 de Maio foi nomeado para o lugar de Escrivão da Collectoria da Villa de Umburanas Belizario Pereira da Rocha Couto.

Por portaria de 24 de Maio foi nomeado Collector de Camamú Francisco Romano Alves.

Por portaria de 27 de Maio foi nomeado para o lugar de Collector de Amargosa Octacilio Dantas Barboza.

Por portaria de 30 de Maio foi nomeado Antonio Manuel da Matta Lima Collector de S. Gonçalo dos Campos.



Por portaria de 7 de Junho foi nomeado João Alves da Costa Collector da Villa do Barracão.

Por portaria de 18 de Junho foram nomeados para os logares de Collector e Escrivão da Cidade de Ilhéos Eusebio Lopes Benevides e Victor de Mello Sá.

Por portaria de 1.º de Agosto foi nomeado Manuel Theotônio Baptista de Oliveira Escrivão effectivo da Collectoria da Villa de Campo Formoso.

Por portaria de 8 de Agosto foi nomeado Augusto Xavier Guedes Collector de Macahubas.

Por portaria de 11 de Agosto foi nomeado Alfredo da Costa Doria para o logar de despachante da Directoria das Rendas.

Por portaria de 12 de Agosto foi nomeado Antonio Aquilino Alves para o logar de Escrivão da Collectoria de Marahú.

Por portaria de 21 de Agosto foi nomeado para o logar de guarda da Delegacia de Rendas do Joazeiro Antonio Hermenegildo Barboza.

Por portaria de 25 de Agosto foi nomeado Augusto Lobo Collector da cidade de Amargosa.

Por portaria de 28 de Agosto foi nomeado Collector da Matta de S. João e Abrantes Othoniel de Assis Baptista.

Por portaria de 5 de Setembro foi nomeado Collector de Sant'Anna dos Brejos Elgino Alves dos Santos.

Por portaria de 11 de Setembro foi nomeado Sebastião Pitanga Rôxa para o logar de porteiro-continuo da repartição dos Terrenos Diamantinos.

Por portaria de 12 de Setembro foi nomeado o Dr. Trajano Pinto da Silva Collector de Alcobaça.

Por portaria de 18 de Setembro foram nomeados Severiano Godofredo de Souza e Ismael Coriolano dos Santos, este para substituto do Escrivão e aquelle para substituto do Collector da Cidade de Itaparica.

Por portaria de 20 de Setembro foi nomeado o guarda da Directoria de Rendas Idalino Chaves Agente Fiscal do Remanso,

Por portaria de 22 de Setembro foi nomeado despachante da Directoria das Rendas Severo Mendes Chamusca.

Por portaria de 23 de Setembro foi nomeado Edilio Mendes Ribeiro Escrivão da Collectoria de S. Gonçalo dos Campos.

Por portaria de 24 de Setembro foi nomeado Francisco de Azevedo Monteiro despachante da Delegacia de Rendas de Joazeiro.

Por portaria da mesma data foi nomeado Francisco Aranha de Freitas Escrivão da Collectoria da Cidade da Barra.

Por portaria da mesma data foi nomeado Benedicto Rodrigues da Silva Escrivão da Collectoria de Monte Alto.

Por portaria de 30 de Setembro foi nomeado Archias Gomes da Costa guarda da Directoria das Rendas.

Por portaria da mesma data foi nomeado o servente da Directoria do Thesouro e Contabilidade Florentino da Costa Barauna para carteiro da Secretaria do Thesouro, e para o logar de servente Pedro da Silva Guimarães.

Por portaria da mesma data foi nomeado Manuel Ferreira de Souza Escrivão de Collectoria de S. Gonçalo dos Campos.

Por portaria de 1.º de Outubro foi nomeado para o logar de Collector de Viçosa e Mucury Joaquim José de Andrade.

Por portaria de 4 de Outubro foi nomeado Andronico Francisco Lumachi de Mello Escrivão da Collectoria de Alcobaça.

Por portaria de 11 de Outubro foi nomeado para o logar de Escrivão da Collectoria dos Lençoes Benedicto Moreira Pinto.

Por portaria da mesma data foi nomeado Francisco Grave Barroso de Souza agente Fiscal do Remanso.

Por portaria de 22 de Outubro foi nomeado Euclides Timotheo da Paixão despachante da Directoria das Rendas.

Por portaria da mesma data foi nomeado Casimiro Aderno Escrivão da Collectoria de Cannavieiras.

Por portaria de 28 de Novembro foi nomeado Alfredo Cassiano Ferreira guarda da Directoria das Rendas.

Por portaria da mesma data foi nomeado Manuel Moreira do Prado Collector da Villa do Tucano.

Por portaria de 4 de Dezembro foi nomeado Pedro Alexandrino Matta Collector de Camamú.

Por portaria da mesma data foi nomeado Annibal Martins da Silva Escrivão da Collectoria de Camamú.

Por portaria de 5 de Dezembro foi nomeado Rodolpho Muniz Cordeiro Grauna para o logar de Collector de Alcobaça.

Por portaria de 10 de Dezembro foi nomeado para o logar de guarda da Delegacia de Rendas do Joazeiro Manuel Francisco dos Santos.

Por portaria de 18 de Dezembro foi nomeado Pedro de Oliveira Dias Escrivão da Collectoria de Inhambupe

Por portaria da mesma data foi nomeado Escrivão da Collectoria de Itaberaba Leovegildo Ferreira de Cerqueira.

Por portaria de 22 de Dezembro foi nomeado Julio Janot despachante da Directoria das Rendas.

Por portaria de 30 de Dezembro foi nomeado Antonio Torres Bandeira substituto de Collector do Remanso.

---

## Directoria de Contabilidade

Por decreto de 18 de Junho de 1901 foi nomeado Director do Thesouro e Contabilidade o cidadão Luiz José Placido dos Santos, cuja competencia se impoz á escolha de V. Exa. para direcção de tão importante ramo do serviço desta Secretaria; sendo na mesma data concedida a exoneração do cidadão José Augusto Spinola Castro, que exercia o dito cargo desde a organização desta Secretaria em 1896.

Assumindo as funcções do cargo em 19 de Junho, cuidou desde logo aquelle funcionario de estudar as condições em que se encontrava a escripturação do Thesouro, organizando o plano de reforma de semelhante trabalho, que apresentou ao meu antecessor com uma exposição do systema adoptado, acompanhada de um schema.

Esse plano de reforma da contabilidade publica do Estado, merecendo a approvação de V. Exa., foi mandado executar pelo Decreto n. 111 de 19 de Dezembro de 1901, que reorganizou esta Secretaria em vista das autorisações contidas na Lei n. 377 de 24 de Agosto de 1900 e Art. 11 da Lei n. 445 de 9 de Setembro de 1901; ficando deste modo revogadas as disposições dos Arts. 23, 24 e 36 a 40 do Regulamento de 29 de Setembro de 1845; do Art. 102 §§ 1.º e 2.º do Regulamento de 15 de Setembro de 1877; Arts. 201 do Regulamento de 15 de Dezembro de 1880 e 96 do Regulamento de 1.º de Maio de 1896, que instituíram a escripturação da antiga Thesouraria Provincial e a mantiveram no Thesouro do Estado até a data desta reforma.

A contabilidade assim montada, baseada em processos, seguros e logicos, satisfaz plenamente ás condições do serviço com exacção e clareza, e acha-se em dia.

## Directoria das Rendas

Na arrecadação realizada pela Directoria das Rendas nos annos a que me refiro neste trabalho accentuou-se o decrescimento da renda, previsto no relatorio de 1900 pelo meu digno antecessor, ao apreciar o movimento da arrecadação daquelle periodo financeiro.

As causas determinantes do facto são de todos conhecidas: á crise economica veio juntar-se a crise commercial, de que se origina a estagnação que tem inutilisado todos os esforços da actividade do nosso commercio, tornando por sua vez desalentadora a situação da nossa incipiente industria e quasi impossivel a vida da nossa lavoura, sem recursos para prover aos meios indispensaveis ao seu desenvolvimento.

E' assim que á desvalorisação do café, cuja cifra de diminuição é progressiva de anno para anno, na lista dos productos exportados, vimos accrescer a do fumo, cuja producção no anno de 1902, antolhando-se promissora de bons resultados, não teve remuneração compensadora. Isto para apontar apenas dois dos mais importantes productos da nossa lavoura, aquelles que a par do cacáo constituem as fontes mais abundantes da renda de exportação do Estado.

Com as causas do decrescimento da renda parece ter concorrido o facto, a que allude o zeloso e honrado Director da Directoria das Rendas no seu relatorio a este annexo, dos abusos dados relativamente á exportação de borracha e de couros procedentes das localidades que demoram nas margens do S. Francisco, productos que, no transito, são confundidos

com os similares de outros Estados, e dados como de procedencia diversa.

Se da renda de exportação passarmos a examinar a arrecadação da renda interna, veremos que esta, no que respeita aos impostos arrolados, não é arrecadada nos prazos regulamentares, senão talvez em rasão de dois terços do que accusam os lançamentos; sendo em numero de 885 as contas extrahidas para cobrança judiciaria relativamente ao anno de 1901, na importancia de 202:555\$144, e de 884 as já extrahidas do de 1902, correspondentes a quatro dos districtos desta capital, na importancia de 229:687\$140; notando-se entre ellas muitas de importantes casas commerciaes.

Foi esta a arrecadação nos annos de 1900 a 1902 effectuada pela mencionada Directoria:

Anno de 1900. . . . .	11.124:524\$408
Anno de 1901. . . . .	9.672:306\$842
Anno de 1902. . . . .	8.593:619\$204

---

## Procuradoria Fiscal

As occurrencias mais dignas de nota desta estação do Thesouro são mencionadas pelo Sr. Dr. Procurador Fiscal nos relatorios dos dois annos de que trato, os quaes adiante encontrareis.

Entre os assumptos de que se occupa esse activo e intelligente funcionario releva salientar, pela sua utilidade e importancia, as considerações que emitte sobre o andamento dos processos de inventario e cobrança do sello de heranças e legados, praso de julgamento das contas no Tribunal Administrativo e cobrança da divida activa, assumptos esses que merecem ser estudados e resolvidos em bem dos interesses da Fazenda Estadual.

---

## Caixa Economica

O movimento da Caixa Economica, nos dois annos transactos, accusa animadora situação, demonstrando a maxima confiança no credito do Estado.

A crise que em 1901 se manifestou, assoberbando os estabelecimentos bancarios, não a attingiu; podendo, apesar das retiradas de depositos em numero avultado após a suspensão de pagamentos em tres dos Bancos de nossa praça, ver que a confiança publica não se attenuou, não lhe faltou nunca, dando-lhe margem a acudir promptamente ás retiradas pedidas em movimentação desembaraçada, offerendo a todas as classes a garantia da guarda segura e beneficiada de suas economias.

Os depositos, que em 1901 foram effectuados na importancia de 1.344:307\$000, elevada, com os juros abonados, a 1.490:848\$192, correspondentes a 2.501 entradas, attingiram no anno subsequente a 1.899:778\$000, que representam, com os juros abonados respectivos, na importancia de 181:743\$861, o total de 2.081:521\$861, relativo a 3.348 entradas.

As retiradas de depositos foram, no primeiro dos ditos annos, realisadas na importancia de 1.097:500\$000, a que correspondem juros pagos na importancia de 96:849\$907, perfazendo o total de 1.194:349\$907.

Em 31 de Dezembro desse anno o saldo a favor dos depositantes era de 2.699:532\$412.

Em 1902 foram as retiradas feitas no valor de Rs. 1.331:565\$956, correspondendo-lhes juros na importancia de 105:295\$623, integrando o total de 1.436:861\$579.



O saldo a favor dos depositantes era em 31 de Dezembro desse anno de 3.344:192\$694.

Do confronto dos mencionados saldos.

Em 1901 . . . . .	2.699:532\$412
Em 1902 . . . . .	3.344:192\$694

Apura-se a differença para mais no segundo dos ditos annos de 644:660\$282.

A responsabilidade do Thesouro proveniente de taes depositos fica representada pelas seguintes cifras:

Em 1901.

Séde.

Saldo dos depositos . . . . .	2.090:879\$214
Juros abonados . . . . .	608:653\$198
	<hr/>
	2.699:532\$412

Agencias de Santo Amaro e Feira de Sant'Anna.

Saldo dos depositos . . . . .	129:856\$514
Juros abonados . . . . .	18:877\$991
	<hr/>
	148:734\$505

Em 1902.

Séde.

Saldo dos depositos . . . . .	2.553:795\$8635
Juros abonados . . . . .	790:397\$059
	<hr/>
	3.344:192\$694

Agencias de Santo Amaro e Feira de Sant'Anna.

Saldo dos depositos . . . . .	148:457\$535
Juros abonados . . . . .	34:473\$614
	<hr/>
	182:931\$140

Das 37 agencias creadas pela lei institucional da Caixa Economica apenas funcionam as de Santo Amaro e Feira de Sant'Anna; não tendo até o presente realizado nenhum deposito a da Cidade da Cachoeira, que com as duas agencias mencionadas foi installada.

As 34 agencias restantes, não foram ainda installadas.

Acerca da retirada de depositos, nesta caixa, julgo dignos de ponderação os seguintes conceitos emittidos pelo respectivo

Gerente no seu relatório do anno próximo passado, que aqui transcrevo :

### RETIRADAS DE DEPOSITOS

«Do modo por que, em parte, são reclamados os dinheiros em deposito nesta Caixa, impossivel é deixar-se de attender á inconveniencia a que dá logar a inobservancia do Art. 14 da lei que rege esta Instituição, o que aliás foi autorizado com o fim de fortalecer-lhe o credito, mas aproveitada pela especulação a faculdade de restringir e até omittir os prazos ali estipulados.

E' justificavel a medida auctorizada, attendendo-se ao impulso e renome necessarios a esta Instituição, á sua continuação; porém é altamente prejudicial aos interesses do Thesouro, alem de trazer o desvirtuamento dos intuitos que presidiram á fundação deste Instituto de economia, a que elle deve estar inteiramente adstricto, preenchendo assim os seus generosos fins.

Com a facultade de poder-se levantar o deposito logo que reclamado, derivaram-se para a Caixa Economica capitaes que têm sido movimentados como em verdadeiras contas correntes bancarias; um certo numero de contas assim movimentadas é de quantias relativamente elevadas, outras tantas se constituem de pequenas quantias, que, se não fôra a facilidade encontrada, os seus donos as conservariam consigo para satisfazer quasi os seus compromissos diarios.

Desde, porém, que lhes são guardadas a juro, preferem certamente este meio, que, sobretudo, é lucrativo.

E', pois, prejudicial esta movimentação de depositos, já pelo augmento de despeza com livros e impressões, que consome em grande parte, já pelo augmento de trabalho, cujos resultados são negativos; porquanto ao Thesouro nenhuma compensação trazem os juros por elle pagos, a uma taxa elevada, de capitaes á ordem, que por esta condição, nenhuma applicação lhes pôde ser dada.

Não se limita esta gerencia, neste particular, a fazer simples exposição; solicita auctorisação para impôr ás retiradas

de depositos de taes contas os prazos da lei, e se isso pede é pela necessidade de apoio, pois a effectividade desta disposição da lei provocará reclamações, que talvez cheguem ao vosso conhecimento.

Se, para as demais contas de depositos, as daquelles que dispondo desse recurso, delle se soccorrem num momento dado, deve existir toda a facilidade, èntretanto exige-se aviso previo quando a quantia a retirar é relativamente elevada; não deve, pois, ter tamanho curso e facilidade, o que dá logar á especulação, muito embora em quantias relativamente pequenas, isentando assim o Thesouro da responsabilidade pelos juros de capitaes infructiferos.»

---

## Terrenos Diamantinos

Continúa a reger-se pelo Decreto n. 5.955 de 23 de Junho de 1875 o serviço de mineração de diamantes do Estado.

A imprestabilidade dos dispositivos desse decreto tem sobejamente demonstrado a necessidade inadiavel de uma lei ou regulamentação que attenda a todas as exigencias do serviço de mineração, tal como se faz mister.

Fôra preciso desviar os olhos do terreno dos factos, levantal-os de sobre a verdade, para não ver neste assumpto objecto de serio e meditado estudo, desde que delle depende o aproveitamento de um dos nossos mais promissores recursos naturaes, a utilização de forças abundantes do nosso trabalho, que me parece não se podem plausivelmente dispensar em quaesquer circumstancias, e muito menos no momento em que, despertados pela crise que nos assoberba, esforços apreciaveis convergem para a obtenção de outros recursos, talvez menos vantajosos.

Folgo de reconhecer que no animo de V. Exa. já se patenteou, não como uma simples visão sympathica, mas como um objectivo seguro, quanto pallidamente aponto nestas linhas.

Um dos primeiros movimentos do governo de V. Exa. foi estudar este assumpto, consultando o parecer de pessoas competentes pelo saber e pela pratica, cuidando V. Exa. presentemente em dotar o Estado dos meios indispensaveis ao completo aproveitamento dos recursos que offerece tão opulenta fonte de trabalho e riqueza.

Do ultimo Relatorio da Administração dos Terrenos Diamantinos são as informações que passo a dar.

Demonstram ellas quão distante está do que póde attingir entre nós o serviço de que se trata.

Durante o anno de 1902 foram renovados os contractos de 284 lotes de terrenos diamantinos: sendo: 33 no districto dos Lençóes; 86 no de Andarahy; 51 no de Chique-Chique; 52 no de Santa Isabel; 35 no de Cravada; 21 no de Lavrinha; 2 no de Bom Jesus; 4 no de Paraguassú.

No mesmo periodo foram arrematados 103 lotes: sendo no districto dos Lençóes 26; no de Andarahy 10; no de Chique-Chique 11; no de Santa Isabel 13; no de Cravada 18; no de Lavrinha 11; no de Morro do Chapéo 13; no de Sincorá 1; sendo igualmente concedidas 164 licenças a fiscadores e 14 augmentos de lotes nos mencionados districtos.

Inteiramente sem resultado conservam-se os districtos da Chapada-Velha, Santo Ignacio, Campestre, Sincorá e Bom Jesus. nos quaes, uns por excessivamente distantes da repartição diamantina, outros por serem continuamente theatro de tropelias perturbadoras da ordem, allega o respectivo Director não póde ser convenientemente exercida a fiscalisação; sendo que no de Campestre, pela pobreza de seus terrenos, está abandonada a exploração de diamantes.

Em consequencia do arrendamento feito a Emilio Podestá para exploração do leito e das margens do Rio Paraguassú, não se tem feito nenhum arrendamento no respectivo districto, cuja riqueza é notoria, apesar de serem innumerous os pretendentes que se propõem a exploral-o.

No districto de Cannavieiras ha 4 concessões feitas para exploração de diamantes e tres contractos, cujo praso ainda não terminou, alem do contracto celebrado com o cidadão francez Charles Raulina.

Conforme o termo lavrado em 17 de Outubro de 1901 na Procuradoria Fiscal para annullação da renovação do contracto feito com o mesmo Sr. Raulina em 5 de Maio de 1899, foi determinado que essa renovação se fizesse na séde da Administração dos Terrenos Diamantinos, na fórmula do disposto no Regulamento de 23 de Junho de 1875, devendo

ella ser nas mesmas condições do contracto annullado, menos na parte em que se refere ao pagamento, uma vez que o contractante ficava desobrigado de fazel-o durante o praso da renovação, por haver renunciado a quaesquer reclamações sobre a quantia de 40:000\$000, paga ao Thesouro do Estado por effeito do contracto annullado.

Para auxiliar o serviço incumbido á Administração dos Terrenos Diamantinos foram creados dois logares de Delegado, sendo um no districto do Morro do Chapéo, no qual foi provido o Engenheiro José Alves de Abreu, e outro no districto de Cannavieiras, para o qual foi nomeado o Engenheiro Paulino de Araujo Góes.

O balanço constante do Relatorio da Administração diamantina regista a receita no anno de 1902 da importancia de 57:502\$846 e uma despeza de 21:484\$715; apresentando o confronto desta receita com a do anno anterior uma differença para menos de 719\$984.

---

## Decretos

Por esta Secretaria foram expedidos os decretos que em summula vão aqui consignados:

No anno de 1901.

Em 31 de Janeiro, sob n. 48, approvando o regulamento expedido para cobrança do imposto sobre vencimentos, subsídios, commissões e outras vantagens pagas pelos cofres do Estado;

Na mesma data, sob n. 50, approvando o novo regulamento expedido para arrecadação do imposto do sello;

Em 23 de Fevereiro, sob n. 52, autorisando a emissão de letras a prazo fixo e juro nunca excedente de 8 %;

Em 28 do mesmo mez, sob n. 53, declarando sem effeito o de n. 125 de 23 de Novembro de 1899, que marcou a gratificação de 120\$000 mensaes para o Fiscal do contracto de extracções de areias monaziticas nos municipios do Prado e Alcobaça;

Em 27 de Abril, sob n. 61, autorisando um empréstimo de 323:534\$330 com «The British Bank of South America, Limited» nesta Capital;

Em 28 de Junho, sob n. 67, abrindo um credito da importancia de 90:980\$690, suplementar á verba do § 6.º do Art. 5.º da Lei n. 345 de 31 de Agosto de 1899, afim de attender a despezas feitas com aposentadorias concedidas durante o anno de 1900;

Em 16 de Agosto, sob n. 70 A, extinguindo o lugar de Pagador do Thesouro e mandando os empregados da Pagadoria servir na Thesouraria da mesma repartição;

Em 20 do mesmo mez, sob n. 74, autorisando a in-  
novação do contracto celebrado com Manuel Francisco  
Gonçalves & C. para construcção da usina D. João ;

Em 26 do mesmo mez, sob n. 75, abrindo um credito da  
quantia de 77:058\$540 para pagamento do debito á Estrada  
de Ferro de São Francisco ;

Na mesma data, sob n. 76, abrindo um credito da impor-  
tancia de 137:707\$180 para pagamento do debito á Repartição  
Geral dos Telegraphos ;

Em 27 do mesmo mez, sob n. 77, abrindo um credito da  
importancia de 248:206\$564 á verba—Exercicios findos ;

Na mesma data, sob n. 78, abrindo um credito da impor-  
tancia de 983:144\$660, supplementar á verba do § 10 do  
Art. 5.º da Lei n. 408 de 20 de Setembro de 1900 ;

Em 28 do mesmo mez, sob n. 79, abrindo um credito da  
importancia de 15:107\$242, para pagamento de porcentagem  
Juizes de Direito da 1.ª instancia e representantes do Minis-  
terio Publico ;

Em egual data, sob n. 80, abrindo um credito da impor-  
tancia de 28:000\$000 para pagamento a Reis & C., do restante  
devido pelo fornecimento ao Thesouro de papel sellado ;

Na mesma data, sob n. 81, abrindo um credito da impor-  
tancia de 221:701\$722 para pagamento de diversas indemni-  
sações a que se achava obrigado o Estado em virtude de  
decisões do poder judiciario ;

Em 31 do dito mez, sob n. 83, supprimido o logar de  
Guarda-mór, oito logares de guarda e um de machinista a  
serviço da Directoria das Rendas ;

Em 9 de Outubro, sob n. 94, autorisando um emprestimo  
de 300:000\$000 com «The Britisk Bank of South America,  
Limited», nesta capital, e outros até 700:000\$000 com quem  
melhores vantagens offerecer ;

Em 19 de Dezembro, sob n. 111, reorganizando a Secre-  
taria do Thesouro e as repartições á mesma subordinadas ;

Em 30 do mesmo mez, sob n. 116, approvando o regula-  
mento expedido para arrecadação do imposto de taxa judi-  
ciaria.



No anno de 1902 :

Em 29 de Março, sob n. 128, autorizando empréstimos por emissão de letras até a quantia de 1.000:000\$000, a juro de 8 % ao anno ;

Em 24 de Abril, sob n. 132, approvando o regulamento expedido para a arrecadação do imposto sobre o valor dos objectos arrematados em leilões extra-judiciaes ;

Em 12 de Maio, sob n. 134, abrindo um credito da importancia de 400:000\$000, complementar á verba — Exercicios findos—do § 10 do Art. 5 da Lei n. 445 de 9 de Setembro de 1901 ;

Em 24 Setembro, sob n. 156, abrindo um credito da importancia de 19:832\$070 á verba — Exercicios findos—da lei de orçamento vigente ;

Em 25 de Outubro, sob n. 160, abrindo um credito complementar da quantia de 4:045\$370 á verba do § 3.º do Art. 5.º da Lei n. 445 de 9 de Setembro de 1901 ;

Em 27 de Dezembro, sob n. 167, abrindo um credito de 300:000\$000 á verba do § 10 do Art. 5.º da Lei n. 445 de 9 de Setembro de 1901.

---



# ANNEXOS

LEONARDO DA VINCI

# RELATORIO

APRESENTADO AO EXM. SNR.

GENERAL

*Dr. Antonio de Souza Dantas*

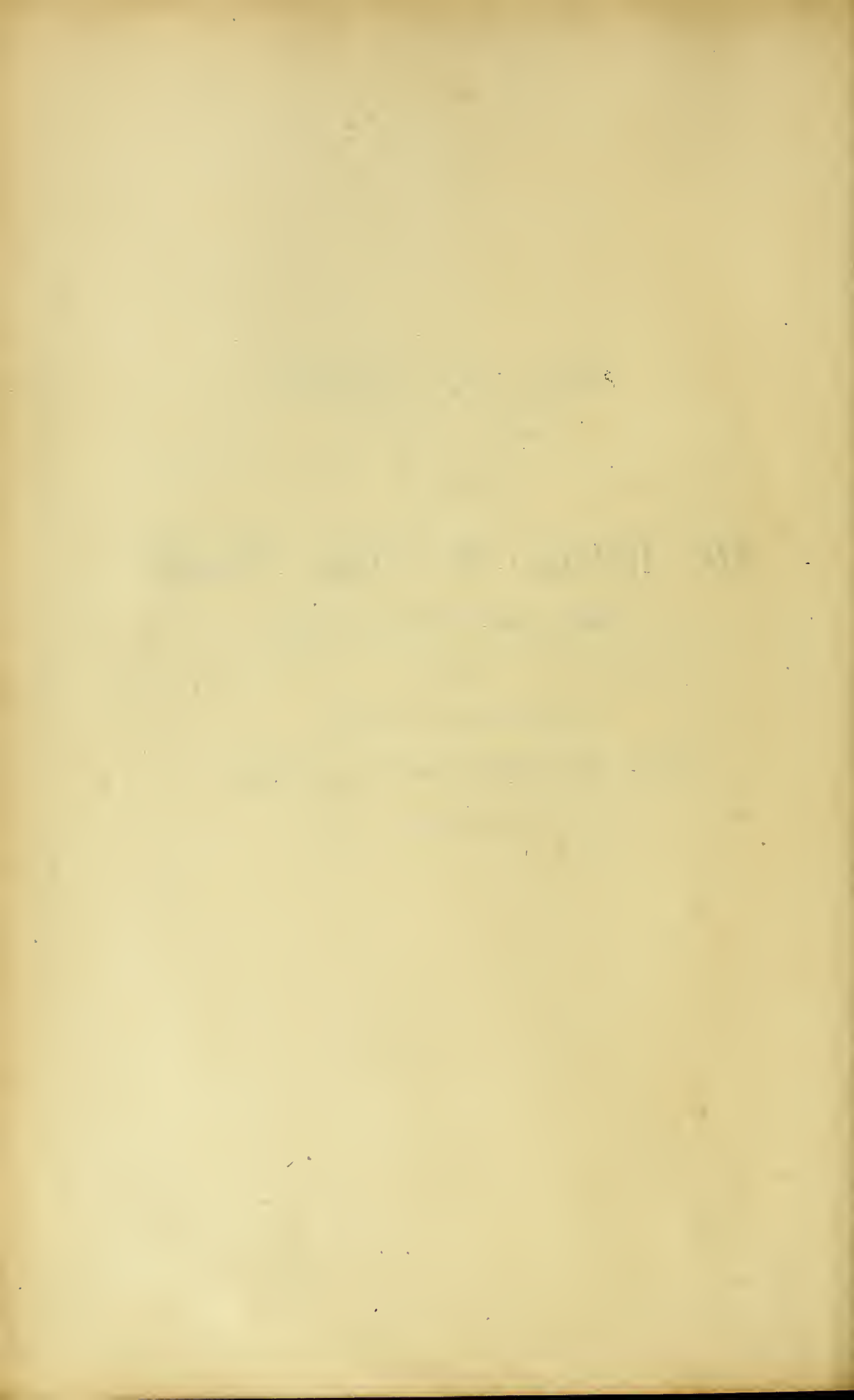
SECRETARIO DO THESOURO E FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA,

PELO

DIRECTOR DO THESOURO E CONTABILIDADE

Luiz José Placido dos Santos

EM 6 DE MARÇO DE 1903



Exm. Snr. General Dr. Secretario do Thesouro  
e Fazenda do Estado

Terminando o anno financeiro de 1902 venho, em cumprimento ás disposições regulamentares, submeter á judiciosa e illustrada apreciação de V. Ex. as occurrencias havidas durante aquelle período, e bem assim levar ao conhecimento de V. Ex. a situação economica e financeira do referido anno, base do relatorio que V. Ex. terá de apresentar ao Exm. Sr. Dr. Governador do Estado.

Tendo deixado de ser apresentado o relatorio do anno de 1901, em virtude do fallecimento do sempre pranteado Secretario deste Estado, Exm. Sr. Dr. José de Oliveira Leite, aquella alma pura e sã, tão cedo roubada ás affeições deste povo, que o idolatrava, cabe agora a oppòrtunidade para, compillando os factos concernentes áquelle anno, delles tambem tractar no presente relatorio.





# MOVIMENTO FINANCEIRO

## Exercicio de 1900

### RECEITA

Pelo annexo n. 1 verá V. Ex. que a receita geral do Estado, realisada durante esse exercicio foi de Rs. 21.107:882\$926, assim classificada:

#### Ordinaria:

Receita arrecadada de accordo com o Art. 6.º da Lei n. 345 de 31 de Agosto de 1899. . . . . 12.779:045\$202

#### Extraordinaria:

Importancia recolhida pelas Intendencias para a instrucção primaria dos respectivos municipios . . . . . 41:328\$776

#### Municipal:

Arrecadada de accordo com a Lei n. 2726 de 19 de Agosto de 1899 . . . . . 706\$809

#### Recursos do credito:

Renda proveniente de depositos de dinheiros de orphãos e interdictos, da Caixa Economica e outros emprestimos levantados pelo Governo . . . . . 8.286:802\$139

21.107:882\$926

Comparada a receita ordinaria arrecadada com a prevista pelo respectivo orçamento, verá V. Ex. que houve uma differença para menos de . . . . . 1.611:404\$210

Addicionando-se a esta differença Rs. 106:957\$427, proveniente de emolumentos

cobrados para o fundo patrimonial do Monte-Pio dos Empregados do Estado, importancia que rigorosamente não devera ser classificada pela referida lei orçamentaria, como renda ordinaria, por isso que é ella de character privativo, teremos uma differença real para menos entre a receita ordinaria arrecadada e a prefixada de. . . 1.718:361\$637

### DESPEZA

A despeza total desse mesmo exercicio importou em 21.092:331\$252, assim classificada:

Ordinaria :	
Com a Secretaria do Interior, Justiça e Instrucção Publica . . . . .	4.296:532\$243
Com a Secretaria da Policia e Segurança Publica . . . . .	3.001:972\$546
Com a Secretaria da Agricultura, Industria, Viação e Obras Publicas . . . . .	2.558:181\$388
Com a Secretaria de Thesouro e Fazenda . . . . .	4.292:915\$565
Municipal . . . . .	8:721\$295
Extraordinaria. . . . .	6.334:008\$215
	<hr/>
	21.092:331\$252
	<hr/>

Entre a despeza realisada e a fixada pela lei n. 345, que foi de Rs. 13.901:161\$425. nota-se uma differença para mais de . . . 248:440\$317

Esta differença provém da abertura de creditos supplementares a diversas rubricas, cujas previsões ficaram aquem das dotações orçamentarias.

O annexo sob n. 2 melhor demonstrará a V. Ex. o que vem de ser mencionado



## Exercicio de 1901

Neste exercicio tivemos a seguinte:

### RECEITA

Ordinaria:

Prevista pelo Art. 6.º da Lei n. 408 de  
20 de Setembro de 1900 . . . . . 11.228:338\$466

Extraordinaria:

Contribuição dos municipios para a  
instrucção primaria . . . . . 49:420\$161

Municipal:

Realisada na forma da Lei n. 2726 de  
19 de Agosto de 1899. . . . . 75\$200

Recursos do credito:

Deposito de orphãos, da Caixa Econo-  
mica e outras operações. . . . . 7.401:721\$604

18.679:555\$431

A receita ordinaria votada para o pre-  
sente exercicio foi de réis 14.723:966\$655,  
e tendo sido arrecadados 11.228:338\$466,  
houve uma differença para menos de . . . 3.495:628\$189

Reunindo-se tambem a esta réis  
82:756\$237, de emolumentos para o Monte-  
Pio, pela mesma razão exposta no artigo  
que trata do exercicio anterior, eleva-se a  
differença para menos a . . . . . 3.578:384\$426

O annexo n. 3 particularisará melhor  
as verbas orçamentarias que produziram  
maior e menor receita:

DESPEZA

Pelo annexo n. 4 vê-se que a despesa total foi de réis 18.678:658\$982, sendo:

Ordinaria:	
Com a Secretaria do Interior, Justiça e Instrução Publica . . . . .	3.220:675\$538
Com a Secretaria da Policia e Segurança Publica . . . . .	2.361:049\$354
Com a Secretaria da Agricultura, Industria, Viação e Obras Publicas . . . . .	1.085:192\$612
Com a Secretaria do Thesouro e Fazenda . . . . .	2.879:318\$239
Municipal . . . . .	484\$908
Extraordinaria . . . . .	9.131:938\$331
	<u>18.678:658\$982</u>

Pelo demonstrativo acima verifica-se a diferença para menos da despesa realizada comparada com a fixada de . . . . . 5.475:389\$152

Desta importancia, porém, se devem deduzir as seguintes parcelas de despesa, as quaes, embora não pagas, pertencem a esse exercicio

São estas as parcelas:

Vencimentos de funcionarios publicos . . . . .	49:811\$320
Aluguel de casas para escolas . . . . .	23:289\$763
Subvenções a casas pias e estabelecimentos diversos . . . . .	460:249\$997
Diversos credores por contas reconhecidas pelas diversas Secretarias . . . . .	735:645\$658
Foi, portanto, a diferença para menos de . . . . .	4.206:392\$414

Pelo que a despesa ordinaria desse exercicio importou em Rs. 10.815:232\$481, sendo:

Realizada . . . . .	9.546:235\$743
Não realizada . . . . .	1.268:996\$738

## Situação economica

Pelo balanço procedido em 31 de Março de 1902, epocha do encerramento do exercício de 1901, o Estado achava-se obrigado pelo seguinte

### PASSIVO

#### DIVIDA CONSOLIDADA

#### *Externa*

Emprestimo contrahido com o Syndicato Brasileiro em Paris:

33.030 titulos de frs. 500 cada um, na somma de frs. 16.515.000.00, que ao cambio de 27<sup>d</sup> por 1\$000, importam em . . . . .

5.834:766\$015

Juros de frs. 12.210.500.00 ao mesmo cambio . . . . .

4.313:981\$860

Commissão dos juros frs. 129.904.94 ao mesmo cambio . . . . .

43:422\$438

Commissão de amortisação em frs. 82.575.00, ao mesmo cambio . . . . .

29:173\$830    10.221:344\$143 ✓

#### *Interna*

Apolices em circulação da 5.<sup>a</sup> a 30.<sup>a</sup> emissão.

7.814:100\$000 ✓

DIVIDA FLUCTUANTE

Obrigações a pagar, provenientes de letras emittidas	4.489:992\$428	
Depositos de dinheiros de orphãos e interdictos . . .	1.219:702\$140	
Depositos pela Caixa Economica do Estado . . . .	2.077:531\$352	—
Emprestimo contrahido com a caixa de cauções . .	226:629\$951	
Debito para com o Montepio dos Empregados do Estado . . . . .	174:641\$575	
Debito pela % de juros de apolices em deposito . . .	6:883\$500	
Debito pela % de resgate de apolices . . . . .	1:500\$000	
Ao Banco da Bahia, saldo em % . . . . .	110:077\$837	
Ao Banco Auxiliar das Classes, saldo em % . . .	156:000\$000	
Ao Banco Commercial da Bahia, saldo em % . . .	70:000\$000	
Ao <i>British Bank of South America, Limited</i> , saldo do emprestimo contrahido com o mesmo . . . . .	250:000\$000	
Valor de diversos titulos depositados para garantia de fianças e contractos . .	458:864\$478	9.241:823\$261
Credores diversos:		
<i>Bahia Gas Company Limited</i> . . . . .	32:000\$000	
Thesouro Federal . . . . .	20:000\$000	
Subvenções a casas pias, % de exercicios findos . . .	210:933\$252	

Diversos credores por % de exercicios findos . . . . .	605:451\$164	
Vencimentos de funcio- narios publicos, % do exer- cicio de 1901 . . . . .	49:811\$320	
Aluguel de casas para escolas, % do exercicio de 1901 . . . . .	23:289\$763	
Subvenções a casas pias, % do exercicio de 1901 . . . . .	460:249\$997	
Diversos credores por contas do exercicio de 1901 . . . . .	735:645\$658	
Restituições . . . . .	31:815\$988	
Diversos credores por contas do exercicio de 1902 . . . . .	290:811\$997	2.460:009\$139
Em contrapartida, para o equilibrio desse passivo, cuja somma era de . . . . .		29.737:276\$543
Disponha o Estado do seguinte		

ACTIVO

*Valores immobilizados*

Em bens immoveis . . . . . 5.698:400\$760

*Valores circulantes*

Em titulos do dominio  
do Estado:

Em cofre a cargo do The-  
soureiro . . . . . 1.669:600\$000

A' venda no Rio de Ja-  
neiro, em poder do procu-  
rador para tal fim consti-  
tuido pelo Estado . . . . . 1.583:000\$000

Em dinheiro:

Saldo existente na caixa do exercicio de 1902 . . . . .	70:804\$469	
Saldo existente na caixa de cauções . . . . .	13:855\$371	
Em letras a receber . . . . .	110:720\$393	
Em hypothecas . . . . .	1.360:000\$000	4.807:980\$233

*Valores engajados*

Diversos titulos em depo- sito garantindo fianças . . . . .		458:864\$478
--	--	--------------

*Clientela*

Devedores diversos :		
Debito do Governo da União. . . . .	1.631:246\$466	
Debito de Chagas Doria, Brison & Comp., de £ 135.089.19.9, ao cambio de 27. <sup>a</sup> por 1\$000 . . . . .	1.200:799\$850	
Debito da Companhia <i>Tram Road</i> de Nazareth por % de garantia de juros. . . . .	377:231\$357	
Debito da Estrada de Ferro Bahia e Minas . . . . .	1.321:170\$000	
Debito de diversos con- tribuintes em atraso na ca- pital . . . . .	625:756\$735	
Debito de diversos con- tribuintes em atraso pelas Collectorias . . . . .	1.422:127\$862	
Debito de diversos re- sponsaveis . . . . .	583:877\$595	
Alcance de Collectores . . . . .	1905\$6:413	
Juros devidos. . . . .	6:000\$000	7.185:115\$278
Sommando o activo. . . . .		18.150:360\$749



e comparado este com o passivo, vê-se que o *deficit* do Estado, ao encerrar-se o exercício de 1901, era de . . . . . 11.586:915\$794  
o que importa dizer que o Estado, naquella epocha, devia mais do que possuía, esta somma.

---

## Exercicio de 1902

ANNO FINANCEIRO

### RECEITA

Durante o periodo decorrido de 1.º de Janeiro a 31 de Dezembro, a receita geral do Estado attingiu á somma de réis 22.625:092\$379, do modo por que se acha classificada no annexo sob n. 5, do qual extrahi o resumo abaixo:

Ordinaria . . . . .	9.783:910\$541
Extraordinaria . . . . .	80:539\$136
Com applicação especial . . . . .	387:509\$088
Recursos do credito . . . . .	12.373:133\$614

Por imprevidencia da lei orçamentaria, que rege o presente exercicio, ainda continuaram a ser levados a conta de receita extraordinaria os emolumentos para o Monte Pio.

Felizmente, porém, a Lei n. 479 de 15 de Outubro de 1902, a qual tem de vigorar no exercicio de 1903, suppriu aquella lacuna, consignando essa verba de receita no seu verdadeiro titulo—*Renda com applicação especial*.

### DESPEZA

Durante o mesmo periodo acima a despeza geral do Estado constou de:

Ordinaria:

Com a Secretaria do Interior, Justiça e Instrução Publica . . . . .	2.796:479\$485
Com a Secretaria da Policia e Segurança Publica . . . . .	2.209:665\$955
Com a Secretaria da Agricultura, Industria, Viação e Obras Publicas . . . . .	1.150:908\$058
Com a Secretaria do Thesouro e Fazenda Extraordinaria . . . . .	3.675:370\$232
	<u>12.740:420\$166</u>
	<u>22.572:843\$896</u>

O annexo n. 6 melhor esclarecerá a V. Ex. as verbas da despesa, a sua classificação e distribuição e se estas rigorosamente observaram as disposições da lei orçamentaria.

Considerando que, alem da despesa ordinaria de Rs. 9.832:423\$730, realisada de 1.º de Janeiro a 31 de Dezembro, existem por pagar, reconhecidas e escripturadas, diversas contas na importancia de réis 546:628\$407, temos a despesa total ordinaria conhecida nesse anno financeiro de Rs. 10.379:052\$137.

## Situação economica

Em 31 de Dezembro do anno a que me venho referindo era esta a situação economica do Estado:

### ACTIVO

#### *Valores immobilizados*

Em bens immoveis . . . . .	6.006:846\$618
----------------------------	----------------

#### *Valores circulantes*

Titulos de dominio do Estado:

Em poder do Thesoureiro	1.669:600\$000	
A venda no Rio de Janeiro . . . . .	1.583:000\$000	
Em deposito no <i>British Bank</i> do Rio. . . . .	1.221:300\$000	
Caixa do exercicio de 1902.		
Dinheiro existente . . . . .	52:248\$483	
Hypotheças . . . . .	1.360:000\$000	
Letras a receber . . . . .	28:663\$673	5.914:812\$156

#### *Valores engajados*

Titulos em deposito . . . . .	459:076\$478	
Bens patrimoniaes do Asylo Sant'Anna . . . . .	218:613\$520	677:689\$998

*Clientela*

Devedores diversos :		
Governo da União . . . . .	1.631:246\$466	
<i>Compagnie d'Eclairage</i> de Bahia. . . . .	1.086:506\$370	
Companhia <i>Tram Road</i> <i>de Nazareth</i> , c/ de garantia de juros . . . . .	377:231\$357	
Diversos contribuintes em atrazo na capital . . . . .	480:220\$330	
Diversos contribuintes em atrazo pelas <i>Collectorias</i> . . . . .	1.293:194\$212	
Diversos responsaveis . . . . .	583:877\$595	
Alcance de <i>Collectores</i> . . . . .	8:570\$584	
Estrada de Ferro Bahia e Minas. . . . .	1.321:170\$000	6.782:016\$914
Somma o presente activo		<u>19:381:365\$686</u>

PASSIVO

DIVIDA CONSOLIDADA

*Externa*

Emprestimo com o Syn- dicato Brasileiro em Paris	9.796:918\$781 ✓
---	------------------

*Interna*

Apolices em circulação . . . . .	8.978:100\$000 ✓
----------------------------------	------------------

DIVIDA FLUCTUANTE

Obrigações a pagar . . . . .	4.485:820\$168
Credores caucionarios . . . . .	211:020\$245
Orphãos e interdictos . . . . .	1.159:648\$837
Caixa Economica do Es- tado . . . . .	2.502:445\$315
Monte Pio dos Emprega- dos do Estado . . . . .	202:888\$624

Juros de apolices em deposito . . . . .	14:738\$500	
Resgate de apolices . . . . .	1:500\$000	
Banco da Bahia em c/	37:856\$522	
Banco Auxiliar das Classes, em %/ . . . . .	158:000\$000	
Banco Territorial e Agricola . . . . .	387:509\$088	9.156:427\$299
<hr/>		
Credores diversos:		
Vencimentos de funcionarios publicos, %/ de exercicios findos . . . . .	49:811\$320	
Aluguel de casas para escolas, %/ de exercicios findos	23:289\$763	
Subvenções a casas pias, %/ de exercicios findos . . . . .	671:183\$249	
Restituições . . . . .	31:815\$988	
Diversos credores, %/ de exercicios findos . . . . .	1.202:755\$044	
Diversos credores, %/ do exercicio de 1902 . . . . .	546:628\$407	
<i>Bahia Gas Company Limited</i> . . . . .	15:999\$800	
Thesouro Federal . . . . .	20:000\$000	
José Augusto Ludolf . . . . .	57:300\$000	
Titulos depositados . . . . .	459:076\$478	
Asylo de Sant'Anna, c/ de deposito . . . . .	218:613\$520	3.296:473\$569
<hr/>		
		31.227:919\$649

Cotejado o activo com o passivo, verifica-se ser este superior áquelle na importancia de . . . . .

11.846:553\$963

Analysando-se a situação economica do Estado a 31 de Março, epocha do encer-

ramento do exercicio de 1901 e a de 31 de Dezembro de 1902, encerramento deste anno financeiro, verifica-se:

Naquella epocha o Estado possuia um activo de Rs. 18.150:360\$749, representado pelos seguintes valores, assim classificados pela ordem economica:

Immobilisados . . . . .	5.698:400\$760	
Circulantes . . . . .	4.807:980\$233	
Engajados. . . . .	458:864\$478	
Divida activa. . . . .	<u>7.185:115\$278</u>	18.150:360\$749

O passivo constava de:

Divida consolidada:

Externa  
(cambio par) 10.221:344\$143

Interna . 7.814:100\$000 18.035:444\$143

Divida fluctuante .

11.701:832\$400 29.737:276\$543

A 31 de Dezembro somava o activo 19.381:365\$686, tambem assim classificados os seus valores.

Immobilizados . . .	6.006:846\$618	
Circulantes . . . .	5.914:812\$156	
Engajados	677:689\$998	
Divida activa . . .	<u>6.782:016\$914</u>	19.381:365\$686

Importava o passivo em:

Divida consolidada:

Externa

(cambio par) 9.796:918\$781

Interna . 8.978:100\$000 18.775:018\$781

Divida

flutuante .

12.452:900\$868 31.227:919\$649

Excluindo-se dos dois activos os valores engajados, isto é, valores que não pertencendo ao Estado, acham-se sob sua guarda, os quaes são os— Titulos em deposito para garantia de fianças e contractos,— e os Bens patrimoniaes do Asylo de Sant'Anna, teremos liquidos os seguintes activos :

Em 31 de Março . . . . . 17.691:496\$271

Em 31 de Dezembro. . . . . 18.703:675\$688

Excluidos tambem dos passivos esses mesmos valores, que, na conta da divida fluctuante, constituem a contrapartida dos valores activos, teremos os seguintes passivos liquidos:

Em 31 de Março:

Divida consolidada . . . . . 18.035:444\$143

Divida fluctuante. . . . . 11.242:967\$922

Em 31 de Dezembro:



Divida consolidada . . . . .	18.775:018\$781
Divida fluctuante. . . . .	11.775:210\$870

Do confronto entre as duas situações resultam as seguintes diferenças:

ACTIVO

Para mais em 31 de Dezembro. . . . .	1.012:179\$417
--------------------------------------	----------------

PASSIVO

Para mais na mesma epocha . . . . .	1.271:818\$586
Deste cotejo a conclusão final é ter havido uma diferença para mais no <i>deficit</i> do Estado de. . . . .	259:638\$169

---

## Collectorias

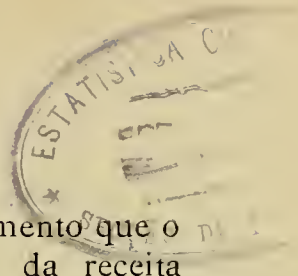
Com relação a esse ramo de serviço foi o meu primeiro cuidado, ao iniciar os trabalhos da Directoria a meu cargo, reformar por completo o systema da escripturação dessas estações, de modo a melhor facilitar a fiscalisação da arrecadação das rendas estaduaes.

Alem da simplicidade do plano por mim estabelecido para a escripturação das Collectorias, traz elle a vantagem de, em curto praso de tempo, tomarem-se as contas aos Collectores, afim de serem estas com presteza remetidas ao Tribunal Administrativo para o seu definitivo julgamento.

Pelo anterior systema, a escripturação das Collectorias achava-se dividida por diversos registros, de modo que, difficultando aos Collectores o levantamento dos balancetes trimensaes, trazia não pequeno trabalho a esta repartição para não só cotejar as diversas verbas de receita, como tambem organizar o balanço definitivo para a tomada das respectivas contas.

Com o fim de obviar estes e outros inconvenientes e facilitar a execução dos trabalhos dos Collectores, que na sua mór parte são pessoas pouco familiarisadas com a legislação de fazenda e os algarismos, reduzi toda a escripturação da receita em um só livro Diario, que, pela sua formula estatistica, demonstra dia por dia a totalidade da receita arrecadada com a sua classificação pelas respectivas verbas orçamentarias.

Como subsidiarios deste livro têm os Collectores os livros de conhecimentos, que devem ser fornecidos aos contribuintes no acto do pagamento.



E' pelo talão d'onde foi extrahido o conhecimento que o Collector transfere diariamente para o livro da receita classificada as verbas no dia arrecadadas.

Afóra estes livros têm as Collectorias mais os seguintes : Registro de entrada e sahida, pelos seus respectivos valores, do sello adhesivo; — Registro de entrada e sahida de papel sellado; — Registro para o sello de verba; — Livro para o lançamento dos contribuintes sujeitos ao imposto de industrias e profissões.

Todos estes livros, que devem diariamente ser escripturados, relacionam-se intimamente com o Livro Geral da Receita, em circumstancias taes que a verificação de qualquer verba se faz com uma promptidão extraordinaria.

Uma outra medida, de character fiscal, julguei conveniente pôr em practica, afim de evitar a fraude e má fé de exactores, como infelizmente tive occasião de isto verificar com relação aos ex-Collectores de Caravellas, Ilhéos e S. Gonçalo dos Campos.

A syndicancia moral das contas dos Collectores até então consistia simplesmente na verificação arithmetica das rendas que os mesmos accusavam haver arrecadado pelo que se achava escripto no's seus cadernos de receita e talões de conhecimentos.

Contando com a falta absoluta de meios para a syndicancia moral das suas contas, aquelles ex-Collectores, aos quaes acabo de referir-me, assim illudiam a acção do fisco: forneciam ao contribuinte conhecimentos das quantias realmente arrecadadas e escripturavam nos talões quantias inferiores, reservando para si, as mais das vezes, 90 % da renda; e para que a illusão fosse completa truncavam as datas e as verbas de receita.

Para pôr cõbro a estes e outros actos de defraudação das rendas publicas, baixei em Dezembro de 1901, a todos os Collectores, a seguinte circular:

«O Director do Thesouro e Contabilidade do Estado determina ao Sr. .... que, de 1.º de Janeiro proximo, em diante, para a arrecadação das

rendas dessa estação, observe fiel e rigorosamente o processo e instrucções sub-indicadas:

I. Todo recebimento que tiver de ser realizado por essa estação proveniente de impostos arrolados ou não lançados, deverá ser precedido de uma guia fornecida pelo contribuinte, na qual deverá este declarar a importancia que vae recolher ou pagar, assim como a natureza do imposto e o exercicio a que este pertencer.

II. Taes guias serão sempre datadas e assignadas pelo proprio contribuinte, ou por alguém, a seu rogo, quando aquelle não souber escrever.

III. O exactor, ao receber a alludida guia, mandará o seu Escrivão dar a essa mesma guia um numero de ordem e perante ella extrahir então do livro de talões o conhecimento que tiver de ser entregue ao contribuinte.

Assim processada a receita, cada talão corresponderá a uma guia, ou por outra, cada guia justificará os dizeres e importancia do talão, do qual se extrahi o correspondente conhecimento.

IV. Para facilitar a esta Directoria a syndicancia moral e arithmetica nas tomadas de contas dos exactores, aos balancetes remettidos a esta Repatição, nos prazos regulamentares, deverão acompanhar as guias de que trata a presente circular.

As rendas de estampilhas, papel sellado e sello de verba ficam isentas dessa formalidade.

O Director,

LUIZ JOSE PLACIDO DOS SANTOS.

---

Uma outra providencia de caracter não menos importante foi a tomada de contas dos Collectores, cujo serviço vinha de ha muito em atraso.

Muito embora providencias já tivessem sido tomadas neste sentido pelo meu muito digno auxiliar, Sub-Director deste Thesouro, quando em exercicio pleno, comtudo

esse trabalho achava-se distribuido por um limitado numero de escripturarios, e isto determinado por uma portaria do Secretario de então.

Entendi, porém, dever distribuir esse serviço por todos os escripturarios, fóra das horas do expediente, afim de, accelerando o trabalho, concluil-o com mais presteza.

O resultado da providencia tomada foi:

Serem remettidos ao Tribunal Administrativo 233 processos de tomadas de contas, sendo: em 1901 163 de 70 collectorias, relativos a 242 exercicios, e em 1902—70 processos de 69 collectorias, correspondentes a 91 exercicios.

Pelos quadros annexos sob ns. 8 e 9 verá V. Exa. quaes as Collectórias cujas contas foram tomadas nos annos de 1901 e 1902, e bem assim a somma total dos alcances verificados.

Destes alcances uns já se acham escripturados, outros não por dependerem do julgamento do Tribunal.

Em via de processo existem contas de 29 collectorias correspondentes de 136 exercicios.

---

## Estabelecimentos subvencionados

Tambem não ficou descurado o serviço da tomada de contas dos estabelecimentos que percebem subvenções dos cofres publicos.

Durante o anno de 1901 seguiram para o Tribunal 28 processos de tomadas de contas e durante o de 1902 tambem foram remettidos 19, relativos todos a 48 exercicios.

---

## Monte-pio

**Anno de 1901**

### RECEITA E DESPEZA

A receita do Monte-pio durante este anno, conforme o demonstrativo annexo sob n. 10 constou de Rs. 263:233\$825.

A despesa realisada com pensões, funeraes e outras importou em Rs. 116:747\$768, deixando um saldo para augmento do fundo patrimonial de Rs. 146:486\$057.

### FUNDO PATRIMONIAL

Em 31 de Dezembro deste mesmo anno o capital do Monte-pio era de . . . . .	1.378:189\$645
assim representado:	
Em apolices estaduaes . . . . .	999:400\$000
Em apolices da União . . . . .	148:800\$000
Em dinheiro . . . . .	8:856\$704
Em debito do Estado . . . . .	162:092\$970
Juros de apolices a receber . . . . .	54:075\$000
Emolumentos a receber da Brigada Policial . . . . .	2:031\$113
Joias e contribuições a receber da Brigada Policial . . . . .	2:932\$858

### MOVIMENTO ECONOMICO

Durante este anno foram compradas 85 apolices estaduaes na importancia de (Annexo n. 11—d) 53:175\$000

## Annco de 1902

### RECEITA E DESPEZA

A receita realisada conforme o annexo n. 11 importou em . . . . .	209:054\$990
A despeza realisada foi de . . . . .	136:023\$926
Saldo em augmento do patrimonio . . . . .	73:031\$064

### PATRIMONIO

O patrimonio do Monte-pio a 31 de Dezembro assim achava-se constituido :

Dinheiro existente em caixa . . . . .	2:167\$224
Apolices estaduaes . . . . . 1.022:400\$000	
Apolices federaes . . . . . 148:8000\$000	1.171:200\$000
Debito do Estado . . . . .	202:888\$624
Juros de apolices a receber . . . . .	90:905\$000
Emolumentos a receber da Brigada Policial . . . . .	2:031\$113
Joias e contribuicoes a receber da Brigada Policial . . . . .	2:932\$858

### MOVIMENTO ECONOMICO

Durante este anno foram compradas 24 apolices por . . . . .	14:670\$000
---	-------------

### PENSIONISTAS

Em 1901 foram inscriptos 93 pensionistas, percebendo annualmente . . . . .	21:979\$806
Em 1902 foram inscriptos 78 pensionistas, percebendo (Annexo n. 11—c) . . . . .	26:826\$206



## Estações desta Directoria

Em todas as estações subordinadas á Directoria deste Thesouro os trabalhos se têm feito com pontualidade e precisão capazes de satisfazerem as mais severas exigencias.

O seu pessoal, dominado sempre pela idéa do dever, não tem poupado esforços e sacrificios para o bom desempenho dos afazeres a seu cargo.

Quer na secção da Contadoria, que se acha dividida em dous grupos, um dos quaes incumbido do trabalho propriamente dito de contabilidade e escripturação dos livros, e outro do preparo dos papeis procedentes das quatro Secretarias ; quer na secção da Thesouraria, do Cartorio e da Porta, folgo de haver encontrado em todas estas secções funcionarios dignos da minha particular estima e consideração.

A intelligencia, a actividade, o zelo, a dedicação e a honestidade que os caracterizam constituiram-nos credores deste acto de justiça.

Pelos documentos annexos de ns. 12 a 17, comprehenderá V. Ex. a somma de esforços por elles empregada para manter-se em dia todo o serviço desta repartição, que, já por sua natureza, não sendo pequeno, muito se tem avolumado pela reproducção de preparos de processos para pagamentos que, realisados parcelladamente, em virtude da crise monetaria, dão frequentemente logar a se produzirem tres, quatro e mais informações sobre o mesmo assumpto.

Se não fôra, portanto, a boa vontade dos meus dignos auxiliares, não teria a felicidade de levar agora a V. Ex., noticias tão lisongeiras.

Não menos digno deste acto de justiça, que acabo de praticar para com os funcionarios meus subalternos, é o Sub-Director deste Thesouro, Manuel do Carmo Correia, funcionario, que tendo consumido uma vida inteira neste constante labor do serviço publico, não se lhe tem arrefecido ainda o zelo e a actividade no desempenho do seu cargo.

A este tambem muito devo pelos seus valiosos auxilios prestados á minha Directoria.

---

## Contabilidade do Estado

O primeiro factor da economia, dizia João Baptista Say, é a escripturação das contas, assim como o primeiro passo para a desorganisação economica é o desprezo da contabilidade.

As relações entre estas duas sciencias são tão estreitas, que Proudhom nega a existencia da sciencia chamada «Economia politica», dizendo que ella não é outra cousa mais que a mesma contabilidade.

De facto, sem a apreciação contavel dos elementos da producção, do trabalho em si mesmo, das causas e consequencias da formação e da accumulacão dos capitaes, a economia politica não poderia tirar conclusões e deducções seguras.

As riquezas sociaes compondo-se das riquezas nacionaes e estas das riquezas particulares, é claro que a economia politica, sendo uma sciencia inductiva, que infere o geral dos factos particulares, deve servir-se como base, para suas inducções, do desenvolvimento das empresas particulares. Sómente estudando as leis que regem a actividade economica das empresas separadas ou isoladamente, o funcionamento das partes do corpo enorme de toda a actividade social, é que a economia politica póde estabelecer, mediante a comparação e a inducção, leis geraes e validas para todas as empresas,—leis que regulem a sua organização, desenvolvimento, progresso e bom resultado.

Servindo-se do methodo inductivo, a economia politica deve basear-se nos dados mathematicamente exactos do funcionamento da actividade economica de uma empresa //

*parte* para poder construir sobre esses dados conclusões verdadeiras.

A contabilidade, fornecendo á economia politica a materia principal para suas deducções, é a base desta ultima sciencia, é a sua força motriz, que a anima e lhe dá vida.

Pelo que venho de dizer, vê-se qual a importancia que a contabilidade tem para com a economia politica.

A differença entre estas duas sciencias consiste no seguinte facto :

A contabilidade estuda as acções economicas das empresas isoladamente, emquanto que a economia politica trata da actividade economica do conjuncto das empresas, isto é, da actividade economica universalmente.

A economia politica occupa-se dos phenomenos concernentes á formação, á circulação e ao consumo das riquezas; limita-se a estudar as leis que regulam as riquezas como phenomenos sociaes; não estabelece relação directa entre as riquezas produzidas e seus consumidores.

A contabilidade, entretanto, por um lado, estuda e esclarece todas as relações existentes entre as riquezas e as pessoas que as possuem, e, por outro lado, as pessoas que se relacionam com os proprietarios das riquezas, por meio de uma serie de operações de trocas.

A contabilidade occupa-se, portanto, não sómente das consequencias economicas; mais ainda das consequencias juridicas, resultantes da actividade economica do proprietario particular.

Estuda a organização dos capitaes, tendo em vista sua classificação, estimativa e probabilidade de lucro ou prejuizo, isto é, de augmento ou diminuição da fortuna. Indica os meios de organização e administração convenientes ás empresas conforme o seu fim economico, e demonstra que a consideração das riquezas nada vale sem uma intelligente direcção.

Em summa, a economia politica tem por base a contabilidade, e sómente esta lhe póde fornecer alicerces solidos para sustental-a como sciencia.

A função da contabilidade, em todos os ramos da economia politica, consiste, pois, no estudo de todas as causas e de todas as consequencias reduziveis a moeda de conta e resultantes da actividade economica.

Não se deve confundir a contabilidade com a escripturação dos livros: aquella é a sciencia, esta é a applicação pratica das regras elaboradas pela mesma sciencia.

Isto posto, continúo.

E' geralmente sabido que entre nós, desde que o paiz organisou-se em nação independente, nunca foi possivel, apesar de todos os planos de reforma, adoptar-se um verdadeiro systema de contabilidade no erario publico.

Esta falta de orientação, para não dizer completo abandono do principal factor da economia, não se póde levar a conta deste ou daquelle governo.

Ella nos vem (legado fatal) desde o reinado de Pedro I até os actuaes dias da Republica.

Não tenho a velleidade de fazer a critica da nossa organização economica e financeira; mas forçoso é confessar que o systema de contabilidade adoptado em todo o paiz, quer no tempo do antigo regimen, quer no actual, muito tem corrido para os nossos desastres economicos.

Esta verdade, que aqui deixo escripta, de ha muito fôra publicada pelos ministros Bernardo de Vasconcellos, Candido de Oliveira e muitos outros competentes na materia.

Este ultimo tratando, do assumpto, symbolisou-o pela concepção de um corpo composto de dispartados membros.

Pois bem: a contabilidade publica deste Estado era um producto dessa mesma organização informe e dispartada.

Dahias difficuldades, sempre crescentes, para o equilibrio orçamentario; o desconhecimento completo da verdadeira situação economica do Estado; a impossibilidade material, portanto, para adoptarem-se medidas economicas e salvadoras.

Urgia, pois, cuidar-se desse edificio, decomposto desde as bases, sob a acção dissolvente da indifferença dos poderes publicos.

Foi assim pensando, nesse esforço licito de desafogar a contabilidade do Estado de velhas e anachronicas formulas, afim de melhor desempenhar ella sua missão pacifica e civilisadora, que o Governo, por lhe parecer haver encontrado na minha humilde e obscura individualidade o agente capaz de levar a effeito o melhoramento de tão importantissimo ramo do serviço publico, instou commigo para acceitar o cargo de Director deste Thesouro.

Accedendo a tão honroso convite, outra cousa não fiz mais do que contribuir com o meu fraco auxilio para a satisfação daquelle *desideratum*.

Sem cogitar de outra recompensa, alem da satisfação intima da minha consciencia, não poupei sacrificios para concluir tão melindrosa tarefa.

O fructo dos esforços tentados para o levantamento daquelle imprescindivel, necessario e util trabalho ahi está patente aos olhos de todos nos livros da contabilidade deste Thesouro.

Os competentes que lhe façam a devida justiça.

Terminando, resta-me agradecer a V. Exa. as subidas provas de consideração que ha dispensado ao mais humilde auxiliar da administração de V. Exa.; e, aproveitó-me tambem da opportunidade para communicar a V. Exa. que a obrigação por mim contrahida, achando-se cumprida e satisfeita, tenho me dado por exonerado do logar de Director do Thesouro.

Nesta minha resolução não veja V. Exa. desamor ao trabalho, falta de patriotismo e muito menos egoismo de quem quer viver sem responsabilidades. O que isto me determina é o estado precario de minha saúde, que reclama vida menos agitada, a par de mais saudavel clima.

Directoria do Thesouro e Contabilidade da Bahia, 6 de Março de 1903.

O DIRECTOR,  
*Luiz José Placido dos Santos.*

---

Alem dos 23 annexos a que se refere o presente relatorio, ao mesmo acompanham o balanço de inventario procedido a 31 de Dezembro de 1901; o schema representativo dos livros da contabilidade deste Thesouro e o officio sob n. 1 de 7 de Janeiro de 1902 dirigido por esta Directoria ao Secretario de então, o Exmo. Sr. Dr. José de Oliveira Leite, pelo qual officio ficou demonstrado o plano e a execução do systema de contabilidade adoptado neste Thesouro, em virtude da autorisação contida no Reg. que baixou com o Dec. n. 111 de 19 de Dezembro de 1901.







Directoria do Thesouro e da Contabilidade da Secretaria da Fazenda  
do Estado da Bahia

*11 de Fevereiro de 1903*

DOCUMENTOS

DOC. N. 12

Determino ao Sr. 1.<sup>o</sup> Escripturario Leonidio Cavalcante de Menezes, Chefe da 1.<sup>a</sup> secção d'este Thesouro, á qual se acham subordinados os serviços da Secretaria do Thesouro e Fazenda do Estado, que certifique ao pé d'esta o seguinte :

1.<sup>o</sup>

Qual o numero de papeis que durante o anno ultimamente findo teve entrada nessa secção ;

2.<sup>o</sup>

Quantos foram informados ou processados e quantos passaram para o corrente, dependentes de informação ;

3.<sup>o</sup>

Qual o prazo maximo da demora desses papeis na secção, calculado pela data da entrada e a da informação ;

4.<sup>o</sup>

Quaes os livros que essa secção tem a seu cargo escripturar e até quando estão feitos os respectivos lançamentos ;

5.º

De que pessoal se compõe esta secção;

6.º

Quantos escripturarios, durante o anno findo, foram della desligados, por que tempo e quaes as causas determinantes.

O Director,

LUIZ JOSÉ PLACIDO DOS SANTOS.

---

Em cumprimento da portaria do Sr. Director, datada de 11 do corrente mez, devo certificar o seguinte :

Quanto ao primeiro quesito, que, durante o anno ultimamente findo, tiveram entrada nesta secção, que se occupa exclusivamente dos negocios relativos á Secretaria do Thesouro e da Fazenda do Estado, 1888 papeis, de que 1376, cujo objecto eram pagamentos, levadas em conta e entregas de dinheiro obedeceram a numeros de ordem e 512, que respeitavam a mero expediente, não os tiveram;

Quanto ao segundo quesito, que foram informados ou processados 1635 e passaram para o corrente anno 253, dependentes de informação, uns por falta de creditos em certas verbas e os outros por não estarem instruidos com documentos comprobativos de direitos allegados por interessados; notando-se que, além dos processos em questão, houve muitos outros em papeis que, por sua natureza, vagos, não transitaram no protocollo, attinentes a pagamentos de juros de sommas emprestadas ao Estado por diversos, abonos de quantias applicadas pelo Thesoureiro a compras de sellos para serem adheridos a letras emittidas ou reformadas, resgates das mesmas letras, entregas de arrecadação da Directoria das Rendas, recolhimentos de producto de vendação de estampilhas e papel sellado a particulares, etc., processos todos estes em numero superior a 1500:

Quanto ao terceiro quesito, que o prazo maximo da demora dos papeis na secção, pelo avultado expediente que pesa sobre ella, foi de 8 dias (não se fallando em muitos que sahiram nas mesmas datas de suas entradas), salvo aquelles que permaneceram por mais tempo, em vista das razões expostas no principio da resposta ao segundo quesito;

Quanto ao quarto quesito, que esta Secção tem a seu cargo, para escripturar, uma folha dos empregados da Secretaria do Thesouro, Directoria da Contabilidade e Caixa Economica, uma folha dos empregados da Directoria das Rendas, uma folha de jubilados, uma folha de professores jubilados municipaes, uma folha de aposentados e pensionistas do Estado, uma folha de pensionistas do Monte-Pio, um protocollo, um livro de creditos e um corrente, e se acham em dia os respectivos lançamentos;

Quanto ao quinto quesito, que o pessoal desta secção compõe-se de um primeiro, dous segundos, dous terceiros e dous quartos Escripturnarios; e,

Quanto ao sexto quesito, finalmente, que, durante o anno findo, só foi desligado desta secção o 4.º Escripturnario Rodolpho de Figueiredo Menezes, substituido pelo 2.º Arnaldo de Aragão Faria Rocha, por conveniência do serviço; do que tudo, para constar, eu, Leonidio Cavalcante de Menezes, 1.º Escripturnario, chefiando a 1.ª secção da Directoria do Thesouro e da Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, passei a presente certidão aos 25 dias do mez de Fevereiro de 1903. Em additamento á resposta ao quarto quesito, declaro que além dos livros nella mencionados a secção tem a seu cargo, com a respectiva escripturação em dia, um livro de assentamento de Collectores, um de Delegados de Rendas, etc., um de contas correntes com possuidores de apolices, uma folha de juros de apolices e um livro-carga de Collectores (livros para arrecadação). — O 1.º Escripturnario, *Leonidio Cavalcante de Menezes*.

Determino ao Sr. 1.º Escripturario Antonio Alexandre de Mendonça, Chefe da 2.ª secção d'este Thesouro, á qual se acham subordinados os serviços da Secretaria do Interior, Justiça e Instrucção Publica, que certifique ao pé desta o seguinte:

1.º

Qual o numero de papeis que durante o anno ultimamente findo teve entrada nessa secção;

2.º

Quantos foram informados ou processados e quantos passaram para o corrente, dependentes de informação;

3.º

Qual o prazo maximo da demora desses papeis na Secção, calculado pela data da entrada e a da informação;

4.º

Quaes os livros que essa secção tem a seu cargo escripturar e até quando estão feitos os respectivos lançamentos;

5.º

De que pessoal se compõe esta secção;

6.º

Quantos escripturarios, durante o anno-findo, foram della desligados, por que tempo e quaes as causas determinantes.

O Director,

LUIZ JOSÉ PLACIDO DOS SANTOS.

---

Em cumprimento á presente portaria certifico o seguinte :

1.º

Que á 2.ª secção, incumbida dos serviços que correm pela Secretaria do Interior, Justiça e Instrucção publica, foram distribuidos 906 papeis sujeitos a despachos de pagamento, 1076 officios para serem averbados nas folhas de pagamento dos magistrados e dos professores, 8 processos de Monte-Pio, concorrendo 25 pensionistas, além de muitos outros papeis cujo numero a secção não póde precisar, por não serem lançados em protocolo;

2.º

Que os papeis a que se refere a resposta do primeiro quesito foram todos processados, não tendo passado nenhum de taes papeis para ser informado no corrente anno;

3.º

Que o prazo maximo desses papeis na secção foi apenas de quatro dias, como se verifica do respectivo protocollo;

4.º

Que são estes os livros que a secção tem a seu cargo: Um protocollo, um livro de credits, um de conta corrente com os encarregados de serviços sujeitos á prestação de contas, cinco folhas de professores municipaes, uma dos estadaues, uma dos das Escolas Normaes da Cidade da Barra e de Caetité, uma dos juizes de direito, uma dos preparadores, uma dos promotores, uma da Secretaria do Interior, uma dos Tribunaes de Appellação e Conflictos, uma da Secretaria do Senado e da Camara, uma do Gymnasio, uma do Instituto, uma da Hygiene, uma do Instituto Vaccinogenico e Junta Commercial, uma da Bibliotheca, Archivo e Theatro Publico, duas de alugueis de casas estadaues e municipaes;

5.º

Que ao reorganisarem-se as secções em Janeiro do anno passado, ficou esta secção dispondo de sete escripturarios.— Um primeiro escripturario, dois segundos, dois terceiros e dois quartos;

6.º

Que durante o anno passado foram desligados quatro empregados; um por ter servido seis mezes em tres commissões no interior do Estado, outro por lhe terem sido concedidos tres mezes de licença para tratamento de sua saude, outro tambem em gozo de licença por quatro mezes para identico fim, e outro por ter sido designado para servir na Procuradoria Fiscal, onde actualmente se acha. E, para constar, eu, Antonio Alexandre de Mendonça, 1.º Escripturario da 2.ª secção, passei a presente aos treze dias do mez de Fevereiro de 1903.

---

DOC. N. 14

Determino ao Sr. 1.º Escripturario Vicente Muniz Marques, chefe da 3.ª Secção deste Thesouro, á qual se acham subordinados os serviços da Secretaria de Policia e Segurança Publica, que certifique ao pé desta o seguinte:

1.º

Qual o numero de papeis, que, durante o anno ultimamente findo teve entrada nessa secção;

2.º

Quantos foram informados ou processados e quantos passaram para o corrente, dependentes de informação;

3.º

Qual o praso maximo da demora d'esses papeis na secção, calculado pela data da entrada e a da informação;

4.º

Quaes os livros que essa secção tem a seu cargo escripturar e até quando estão feitos os respectivos lançamentos ;

5.º

De que pessoal se compõe esta secção ;

6.º

Quantos Escripturarios, durante o anno findo, foram della desligados, porque tempo e quaes as causas determinantes.

O Director,  
LUIZ JOSÉ PLACIDO DOS SANTOS.

---

Em cumprimento á determinação supra, revendo os livros da escripturação desta Terceira Secção do Thesouro, por onde correm os serviços da Secretaria de Policia e Segurança Publica, certifico que, no exercicio de mil novecentos e dous, delles consta o seguinte: Primeiro—Que durante o exercicio deram entrada nesta Secção quinhentas e oitenta e sete requisições. Segundo—Que destas só deixaram de ser informadas a de numero trezentos e sessenta e oito, entrada em treze de Agosto, por faltarem os documentos comprovativos da despeza e a de numero quinhentos e setenta e dous, em vinte e quatro de Dezembro, por não conferir a importancia requisitada com a dos documentos que vieram juntos. Terceiro—Que nunca mais de dous dias contados do da entrada e do da informação, se demorou papel algum na Secção. Quarto—Que os livros que nesta Secção servem para a escripta são : um de protocolo, um de credito, um de minutas, um de conta corrente e duas folhas para pagamentos : uma da Secretaria de Policia e Segurança Publica e outra da Penitenciarria ; que todos estes livros se acham com a escripturação em dia. Quinto —Que o pessoal desta Secção consta de dous empregados :

o primeiro escripturario que firma esta certidão, e o terceiro o Sr. Jorge Vicente Torres Homem. Sexto— Que durante o anno findo nenhuma alteração se deu no pessoal da Secção. E, para constar, eu Vicente Muniz Marques, primeiro escripturario da Directoria de Contabilidade da Secretaria do Thesouro e Fazenda do Estado da Bahia, passei a presente certidão aos treze dias do mez de Fevereiro de mil novecentos e trez.

---

DOC N. 15

Determino ao Sr. 1.<sup>o</sup> Escripturnario Francisco de Menezes Leiria, Chefe da 4.<sup>a</sup> Secção do Thesouro, á qual se acham subordinados os serviços da Secretaria da Agricultura, Industria, Viação e Obras Publicas, que certifique ao pé desta o seguinte:

1.<sup>o</sup>

Qual o numero de papeis que durante o anno ultimamente findo teve entrada nessa secção;

2.<sup>o</sup>

Quantos foram informados ou processados e quantos passaram para o corrente, dependentes de informação;

3.<sup>o</sup>

Qual o prazo maximo da demora desses papeis na secção, calculado pela data da entrada e da informação;

4.<sup>o</sup>

Quaes os livros que essa secção tem a seu cargo escripturar e até quando estão feitos os respectivos lançamentos;

5.<sup>o</sup>

De que pessoal se compõe esta secção;



6.º

Quantos escripturarios, durante o anno findo, foram della desligados, por que tempo e quaes as causas determinantes.

O Director,  
LUIZ JOSÉ PLACIDO DOS SANTOS.

---

Em cumprimento do determinado na portaria supra certifico que, revendo o livro do protocolo desta Secção, incumbida do processo dos papeis referentes aos serviços da Secretaria da Agricultura, Industria, Viação e Obras Publicas, do exercicio de mil novecentos e dous, consta terem entrado quinhentas e quatro requisições, as quaes foram devidamente informadas, obedecendo á ordem da numeração. Certifico mais que, além desses papeis, outros sem numeração transitaram pela Secção, existindo nella ainda alguns, como sejam diversos abonos por precisarem de clareza, e referentes a exercicios findos. O prazo maximo da demora das informações variou de um a dous dias. Que a Secção tem a seu cargo os seguintes livros: Lançamento dos empregados da Secretaria da Agricultura e Inspectoria de Terras e Colonisação, um livro de credito, um dito protocolo, um dito para minutas, um dito corrente, finalmente um para assentamento dos empregados commissionados pela mesma Secretaria. Que desta Secção foi transferido para a Segunda desta Directoria o quarto escriptuario Xisto Candido Cova, sendo substituido pelo Doutor Fructuoso Pinto da Silva, Quarto escriptuario da Directoria das Rendas, destacado nesta Repartição. Que finalmente a Secção é composta de dous empregados.

Quarta Secção da Directoria de Contabilidade do Thezouro em 14 de Fevereiro de 1903. — O 1.º Escripuario, *Francisco de Menezes Leiria.*

---

Determino ao Sr. 2.º Escripturario Carlos Nobre de Araujo Lima, chefe da secção da Contabilidade deste Thesouro, que certifique ao pé desta o seguinte :

1.º

Qual o pessoal de que se compõe essa secção ;

2.º

De que modo se acham distribuidos os trabalhos da escripturação ;

3.º

Até quando se acha lançada a escripturação do Estado, e bem assim qual a data do ultimo balanço no livro respectivo ;

4.º

Se os livros estão escripturados com precisão e asseio ou se nelles existem emendas, razuras, borrões, entrelinhas ou cousa que duvida faça ;

5.º

Se o actual systema de contabilidade, quanto ao methodo, á ordem, á disposição dos livros, á clareza, á facilidade e á precisão para conhecer-se o estado de qualquer conta, satisfaz o fim a que se propoz ;

6.º

Se as contas abertas nos livros originaes, isto é; nos Diarios e Razões analyticos correspondem ás contas abertas nos Diarios e Razões geraes e se guardam entre si a maior harmonia, de modo que, pelo seu conjunto ou desdobramento, apresentem sempre identicos resultados ;

7.º

Se, independentemente da minha direcção immediata, acha-se o pessoal habilitado a manter o mesmo systema.

O Director,  
LUIZ JOSÉ PLACIDO DOS SANTOS.

---

Em cumprimento á portaria supra, passo a responder aos quesitos nella formulados, pela forma seguinte:

1.º

Esta secção é composta do seguinte pessoal: 2.º Escripturario Carlos Nobre de Araujo Lima, 3.º dito Julio Gentil; 4.º dito Alexandre da Silva Cardoso: 4.º dito João José Vieira, 4.º dito da Directoria das Rendas Rodolpho de Figueiredo Menezes e o Fiscal externo da mesma Directoria, Rosendo Americo dos Santos;

2.º

Os trabalhos acham-se distribuidos pela maneira seguinte: Contabilidade geral, o Escripturario Araujo Lima; Contabilidade da receita, o Escripturario Gentil; Contabilidade da despeza, o Escripturario Vieira; Divida activa e passiva, o Escripturario Cardoso; Orphãos e cauções, o Escripturario Rodolpho Menezes e Collectorias o Fiscal Rosendo Santos;

3.º

Toda a escripturação está lançada até 31 de Dezembro ultimo e a data do ultimo balanço é de 21 de Janeiro do corrente anno;

4.º

Toda a escripturação está feita regularmente, sem vicio algum;

5.º

O actual systema de contabilidade é o mais racional

possivel, satisfazendo perfeitamente ao fim a que se propoz;

6.º

Respondo affirmativamente:

7.º

Todo o pessoal desta secção acha-se habilitado a manter o mesmo systema de escripturação adoptado.

E, para constar, eu, Carlos Nobre de Araujo Lima, 2.º Escripturnario encarregado da contabilidade geral, passei a presente aos vinte e quatro dias do mez de Janeiro de mil novecentos e tres.

---

DOC. N. 17

Determino ao Sr. Thesoureiro Dr. Marcolino Adolpho Cassiano Maia que, a bem da verdade e dos interesses desta Repartição, certifique ao pé d'esta o seguinte:

1.º

Se o systema actual dá contabilidade e escripturação deste Thesouro augmentou ou reduziu o esforço material dessa Thesouraria;

2.º

Quaes os livros que, pelo systema da anterior contabilidade, tinha essa Secção a seu cargo escripturar e quaes actualmente os existentes, em virtude do systema ultimamente adoptado;

3.º

Se este systema, com relação ao methodo, á clareza, á facilidade para os lançamentos, á disciplina e á ordem satisfaz o fim a que se propoz, ou se, na pratica, se tem observado falhas, incorrecções ou cousa outra que porventura retarde ou difficile a sua execução.

4.º

Até quando se acham elles escripturados e se a escripturação acha-se feita com precisão e asseio;

5.º

Se, independente da minha direcção immediata, acham-se os escripturarios dessa secção devidamente habilitados e instruidos de modo a continuar a escripturação pelo mesmo systema actualmente adoptado.

O Director,  
LUIZ JOSÉ PLACIDO DOS SANTOS.

---

Em cumprimento a vossa Portaria de 11 do corrente, em que determinaes que certifique aos cinco quesitos da mesma, se me offerece dizer que, quanto ao 1.º não foram augmentados os trabalhos que pesam sobre esta estação; a respeito do 2.º, tinha esta estação, a seu cargo, pelo systema anteriormente adoptado sete livros caixas, a saber: Caixa de exercicio, de Cauções, de Estampilhas, de papel sellado, de letras a receber, de obrigações a pagar e de Monte-Pio; e actualmente quatro por ter sido suppresso o de Cauções, fazendo-se a escripturação pelo livro Caixa Geral, e os de letras a receber, e obrigações a pagar pela Directoria de Contabilidade; acerca do 3.º respondo affirmativamente; sobre o 4.º, que a escripturação está em dia, e é feita com asseio; finalmente, de referencia ao 5.º declaro que julgo os respectivos empregados habilitados e instruidos de modo a continuar a escripturação pelo mesmo systema actualmente adoptado.

Thesouraria da Directoria de Contabilidade do Estado da Bahia, 13 de Fevereiro de 1903.

O Thesoureiro,  
DR. MARCOLINO ADOLPHO CASSIANO MAIA.

---

Directoria do Thesouro e da Contabilidade da Secretaria da Fazenda  
do Estado da Bahia

7 de Janeiro de 1902

*Exm. Snr. :*

A contabilidade publica, diz *Ch. Couder*, tem por fim dar aos dinheiros publicos a ordem e a economia, que são as condições essenciaes de uma boa administração.

A ordem resulta da estricta applicação das regras concernentes á situação e arrecadação dos impostos e outras verbas de receita: a autorisação, a liquidação e o pagamento das despezas; a uniformidade na escripturação e contabilidade, por meio da qual as operações são diariamente descriptas e justificadas conforme as precisões ou autorizações do orçamento.

A fidelidade na descripção das operações effectuadas, a clareza e precisão das peças justificativas, a permanencia dos balanços diarios ou mensaes, e a sinceridade dos resultados publicados pelo governo, principalmente na conta geral da situação financeira de cada anno, dão logar a confiança publica e contribuem para o credito e prosperidade do paiz».

Se é verdade, acrescenta *E. Pisani*, (*Sull'unificazione della ragioneria in rapporto all'economia nazionale*), que a prosperidade nacional firma-se na prosperidade das pessoas e das classes isoladas; se é verdade que esta prosperidade tem

como condição essencial uma administração economica, prudente e razoavel, forçoso é confessar que a contabilidade é o principal motor que dirige e instrue a administração e, consequentemente, é ella o factor da prosperidade de um paiz.

Com effeito — «manejar dinheiros, receber rendimentos; pagar despezas, e entrar em mil operações financeiras de summa complicação não seria tudo isto senão um cháos, uma confusão, um enredo intrincado, se não houvesse uma escripturação bem ordenada, regular, clara, exacta, de tudo quanto se recebe, de tudo quanto se despende, de todas quantas transacções se fazem». (Silvestre Ribeiro).

A contabilidade, pois, não é simplesmente uma sciencia; é, antes, uma das mais perfectas e das mais importantes para a prosperidade das nações. Ella é, na phrase de Gøethe, uma das maiores descobertas do engenho humano.

Proudhon dizia: «A contabilidade por si só representa toda a economia politica; é a sciencia das contas da sociedade, das leis geraes da producção, do consumo e das riquezas; pode-se, portanto, consideral-a com a melhor e a mais feliz applicação da metaphysica, por ser uma sciencia que, pela sua precisão, nada cede á arithmetica e á algebra.

De facto, a perfeição do systema da contabilidade é tão evidente que alguns autores definem-na como um ramo das mathematicas.

Mas, não é sómente nas mathematicas que a contabilidade vae buscar os elementos basicos da lei que estabelece e firma os seus principios.

Indubitavelmente existem numerosos laços entre estas e aquella sciencia; porém, na accepção verdadeira, não se póde como tal classifical-a: serve-se unicamente dos elementos da arithmetica para compôr os valores que devem ser contabilisados, e da algebra para fazer observar a theoria da egualdade, as relações reciprocas entre as differentes partes da contabilidade, para demonstrar a exactidão de seus principios e de suas conclusões.

A contabilidade, tendo como objecto o estudo das relações juridicas e economicas resultantes do movimento do

capital provocado pelo esforço de uma pessoa physica ou juridica, faz parte das *sciencias sociaes*, que estudam o homem como parte da sociedade (E. Pisani).

Como tal, confirma Léo Gomberg, liga-se ella á jurisprudencia, á technologia, ás mathematicas, á estatistica e á economia politica.

A contabilidade, continúa este eminente professor russo, tem uma triplice funcção: — *funcções descriptivas (analyticas)*; *funcções syntheticas*; e *funcções investigadoras*. Estas tres funcções abrangem os diversos fins da sciencia.

Partindo desse principio segue-se que a contabilidade tem por fim demonstrar: *a*) *as situações jurídicas*: os direitos e as obrigações; *b*) o estudo dos differentes valores (*funcções analyticas*; *c*) *as situações economicas*: o augmento ou diminuição da fortuna (*funcções syntheticas*, de comparação e classificação) e *d*) as causas que regem estes resultados — a direcção racional da empresa (*funcções investigadoras*).

Baseada na logica, a contabilidade serve-se, portanto, do methodo deductivo ou inductivo: grupa os phenomenos da mesma natureza em classes distinctas, conforme as suas necessidades e particularidades nas contas e nos livros.

Desta classificação resulta a possibilidade de estudar-se, pela observação de um numero limitado de objectos, a direcção e os resultados da actividade de qualquer empresa, as causas e os effeitos que da mesma decorrem.

Não vem a pello a discussão scientifica; importava, porém, antes de tudo, dizer a V. Exa. que compulsei auctores e coordenei doutrinas para me servirem de lição na ardua tarefa, que voluntariamente tomei sobre meus hombros.

---

Convidado pelo Exm. Sr. Dr. Governador para assumir o cargo de Director da Contabilidade deste Thesouro, actuou nõ meu espirito mais o sentimento do dever de prestar um serviço ao meu Estado, do que o gosto ou a necessidade do exercicio de funcionario publico. Não cabe no quadro modestissimo deste meu trabalho aventar ideias e muito



menos tratar da minha humilde individualidade; cumpre-me, entretanto, ao submeter à illustrada apreciação de V. Exa. o balanço geral do activo e passivo do Thesouro, congratular-me com V. Exa. pela nova era que vem de descerrar-se nos horisontes do Estado.

A reforma da nossa contabilidade publica, posso afirmar a V. Ex., sem receio de seria contestação, representa por si só um facto eminentemente economico, social e politico, dos governos que se presam e se respeitam.

Actualmente o estado das nossas finanças já não é mysterio. Em vez de esperarmos um exercicio inteiro para penetrarmos naquelle labyrintho ou decifrarmos a *sphunge* dos balanços annuaes, unico fim para o qual convergiam os esforços da anterior contabilidade, a actual demonstra dia por dia a situação geral do Estado e o movimento havido em todas as suas contas.

Empossado a 19 de Junho do anno ultimamente findo, no honroso cargo em que a confiança do Governo collocara-me, o meu primeiro cuidado foi proceder a um exãme detido e accurado em toda a escripturação; e, então, tomado de espanto e surpresa, verifiquei ser ella uma negação dos principios mais rudimentares da contabilidade.

As condições em que se achava este principal ramo do serviço publico era o mais triste e lastimavel.

Um só livro, com excepção dos *Caixas* a cargo da Thesouraria, não se podia dizer achar-se regularmente escripturado, porque de todos só respirava incongruencia e confusão.

Toda a nossa contabilidade publica constava simplesmente de elementos dispersos, que, pela sua deficiencia, unicamente podiam demonstrar que as despezas votadas pelas Camaras foram mais ou menos dispostas, reguladas e pagas.

Mas, não é este o seu unico ponto capital.

A contabilidade deve centralisar-se por meio de contas que estabeleçam, a qualquer momento, a situação da fortuna publica; e tal centralisação não se achava estabelecida de forma alguma.

Simple contabilidade orçamentaria, nenhuma ligação tinha com a dos immensos valores constitutivos do patrimonio estadual, de sorte que impossibilitava de levantar-se, com precisão, um balanço dos valores activos e passivos do Estado, trazendo, por consequencia fatal, embaraços e difficuldades ao poder administrativo.

Da anomalia que se observava no dominio da contabilidade, não cabe culpa aos dignos funcionarios deste Thesouro; a causa immediata era o conhecimento empirico, confuso e contradictorio que a sciencia das contas tem soffrido, infelizmente, até hoje.

Qual será, pois, o motivo do abandono de uma sciencia tão util? Será pela falta de conhecimento completo, ainda mesmo daquelles que a praticam? Não posso responder. O que sei é que, commummente quando tractamos de um livro ou de algum ponto da contabilidade sempre somos surprehendidos pela seguinte interrogativa. Trata-se de um novo systema de contabilidade?!

Ora, suppôr divergencia de systema em uma sciencia que pela exactidão dos seus dados, pelos meios de investigação, analyse e synthese que ella offerece pela sua immutabilidade que nada cede ás sciencias mais exactas, é admittir a existencia de duas verdades.

A contabilidade, portanto, que tem por base a lei digraphica, isto é, a dupla inscripção, é um edificio perfeito e acabado.

Os seus principios são applicaveis a qualquer ramo da vida economica.

« Assim como as empresas particulares pessoas, collectivas ou anonymas são obrigadas por lei a ter uma escripturação exacta de todos os seus valores activos e passivos, do mesmo modo, o Estado, que é tambem no fundo uma empresa collectiva anonyma, deve observar a mesma pratica na sua contabilidade. » (Léautey et Guilbault, — Les sciences des comptes).

Se o balanço daquellas empresas outras é quem indica periodicamente a progressão ou o decrescimento da sua

prosperidade; si é o guia dos seus administradores; se, finalmente, é a garantia de terceiros interessados, deve o balanço do Estado synthetisar, com precisão mathematica, o augmento ou diminuição da fortuna publica.

Convencido, portanto, da urgente necessidade de trazer ao seu verdadeiro systema a contabilidade deste Thesouro, poucos dias depois da minha entrada nesta repartição, a 12 de Julho, dirigi a V. Ex. o seguinte officio:

« Uma reforma impõe-se evidentemente á  
« contabilidade deste Thesouro.

« Duas são as bases fundamentaes dessa  
« reforma—Systema e Livros. Estes como or-  
« gãos essenciaes para a coordenação das contas,  
« aquelle como principal elemento para o esta-  
« belecimento dellas.

« O systema natural e rigorosamente scien-  
« tifico em seus principios, tanto moral e util,  
« que se impõe a qualquer contabilidade é, sem  
« contestação alguma, o systema digraphico por  
« ser elle o unico que representa a expressão da  
« verdade, demonstrada de uma maneira incon-  
« testavel, pelo raciocinio e pela experiencia.

« Muitos outros methodos sob differentes  
« principios a que se tem dado, ou querido dar  
« preferencia, não só não prevaleceram, como  
« têm sido abandonados.

« Posto que a escripturação digraphica, diz  
« Launay, se não tenha praticado logo na sua  
« criação, é certo que não se póde conceber  
« contabilidade, á qual este systema não seja  
« applicavel, por ser o unico cuja perfeição e  
« exactidão se póde confiar. »

« Robora Curcelle Seneuil a superioridade  
« deste systema nos seguintes termos: « O que  
« ha de natural no systema de contabilidade é a  
« infinita variedade de applicações e a facilidade  
« com que se presta a todas as necessidades,

«quer se trate de analysar as operações, quer  
«de centralisar syntheticamente os resultados.

«Quanto maiores são os negocios, accres-  
«centa o mesmo escriptor, mais importante se  
«torna a sua contabilidade e as imperfeições ou  
«desordens que nella se introduzem, trans-  
«formam-n'a em perigosa.»

«O systema digraphico é de natureza tão  
«importante e delicada que o grande Lyon Say  
«assim o classifica: «E' uma invenção maravi-  
«lhosa, uma especie de mythologia. E' um  
«methodo de evocação que dá vida a nossos  
«interesses, isto é, a tudo que se traduz em  
«dinheiro, em mercadorias, em debito e em  
«credito.»

«Um outro publicista, cujo nome não posso  
«agora precisar, assim se exprime em breve,  
«mas, significativo conceito: «O plano da con-  
«tabilidade publica e sua escripturação regular  
«porá a cupola ao magestoso edificio da re-  
«forma, porque não ha nação sem finanças; não  
«póde haver ordem em finanças sem contabi-  
«lidade regular: e contabilidade que não seja  
«escripturada pelo methodo italiano (Paciolo)  
«é navegar sem agulha, embora sabios pilotos  
«e bons instrumentos.»

«Como vim de dizer, os livros são os  
«orgãos essenciaes para a organização das contas.  
«Elles se dividem em *Diario* e *Razão*. Um é  
«orgão classificador por contas do movimento  
«dos valores, outro é o orgão classificador por  
«datas do movimento dos valores.

«Quando as contas são numerosas, divi-  
«dem-se estas em muitos registros. Esta divisão  
«é racionalmente feita para com um só volver de  
«olhos conhecer-se-lhes a formula analytica e  
«synthetica.

«Obtem-se este resultado, creando-se um  
«livro *Razão Geral*, no qual centralizam-se  
«methodicamente todas as contas, e organi-  
«sam-se livros *Razões Analyticas*, onde certas  
«contas do livro *Razão Geral*, chamadas colle-  
«ctivas são desenvolvidas. analysadas e especi-  
«ficadas em todas as suas particularidades.

«O livro *Diario Geral* tambem é divisivel  
«em *Diarios Analyticos* do movimento de va-  
«lores, que são em seguida transportados para  
«o *Diario Geral*. Assim o *Diario Geral* tem por  
«fim reproduzir a classificação methodica das  
«datas das operações dos livros *Diarios Ana-  
«lyticos* e das contas do livro *Razão Geral*.

«Em resumo os livros *Razões Analyticas*  
«e o livro *Razão Geral*, os *Diarios Analyticos* e  
«o *Diario Geral* orgãos da contabilidade digra-  
«phica, offerecem ao digraphista os meios de  
«acção, de investigações, de analyse e synthese,  
«facilitando-lhe formular com ellas, a qualquer  
«momento, escripturações exactas de quaes-  
«quer operações com todos os elementos e  
«resultados e extrair os balanços que frequen-  
«tamente se lhe exige e lhes são necessarios.

«Alem destes livros essenciaes, são neces-  
«sarios outros que, posto que, simples auxi-  
«liares, servem, comtudo. para facilitarem a  
«verificação harmonica e intima, que deve existir  
«entre estes e os primeiros. Taes livros deixam  
«de ser mencionados por serem de natureza  
«variaveis e dependentes da necessidade de  
«ocasião.

«Em vista, pois, das considerações expostas  
«que se impõem sem reflexão e são de obvieu-  
«dade e abstraindo, para fugir de prolixidade  
«de outras adaptaveis a especie, offereço a  
«V. Ex. o «Schema» representativo dos livros

«da contabilidade originaria, em paralelo aos  
«da centralisação da contabilidade geral que  
«proponho seja adoptada neste Thesouro.

«Por elle verá V. Ex. que as contas abertas  
«nos livros originarios, isto é, *Diario e Razão*  
«analyticos, correspondem as contas abertas  
«nos livros *Diario e Razão Geral* e guardam  
«entre si a maior harmonia, por demonstrarem  
«identicamente os movimentos da entrada, da  
«saida e consequentemente o mesmo saldo ou  
«existencia.

«Na hypothese de ser por V. Ex. acceito o  
«plano que acabo de estabelecer para a reforma  
«da contabilidade publica neste Estado, torna-se  
«mister a revogação das disposições regula-  
«mentares de 29 de Setembro de 1845, Arts.  
«23, 24 e 36 a 40; de 15 de Setembro de 1877,  
«Art. 102, §§ 1.º e 2.º; de 15 de Dezembro de  
«1880, Art. 201 e de 1.º de Maio de 1896,  
«Art. 96.»

O regulamento que baixou com o Decreto n. 111 de 19 de Dezembro ultimo supprimiu, finalmente, aquella contabilidade, que o Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, em uma das suas mensagens ao Poder Legislativo, classificou de *simplesmente detestavel*.

O balanço que apresento a V. Ex. é a situação do Thesouro em 31 de Dezembro ultimo. Serve elle de ponto de partida para o estabelecimento da nossa contabilidade publica que, daquella data em diante, poderá demonstrar diariamente a sua situação.

Saude e fraternidade.

Exm. Sr. Dr. Secretario do Thesouro e Fazenda do Estado.

O Director,

LUIZ JOSÉ PLACIDÔ DOS SANTOS.

3	505000 p	4:7505000	2:7505000	1000
4	305000 p	20:0005000		6:3155000
5	Divida acti	131:8505280	56:1615977	
6	Bens do e	1:4935640	1:1265500	
7	Dividendo	97:1985200		56:1985240
8	Renda da I	141:2925875		65:3865935
9	Beneficio d	200:0005000		141:6665669
10	Alcance do	8:5315378		7:6985480
11	Reposições	114:9385104		59:6065054
12	Producto d			
13	Producto d			
14	Renda da I	41:5935050		29:4445450
15	Renda do c	1:2005000		4005000
16	Renda do c	20:0005000		
17	Producto d			
18	Diferença			
19	1 £ por t			
20	205000 p			
21	Receita eve	38:7385960		16:2475710

Importancia  
municipi

Emolument  
Divida acti  
Multas por

Emprestim  
Emprestim  
Movimento

14 158:4895657

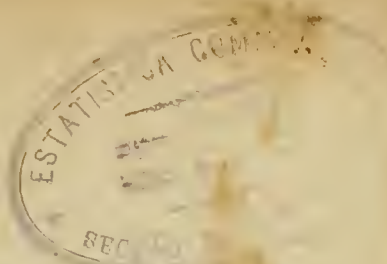
416:5695639

1.553:4665389

Balanço da receita do Thesouro do Estado da Bahia no exercicio de 1900

NUMEROS	VERBAS DE RECEITA LEI N. 345 DE 31 DE AGOSTO DE 1899	Receita realisada na Capital	Receita realisada nas Collectorias	TOTAL	DIFFERENÇAS	
					ORÇAMENTO	PARA MAIS PARA MENOS
<b>Direitos do exportação</b>						
1	22 % sobre madeiras	29,128,5039	132,5000			
2	22 % sobre arvores que contenham substancias mucosae	16,291,08119				
3	22 % sobre passava	173,78,35750	1,53,95100			
4	17 % sobre couros ou pelles	44,141,53626	3,58,59100			
5	15 % sobre fumo e prita em obras velhas	1,630,55000				
6	15 % sobre borracha	64,137,5765				
7	15 % sobre cacos e expilhos	5,301,59000				
8	15 % sobre fumo	3,881,8153104				
9	15 % sobre carao	2,387,991,5919				
10	10 % sobre cafe	7,613,135,927				
11	10 % sobre cigarros, extracto de fumo ou picho, fumo desfiado ou mingado e charutos de qualquer qualidade	142,065,5312				
12	13 % sobre pedras preciosas e carbonato	45,383,5195				
13	10 % sobre qualquer outro producto não expressamente taxado	52,215,5077	166,5818			
14	2 % sobre o ouro das minas	252,59000				
15	1 % sobre o assucar bruto	135,8073	226,5800			
16	2 % sobre o assucar refinado	25,327,5165				
17	Capitania	12,269,5142		8,193,155552	8,155,968000	37,187,5552
18	2 % do imposto de estatistica	1,165,718,5729	497,5005	1,166,215,5731	1,120,258,5149	45,957,0582
19	2 1/2 % sobre o valor official dos productos nacionaes entrados para consumo que tenham similhaes tomados no port	21,609,5509		21,609,5509	121,228,5818	99,619,0308
<b>Imposto sobre industrias e profissões</b>						
1	1, 2 e 3 % sobre dividendos de Bancos e sociedades anonymas com sede no Estado etc	66,473,5181				
2	30,000,000 por Banco, casa fiscal ou agencia de Bancos cujo negocio consistir em operações de cambio	60,000,0000				
3	2,000,000 por companhias de seguros com sede ao estrangeiro	27,750,0000				
4	6,000,000 sobre casa commercial que fizer operações bancarias	1,700,0000				
5	600,000 — 400,000 — 200,000 por agencia de cada companhia ou empresa de navegacao a vapor	7,100,0000				
6	600,000 e 300,000 por agente, representante, ou preposto de casas commerciaes ou fabricas fora do Estado etc	5,100,0000				
7	2,000,000 a 1,000,000 por trapiche ou armazem de deposito que receba grãos por estada	15,500,0000				
8	1,200,000 a 500,000 por hotel ou restaurant	9,171,5670				
9	80,000 ou 40,000 por bilhar publico	1,680,0000				
10	400,000 ou 200,000 por casa de cambio ou qualquer outra casa commercial que fizer transações de cambio	2,700,0000				
11	400,000 a 200,000 por correio	6,250,0000				
12	1,000,000 ou 500,000 sobre Director ou gerente de qualquer Banco, empresa commercial ou industrial etc	5,268,15,133				
13	400,000 por licença para mercador de diamantes	100,5000				
14	60,000 por dispensante do Estado ou da União	2,250,0000				
15	400,000 por lodoeiro	1,400,0000				
16	3,000,000 por casa que vender bilhetes de loterias que não forem do Estado, 100,000 pelos do Estado e 20,000 por vendedores ambulantes	1,600,0000				
17	3,000,000 a 200,000 por fabricas de cigarros, charutos, cape	6,800,0000				
18	Taxas especiais sobre fabricas	18,587,5499				
19	Taxas proporcionaes, idem	6,081,5958				
20	Alambicos ou fabricas de distillação, 7 réis por litro de aguardente, guberna, cognac etc	3,850,5220	12,5000			
21	Taxa proporcional — diversas impostos	565,186,5874	505,856,3066			
22	Taxa aduaneira, idem	81,975,5833	73,955,8913	1,525,232,9047	1,299,559,6629	225,673,2418
<b>Imposto sobre transmissão de propriedade</b>						
1	Sello de heranças e legados	109,836,5331	71,690,5111			
2	Heranças inter-vivos	120,165,195	72,057,10			
3	Compra e venda, arrematação e adjudicação, dação <i>in solutum</i> , cessão e actos equivalentes sobre immoveis, 8 %	373,903,5251	321,030,5826			
4	Compra e venda, arrematação e adjudicação, dação <i>in solutum</i> , cessão e actos equivalentes de embarcações nacionaes e estrangeiras	42,541,5000				
5	6 % sobre os contractos de aboramento de immoveis etc	70,5200	105,5680			
6	1 % sobre a transaccão por meio de venda ou cessão de negócios de estabelecimentos e mercarias ou companhias	11,501,5050	2,205,0000			
7	20 % sobre o valor da venda ou cessão de privilegio de qualquer empresa ou companhia, com ou sem autorisação do poder competente etc	100,5000				
8	Todos os actos translativos de immoveis sujeitos a transcripção, no conformidade com a legislação hypothecaria	4,771,5915	5,815,5027	946,653,6626	1,055,186,5192	108,532,8566
9	Imposto predial		1,630,5200	1,630,5200		
10	Sello do papel	45,290,5503	23,690,5180	69,980,5983	386,351,5009	317,270,9017
11	Emolumentos	87,857,5931	19,096,193	106,953,7427	56,154,8060	14,502,5567
12	Costas judiciaes	20,289,5041	34,551,5128	54,841,0169	21,120,5090	33,720,5079
13	Papel sellado	19,681,5310	16,921,8760	36,603,5000		
<b>Imposto sobre embarcações</b>						
1	30,000 sobre alvarenga ou barco que empregar-se no transporte de mercadorias	5,775,5000				
2	400 réis por tonelada de qualquer embarcação nacional que fizer a navegacao entre os portos deste Estado	10,595,200	200,8800	7,005,5000	5,145,8000	1,919,5200
3	10,000 por folha corrida	1,050,000	190,5000	6,265,000	821,000	2915,000
4	Multas por negligencia e prompto de penas pecuniarias impostas por sentença	11,295,5685	11,796,5505	30,092,8191	16,076,1270	11,5971
5	50,000 por lido extra judicial	7,500,000		7,500,000	17,500,000	2,500,000
6	30,000 por matricula nas aulas secundarias	13,175,000	210,5000	13,385,5000	2,000,0000	6,317,8000
7	Divida activa	80,921,5636	107,090,5621	188,012,5257	131,856,5280	56,156,0000
8	Rens do vento		2,620,5140	2,620,5140	1,191,5616	1,129,5000
9	Dividendo das acções da Brazilian Central Imperial Railway	10,999,5000		10,999,5000	97,198,5200	56,198,5200
10	Renda da Estrada de Ferro de Santo Amaro	7,905,5910		7,905,5910	141,292,8570	66,186,8905
11	Rendimento das loterias em favor do Estado	58,333,5331		58,333,5331	200,000,0000	141,666,0000
12	Alcance dos Collectores		8,125,898	8,125,898	8,541,578	7,698,180
13	Reposições e restituições	56,298,5150	3,5600	55,332,6650	114,935,5111	59,666,8511
14	Producto da renda e taxa de legitimações de terras	340,8110	190,5880			
15	Producto de exploração de minas	27,972,5950	2,103,5211	29,797,5381		
16	Renda da Repartição de terrenos diamantinos		12,148,6000	12,148,6000	41,593,5050	29,444,9050
17	Renda do contracto celebrado com Emilio A. Palosta	800,5000		800,5000	1,200,0000	400,5000
18	Renda do contracto celebrado com Carlos Baulino	202,000,5000		202,000,5000	2,000,0000	
19	Producto de apprehensão de mercadorias	324,5195		324,5195		
20	Differença de direitos	81,6881	141,5750		223,5631	
21	1 % por tonelada de arvores do Prado	77,252,5631		77,252,5631		
22	20,000 por kilometro de estradas de ferro	4,120,5000		4,120,5000		
23	Reserva eventual	22,491,5250		22,491,5250	38,738,5900	16,247,0650
<b>Recosta extraordinaria</b>						
1	Importancia recolhida pelas Intendencias para a instrução primaria dos respectivos municipios	41,318,5776		41,328,5776		
<b>Recosta Municipal</b>						
1	Emolumentos		115,5000	115,5000		
2	Divida activa	284,5100	257,5049	541,5149		
3	Multas por negligencia	28,5410	216,920	505,360		
<b>Recursos do credito</b>						
1	Emprestimo de dinheiro de orphaes e internictos	11,268,5122	115,467,5011	129,745,5163	203,166,2192	7,521,5050
2	Emprestimo pelo Caixa Economica do Estado	179,147,5979	85,527,5000	262,367,1509	833,520,5000	570,845,921
3	Movimento de fundos	7,894,392,5897		7,894,392,5897		
		19,690,556,893	1,117,326,033	21,107,882,5926	14,158,489,657	1,554,166,5189
<b>Recapitulção</b>						
	Recosta ordinaria		12,779,015,202			
	Recosta extraordinaria		41,328,5776			
	Recosta Municipal		706,809			
	Recursos do credito		8,286,802,6139			
			21,107,882,5926			





N. 2

# Estado da Bahia no exercicio de 1900

§§	Offe-	Saldo restante	LEGISLAÇÃO
			Lei n. 345 de 31 de Agosto de 1899
1	0\$000		Idem, idem.
2	0\$000		Idem, idem
3	3\$629	373\$193	Lei citada e Dec. n. 55 de 27 de Março de 1901
4	0\$868	292\$996	Lei n. 345 de 31 de Agosto de 1899
5	3\$215	25:999:951	Lei citada e Dec. n. 55 de 27 de Março de 1901
6	0\$074		Lei n. 345 de 31 de Agosto de 1899
7	4\$693	30:912\$807	Lei citada e n. 395 de 3 de Setembro de 1900
8	5\$434	5:154\$566	Lei citada e Dec. de 11 de Outubro de 1900 e Lei n. 403 de 1900
9	3\$000	4:222\$000	Lei n. 345 de 31 de Agosto de 1899
10	7\$302	19:772\$698	Idem, idem
11	3\$951	24:296\$049	Idem, idem
12	3\$890	10:521\$110	Idem, idem
13	3\$805	12:848\$695	Idem, idem
14	2\$951	24:589\$049	Idem, idem
15	5\$543	9:689\$457	Idem, idem
16	5\$197	12:039\$803	Idem, idem
17	8\$704	83:391\$296	Idem, idem
18	3\$752	33:588\$748	Idem, idem
19	0\$000	28:000\$000	Idem, idem
20	0\$000	40:000\$000	Idem, idem
21	5\$737	5:635\$763	Idem, idem
22	7\$194	10:257\$806	Idem, idem
23	6\$547	34:668\$453	Idem, idem
24		36:155\$000	Idem, idem
25		38:455\$000	Idem, idem
26		35:832\$500	Idem, idem
27	5\$162	3:698\$338	Idem, idem
28	2\$598	538\$638	Idem, idem
29	1\$262	2.174:70\$099	
	2\$243		
	2\$546		
	1\$388		
	5\$565		
	3\$215		
	1\$295		
	5\$252		

Balanço da despesa realisada pelo Thesouro do Estado da Bahia no exercicio de 1900

200	TITULOS DE DESPEZA	Creditos	Despesa effe- ctuada	Saldo restante	LEGISLAÇÃO
	<b>Art. 2.º Secretaria do Interior, Justiça e Instrução Publica</b>				Lei n. 345 de 31 de Agosto de 1899
1	Governo do Estado . . . . .	28.000,000	28.000,000		Idem, idem
2	Palacio da residencia do Governador . . . . .	20.000,000	20.000,000		Idem, idem
3	Camara dos Senadores . . . . .	193.000,822	193.633,629	373,6193	Lei citada e Dec. n. 55 de 27 de Março de 1901
4	Secretaria do Senado . . . . .	58.952,8864	58.654,8868	297,9996	Lei n. 345 de 31 de Agosto de 1899
5	Camara dos Deputados . . . . .	345.183,666	319.483,215	25.999,951	Lei citada e Dec. n. 55 de 27 de Março de 1901
6	Secretaria da Camara . . . . .	79.184,5121	90.030,074	10.845,5619	Lei n. 345 de 31 de Agosto de 1899
7	Secretaria do Interior . . . . .	253.707,5500	222.794,5693	30.912,9807	Lei citada e n. 395 de 3 de Setembro de 1900
8	Tribunal de Appellação e Revista . . . . .	189.840,000	184.683,6434	5.156,3566	Lei citada e Dec. de 11 de Outubro de 1900 e Lei n. 103 de 1901
9	Tribunal de Conditos e Administrativo . . . . .	57.800,000	53.578,000	4.222,000	Lei n. 315 de 31 de Agosto de 1899
10	Juizes de Direito e Preparadores . . . . .	664.800,000	645.027,5302	19.772,4698	Idem, idem
11	Ministerio Publico . . . . .	245.800,000	224.503,5951	21.296,4049	Idem, idem
12	Ajud. de custo a Magistrados . . . . .	25.000,000	14.478,890	10.521,110	Idem, idem
13	Gymnasio da Bahia . . . . .	377.882,8500	165.033,8805	212.848,9695	Idem, idem
14	Instituto Normal . . . . .	243.402,5000	218.812,0951	24.590,4049	Idem, idem
15	Escola Normal de Caetite . . . . .	47.695,5000	38.000,6613	9.694,8387	Idem, idem
16	Escola Normal de Cidade da Barra . . . . .	46.895,5000	34.850,5197	12.044,9803	Idem, idem
17	Instrução Primaria do Estado . . . . .	372.240,5000	288.848,5701	83.391,9299	Idem, idem
18	Subvenção a Instrução Primaria dos Municipios . . . . .	865.502,5000	801.311,5752	64.190,9248	Idem, idem
19	Faculdade Livre de Direito . . . . .	48.000,000	20.000,000	28.000,000	Idem, idem
20	Instituto Polytechnico . . . . .	60.000,000	20.000,000	40.000,000	Idem, idem
21	Inspectoria de Hygiene . . . . .	69.121,5000	63.195,5737	5.925,9263	Idem, idem
22	Instituto Vaccinogenico . . . . .	47.555,5000	37.297,5191	10.257,9809	Idem, idem
23	Instituto Bacteriologico . . . . .	36.955,5000	2.266,547	34.688,9530	Idem, idem
24	Laboratorio de analyses clinicas . . . . .	36.155,5000		36.155,5000	Idem, idem
25	Desinfectorio . . . . .	38.455,5000		38.455,5000	Idem, idem
26	Hospital de isolamento . . . . .	35.832,5000		35.832,5000	Idem, idem
27	Bibliotheca Publica . . . . .	38.124,5000	34.426,5162	3.697,9838	Idem, idem
28	Arquivo Publico . . . . .	37.941,5236	37.402,5598	538,9638	Idem, idem
29	Junta Commercial . . . . .	26.700,5000	23.932,5315	2.767,9685	Idem, idem
30	Theatro Publico . . . . .	2.000,000	1.741,8655	258,1345	Idem, idem
31	Hospital dos Lazeros . . . . .	20.000,000	8.127,5996	11.872,4004	Idem, idem
32	Socorros Publicos . . . . .	105.000,000	163.827,5234	1.174,5766	Lei citada e Dec. de 2 de Junho e 7 de Agosto de 1900
33	Festejos do dia 2 de Julho . . . . .	2.000,000	2.000,000		Lei n. 345 de 31 de Agosto de 1899
34	Subvenções e ordinarias a instituições humanitarias . . . . .	310.500,000	189.744,8695	120.755,1305	Idem, idem
35	Despesas eventuaes . . . . .	73.000,000	72.934,5162	65,4838	Lei citada e Dec. de 13 de Março e 29 de Setembro de 1900
	<b>Art. 3.º Secretaria da Policia e Segurança Publica</b>				Lei n. 345 de 31 de Agosto de 1899
1	Secretaria . . . . .	146.161,5000	142.337,5432	3.823,9568	Idem, idem
2	Despesas secretas . . . . .	50.000,000	50.000,000		Idem, idem
3	Força Publica . . . . .	2.150.347,6300	2.665,055062	494.839,5238	Idem, idem
4	Penitenciaria . . . . .	151.404,5000	140.992,5372	10.411,9628	Idem, idem
5	Eventuaes . . . . .	7.000,000	3.134,5680	3.865,4320	
	<b>Art. 4.º Secretaria de Agricultura, Viiação, Industria e Obras Publicas</b>				
1	Secretaria . . . . .	111.113,5000	110.866,263	246,237	Idem, idem
2	Repartição de Terras e Colonisação . . . . .	37.990,000	36.470,5231	1.519,4769	Idem, idem
3	Obras diversas . . . . .	764.791,5149	622.011,5512	142.680,0637	Lei citada e Dec. de 11 de Outubro de 1900
4	Ajud. de custo e commissões . . . . .	20.000,000	16.420,5968	3.579,4032	Lei n. 315 de 31 de Agosto de 1899
5	Serviço de immigração e colonisação . . . . .	225.815,5000	48.987,5619	176.827,9381	Idem, idem
6	Hospedaria de Immigrantes . . . . .	37.209,5000	13.906,5075	23.302,9925	Idem, idem
7	Navegação a vapor . . . . .	372.000,000	316.208,5999	55.791,4001	Idem, idem
8	Estrada do Ferro de Santo Amaro . . . . .	186.608,5500	168.622,5120	17.986,0380	Idem, idem
9	Rede de viação ferrea do Estado . . . . .	1.176.955,5973	1.161.135,5724	15.820,0249	Lei citada e Dec. n. 8 de 11 de Agosto de 1900
10	Garantia de juros . . . . .	36.686,5000	18.000,000	18.686,5000	Lei n. 315 de 31 de Agosto de 1899
11	Instituto Bahiano de Agricultura . . . . .	36.000,000	15.000,000	21.000,000	Idem, idem
12	Eventuaes . . . . .	10.000,000	9.307,58	692,42	Idem, idem
13	Fazenda Modelo de criação de gado . . . . .	30.000,000	21.066,198	8.933,802	Idem, idem
	<b>Art. 5.º Secretaria do Thesouro e Fazenda do Estado</b>				
1	Secretaria e Directoria de Contabilidade . . . . .	206.483,500	235.357,595		Lei citada e ns. 174 de 1900 e 318 de 1899
2	Caixa Economica e Agencias . . . . .	19.204,5000	26.433,5242		Idem, idem
3	Directoria das Rendas . . . . .	242.491,5514	308.275,5053		Idem, idem
4	Administração dos terrenos diamantinos . . . . .	10.972,5000	10.758,5732	213,9268	Lei n. 345 de 31 de Agosto de 1899
5	Collectorias . . . . .	202.383,5101	202.250,5482	132,9619	Idem, idem
6	Aposentados, jubilados e pensionistas . . . . .	629.550,5025	627.103,5018	2.447,0007	Idem, idem
7	Dívida Publica . . . . .	771.234,5098	1.175.018,527		Idem, idem
8	Differença de cambio . . . . .	1.549.360,5179	1.079.507,5509	470.162,9661	Idem, idem
9	Exercicio findos . . . . .	470.000,000	455.963,5127	14.036,4873	Lei citada, Lei de 19 de Agosto de 1899, Dec. de 19 de Fevereiro e 25 de Setembro de 1900
10	Eventuaes . . . . .	20.000,000	19.851,5174	148,4826	Idem
11	Reposições e restituções . . . . .	50.000,000	36.839,5762	13.160,4238	Lei n. 345 de 31 de Agosto de 1899 e Dec. de 11 de Outubro de 1900
12	Prestação a Bahia Gas Company . . . . .	115.555,5544	115.555,5544		Lei n. 345 de 31 de Agosto de 1899
		<b>15.807.860,5483</b>	<b>14.149.601,8712</b>	<b>2.174.776,6999</b>	
	<b>Extraordinaria</b>				
	Importancia que passou, por emprestimo, para a Caixa do exercicio de 1899 . . . . .		1.637.535,8620		
	Idem recolhida ao Banco da Bahia, em . . . . .		3.590,36,5130		
	Disposição do n. 3 do Art. 2.º da Lei n. 116 de 21 de Agosto de 1895 . . . . .				
	Emolumentos para o Monte Pio . . . . .		93.143,5595		
	Idem da Lei n. 345 de 31 de Agosto de 1899 . . . . .		70.325,5000		
	Indemnisação ao Monte Pio . . . . .		60.000,000		
	Autorisação da Lei n. 206 de 7 de Agosto de 1897. Pagamento ao Professor de esculptura da Escola de Bellas Artes . . . . .		9.299,5178		
	Idem da Lei n. 317 de Julho de 1899. Compra de um preho para a Contraria de São Vicente de Paula . . . . .		25.000,000		
	Idem da Lei n. 70 de 18 de Agosto de 1894. Publicação dos annuaes da Constituinte . . . . .		10.552,500		
	Idem da Lei n. 347 de 30 de Abril de 1900. Festejos com o centenário do desobrimento do Brasil . . . . .		28.679,2100		
	Idem da n. 9 Art. 1 da Lei de n. 345 de 31 de Agosto de 1899. Subvenção a Companhia Dias Braga . . . . .		11.000,000		
	Idem da Lei n. 361 de 27 de Julho de 1900. Pagamento de gratificação aos Escrivas do Fóro . . . . .		4.800,000		
	Idem da Lei n. 264 de 1.º de Agosto de 1900. Escola Correccional . . . . .		14.000,000		
	Idem da Lei n. 278 de 28 de Agosto de 1898. Auxilio á Escola de Bellas Artes . . . . .		7.000,000		
	Idem da Lei n. 381 de 28 de Agosto de 1900. Pagamento ao Juiz de Direito Dr. Candido Cesar da Silva Leão . . . . .		14.468,509		
	Idem da Lei n. 400 de 4 de Setembro de 1900. Fiscal do Governo Federal junto ao Gymnasio . . . . .		1.800,000		
	Disposição do n. 5 dos Arts. 9 e 11 da Lei n. 345 de 31 de Agosto de 1899 . . . . .		1.181,07,5700		
	Autorisação do Art. 89 da Lei n. 280 de 6 de Setembro de 1898. Despesa com a commissão incumbida da Consolidação das Leis do Processo Civil e Criminal . . . . .		9.600,000		
	Ao pagar por despesas ao seu cargo . . . . .		158.468,5783		
	<b>Despesas Municipaes</b>				
	Exercicios findos . . . . .		8.721,5295		
		<b>15.807.860,5483</b>	<b>21.092.331,5252</b>	<b>2.174.776,6999</b>	
	<b>Recapitulação</b>				
	Secretaria do Interior . . . . .		4.296.537,5213		
	"    da Policia . . . . .		3.001.972,5516		
	"    da Agricultura . . . . .		2.558.181,5388		
	"    da Fazenda . . . . .		4.292.943,5565		
	Despesas extraordinarias . . . . .		6.954.008,5215		
	"    municipaes . . . . .		8.721,5295		
			<b>21.092.331,5252</b>		

# Balancexercicio de 1901

		DIFFERENCAS	
2	5 % por tenão	20:000\$000	19:600\$009
3	Multas por negligencia	46:522\$011	14:528\$924
4	10\$000 por matr	20:000\$000	6:900\$090
5	Divida activa.	40:278\$263	104:352\$201
6	Bens de evento	1:870\$266	688\$901
7	Dividendo das açcõ	7:781\$770	74:842\$830
8	Dividendo das açcõ	4:991\$000	15:651\$474
9	Renda da Estrada	30:791\$416	156:777\$348
0	Alcance dos Collec	8:589\$134	7:277\$397
1	Reposições e restit	5:677\$246	64:739\$336
2	Producto da venda	30:000\$000	55:268\$300
3	Producto de metrag	0:000\$000	3:211\$163
4	Renda da Repartit	30:945\$680	5:093\$326
5	Apprehensão de m	2:032\$360	49:105\$420
6	Diferença de direit		
7	Receita eventual		
8	1 £ por tonellada		
9	2 £ por tonellada		
0	Imposto sobre ven		
1	Taxas diversas	70:600\$000	33:700\$795
	Diversas verbas	23:859\$249	323:859\$249
	Importancia recolh		
	ctivos municipi		
	Emolumentos		
	Divida activa		
	Multas por negligencia		
	Emprestimo de dinh		
	Emprestimo pela C		
	Movimento de fund		
		23:966\$655	73:638\$670
			3:890:856\$968

OBSERVAÇÃO--Subordinada ao titulo *Recursos de credito* sobre a rubrica -- *Movimento de fundos* -- foi escripturada a quantia de Rs. 290:341\$500, proveniente do importe de 2.400 recolhidas ao Thesouro em 13 de Agosto de 1901. Chagas Doria, Brison & C. ao cambio de 10 1/4 pence 1\$000.

# Balanco da receita do Thesouro do Estado da Bahia no exercicio de 1901

NUMEROS	VERBAS DE RECEITA L. L. N. 468 DE 20 DE SETEMBRO DE 1900	Receita pathizada na Capital	Receita realisada nas Collectorias	TOTAL	DIFFERENÇAS	
					ORÇAMENTO	PARA MAIS PARA MENOS
<b>Direitos de exportação</b>						
1	22 % sobre maderas	21.005.262	2.966.810			
2	22 % sobre armas que contem ou substancias minerais	1.191.109.559,4				
3	22 % sobre passava	163.989.885,4	4.126.920			
4	14 % sobre couros ou peles	195.483.507,7	5.116.850			
5	15 % sobre ouro e prata em folhas e em barra	129.832				
6	15 % sobre borraça	20.668.587,1				
7	7 % sobre couros e coutilhos	665.855,0	34.880			
8	15 % sobre couros	1.015.300.579,3	1.289.670			
9	10 % sobre couros	580.092.886,1	1.182.880			
10	15 % sobre fumo	3.698.163.297,8				
11	70 % sobre cigarros, extracto de fumo ou peles, fumo desfeito ou magado e charutos de qualquer qualidade	115.247.416,3				
12	13 % sobre pedras preciosas e de bonato	17.293.825,0				
13	10 % sobre qualquer outro produto não expressamente taxado	60.626.682,5	1.923.672			
14	2 % sobre o ouro das minas	27.280				
15	1 % sobre o assucar bruto	3.364.828,9	650.828			
16	Capitania	7.621.614,4		6.995.126.779	8.591.716.112	1.598.616.333
	2 % do imposto de estatista	679.329.511,2	3.079.961	982.105.873	1.132.203.921	119.704.548
	12 % sobre o valor aduado dos productos nacionaes exportados para consumo e que tenham semelhantes e bens no Paiz		91.680	91.680		
<b>Imposto sobre industrias e profissões</b>						
1	2 a 2 % sobre dividendos de Bancos e sociedades anônimas com sede no Estado	40.660.856,2				
2	20 miligramas por Banco, quando a casa filial ou agencia cujo negocio principal consistir em operações de cambio etc.	10.000.000				
3	20 miligramas por companhia de seguros com sede no estrangeiro etc.	25.000.000				
4	600 miligramas, 1 miligramas ou 2 miligramas por agencia de cada companhia ou empresa de navegação a vapor	7.100.000				
5	600 miligramas ou 1 miligramas por estabelecimento de industria ou commercio em fabricas fora do Estado	750.000				
6	150 miligramas, 200 miligramas, 150 miligramas ou 100 miligramas por casa commercial, excepto no commercio de qualquer natureza, etc.	1.200.000				
7	2 miligramas, 1 miligramas, 1 miligramas, 250 miligramas ou 100 miligramas por trapiche ou armazem de deposito que receba generos por estada	15.375.550				
8	1 miligramas ou 5 miligramas por hotel ou restaurante	1.134.000	400.000			
9	600 miligramas por casa de pensão de 1.º ordem e 100 miligramas de 2.º	400.000				
10	10 miligramas, 50 miligramas ou 150 miligramas por pastelaria ou cafe	315.000				
11	80 miligramas ou 10 miligramas por cada alcazarral publico	1.263.000				
12	400 miligramas e 200 miligramas por casa de cambio ou qualquer outra casa commercial que fizer transações de cambio	1.100.000				
13	800 miligramas, 400 miligramas, 200 miligramas ou 200 miligramas por corretor	1.202.500				
14	10 % sobre rendimentos de Director ou gerente de qualquer Banco, empresa commercial ou industrial, guerra etc.	65.440.000				
15	100 miligramas por cartorio conjuncto e officios estrangeiros	3.100.000				
16	200 miligramas por licença para mercador de diamantes	200.000				
17	60 miligramas por despachante de Estado ou da União	1.170.000				
18	400 miligramas por lotempo	1.000.000				
19	130 miligramas por casa que vender bilhetes de loteria que não tenha do Estado, 100 miligramas pelas deste Estado e 20 miligramas por venditores ambulantes	370.000				
20	3 miligramas a 20 miligramas por fabricas de cigarros, charutos etc.	5.147.000				
21	Taxas especiais sobre fabricas	12.025.400				
22	Taxas proporcionaes, idem	1.218.400	12.898.501			
23	Alambiques ou fabricas de destillação, 76 por litro de aguarcante, aguardente, cachaça etc.	878.300				
24	Taxa proporcional — diversos impostos	508.231.839,6	511.436.521,9			
25	Taxa adicional, idem	75.677.811,3	1.209.492,0	1.381.312.651,6	2.038.968.366,6	657.655.685,0
<b>Imposto sobre transmissao de propriedade</b>						
1	Sello de heranças e legados	100.353.841	24.532.527,5			
2	Direitos inter vivos	7.432.200	892.862,0			
3	Compra e venda, arrendamento, adjudicação, doação <i>in solutum</i> , cessão e actos equivalentes sobre imóveis, 8 %	415.339.578,3	168.320.650,0			
4	Compra e venda, arrendamento, adjudicação, doação <i>in solutum</i> e actos equivalentes de embarcações, móveis e estrangeiro	277.400,0	226.800			
5	6 % sobre os contractos de abastecimento de imóveis etc.	193.865,0				
6	1 % sobre a transmissao por meio de venda ou cessão de ações de estabelecimentos bancarios ou companhias	22.490.500	17.450,0			
7	Da subrogação de bens moveis, na conformidade das leis, alem dos direitos que deviam fazer na transmissao, 2 %		48.000			
8	Todos os actos translativos de imóveis, sujeitos a transcripção, na conformidade da legislação hypothecaria	6.871.646	11.374.111	7.843.096,760	1.122.061.518	337.551.888
1	Imposto postal		258.600	258.600		
2	Sello de papel	51.114.952	33.251.600	84.366.552	391.681.888	307.328.500
3	Papel sellado	20.547.505	13.985.615	34.533.120		
4	Emolumentos	63.321.621,5	19.231.692	82.553.313	97.642.685	1.886.661,8
5	Taxas publicarias	21.310.833,5	18.324.876	39.635.711	28.315.810	11.320.817,1
<b>Imposto sobre embarcações</b>						
1	10 miligramas sobre a viagem ou frete que empregar-se no transporte de mercadorias	2.805.000	60.000			
2	100 miligramas por tonelada de qualquer embarcação nacional que fizer a navegação entre os portos deste Estado	1.067.880		3.032.800	5.119.880	1.183.000
3	10 miligramas por tonelada de cada	200.000	200.000	160.000	860.000	100.000
4	5 % por frete de passageiros	100.000		400.000	20.000.000	19.600.000
5	Multas por negligencia e producto das penas pecuniarias impostas por sentença	22.975.507,5	901.801,2	31.093.698,7	46.522.011,4	14.528.921,4
6	Divida activa	13.10.000		13.100.000	30.000.000	6.000.000
7	Bens de credito	165.112.638	79.518.626	244.631.264	109.278.626,1	104.352.637,9
8	Dividendo das ações da Brazilian Imperial Central Railway	17.363,5	2.387.852	2.509.616,7	1.870.626,6	688.990,1
9	Dividendo das ações da Tram-Boat do Nazareth	22.948.940		22.938.940	97.781.579	74.842.880
10	Bonda da Estrada de Ferro de Santa Anna	19.339.526		19.339.526	34.991.600	15.652.074
11	Aliegos dos collectores	71.014.908		71.014.908	230.791.816	159.776.908
12	Reposições e substituições	15.048.425	818.616	15.867.041	86.896.134	7.277.637
13	Productos da venda e taxa de legitimação de passe de terras	17.787.661,4	3.150.826	20.938.487,4	115.677.824	61.739.336
14	Productos da negociação e venda de terras	24.731.670		24.731.670	60.000.000	55.268.330
15	Renda da Repartição dos terrenos dominitivos	1.815.684	1.97.288,3	6.788,3	60.000.000	3.214.163
16	Renda da Repartição dos terrenos dominitivos	9.146.623	46.706.631	55.853.254	60.945.680	5.092.426
17	Apprehensão de mercadorias	127.395,0		127.395,0	49.107.836,0	48.880.441,0
18	Diferença de direitos	29.810	47.803,5	76.613,5		
19	Receita eventual	29.263,40		29.263,40		
20	1 £ por tonelada de armas de Prado	35.930.868,2		35.930.868,2		
21	2 £ por tonelada de armas manellas	71.861.635,5		71.861.635,5		
22	Imposto sobre rendimentos	124.141.513	5.466.961	129.608.474		
23	Taxas diversas	34.239.855,0	1.999.675	36.239.530	70.660.000	36.420.465
24	Diversas verbas regulares e não arrecadadas				32.859.521,9	32.859.521,9
<b>Receita extraordinaria</b>						
Importancia recolhida pelas Intendencias para a instrução primaria dos respectivos municipios		42.126.161		19.120.316,1		
<b>Receita Municipal</b>						
Emolumentos			35.600	35.600		
Divida activa			37.320	37.320		
Multas por negligencia			3.600	3.600		
<b>Recursos de credito</b>						
Emprestimo de ditubros de orphãos e interdictos		10.659.667	99.821.151	110.480.818		
Emprestimo pela Caixa Real do Estado		380.000.000	59.105.800	439.105.800		
Movimento de fundos		6.822.131.573		6.822.131.573		
		17.506.346.842	1.173.214.849	18.679.561.691	14.723.006.655	3.956.555.036
<b>Recapitulacão</b>						
Receita ordinaria			11.228.778.160			
Receita extraordinaria			19.426.161			
Receita municipal			75.520			
Recursos de credito			7.101.721.660,4			
			18.679.561.691			

OBSEVAÇÃO: Subordinada ao item Recursos de credito — sobre a rubrica — *Um acento de pesos* — ha scriptura de quantia de Rs 230.311.650,00, proveniente do imposto de £ 12.400 recolhido ao Thesouro em 15 de Agosto de 1901 por Chagas, Dória, Brison & C. o cambio de 10 £ 1 por 150,00

# ANNEXO N.

## do Thesouro do Estad 1901

S	Creditos	Despeza realisada	ÇÃO
		1.286:829\$477	
		80:684\$638	
		3.197:744\$270	
		22:305\$910	
		1.500:000\$000	
		65:750\$000	
		60:293\$450	
		4:000\$000	
		185:352\$500	
		35:816\$446	
		1.694:933\$405	
		524:236\$397	
		78:271\$520	
		7:880\$921	
		142:586\$461	
		879\$982	
		105:037\$202	
		1:500\$000	
		28:000\$000	
		1:320\$800	
		104:678\$496	
		3:836\$456	
		484\$908	
		3.220:675\$538	
		2.361:049\$354	
		1.085:192\$612	
		2.879:318\$239	
		9.131:938\$331	
		484\$908	
	16.452:976\$119	18.678:658\$982	

117  
136.  
—  
253

ANNEXO N. 4

Balanço da despesa effectuada pelo Thesouro do Estado da Bahia no exercicio de 1901

§§	TITULOS DA DESPEZA	Creditos	Despesa realisada	Saldo restante	LEGISLAÇÃO
<b>Art. 2.º Secretaria do Interior, Justiça e Instrução Publica</b>					
1	Governo do Estado	28:000,000	27:999,996	004	Lei n. 408 de 20 de Setembro de 1900
2	Palacio da residencia do Governador	20:000,000	20:000,000		Idem, idem
3	Senado	82:010,914	77:368,500	4:642,914	Idem, idem
4	Secretaria do Senado	128:112,500	120:068,500	8:043,500	Idem, idem
5	Camara dos Deputados	171:780,000	160:168,000	11:612,000	Idem, idem
6	Secretaria da Camara dos Deputados	206:629,500	164:101,556	42:518,544	Idem, idem
7	Secretaria do Interior	180:883,500	149:300,577	31:582,923	Idem, idem
8	Tribunal de Appellação e Revista	200:410,500	131:285,531	69:124,969	Idem, idem
9	Tribunal de Conflitos e Administrativo	62:800,500	53:603,549	9:196,951	Idem, idem
10	Justiça de 1.ª Instancia	693:600,500	527:889,578	165:710,922	Idem, idem
11	Ministerio Publico	247:600,500	195:098,271	52:502,229	Idem, idem
12	Ajuda de custo	30:000,500	10:158,150	19:841,685	Idem, idem
13	Gymnasio da Bahia	181:482,500	167:968,233	13:514,267	Idem, idem
14	Instituto Normal	239:202,500	220:627,563	18:574,937	Idem, idem
15	Escola Normal de Castiço	47:695,500	38:233,546	9:461,954	Idem, idem
16	Escola Normal da cidade da Barra	46:895,500	29:594,500	17:301,000	Idem, idem
17	Instrução Primaria do Estado	372:240,500	209:745,516	162:494,984	Idem, idem
18	Escola de Bellas Artes	6:000,500	5:271,888	7:281,112	Idem, idem
19	Subvenção a instrução primaria dos Municipios	865:502,500	492:828,057	372:674,443	Idem, idem
20	Faculdade Livre de Direito	48:000,500	8:900,500	40:000,500	Idem, idem
21	Instituto Polytechnico	60:000,500	60:000,500		Idem, idem
22	Inspectoria de Hygiene	83:255,500	77:208,504	6:046,996	Idem, idem
23	Instituto Vaccinogenico	52:535,500	39:005,559	13:529,941	Idem, idem
24	Instituto Bacteriologico	42:955,500	42:955,500		Idem, idem
25	Laboratorio de analyses clinicas	39:155,500	39:155,500		Idem, idem
26	Desinfectorio	43:455,500	43:455,500		Idem, idem
27	Hospital de isolamento	55:832,500	55:832,500		Idem, idem
28	Bibliotheca Publica	38:124,500	32:001,552	6:122,948	Idem, idem
29	Arquivo Publico	37:974,500	36:962,510	1:011,990	Idem, idem
30	Junta Commercial	25:404,500	24:339,573	1:064,927	Idem, idem
31	Theatro Publico	1:800,500	1:599,589	2:000,511	Idem, idem
32	Socorros Publicos	260:000,500	111:296,668	148:703,832	Lei cit. e Decretos ns. 104 e 115 de 3 de Nov. e 27 de Dec. de 1901
33	Festejos do dia 2 de Julho	2:000,500	2:000,500		Lei n. 408 de 20 de Setembro de 1900
34	Subvenções e ordinarias a instituições humanitarias	359:800,500	84:827,999	274:972,501	Idem, idem
35	Subvenções	40:000,500	40:000,500		Idem, idem
36	Eventos	30:000,500	11:723,603	18:276,397	Idem, idem
<b>Art. 3.º Secretaria da Policia e Segurança Publica</b>					
1	Secretaria	178:828,500	135:711,248	43:117,252	Idem, idem
2	Deligencias Policias	50:000,500	50:000,500		Idem, idem
3	Força Publica	3:207:348,500	2:022:458,822	1:184:889,678	Idem, idem
4	Penitenciaria	191:432,500	119:289,384	72:143,116	Idem, idem
5	Para officinas da Penitenciaria	80:000,500	80:000,500		Idem, idem
6	Subvenção à Escola Correccional	30:000,500	30:060,500		Idem, idem
7	Eventos	5:000,500	3:580,500	1:419,500	Idem, idem
<b>Art. 4.º Secretaria de Agricultura, Industria, Viação e Obras Publicas</b>					
1	Secretaria	121:113,500	102:305,347	18:808,153	Idem, idem
2	Repartição de Terras e Colonisação	42:085,500	36:702,563	5:382,937	Idem, idem
3	Obras Publicas	600:000,500	185:773,824	414:226,676	Idem, idem
4	Ajuda de custo e commissões	20:000,500	16:966,818	3:033,682	Idem, idem
5	Serviço de immigration e colonisação	120:000,500	15:220,080	104:779,920	Idem, idem
6	Hospedaria de immigrants	37:299,500	7:822,820	29:476,680	Idem, idem
7	Navegação maritima	300:000,500	24:265,500	275:735,000	Idem, idem
8	Navegação fluvial	72:000,500	24:000,500	48:000,500	Idem, idem
9	Estrada de Ferro de Santo Amaro	347:620,524	262:577,630	85:042,894	Idem, idem
10	Rede de viação ferrea do Estado	500:000,500	360:160,594	139:839,906	Idem, idem
11	Garantia de juros	70:000,500	70:000,500		Idem, idem
12	Instituto Bahiano de Agricultura	36:000,500	12:000,500	24:000,500	Idem, idem
13	Fazenda Modelo	30:000,500	18:464,529	11:535,971	Idem, idem
14	Escola de Viticultura	10:000,500	8:760,500	1:239,500	Idem, idem
15	Estudos e observações technicas	40:000,500	1:375,300	38:625,200	Idem, idem
16	Para aquisição de sementes	10:000,500	1:835,000	8:165,500	Idem, idem
17	Eventos	25:000,500	6:770,507	18:229,993	Idem, idem
<b>Art. 5.º Secretaria do Thesouro e Fazenda do Estado</b>					
1	Secretaria e Directoria de Contabilidade	249:159,500	219:612,571	29:546,929	Idem, idem
2	Caixa Economica	31:804,500	27:342,597	4:461,903	Idem, idem
3	Directoria das Rendas	300:761,554	272:074,561	28:686,993	Idem, idem
4	Custeio e conservação do material flutuante	10:000,500	3:674,560	6:325,940	Idem, idem
5	Administração dos terrenos diamantinos	10:972,500	11:867,531		Idem, idem
6	Collectoras	202:383,510	202:227,505	156,005	Idem, idem
7	Aposentados, jubilatados e pensionistas	608:694,512	59:298,531	549:395,981	Idem, idem
8	Divida Publica	1:079:885,582	493:695,513	586:189,969	Idem, idem
9	Diferença de cambio	1:272:969,505	714:856,628	558:112,877	Idem, idem
10	Exercícios findos	1:331:315,224	216:651,572	1:114:663,652	Lei citada e Decretos ns. 77 e 78 de 27 de Agosto de 1901
11	Reposições e substituições	30:000,500	28:265,499	1:735,001	Lei n. 408 de 20 de Setembro de 1900
12	Eventos	20:000,500	18:625,500	1:375,000	Idem, idem
13	Anuidade devida à Companhia do Gaz	110:222,511	110:222,511		Idem, idem
<b>Despesas extraordinarias</b>					
	Passagem para a Caixa de 1900		1:286:829,577		Antrações diversas
	Idem para o de 1901		80:684,538		Idem, idem
	Em c/c com o Banco da Bahia		3:197:745,270		Idem, idem
	Juros pagos ao mesmo Banco		24:305,590		Idem, idem
	Indemnisação ao Governo da União pelo emprestimo de igual quantia		1:500:000,000		Idem, idem
	Passagem para a Caixa de Contas		65:750,500		Idem, idem
	Indemnisação a mesma Caixa		60:293,540		Idem, idem
	Passagem para o Monte-Pio		4:000,500		Idem, idem
	Idem para o Colte especial de juros de applices		185:352,500		Idem, idem
	Autorisação do n. 3 do Art. 2.º da Lei n. 116 de 21 de Agosto de 1899 (Renda dos emalumentos destinada ao Monte-Pio)		35:816,546		
	Idem da Lei n. 108 de 20 de Setembro de 1900, Arts. 8.º e 9.º		1:091:433,505		
	Idem do n. 5 dos Arts. 9 e 14 da Lei n. 345 de 31 de Agosto de 1899		54:236,537		
	Idem do n. 5 do Art. 9.º da Lei n. 283 de 6 de Setembro de 1898		78:271,520		
	Idem da Lei n. 131 de 26 de Agosto de 1901		7:880,521		
	Idem da Lei n. 132 de 23 de Agosto de 1901		112:586,561		
	Idem da Lei n. 320 de 30 de Julho de 1901		879,982		
	Idem da Lei n. 427 de 22 de Agosto de 1901		10:037,520		
	Idem da Lei n. 182 de 21 de Julho de 1897 (Auxilio a Archimedes Jose da Sida para estudar pintura)		15:000,500		
	Idem da Lei n. 438 de 26 de Agosto de 1901		48:000,500		
	Idem da Lei n. 347 de 30 de Abril de 1900		1:320,500		
	Idem da Lei n. 437 de 26 de Agosto de 1901		101:678,596		
	Recetta a annullar—recetta pertencente ao exercicio de 1900, indelencamente escripturada neste exercicio		3:836,556		
<b>Despesas municipais</b>					
	Impozes		181:908		
<b>Recapitulação</b>					
	Secretaria do Interior, Justiça etc.		3:240:675,238		
	Secretaria da Policia e Segurança Publica		2:361:049,554		
	Secretaria da Agricultura, Industria etc.		1:085:192,612		
	Secretaria do Thesouro e Fazenda do Estado		5:793:318,339		
	Despesas extraordinarias		9:154:938,331		
	Despesas Municipaes		181,908		
		16:679:276,149	18:678:958,982	1:999:682,833	

117  
136  
253

OBSERVAÇÕES—Na rubrica § 5.º "Administração dos terrenos diamantinos" do Art. 5.º da Lei n. 108 de 20 de Setembro de 1900, a respectiva despesa no importe de Rs. 879.982,00 foi paga em 1900 e em 1901.

## Annexo 4 a

## Balço geral do activo e passivo 31 de Março de 1902

ACTIVO		
Bens immoveis . . . . .		10.221:344\$143
Titulos do dominio do Estado . . . . .		7.814:100\$000
Titulos do dominio do Estado, a venda no Rio de Ja		4.489:992\$428
Caixa geral, c/ do exercicio de 1902 . . . . .		226:629\$951
Caixa de caucões . . . . .		1.219:702\$140
Hypotheças . . . . .		2.077:531\$352
Letras a receber . . . . .		174:641\$575
Titulos em deposito . . . . .		6:883\$500
Governo da União . . . . .		1:500\$000
Chagas Dorea, Brison & Comp. . . . .		110:077\$837
Companhia Tram-Road de Nazareth, c/ de garantia		156:000\$000
Diversos contribuintes em atraso na capitul		70:000\$000
Diversos contribuintes em atrazo pelas Collectorias	em c/c	250:000\$000
Diversos responsaveis . . . . .	exercicio de 1901	49:811\$320
Alcance de Collectores . . . . .	de 1901.	23:289\$763
Estrada de ferro Bahia e Minas . . . . .	01	460:249\$997
Juros a pagar . . . . .		210:933\$252
		31:815\$988
		735:645\$658
<i>Patrimonio do Estado</i>		605:451\$164
		290:811\$997
Deficit, ou differença entre o activo e o passivo .		32:000\$000
		20:000\$000
		458:864\$478
		<u>29.737:276\$543</u>

Secção da Contabilidade do Thesouro da Bahia  
 O 2.º Escriptuario, encarregado da contabilidade, Luiz José Plácido dos Santos.

S. D.

ANEXO 4.º

Balanço geral do activo e passivo do Thesouro do Estado da Bahia, encerrado em 31 de Março de 1902

ACTIVO		PASSIVO	
Bens immoveis . . . . .	5.698:400\$760	Emprestimo com o Syndicato Brasileiro, em Par . . . . .	10.221:344\$143
Titulos do dominio do Estado . . . . .	1.669:600\$000	Apolices em circulaçao . . . . .	7.811:100\$000
Titulos do dominio do Estado, a venda no Rio de Janeiro . . . . .	1.583:000\$000	Obrigações a pagar . . . . .	1.489:992\$428
Caixa geral e/ do exercicio de 1902 . . . . .	70:805\$469	Credores funcionarios . . . . .	226:629\$951
Caixa de caucões . . . . .	13:855\$371	Orphãos e interdictos . . . . .	1.219:702\$140
Hypothecas . . . . .	1.360:000\$000	Caixa Economica do Estado . . . . .	2.077:531\$352
Letras a receber . . . . .	110:720\$393	Monte Pio dos Empregados do Estado . . . . .	174:031\$575
Titulos em deposito . . . . .	158:864\$178	Juros do apolices em deposito . . . . .	688:355\$000
Governo da União . . . . .	1.631:246\$466	Resgate de apolice . . . . .	1:500\$000
Chagas Dorea, Brison & Comp . . . . .	1.200:799\$850	Banco da Bahia, em c/c . . . . .	110:077\$837
Companhia Tram-Road de Nazareth, e/ de garantia de juros . . . . .	377:231\$357	Banco Auxiliar das Classes, em c/e . . . . .	156:000\$000
Diversos contribuintes em atraso na capital . . . . .	625:756\$735	Banco Commercial da Bahia, em c/c . . . . .	70:000\$000
Diversos contribuintes em atraso pelas Collectorias . . . . .	1.522:127\$862	The British Bank of South America, Limited, em c/a . . . . .	250:000\$000
Diversos responsaveis . . . . .	583:877\$595	Vencimentos de funcionarios publicos, e do exercicio de 1901 . . . . .	49:811\$320
Alcance de Collectores . . . . .	16:905\$413	Aluguel de casas para escolas, e/ do exercicio de 1901 . . . . .	23:289\$764
Estrada de ferro Bahia e Minas . . . . .	1.321:170\$000	Subvenções a casas pias, e/ do exercicio de 1901 . . . . .	460:249\$997
Juros a pagar . . . . .	6:000\$000	Subvenções a casas pias, e/ de exercicios findos . . . . .	210:933\$252
	18.150:360\$749	Restituições . . . . .	31:815\$988
<i>Patrimonio do Estado</i>		Diversos credores, r/ do exercicio de 1901 . . . . .	735:615\$058
Deficit, ou differença entre o activo e o passivo . . . . .	11.586:915\$794	Diversos credores, e/ de exercicios findos . . . . .	605:351\$164
		Diversos credores, e do exercicio de 1902 . . . . .	290:811\$997
		Bahia Gas Company, Limited . . . . .	32:000\$000
		Thesouro Federal . . . . .	20:000\$000
		Titulos depositados . . . . .	158.864\$178
	29.737:276\$543		29.737:276\$543

Secção da Contabilidade do Thesouro da Bahia, 8 de Abril de 1902  
 O 2.º Escripturnario, encarregado da contabilidade geral, *Carlos Nobre de Araujo Lima*,

Conforme.

O Director, *Luz. José Placido dos Santos*,

S. D.



# A H I A

DEMONSTRANÇOES financeiras a 31 de Dezembro do anno financeiro de 1901

§§	Receita realisada nas Collectorias	TOTAES	Total geral
§ 1.			
1.º	1:747\$900	17:425\$576	
2.º		71:382\$766	
3.	169\$158	151:108\$148	
4.	172\$200	174:207\$978	
5.		273\$000	
6.		42:620\$115	
7.	8\$250	372\$450	
8.		1.971:352\$964	
9.	168\$000	297:846\$121	
10		3.041:263\$283	
11		119:138\$071	
12		41:078\$310	
13	160\$750	28:803\$386	
15	507\$088	738\$794	
16		2:520\$860	
§ 2.º	957\$486	829:876\$650	
§ 3.º		679:008\$472	
1.		10:485\$156	
2.		40:000\$000	
			22.625:092\$379
		9.783:910\$541	
		80:539\$136	
		387:509\$088	
		12.373:133\$614	22.625:092\$379

5.960.131  
829.877

# THE SOURO DA BAHIA

DEMONSTRATIVO da Receita do Estado da Bahia durante o periodo decorrido de 1.º de Janeiro a 31 de Dezembro do anno financeiro de 1902, arrecadada de accordo com a Lei n. 115 de 9 de Setembro de 1901

## ARTIGO 6.º VERBAS DE RECEITA

Receita realisada na Capital      Receita realisada nos Collectórios      TOTAES      Total geral

### RECEITA ORDINARIA

#### Direitos de exportação cobrados de accordo com a Tabella n. 1

1.º	22.º	sobre malheias	15.977.867,6	17.178.900	17.425.576
2.º	22.º	sobre urucum minúsculo	71.382.570,6		71.382.570,6
3.º	22.º	sobre pousava	150.938.590,0	109.518	151.108.518
4.º	14.º	sobre couros e pelles	17.107.577,8	17.520,0	17.207.978
5.º	17.º	sobre ouro e prata em barras velhas ou em barra	27.360,0		27.360,0
6.º	17.º	sobre borraçola	42.620.517,7		42.620.517,7
7.º	5.º	sobre rices e coquilhos	39.152,0	87,0	37.284,0
8.º	15.º	sobre cacão	1.971.352.596,4		1.971.352.596,4
9.º	9.º	sobre café	297.078.512,1	168.500,0	297.846.512,1
10.º	15.º	sobre fumo	3.041.263.828,3		3.041.263.828,3
11.º	10.º	sobre charutos, cigarros, extracto de fumo ou pichão, fumo destilado ou mingado e charutos de qualquer qualidade	119.138.507,1		119.138.507,1
12.º	13.º	sobre pedras preciosas e carbonato	41.978.531,0		41.978.531,0
13.º	5.º	sobre producto não expressamente taxado	28.642.636,6	168.570,0	28.800.836,6
14.º	1.º	sobre o assucar branco	2.015,0	507.508,8	138.574,0
15.º		Capacidade Federal de acordo com o Rec. da Directoria das Rendas	5.205,860		5.205,860
16.º		Imposto de estatística	828.919,161	957.518,6	829.876,650

5.960.131  
829.877

#### Imposto sobre industrias e profissões, cobrado na forma da Tabella n. 3

1.º	2.º	1.2.º	sobre dividendos de Bancos, Companhias, e sociedades anónimas com sede no Estado etc.	10.485.515,6		10.485.515,6
2.º	20.000.000		por Bancos, casas filiaes e agencias etc.	40.000.000,0		40.000.000,0
3.º	2.000.000		por companhia de seguros etc.	9.000.000,0		9.000.000,0
4.º	600.000		por agencia de companhia ou empresa de navegação a vapor de linha regular de 1.ª ordem	8.133.533,3	300.000,0	8.733.533,3
5.º	600.000		por agente, representante ou preposto de 1.ª classe de casas commerciaes ou filiaes estabelecidas fora deste Estado	8.400.000,0		8.400.000,0
6.º	300.000		por agente representante em preposto de 2.ª classe de casas commerciaes ou fabricas estabelecidas fora deste Estado, etc.	2.100.000,0	150.000,0	2.250.000,0
7.º	1.2.º		sobre o valor de operações de compra ou venda etc.	388.255.143,3	66.263.219,9	454.518.362,2
8.º	250.000		por escriptorio, casa commercial etc. de operações compra e venda em grosso e venda de espiritos fortes	68.148.532,4	22.719.090,0	90.868.522,4
9.º			Trapiche ou armazem de deposito, na capital, cidades e villas e demais logares, que recebem generos por estadia	13.250.000,0	77.500,0	14.027.500,0
10.º			Hotel ou restaurant, na capital, cidades e villas	235.451,65	362.500,0	277.066,65
11.º			Casas de de pousa na capital	400.000,0		400.000,0
12.º			Pastellaria ou café	1.987.500,0	42.188,0	2.029.688,0
13.º			Bilhares, na capital, cidades e villas	1.666.666,6	40.500,0	1.707.166,6
14.º			Casas de caudal de operações exclusivamente em moeda	200.000,0	200.000,0	400.000,0
15.º			Agencias de locações de casas	500.000,0		500.000,0
16.º			Licença para mercador de diamantes, na capital, cidades e villas	100.000,0	400.000,0	500.000,0
17.º			Despachantes do Estado e da União ou interpretes commerciaes	1.170.000,0		1.170.000,0
18.º			Casas que vendem bilhetes de loterias de outros Estados	2.320.000,0	90.000,0	2.410.000,0
19.º			Fabrica de cigarros, charutos e rapé	8.850.000,0	7.680.000,0	16.530.000,0
20.º			Fabricas diversas (taxas especiais)	1.600.000,0	125.000,0	1.725.000,0
21.º			Fabricas ou officinas (taxas proporcionaes)	7.005.000,0	2.137.500,0	9.232.500,0
22.º			200.000 por estabelecimento de ensino secundario	6.500.000,0	50.000,0	7.000.000,0
23.º			100.000 por medico, advogado, pharmaceutico e dentista	3.250.000,0	1.087.500,0	4.337.500,0
24.º			50.000 por professores particulares, agrimensores, procuradores, tabelhões e escriptaes	1.033.533,3	763.570,0	1.797.103,3
25.º			Rendimentos de empréstimos hypothecarios	4.735.570,7	264.581,0	5.000.151,7
26.º			10 % sobre rendimentos de Director ou gerente de Banco, empresa commercial ou industrial, ou casa filial, etc.	58.893.233,3	600.000,0	59.493.233,3
27.º			3 % sobre vencimentos de correctores, seus ajudantes, agentes commerciaes, zangão, ou agente de leilões	5.510.000,0	123.000,0	6.633.000,0
28.º			1 % sobre operações de compra ou venda de alambiques ou fabricas de destillação	400.000,0	3.415.620,0	3.815.620,0
29.º			1/2 % sobre o valor da producao das fabricas do assucar		152.000,0	152.000,0

758.210

#### Imposto sobre transmissão de propriedades cobradas na forma do Reg. d. 6 de Agosto de 1879 e tabella n. 4

1.º			Transmissão por título de successão legitima ou testamenteira	118.068.524,5	18.201.558,3	136.269.828,8
2.º			Doações - inter-vivos	786.512,1	3.657.502,1	4.443.514,5
3.º			Compra e venda, arrematação, adjudicação, doação in-soluto, cessão e actos equivalentes sobre immovus 8%	289.001.513,9	106.879.500,7	395.883.236,6
4.º			Compra e venda, arrematação, adjudicação, doação in-soluto e actos equivalentes de embaixadas nacionaes ou estrangeiras	1.010.000,0	60.299,0	1.070.299,0
5.º			Atornamento de immovus (10% sobre contractos)	14.522,0	731.590,0	746.112,0
6.º			Transferencias de ações de estabelecimentos bancarios ou companhias, por meio de venda ou cessão	17.122.897,2		17.122.897,2
7.º			Subrogação de bens immoveis	200.000,0	6.580,0	206.580,0
8.º			Transcrição de amovus	5.037.518,1	2.443.151,0	7.480.669,1
9.º			Sello do papel	75.059.540,4	15.765.627,0	90.825.167,4
10.º			Custas judicarias	15.075.583,5	11.865.534,1	26.941.117,6
11.º			Imposto sobre publicações	6.002.580,0		6.002.580,0
12.º			Filha corrola	290.000,0	80.000,0	370.000,0
13.º			Divida activa	589.198.236,6	128.933.565,0	718.131.801,6
14.º			Matricula, inscripção e certificados de exames	12.665.000,0		12.665.000,0
15.º			Dividendos das ações da Brazilian Imperial Central Railway	21.859.595,0		21.859.595,0
16.º			Renda da Estrada de ferro de Santo Amaro	90.071.520,0		90.071.520,0
17.º			Alcance de Collectores	7.152.928,0	5.910.339,5	13.063.267,5
18.º			Producta da venda de taxa de legitimação de posse de terras	40.562.520,0	17.500,0	40.579.500,0
19.º			Producta de metragem e medição de terras	247.531,0	2.771.562,8	3.019.093,8
20.º			Taxas diversas	22.878.510,0	8.628.673,9	31.507.183,9
21.º			Rendas provenientes do contracto com John Goudou, incluídas £ 2, conforme ordem de Governo	50.229.690,0		50.229.690,0
22.º			Taxas judicarias	2.507.500,7	2.181.510,4	4.689.011,1
23.º			Contribuições Municipaes	11.566.538,9		11.566.538,9
24.º			Imposto sobre vencimentos	111.442.557,7	2.250.812,0	113.693.369,7
25.º			Rendas ainda não classificadas	7.651.570,0	398.545.599,7	406.247.169,7
				8.992.914.424	821.296.817	9.814.211.241

563.856

135

### Receita extraordinaria

26.º			Reposições e restituições	29.173.566,4	105.530,0	29.578.596,4
27.º			Receita eventual, comprehendida as multas por infração de Leis ou Reg. e productos de penas pecuniarias impoetas por sentença	13.090.596,1	4.618.667,0	17.709.263,1
28.º			Emolumentos para o Monte Pio	32.851.065,1	369.503,0	33.220.568,1
				75.115.227,6	51.517.693,0	126.632.920,6

### Renda com applicação especial

29.º			Renda para a constituição do Banco Agrícola	387.811.888,8	1.007.525,0	388.819.413,8
------	--	--	---	---------------	-------------	---------------

### Recursos do credito

30.º			Operações por letras			8.780.972.516,6
31.º			Empréstimo pela Caixa Economica do Estado			57.137.155,83
32.º			Empréstimo pela Caixa do Monte Pio das embaixadas do Estado			12.571.151,10
33.º			Juros de apólices em deposito			10.370.000,0
34.º			Importancia retirada do Banco da Bahia em c. e			1.641.253.541,5
35.º			Empréstimo contratado com o British Bank Of South America Limited			50.000.000,0
36.º			Importancia retirada do Banco Commercial da Bahia em c. e			128.903.500,0
37.º			Importancia retirada do Banco Commercial da Bahia em c. e			274.000.000,0
38.º			Importancia retirada do Banco Auxilar das Classes em c. e			113.511.520,8
39.º			Empréstimo contratado com a Caixa de Câmbios			87.177.882,2
40.º			Deposito de dinheiros de orphãos e interditos			12.173.103.664,4
						22.612.092.379,9

### Recapitulacão

41.º			Receita ordinaria			9.783.910.511
42.º			Receita extraordinaria			80.579.136
43.º			Renda com applicação especial			387.509.508,8
44.º			Recursos do credito			22.612.092.379,9

Arts.

§§

## DESPESA ORDINAR

2.º

- |    |   |
|----|---|
| 16 | Escola Normal da Cidade da Barra :<br>Despesa Pessoal<br>Dispendido com o pessoal do Ensino.....<br>Idem com o pessoal da Secretaria.....<br>Despesa Material<br>Dispendido com um servente e uma aia.. ..<br>Aluguel da casa.....<br>Despesas diversas.....                                      |
| 17 | Instrucção Primaria do Estado :<br>Despesa pessoal<br>Dispendido com professores de ambos os sexos.....<br>Despesa Material<br>Aluguel de casas das escolas e estabelecimentos de Ensino....  |
| 18 | Escola de Bellas Artes:<br>Um professor de Esculptura contractado.....  |
| 19 | Subvenção a Instrucção Primaria dos Municipios :<br>Despesa Pessoal<br>Vencimentos do professorado municipal.....<br>Despesa Material<br>Alugueis de casas .....  |
| 20 | Inspectoria Geral de Hygiene:<br>Despesa pessoal<br>Dispendido com o pessoal da Inspectoria.....<br>Idem com o pessoal da Secretaria.....<br>Despesa Material<br>Dous serventes.....<br>Aluguel da casa.....<br>Objectos para o expediente da Secretaria, serviço demogra<br>Gral Sanitario ..... |
| 21 | Instituto Vaccinogenico :<br>Despesa Pessoal<br>Dispendido com o pessoal do Instituto.....<br>Despesa Material<br>Dous serventes.....<br>Serviço de cultura e preparo da polpa vaccinica.....<br>Asseio da repartição, aluguel do aparelho telephonic, agua                                       |
| 22 | Desinfectorio :<br>Despesa Pessoal<br>Dispendido com o pessoal do Desinfectorio.....  |
| 23 | Bibliotheca Publica :<br>Despesa Pessoal<br>Dispendido com o pessoal da Bibliotheca ..<br>Despesa Material<br>Um servente.....<br>Despesas diversas .....   |
| 24 | Archivo Publico :<br>Despesa Pessoal.<br>Dispendido com o pessoal do Archivo.....<br>Despesa Material<br>Um servente.....   |

# THE SOURO DA BAHIA

Annexo n. 6

Demonstrativo da Despesa do Estado da Bahia, realisada durante o periodo decorrido de 1.º de Janeiro a 31 de Dezembro do anno financeiro de 1902, de accordo com a Lei organitaria n. 445 de 9 de Setembro de 1901

Arts.	§§	DESPESA ORDINARIA	
2.º	<b>Secretaria do Interior, Justiça e Instrução Publica</b>		
1.º	Governo do Estado		
	Subsidio do Governador .....	21.000.000	
	Despesas de representação .....	3.666.663	25.666.663
2.º	Palacio da residencia do Governador		
	Assento e conservação do palacio do Governador, dos seus jardins, aquisição de animas e para as cavalariças, sustento e fructos dos mesmos e mais despesas .....		18.850.500
3.º	Senado		
	Subsidio dos Senadores .....	70.110.000	
	Ajuda de custo .....	2.040.000	72.150.000
4.º	Secretaria do Senado		
	Despesa Pessoal		
	Hospedado com um Director, tres primeiros officiaes, tres segundos ditos, um porteiro, quilibet continuos e ibus carteiros .....	38.905.458	
	Despesa Material		
	Hospedado com dois serventes .....	2.308.762	
	Aquisição e encadernação de livros e assignatura de pratas .....	120.500	
	Publicações diversas .....	367.620	
	Aparthamento dos debates .....	17.270.533	
	Publicação dos mesmos e impresso dos annos .....	21.800.000	
	Assento e conservação do edificio e dos móveis, despesas extraordinarias e eventuaes .....	5.12.000	74.763.273
5.º	Camara dos Deputados		
	Subsidio dos Deputados .....	116.350.200	
	Ajuda de custo .....	6.284.000	122.634.200
6.º	Secretaria da Camara dos Deputados		
	Despesa Pessoal		
	Hospedado com o pessoal da Secretaria .....	71.128.525	
	Despesa Material		
	Dois serventes .....	1.000.577	
	Serviço stenographico .....	27.288.881	
	Publicação dos debates e impressão dos annos .....	27.288.881	
	Aquisição e encadernação de livros e assignaturas de revistas e jornais .....	377.000	
	Expediente e objectos para o mesmo .....	1.638.590	
	Impressões diversas .....	1.617.000	
	Assento e conservação do edificio e dos móveis, aluguel do apparelho telephonicos e despesas extraordinarias .....	1.337.000	104.098.000
7.º	Secretaria do Interior		
	Despesa Pessoal		
	Hospedado com o pessoal da Secretaria .....	103.006.455	
	Despesa Material		
	Três serventes .....	2.317.000	
	Impressão do Relatório do Secretario e seus annexos, das Leis, Decretos e Resoluções do Estado, publicações diversas e Mensagem do Governador .....	21.538.000	
	Publicação do expediente .....	3.200.000	
	Objectos para o expediente da Secretaria e gabinete do Governador .....	30.500	
	Encadernação e aquisição de livros para a Bibliotheca do Gabinete do Governador e da Secretaria, assignaturas de jornais e revistas .....	375.000	
	Assento e conservação do edificio em que funciona a Secretaria, comprehendidos o gabinete do Governador e suas dependencias que lhe são reservadas, aluguel dos apparelhos telephonicos da Secretaria e do palacio do Governo, selo da correspondencia da Secretaria e do gabinete, aquisição de móveis e despesas extraordinarias .....	3.332.000	134.527.255
	Tribunal de Appellação e Revista		
	Despesa Pessoal		
	Hospedado com os membros do Tribunal .....	111.538.853	
	Idem com o pessoal da Secretaria do mesmo .....	20.708.257	132.247.110
	Despesa Material		
	Quatro guardas .....	5.500.000	
	Publicação do expediente no Tribunal e assignatura da gazeta official para os membros dos Tribunaes, Juizes de Direito, Preparadores e agentes do Ministério Publico .....	5.500.000	
	Publicação .....	15.000.000	153.247.110
	Impressão do Relatório e theses de concursos .....		
8.º	Tribunal de Conflitos e Administrativo		
	Despesa Pessoal		
	Hospedado com os membros do Tribunal .....	30.080.000	
	Idem com o pessoal da Secretaria do mesmo .....	17.322.326	47.402.326
	Despesa Material		
	Quatro guardas .....	1.800.515	
	Objectos para o expediente .....	1.000.000	
	Publicação do mesmo .....	7.000.000	
	Impressão do Relatório do Presidente e mais despesas .....	20.000	57.203.841
9.º	Justiça de Traslancia		
	Despesa Pessoal		
	Hospedado com Juizes de Direito, Preparadores, Escrivas, etc .....	358.116.996	
	Despesa Material		
	Um guarda .....	900.000	
	Publicação do expediente dos Juizes .....	1.500.000	
	Assento da casa do Juri da Capital e compra dos objectos necessarios para a ditancia .....	18.250.000	380.516.996
10.º	Ministerio Publico		
	Despesa pessoal		
	Hospedado com o Procurador Geral do Estado, seu substitutos, Promotores e Advogados da Capital e Promotores Publicos de fora da Capital .....	131.110.500	
	Despesa Material		
	Um guarda .....	1.000.000	
	Objectos para o expediente .....	1.012.800	133.123.300
11.º	Ajuda de custo		
	A Juizes de Direito, Preparadores e Promotores Publicos, meo e se primeiro do habilitamento, gratificação aos mesmos pelos trabalhos de grande e pequeno pay fora das sedes das comarcas .....		8.012.500
12.º	Gymnasio da Bahia		
	Despesa Pessoal		
	Hospedado com o pessoal do Ensino .....	110.502.453	
	Idem com o pessoal da Secretaria .....	10.857.475	121.360.928
	Despesa Material		
	Quatro serventes .....	5.373.000	
	Expediente e objectos para o mesmo .....	8.105.000	
	Água, aluguel do apparelho telephonicos e diversas despesas .....	970.000	136.680.928
13.º	Instituto Normal		
	Despesa pessoal		
	Hospedado com o pessoal do Ensino .....	158.300.835	
	Idem com o pessoal da Secretaria .....	21.702.675	180.003.510
	Despesa Material		
	Hospedado com zeladores, aux. e serventes .....	15.200.200	
	Expediente e objectos para o mesmo .....	107.625	
	Água, aluguel do apparelho telephonicos e diversas despesas .....	568.000	195.779.335
14.º	Escola Normal de Garças		
	Despesa Pessoal		
	Hospedado com o pessoal do Ensino .....	11.125.205	
	Idem com o pessoal da Secretaria .....	5.300.618	16.425.823
	Despesa Material		
	Hospedado com um servente e mais aux. .....	302.000	
	Expediente e objectos para o mesmo .....	330.000	17.057.823

Arts.	§§	DESPESA ORDINARIA					
2.	16	Escola Normal da Cidade da Barra: Despesa Pessoal Dispendido com o pessoal da Escola..... Idem com o pessoal da Secretaria..... Despesa Material Dispendido com um servente e uma ama..... Aluguel da casa..... Despesas diversas.....	12.316.669 3.189.998 60.000 62.000 210.000	17.706.667		16.038.667	
	17	Instrução Primaria do Estado Despesa pessoal Dispendido com professores de ambos os sexos..... Despesa Material Aluguel de casas das escolas e estabelecimentos de Ensino.....		135.339.024 15.063.673		151.423.697	
	18	Escola de Bellas Artes. Um professor de Escultura contractado.....				1.988.209	
	19	Subvenção a Instrução Primaria dos Municipios: Despesa Pessoal Vencimentos do professorado municipal..... Despesa Material Alugueis de casas.....		367.230.983 300.000		367.230.983	
	20	Inspectoria Geral de Hygiene Despesa pessoal Dispendido com o pessoal da Inspectoria..... Idem com o pessoal da Secretaria..... Despesa Material Dois serventes..... Aluguel da casa..... Objectos para o expediente da Secretaria, serviço demographico e do Conselho Geral Sanitario..... Publicação do expediente da Inspectoria..... Idem, idem do Conselho Geral Sanitario..... Impressão de boletins da estatística demographico-sanitaria..... Asseto da repartição, aluguel dosapparehos telephonicos, agua e despesas di- versas.....	32.749.996 21.308.000 2.267.000 4.281.320 391.850 3.703.000 450.000 7.086.800 163.000	33.150.012		70.050.988	
	21	Instituto Vaccinogenico: Despesa Pessoal Dispendido com o pessoal do Instituto..... Despesa Material Dois serventes..... Serviço de cultura e preparo da polpa vacinica..... Asseto da repartição, aluguel do appareho telephonicos, agua e despesas diversas.....		20.691.018		31.096.798	
	22	Desinfectorio Despesa Pessoal Dispendido com o pessoal do Desinfectorio.....				7.703.211	
	23	Bibliotheca Publica Despesa Pessoal Dispendido com o pessoal da Bibliotheca..... Despesa Material Um servente..... Despesas diversas..... Premio do seguro..... Acquisição e encadernação de livros.....		27.233.373		28.127.673	
	24	Archivo Publico Despesa Pessoal Dispendido com o pessoal do Archivo..... Despesa Material Um servente.....		28.638.737 907.200		29.545.937	
	25	Junta Commercial Despesa Pessoal Dispendido com o pessoal da Junta..... Despesa Material Um servente..... Aluguel da casa..... Despesas diversas.....		18.269.891		21.767.792	
	26	Theatro Publico Dispendido com o pessoal.....				1.393.591	
	27	Socorros Publicos: Importancia dispendida.....				38.218.270	
	28	Diarias dos alienados pagas a Santa Casa de Misericordia, conforme o accordo cele- brado pelo Estado.....				20.000.000	
	29	Festejos do dia 2 de Julho. Importancia dispendida.....				1.000.000	
	30	Eventuaes: Importancia dispendida..... Decreto n. 89 de 5 de Outubro de 1901: Credito especial de 65.000.000 para pagamento dos indenados dos Preparadores que foram privados do exercicio dos seus cargos pela lei n. 280 de 11 de Setembro de 1898..... Decreto n. 92 de 7 de Outubro de 1901: Credito especial de 31.400.000 para occorrer ao pagamento do preço da compra de um prédio em São Lazaro, para enfermaria de isolamento de moléstias infecto- contagiosas e satisfação das duas ultimas prestações do custo de caixos e appa- relios para o serviço sanitario do Estado..... Decreto n. 103 de 3 de Novembro de 1901: Credito extraordinario de 100.000.000 para occorrer ás despezas com as provi- denças de caracter urgente, reclamadas em defesa do Estado contra a invasão da peste bubonica..... Decreto n. 115 de 27 de Dezembro de 1901: Credito extraordinario de 100.000.000 para occorrer ás despezas com o serviço sa- nitario extraordinario de defesa contra a peste bubonica..... Decreto n. 133 de 9 de Março de 1902: Credito extraordinario de 100.000.000 para occorrer ás despezas com o serviço sanitario extraordinario de defesa contra a peste bubonica..... Decreto n. 138 de 4 de Agosto de 1902: Credito extraordinario de 6.825.200 para occorrer ás despezas com os exames parcellados realisados no Gynnasio do Estado..... Decreto n. 153 de 2 de Setembro de 1902: Credito especial de 20.000.000 para occorrer ás despezas feitas com as festas em homenagem ao Club e as despezas da Conferencia Assucapera realisada neste Estado..... Decreto n. 154 de 12 de Setembro de 1902: Credito de 1.058.000 para o pagamento da quantia de 200.000 mensaes reparti- damente, aos Secretarios do Gynnasio e Instituto Normal, a contar de 23 de Julho a 31 de Dezembro de 1900.....				23.813.673 17.038.533 34.506.000 21.007.452 98.883.680 70.061.453 6.253.200 19.720.500 1.058.000	2.796.479.485
		<b>Secretaria da Policia e Segurança Publica</b>					
3.	1.	Secretaria. Despesa Pessoal Dispendido com o pessoal da Secretaria..... Despesa Material Aluguel da casa no Largo da Pradale..... Aluguel da casa onde funciona a Policia do Porto..... Agua e forragem para dois animais do Secretario..... Expediente, impressão do Relatório, do Instruções e telegrammas..... Combustivel para a bucha da Policia do Porto e outras despezas.....		103.391.073		126.061.000	

IA

.....	42:316\$659			
.....	3:389\$998	15:706\$657		
.....	60\$000			
.....	62\$000			
.....	210\$000	332\$000	16:038\$657	
.....		136:359\$024		
.....		45:064\$673	151:423\$697	
.....			4:988\$209	
.....		367:230\$984		
.....		300\$000	367:530\$984	
.....	32:749\$996			
.....	21:408\$016	54:150\$012		
.....	2:267\$000			
.....	4:583\$326			
.....	391\$850			
.....	450\$000			
.....	450\$000			
.....	7:386\$800			
.....	364\$000	15:892\$976	70:050\$988	
.....		29:694\$018		
.....	4:169\$000			
.....	2:960\$780			
.....	273\$000	4:402\$780	34:096\$798	
.....			7:703\$241	
.....		25:253\$474		
.....	1:177\$200			
.....	400\$000			
.....	150\$000			
.....	1:147\$000	2:874\$200	28:127\$674	
.....		28:638\$737		
.....		907\$200	29:545\$937	

Arts.

3.º

40:000\$000  
100\$000  
16:064\$592

1.676:038\$408  
41:678\$544  
1.687:716\$952

da officina de  
2.530\$000  
30:614\$935

6 775\$900  
6:079\$640  
12:855\$540

2:000\$000  
2:260\$000  
4:260\$000

320\$484  
23:631\$357

dor do Estado para  
hia Metropolitana »

100:000\$000  
4:150:908\$058

5.º a

bilidade.....  
aluguel do appare-  
spesas.....  
7:448\$140  
2:450\$000  
2:953\$600  
150\$000  
6:997\$011  
958\$330  
75\$840

156:550\$973

21:032\$981  
177:583\$954

Arts.	§§	DESPESA ORDINARIA				
3.º	2.º	Diligencias Policiaes :				
		Importancia dispendida .....				50 000 000
	3.º	Extradicação de criminosos :				
		Importancia dispendida .....				100 000 000
	1.º	Gratificação e ajuda de custo a Comissões Regionaes				
		Importancia dispendida .....				10 000 000
	7.º	Força Publica :				
		Despesa Pessoal				
		Vencimentos dos officiaes e das praças .....	1 676 008 008			
		Gratificações de exercicios extraordinarios .....	11 678 000	1 687 706 008		
		Despesa Material				
		Fornecimento para montadas dos officiaes .....				
		Alimo para os annuaes do esquadrao .....	18 186 000			
		Fabricação .....	65 709 000			
		Armaamento e equipamento, inclusive a gratificação para o mestre da officina de armaria .....	50 281 000			
		Transporte de officiaes e praças .....	2 700 000			
		Tentamento de praças .....	30 000 000			
		Reparação de cavalgaduras para officiaes .....	580 000			
		Acquisição de cavalgaduras para o esquadrao .....	3 700 000			
		Aluguel de casas para quartéis e postos policiaes .....	3 500 000			
		Expediente e despesas diversas .....	2 850 000			
		Fúnebres de officiaes e praças .....	18 000 000			
	6.º	Escola correctoral :				
		Importancia dispendida .....		100 000 000		1 880 000 000
	7.º	Penitenciaria :				
		Despesa Pessoal				
		Dispendido com o pessoal .....				55 000 000
		Despesa Material				
		Sustento dos reos .....		52 000 000		
		Curativo dos mesmos .....	20 278 000			
		Vestuario dos mesmos .....	1 500 000			
		Expediente e outras despesas .....	5 870 000			
		Para officinas da Penitenciaria .....	2 000 000			
	7.º	Eventuaes :				
		Importancia dispendida .....		50 000 000		80 000 000
4.º		<b>Secretaria da Agricultura, Industria, Vição e Obras Publicas</b>				2 200 000 000
	1.º	Secretaria :				
		Despesa Pessoal				
		Dispendido com o pessoal da Secretaria .....				70 000 000
		Despesa Material				
		Acquisição de material .....				
		Publicação do expediente .....	1 700 000			
		Publicações e despesas diversas .....	1 000 000			
		Impressão de relatorios .....	3 870 000			
	2.º	Repartição de Terras e Colonização :				
		Despesa Pessoal				
		Dispendido com o pessoal da repartição .....				20 000 000
		Despesa Material				
		Acquisição de material .....				
		Publicações e outras despesas .....	200 000			
	3.º	Obras Publicas na Capital e no interior, inclusive estudos diversos e estradas de rodagem :				
		Importancia dispendida .....				20 000 000
	4.º	Ajuda de custo e commissões :				
		Importancia dispendida .....				20 000 000
	5.º	Serviço de imigração e colonização				
		Introdução de immigrants, trabalhos de colonização, medição de terras e civilização de indios				
		Importancia dispendida .....				10 000 000
	6.º	Hospedaria de immigrants :				
		Despesa Pessoal				
		Dispendido com o pessoal da Hospedaria .....				10 000 000
	7.º	Navegação Maritima :				
		Subvenção a « Companhia Bahiana » .....				5 000 000
	8.º	Estrada de Ferro de Santo Amaro :				
		Administração				
		Despesa Pessoal .....				3 000 000
		Despesa Material .....				900 000
		Trafego e locomoção				
		Despesa Pessoal .....				15 000 000
		Despesa Material .....				6 000 000
		Via permanente e obras de arte				
		Despesa pessoal .....				7 000 000
		Despesa Material .....				7 000 000
		Despesas extraordinarias				
		Reconstrução da linha e acquisição de material e superestrutura para os ramos das usinas .....				20 000 000
	10	Réde de viação terra do Estado				
		Estudos e construção das estradas do plano de viação, inclusive o trafego da estrada de S. Miguel a Arica .....		20 000 000		320 000 000
	12	Fazenda « Modelo » :				
		Despesa Pessoal .....				5 000 000
		Sustento de annuaes, acquisição de reproductores e outras despesas .....		10 000 000		10 000 000
	13	Preparação e sustento de um campo de demonstração de cultura vitivela :				
		Despesa pessoal .....				6 000 000
		Despesa Material .....				6 000 000
	14	Estudos e observações hydrologicas				
		Para fundação de estações meteorologicas				
		Despesa Pessoal .....				2 000 000
		Despesa Material .....				2 000 000
	15	Acquisição de sementes :				
		Importancia dispendida .....				5 000 000
	16	Eventuaes :				
		Importancia dispendida .....				30 000
		Decreto n. 119 de 9 de Janeiro de 1902				
		Credito de 100 000 000 aberto sob a responsabilidade do Governador do Estado para as despesas com a repatriação de emigrantes com a « Campanha Metropolitana » para a introdução de immigrants .....				100 000 000
5.º		<b>Secretaria do Thesouro e Fazenda</b>				1 150 000 000
	1.º	Secretaria e Directoria de Contabilidade				
		Despesa Pessoal				
		Dispendido com o pessoal da Secretaria e Directoria de Contabilidade .....				150 000 000
		Despesa Material				
		Acquisição de material para o expediente, compra de livros, aluguel do appo- lho telephonico, sellos de officios, telegrammas e outras despesas .....				7 000 000
		Impressões e encadernações .....				2 000 000
		Publicação do expediente .....				2 000 000
		Primo do seguro .....				100 000
		Porcentagem sobre a divida activa .....				6 000 000
		Porcentagem sobre a arrecadação do sello de heranças .....				9 000 000
		Gratificação de 30 % sobre as custas judicarias .....				7 000 000



# DESPESA ORDINARIA

2	Caixa Economica		22.000.370		
	Despesa Pessoal				
	Despendido com o pessoal da Caixa		300.000	22.000.370	
	Despesa Material				
	Expendente e assente da repartição				
1	Intendencia das Rendas				
	Despesa Pessoal	171.770.717			
	Despendido com o Pessoal da Intendencia	10.020.710	21.270.312		
	Porcentagem das empregadas e criado de				
	Despesa Material	750.000			
	Premio de seguranca				
	Expendente, atrelado do approubação porem a impozição gratificada pelo serviço de lançamento de impostos e outras despesas	8.201.200	8.951.800	200.221.002	
	de lançamento de impostos e outras despesas				1.200.000
1	Costeio e conservação do material flutuante				
	Importancia despendida				
6	Collectorias				
	Porcentagem das Collectorias e Escolas de emissão dos Administradores das				
	Beneficencias, Auxilios e Avulsos e juros de 5% das quantias depositadas em garantia de fianças e outras despesas com as Collectorias				114.078.002
7	Aposentados, jubulados e pensionistas				
	Aposentados		114.027.861		
	Jubulados		111.306.815		
	Pensionistas		2.200.660	60.886.632	
8	Taxa Publica				
	Pagamento dos juros de 7% ao anno sobre o capital de 5.814.700.000, correspondente a fiança de 10.000.000, posturas do empréstimo extendido em 18 de Junho de 1888, e em Paris, em Dezembro de 1888, avaliadas a cambio de 25 de 1.000	201.708.200			
	Pagamento da commissão de 1,2% sobre os mesmos juros	2.917.482			
	Amortização de 100.000.000 de acordo com o respectivo contrato	120.734.680	421.329.662		
	Juros de 6% das apólices de 1891 a 1892		198.303.000		
	Juros dos empréstimos dos ditos annos de 1891 e 1892		33.070.261		601.012.602
	Juros dos depositos feitos na Caixa Economica do Estado e em agencias		5.700.000		611.795.278
9	Haberees de cambio				
	Importancia despendida				100.000.000
10	Exercicios findos				
	Despendido de acordo com o artigo 1.º da Lei n.º 411 de 1891				
	Despendido por conta do credito supplementar de 100.000.000 deito pelo Decreto n.º 131 de 22 de Maio de 1902 em virtude da autorização contida no Art. 7.º da lei acima referida				280.217.257
	Idem por conta do credito de 40.832.000 deito pela Lei n.º 372 de 1.º de Setembro de 1902 Decreto n.º 166 de 25 de Setembro de 1902 e annua de 1903				7.133.792
	Idem por conta do credito supplementar de 20.000.000 deito pelo Decreto n.º 167 de 27 de Dezembro de 1902 em virtude da autorização contida no mesmo Art.º da lei acima citada n.º 353				11.515.690
	Idem de acordo com o Art. 13 da Lei n.º 272 de 19 de Agosto de 1891 de carater permanente, para o pagamento de juros e dividendos das collectorias e renditas em exercicios findos				20.540.000
					180.007.207
					10.830.323
11	Reposições e restituições				
	Importancia restituida				18.162.674
12	Eventuais				
	Importancia despendida				100.888.880
13	Amortidade devida a Companhia do Gaz				
	Importancia pagada				6.000.000
14	Subvenções				
	Pagos a Faculdade Livre de Direito				14.000.000
	Idem ao Instituto Bahiano de Agricultura				140.200.250
	Juros e sellos de letras emitidas em virtude desta Lei				71.600.000
	Juros e sellos de letras emitidas em virtude desta Lei				180.057.248
	Juros e sellos de letras emitidas em virtude desta Lei				7.208.080
	Juros e sellos de letras emitidas em virtude desta Lei				133.100.000
	Lei n.º 303 de 3 de Setembro de 1900				
	Credito de 35.000.000 em favor do § 10 do Art. 3.º da Lei n.º 283 de 6 de Setembro de 1898 e de 70.000.000 a igual rubrica da Lei n.º 345 de 31 de Agosto de 1899 para abonder ao pagamento de garantia de juros a Companhia de estradas de ferro "Centro Oeste do Brasil"				3.000.000
	Lei n.º 127 de 22 de Agosto de 1900				
	Credito de 218.200.000 para pagamento dos juros a estrada de ferro "Bahia e ao S. Thomaz" e a repartições postaes telegraphicas				77.198.200
	Lei n.º 342 de 23 de Agosto de 1900				
	Credito de 983.434.000 a verba do § 10 do Art. 5.º da Lei n.º 408 de 20 de Setembro de 1900				100.000.000
	Lei n.º 330 de 26 de Agosto de 1900				
	Credito de 1.400.252 para pagamento da prestação que tem direito os Juros de 1.º institui e representantes do Ministerio Publico				1.201.228
					192.051.472
					9.812.321.60
	Summary de despesa ordinaria em				
<b>Despesa extraordinaria</b>					
	Pagamento por letras				8.428.220.530
	Idem a Caixa Economica do Estado				91.000.000
	Idem ao Monte Pio de Beneficencias do Estado				5.000.000
	Idem de juros de apólices em depositos				12.215.000
	Importancia recolhida em favor da Bahia por				185.163.670
	Idem idem ao Banco Commercial da Bahia em				428.000.000
	Idem idem ao Banco Commercial da Bahia em				110.000.000
	Idem idem ao Banco Auxilios das Classes e				750.000.000
	Pagamento ao "Bank of South America, Limited"				128.168.863
	Idem a "Caixa do Congo"				150.000.000
	Restituição de dividendos e juros de				1.060.888.511
	Supplemento a caixa de expensas de 1901				12.710.320.510
	Summary total				22.070.843.890
<b>Caixa do exercicio de 1902</b>					
	Saldos existentes em dinheiro				52.258.683
	Total geral				22.070.843.890
<b>Recapitulação</b>					
	Despesa ordinaria				9.812.321.60
	Com a Secretaria de Interior, Justiça, Instrução Publica				2.700.470.485
	Com a Secretaria de Fomento e Seguranca Publica				2.200.660.000
	Com a Secretaria de Agricultura, Industria e Comercio				1.100.000.000
	Com a Secretaria de Fomento e Seguranca Publica				1.700.000.000
	Despesa extraordinaria				12.710.320.510
	Saldos existentes em caixa de exercicio de 1902				52.258.683
					22.070.843.890

	Importancia dispendida. ....	18:162\$741	
13	Anuidade devida á « Companhia		
	Importancia paga.....	104:888\$880	
14	Subvenções :		
	Pago á Faculdade Livre de L.	11:666\$666	
	N. 5 do Art. 9.º da Lei n. 283:000\$000		
	Juros e sellos de letras emitida		
	N. 5 dos Arts. 9.º e 14 da Lei n. 239\$240		
	Juros e sellos de letras emitida		
	Art. 9.º da Lei n. 408 de 20 de	601\$062	
	Juros e sellos de letras emitida		
	N. 4 do Art. 9.º da Lei n. 445 de	657\$318	
	Juros e sellos de letras emitida		
	Lei n. 403 de 3 de Setembro de	238\$386	433:736\$036
	Credito do 35:000\$000 á rubric		
	lro de 1898 e de 70:000\$000		
	de 1899 para attender ao pag		
	de ferro «Centro Oeste da Ba		
	Lei n. 427 de 22 de Agosto de	000\$000	
	Credito de 248:206\$564 para p		
	ao S. Francisco» e a repart		
	Lei n. 432 de 23 de Agosto de	198\$930	
	Credito de 983:144\$660 a verb		
	tembro de 1900.....		
	Lei n. 439 de 26 de Agosto de	019\$573	
	Credito de 15:107\$242 para pag		
	de 1.ª instancia e representa		
	S. 233\$282	192:451\$725	3.675:370\$232
		Rs.	9.832:423\$730
	<b>Despes.</b>		
	Pagamento por letras.....		
	Idem á Caixa Economica do Estr	8.428.220\$436	
	Idem ao Monte-Pro dos Empregad	91:666\$920	
	Idem de juros de apólices em depo	5.000\$000	
	Importancia recolhida ao «Banco	12:215\$000	
	Idem, idem ao «Banco Commerci	1.874:164\$730	
	Idem, idem ao «Banco Auxiliar d	128:900\$000	
	Pagamento ao «British Bank of Sc	116:000\$000	
	Idem á «Caixa de Cauçõs».....	750:000\$000	
	Restituicao de dinheiros de orção	128.168\$864	
	Supprimento a Caixa do exercicio	149:195\$8.2	
	Som	1.056.888\$414	12.740:420\$116
		Rs.	22.572:843\$896
	<b>Caixa do e</b>		
	Saldo existente em dinheiro. ....		52.248\$483
	Tota		Rs. 22.625:092\$379
	<b>Rec:</b>		
	Despesa Ordinaria :		
	Com a Secretaria do Interior, Instig		
	Com a Secretaria da Policia e Segur	2.706:479\$485	
	Com a Secretaria da Agricultura, Ind	2.219:665\$955	
	Com a Secretaria do Thesouro e Faz	1.150.908\$058	
	Despesa extraordinaria :.....	3.675:370\$232	9.832:423\$730
	Saldo existente na Caixa do exercicio		12.740:420\$116
			52.248\$483
		Rs.	22.625:092\$379

Balanço geral da encerrado

ACTIVO		
Bens immoveis . . . . .	a Paris . . . . .	9.796:918\$781 —
Títulos do dominio do Estado . . . . .		8.978:100\$000 —
Títulos do dominio do Estado, a venda no Rio de Janeiro . . . . .		4.485:820\$168
Debentures da Empreza Viação do Brazil, em de . . . . .		211:020\$245
Bank do Rio de Janeiro . . . . .		1.154:648\$837
Caixa geral do exercicio de 1902 . . . . .		2.502:445\$315 —
Hypotheças . . . . .		202:888\$624
Letras a receber . . . . .		14:738\$500
Títulos em deposito . . . . .		1:500\$600
Bens patrimoniaes do Asylo de Sant'Anna, em do Thesoureiro . . . . .		37:856\$522
Governo da União . . . . .		158:000\$000
Compagnie d'Eclairage de Bahia . . . . .	de exercicios findos	387:509\$088
Companhia Tram-Road de Nazareth e/ de gar . . . . .	de exercicios findos . . . . .	49:811\$320
Diversos contribuintes em atrazo, na capital . . . . .	findos . . . . .	23:289\$763
Diversos contribuintes em atrazo pelas Collectorias . . . . .		671:183\$249
Diversos responsaveis . . . . .		31:815\$988
Alcance de Collectores . . . . .		1.202:755\$044
Estrada de ferro Bahia e Minas . . . . .		546:628\$407
		15:999\$800
		20:000\$000
- Patrimonio do Estado . . . . .		57:300\$000
		459:076\$478 —
Deficit, ou differença entre o activo e passivo . . . . .		248:613\$520 —
		31.227.919\$649

Secção da Contabilidade do Thesouro da Bahia  
 O 2.º Escripturnario encarregado da contabilidade g

Jose Placido dos Santos

S. D.

31.227.919  
 9.796.919  
 -----  
 21.431.000  
 8.978.100  
 -----  
 13.452.900  
 2.502.445  
 -----  
 9.950.455  
 459.076  
 -----  
 9.491.379  
 218.613  
 -----  
 9.272.766

Balanço geral do activo e passivo do Thesouro do Estado da Bahia encerrado em 31 de Dezembro de 1902

ACTIVO		PASSIVO	
Bens immoveis . . . . .	6.006:816\$618	Emprestimo com o Syndicato Brazileiro no Paris . . . . .	9.796:398\$781
Titulos do dominio do Estado . . . . .	1.669.600\$000	Apolices em encanlagio . . . . .	8.378:100\$000
Titulos do dominio do Estado, a vender no Rio de Janeiro . . . . .	1.583:000\$000	Obrigações a pagar . . . . .	1.485:820\$168
Debentures da Empresa Viação do Brazil, em deposito no British Bank do Rio de Janeiro . . . . .	1.221.300\$000	Credores cammunicarios . . . . .	211.020\$215
Caixa geral do exercicio de 1902 . . . . .	52.248\$383	Orphanos e interdictos . . . . .	1.154:648\$837
Hypothecas . . . . .	1.360.000\$000	Caixa Economica do Estado . . . . .	2.592:445\$315
Letras a receber . . . . .	28.653\$674	Monte-Pio dos Empregados do Estado . . . . .	202.888\$623
Titulos em deposito . . . . .	559:076\$478	Juros do apolices em deposito . . . . .	14.738\$500
Bens patrimoniaes do Asylo de Sant'Anna, em deposito a cargo do Thesourero . . . . .	248.643\$520	Resgate de apolices . . . . .	1.500\$000
Governo da União . . . . .	1.631:746\$566	Banco da Bahia em c/c . . . . .	37.856\$922
Compagnie d'Éclairage de Bahia . . . . .	1.086:505\$370	Banco Auxiliar das Classes em c/c . . . . .	158:000\$000
Companhia Tram Road de Nazareth e de garantia de juros . . . . .	377.344\$557	Banco Territorial e Agricola . . . . .	387:500\$088
Diversos contribuintes em atrazo, na capital . . . . .	480.220\$330	Arrendamentos de funcionarios publicos, e de exercicios finlos . . . . .	19.814\$320
Diversos contribuintes em atrazo pelas Collectorias . . . . .	1.293.494\$242	Aluguel de casas para escolas, e de exercicios finlos . . . . .	23.280\$763
Diversos responsaveis . . . . .	583:877\$595	Subvenções a casas piás, e de exercicios finlos . . . . .	671:183\$244
Alcance de Collectores . . . . .	857:055\$81	Restituições . . . . .	31.981\$5988
Estrada de ferro Bahia e Minas . . . . .	1.321.470\$000	Diversos credores, e de exercicios finlos . . . . .	1.202:755\$044
- Patrimonio do Estado . . . . .	19.481:365\$686	Diversos credores, e do exercicio de 1902 . . . . .	546:628\$107
Deficit, ou differença entre o activo e passivo . . . . .	11.846:553\$963	Bahia Gas Company, Limbal . . . . .	15:290\$806
	31.227:049\$640	Thesouro Federal . . . . .	20.000\$000
		Jose Augusto Ludolf . . . . .	57:300\$000
		Titulos depositados . . . . .	459:076\$478
		Asylo de Sant'Anna, e de deposito . . . . .	348:643\$520
			31.227:049\$640

Seção da Contabilidade do Thesouro da Bahia, 21 de Janeiro de 1903

Confirmao,

12.º Escripuario encarregado da contabilidade geral, — Carlos Nobre de Souza Lima,

O Director - Luiz José Placido dos Santos

Handwritten notes and calculations in the bottom right corner, including the number 31.227.049\$640 and other figures.

RELAÇÃO das Le 1901, com declaração dos exercicios, da renda  
res divida activa e dos alcances verificados

	COL	DIVIDA	DIVIDA COBRADA	ALCANCES
1	Agua Quente	95\$625	396\$270	50\$532
2		2:326\$250	579\$233	2:203\$679
3	Paracás .	15:150\$750	8:243\$582	1:446\$936
4	ipe	2:607\$501	309\$192	1:929\$633
5		10:826\$750	1:071\$250	§
6		4:305\$500	2:592\$260	265\$225
7		6:648\$507	3:749\$935	96\$305
8	ção	8:144\$129	2:743\$290	16:688\$246
9	egre	1:548\$000	415\$375	42\$939
10	ito	15:096\$954	6:067\$002	110\$244
11	Cruzeiro	524\$500	72\$500	264\$725
12	Santo	4:280\$452	613\$938	9:642\$915
13	do Novo	10:377\$825	10:923\$498	1:455\$211
14	zareth .	647\$500	§	24\$655
15	ova Boipeba	516\$100	§	174\$334
16	Oliveira dos	2:297\$498	199\$166	3:279\$680
17	Palmeiras.	560\$000	297\$950	39\$799
18	Porto Seguro	1:821\$200	2:320\$400	3:859\$863
19	Prado . .	30\$210	§	§
20	Raso . .	557\$187	§	3\$950
21	Remedios do I	1:899\$413	471\$060	133\$255
22	Riachão de Jac	381\$500	55\$888	1:075\$757
23	Sant'Anna dos	7:042\$276	3:850\$573	§
24	Sant'Anna do	§	932\$500	131\$859
25	Santarém .	53:014\$558	34:509\$146	§
26	Santo Amaro.	10:395\$483	11:168\$035	§
27	Santo Antonio	1:246\$250	560\$000	17\$873
28	Santo Antonio	1:789\$230	1:481\$080	17\$520
29	São Felipe	13:881\$251	2:525\$000	§
30	São Felix .	4:210\$000	5:168\$206	20\$485
31	São Francisco	4:934\$995	1:157\$110	457\$543
32	São Gonçalo	661\$875	231\$250	183\$192
33	São José da C	3:086\$832	1:303\$000	443\$986
34	São Miguel	3:288\$482	1:240\$000	262\$568
35	Serrinha .	258\$333	435\$733	90\$890
36	Soure. .	5:159\$577	5:379\$994	4:578\$140
37	Taperoá .	2:342\$700	380\$000	34\$728
38	Uburanas	32\$500	20\$000	6\$572
39	Urubú .	29:764\$414	17:032\$026	8:600\$357
40	Valença .	4:073\$000	4:787\$500	11:554\$919
41	Viçosa e Mu			
		576:588\$361	299:433\$864	135:266\$240

Annexo n. 8

RELAÇÃO das Collectorias cujas contas foram liquidadas durante o anno de 1901, com declaração dos exercicios, da renda respectiva, do que ficou em divida, do que foi cobrado de divida activa e dos alcances verificados

	COLLECTORIAS	EXERCICIOS	RENDA	DIVIDA	DIVIDA COBRADA	ALCANCES
1	Aqua Quente.	2—1897 a 1898	8:92:13984	1655625	3965270	505532
2	Alagoinhas	4—1897 a 1900	246:9795012	21:6265495	9:6725120	25702
3	Alcobaça	2—1897 a 1898	21:1425528	97:16250	9075084	5:1885818
4	Amargosa.	3—1898 a 1900	177:2625918	27:4515180	15:4135682	4715931
5	Amoijo	3—1897 a 1899	1:65:15369	1465566	1105000	185924
6	Aratuipe.	3—1898 a 1900	59:2845268	3305834	2515457	35319
7	Areia.	3—1898 a 1900	136:1075840	29:1545881	5:0435630	1:2405312
8	Barra do Rio de Contas	1—1898	4:1855951	2:2055750	5	5
9	Barra do Rio Grande.	3—1898 a 1900	22:7695831	6795500	1025023	1:1735864
10	Barrucão	3—1898 a 1900	21:0555329	2650000	5	35569
11	Barzeiras.	5—1896 a 1900	20:1865976	1:8615599	1695150	1:0835976
12	Bom Conselho.	5—1896 a 1900	13:3255813	5985125	2775500	5:7915029
13	Bonfim	1—1898	16:8865311	29625394	1:5555425	1:2035707
14	Bom Jesus dos Meiras.	3—1898 a 1900	8:3985775	9915250	2515250	915149
15	Bom Jesus do Rio de Contas.	4—1897 a 1900	31:7045322	2:2725975	1:6525453	1:0965995
16	Cachoeira.	3—1898 a 1900	193:7565043	37:2015667	28:2035182	5
17	Caetitê	3—1898 a 1900	35:1495936	1:4765810	4255121	2555231
18	Camamu	3—1898 a 1900	21:2475690	29235745	19385783	6:9955158
19	Canião	2—1898 e 1899	20:0385159	2:0165000	635183	1:6995901
20	Campo Formoso	2—1898 e 1899	6:0425895	1:0025500	5	3:3935366
21	Carnaieiras	3—1898 a 1900	165:7465610	23:5625377	5:7455821	3255498
22	Caravellas.	3—1898 a 1900	46:3975984	3:7175504	49885475	1675211
23	Carimboha	4—1897 a 1900	16:2395872	1:2965834	7325606	5:2905332
24	Castro Alves	3—1898 a 1900	77:4195587	79685331	2:7315166	765278
25	Cepa Forte	4—1897 a 1900	21:1705731	6285600	3505000	1115770
26	Conceição do Almeida.	5—1896 a 1900	66:14156979	11:8455000	2:2045500	8955528
27	Conceição do Coité	2—1897 a 1898	4:2115825	5615363	5	1:8555936
28	Cande.	4—1897 a 1900	22:6785200	2:7355829	1:1765920	25663
29	Condenna	3—1897 a 1899	31:0875907	1:8815896	1:3875220	2025587
30	Conquista.	2—1898 e 1899	15:9755203	2:4785000	6725000	135448
31	Cruz das Almas	3—1898 a 1900	30:0595154	5:7815666	1:3065683	2275796
32	Feira de Sant'Anna	4—1897 a 1900	195:0785250	22:0815430	6:1055857	2605769
33	Geremoabo	3—1897 a 1899	4:6065767	4625500	605000	1215377
34	Ilheus.	3—1898 a 1900	142:7805957	23:2485732	33:5295156	3165062
35	Ichambupe	3—1898 a 1900	12:2855991	1:1745583	1:2155750	7205414
36	Iraá.	3—1898 a 1900	39:3995983	2:3375500	4:9145828	5
37	Haberaba.	4—1897 a 1900	35:9295516	7:2915500	7375500	245840
38	Ilapárica.	4—1897 a 1900	74:1705452	11:9995996	21:1295450	8265537
39	Itapémru.	5—1896 a 1900	15:9685518	13:2052594	735750	215508
40	Itassô	4—1897 a 1900	35:1965540	1:1785625	1895050	9:7525434
41	Jacobina	4—1897 a 1900	36:5385970	7:5675114	1:0925010	215517
42	Jaguaripe.	4—1897 a 1900	23:0185079	11:9065246	9855000	1465115
43	Jequiriçá	4—1897 a 1900	89:6405130	22:1115177	5:4875776	6065857
44	Joazeiro	3—1898 a 1900	77:5885809	3:7035250	1:3305000	7:0055953
45	Longos	3—1898 a 1900	17:5675270	5:0725287	1:0465591	4:0295222
46	Maracás	3—1898 a 1900	19:2035976	2:3265250	5795233	2:2035679
47	Maragogipe	3—1898 a 1900	40:6305717	15:1505759	8:2435582	1:4465036
48	Marahú	3—1896 a 1900	10:9095995	2:6075501	3095192	1:9295633
49	Mare, Passé etc	3—1898 a 1900	50:5325508	10:8265750	1:0715250	5
50	Matta de S. João.	3—1898 a 1900	36:6705640	4:3075500	2:5925260	2655225
51	Minas do Rio de Contas	4—1897 a 1900	69:1365095	6:6485507	3:7495935	965305
52	Monte Alegre.	4—1897 a 1900	25:6875264	8:1415129	2:7435290	16:6885246
53	Monte Alto	4—1897 a 1900	20:2595370	1:5485000	4155375	429939
54	Monte Cruzeiro	4—1897 a 1900	58:4245852	15:0965954	6:0675002	1105244
55	Monte Santo	5—1896 a 1900	20:5635921	5215500	725500	2645725
56	Mundo Novo	4—1897 a 1900	51:2375411	4:2895452	6135938	9:6425915
57	Nuzareth	3—1898 a 1900	108:2565897	10:3775825	10:9235498	1:4555211
58	Nova Bóipela.	1—1898	1:9275030	6475500	5	215655
59	Oliveira dos Brejinhos	3—1898 a 1900	9:0715366	5165100	5	1745834
60	Palmeiras.	4—1897 a 1900	17:3875761	2:2975498	1995166	3:2795800
61	Porto Seguro.	1—1898	2:3385840	7605000	2975950	395799
62	Prado	4—1897 a 1900	48:0345323	1:8215200	2:3205400	3:8795803
63	Raso	1—1897	8983490	305210	5	5
64	Remédios do Rio de Contas	4—1897 a 1900	7:0845920	5575187	5	35950
65	Riacho de Jacuype	4—1897 a 1900	12:1435498	1:8995413	1715060	1335255
66	Sant'Anna dos Brejos.	5—1896 a 1900	11:1695150	3815500	555888	1:0755175
67	Sant'Anna do Catú	3—1898 a 1900	45:8485003	7:0425276	3:8505573	5
68	Santarém.	1—1897	6:0715110	5	9325500	1315859
69	Santo Amaro.	3—1898 a 1900	567:5175349	530145558	31:5095146	5
70	Santo Antonio de Jesus	3—1898 a 1900	119:9555096	10:3955483	11:1685935	5
71	Santo Antonio das Queimadas.	3—1898 a 1900	9:9975339	1:2465250	5605000	175873
72	São Felippe	3—1898 a 1900	43:3545637	1:7895230	1:4815080	175520
73	São Felix.	3—1898 a 1900	208:6835511	13:8815251	2:5255500	5
74	São Francisco.	3—1898 a 1900	54:9585851	5:2105000	6:1685206	205485
75	São Gonçalo dos Campos.	3—1898 a 1900	35:7205514	4:9345956	1:1575110	4575543
76	São José da Casa Nova	4—1897 a 1900	13:9885132	6615875	2315250	1835192
77	São Miguel	3—1898 a 1900	38:9145368	3:0865832	1:3035000	4135986
78	Serrinha	3—1898 a 1900	23:8745180	3:2885482	1:2405000	2625568
79	Soure.	4—1897 a 1900	7:9825201	2585333	4355733	905890
80	Taperoá	5—1895 a 1899	23:0295267	5:1595577	6:3795994	4:5785140
81	Umbaranas	4—1897 a 1900	24:8745160	3:3425700	3805000	345728
82	Urudú	4—1897 a 1900	17:2375137	325500	205000	65572
83	Vahenga	3—1898 a 1900	83:2605887	29:7615414	17:0125026	8:6005352
84	Vigosa e Mercury	3—1898 a 1900	30:4515084	4:0735000	1:7875500	11:5545919
			4.516:6695526	576:7885341	299:1145864	135:2665240

Annexo n. 9

RELAÇÃO das Collectorias cujas contas foram dos exercicios, da renda respectiva, de que ficou em dís verificados

	COLLECTORIAS	EXP. OBRADA	ALCANCES	
1	Agua Quente . . . . .	3-19	485\$050	1:932\$680
2	Alagoinhas . . . . .	1-19	901\$667	\$
3	Alcobaça . . . . .	3-19	231\$250	10:025\$108
4	Amargosa . . . . .	1-19	612\$081	11\$992
5	Aratuhype . . . . .	1-19	20\$000	\$
6	Arcia . . . . .	1-19	016\$662	363\$449
7	Baixa Grande . . . . .	1-19	82\$500	461\$295
8	Barra do Rio de Contas . . . . .	3-19	425\$642	447\$565
9	Barra do Rio Grande . . . . .	1-19	180\$200	3:303\$610
10	Barracão . . . . .	1-19	\$	12\$796
11	Barreiras . . . . .	1-19	47\$500	420\$314
12	Bom Conselho . . . . .	1-19	\$	39\$014
13	Bom Jesus dos Meiras . . . . .	1-19	75\$000	4\$660
63	Prado . . . . .	1-19	\$	152\$195
64	Remanso . . . . .	5-18	310\$000	6:507\$592
65	Remedios do Rio de Contas . . . . .	1-19	742\$550	10\$122
66	Riachão de Jacuhype . . . . .	1-19	409\$513	65\$080
67	Riacho de Sant'Anna . . . . .	6-18	\$	1:016\$303
68	Rica . . . . .	3-18	415\$000	435\$901
69	Sant'Anna dos Brejos . . . . .	1-19	\$	\$
70	Sant'Anna do Catú . . . . .	1-19	401\$742	31\$313
71	Santa Cruz . . . . .	1-18	\$	1:064\$719
72	Santa Maria da Victoria . . . . .	8-18	331\$062	599\$305
73	Santarem . . . . .	4-18	\$	1:121\$689
74	Santo Amaro . . . . .	1-19	784\$737	\$
75	Santo Antonio de Jesus . . . . .	1-19	729\$165	\$
76	Santo Antonio das Queimadas . . . . .	1-19	90\$000	41\$610
77	São Felippe . . . . .	1-19	210\$000	53\$704
78	São Felix . . . . .	1-19	094\$166	\$
79	São Francisco . . . . .	1-19	396\$250	108\$552
80	São Gonçalo dos Campos . . . . .	1-19	\$	4:651\$252
81	São José da Casa Nova . . . . .	1-19	152\$500	72\$329
82	São Miguel . . . . .	1-19	242\$500	724\$411
83	Serrinha . . . . .	1-19	857\$280	77\$669
84	Soure . . . . .	1-19	31\$453	\$
85	Taperoá . . . . .	2-19	318\$333	3\$423
86	Uburanas . . . . .	1-19	230\$400	14\$721
87	Urubú . . . . .	1-19	12\$500	\$
88	Valença . . . . .	1-19	136\$666	\$
89	Viçosa e Mucury . . . . .	1-19	162\$500	1.799\$187
			607\$547	70:838\$731

Annexo n. 9

RELAÇÃO das Collectorias cujas contas foram liquidadas durante o anno de 1902, com declaração dos exercicios, da renda respectiva, de que ficou em divida, do que foi cobrado da divida activa e dos alcances verificados

	COLLECTORIAS	EXERCICIO	RENDA	DIVIDA	DIVIDA COBRADA	ALCANÇES
1	Agua Quente.	3-1899 a 1901	13.128,5580	305,5000	185,5050	1.243,0530
2	Alagoinhas	1-1901	11.782,5307	10.715,5750	901,5657	0
3	Alobaça	3-1899 a 1901	29.160,5119	1.307,5182	231,5250	10.025,5108
4	Amargosa.	1-1901	30.923,5353	15.117,5808	511,5081	11,5992
5	Aratuipe	1-1901	11.975,5503	383,5000	205,0000	0
6	Arã.	1-1901	28.316,5078	8.638,5303	1.016,5662	363,5449
7	Baixa Grande.	1-1901	3.063,5631	85,5000	82,5000	161,5295
8	Barra do Rio de Contas	3-1899 a 1901	27.226,5662	1.112,8185	133,255612	117,5565
9	Barra do Rio Grande.	1-1901	8.910,5931	281,5666	180,5200	3.303,5619
10	Barraão.	1-1901	1.203,5223	62,5500	0	12,5716
11	Barrobas.	1-1901	5.708,5196	1.037,5193	375,5000	420,5314
12	Bom Conselho.	1-1901	2.211,5911	123,5333	0	39,5014
13	Bom Jesus dos Meirás.	1-1901	1.116,5137	80,5000	72,5000	1,5660
14	Bom Jesus do Rio de Contas.	1-1901	5.509,5164	235,5000	266,5000	58,5237
15	Cachoeira.	1-1901	11.601,5183	9.068,5750	1.030,5000	0
16	Caente	1-1901	12.863,5168	195,5821	158,5750	118,5376
17	Camamu	1-1901	6.871,5049	1.736,5666	1.516,5197	15,1000
18	Camisão	1-1901	5.179,5609	605,5000	118,5700	1.523,5715
19	Campeste	3-1899 a 1901	5.562,5170	1.165,5703	605,8871	112,5016
20	Camaypiras	1-1901	502,17571	10.000,5833	999,5288	39,15881
21	Carnvallias	1-1901	11.365,5865	668,5750	510,5800	5.639,5553
22	Castro Alves.	1-1901	18.759,5191	3.385,5115	101,5250	265,255
23	Chique-Chique.	7-1895 a 1901	12.322,5020	136,5250	125,5000	1.169,5251
24	Conceição do Almeida.	1-1901	9.899,5194	2.972,5000	180,5000	185,299
25	Copa Forte	1-1901	1.803,5189	158,5800	83,5600	5,5058
26	Coque	1-1901	5.313,5161	191,5666	217,5500	56,8310
27	Condruça.	2-1900 a 1901	10.138,5378	1.953,5350	35,5000	12,5030
28	Compassa.	2-1900 a 1901	17.330,5801	1.550,5000	587,5500	232,5150
29	Comção de Maria	4-1898 a 1901	9.892,5154	2.516,5300	325,5000	71,5017
30	Correntina	1-1897 a 1900	1.231,5217	0	0	358,5135
31	Cruz das Almas	1-1901	11.301,5276	3.125,5833	177,5500	0
32	Curupá	5-1897 a 1900	12.303,5277	176,5563	65,5000	1.312,5117
33	Geremoabo	2-1900 a 1901	1.166,5306	330,5000	30,5000	129,5716
34	Ibicos.	1-1901	18.310,5118	9.776,5655	3.723,583	777,5590
35	Inhandupe	1-1901	1.260,5576	182,5000	220,5000	51,5715
36	Iraá.	1-1901	8.186,5317	717,5500	0	0
37	Itaberaba.	1-1901	6.725,5232	2.280,5000	537,5500	50,5218
38	Itapirica	1-1901	12.112,5789	6.337,5600	1.910,5000	155,5685
39	Lapiçuru	1-1901	1.697,5412	115,5000	0	2,5230
40	Itassu	1-1901	1.218,5809	580,5000	208,5125	126,5312
41	Jacobina	1-1901	5.038,5189	947,5500	800,5375	15,5017
42	Jacutinga.	1-1901	3.392,5140	2.922,5916	518,5117	15,5989
43	Jepupe	3-1898 a 1900	3.663,5822	1.280,5580	781,5665	180,5916
44	Jequirigá.	1-1901	18.013,5919	1.923,5742	917,5916	371,5651
45	Joszeiro	1-1901	1.790,5309	3.389,5701	0	1.987,5367
46	Lençóis	1-1901	70.501,5713	3.105,5832	1.352,5916	188,5120
47	Machado Portella.	2-1900 a 1901	8.185,5629	2.102,5500	216,5570	2.685,5915
48	Maracás	1-1901	7.215,5921	885,5000	1.262,5500	19,5880
49	Marahú	1-1901	2.135,5039	100,5000	230,5000	165,511
50	Mato, Passé, etc.	1-1901	9.533,5850	3.558,5500	335,5000	0
51	Matta de S. João.	1-1901	8.966,5319	1.185,5616	152,5500	0
52	Minas do Rio de Contas	1-1901	9.209,5948	2.135,5780	859,5614	65,5067
53	Monte Alegre.	1-1901	7.112,5855	110,5000	126,375	109,5128
54	Monte Alto	1-1901	7.718,5517	601,5500	0	81,5864
55	Monte Cruzeiro	1-1901	10.133,5894	3.967,5700	181,5750	19,5124
56	Monte Novo	1-1901	8.561,5755	2.126,5250	190,5000	7.008,5177
57	Nuzareth.	1-1901	27.173,5272	1.691,5996	181,5875	168,5520
58	Nova Boipeba.	3-1899 a 1901	8.198,5896	1.092,5500	890,5800	2.637,5576
59	Oliveira dos Brejinhos.	1-1901	353,5103	391,5666	0	62,5396
60	Palmeiras	1-1901	6.281,5722	188,5333	595,5000	31,5219
61	Pilão Arcado.	5-1897 a 1901	5.903,5221	117,5000	0	101,5101
62	Porto Seguro	3-1899 a 1901	10.681,5691	1.650,5000	106,5000	187,5935
63	Prado.	1-1901	3.397,5682	790,5000	0	152,5195
64	Reunido	5-1897 a 1901	21.576,5726	687,5667	310,5000	6.597,5592
65	Remositas do Rio de Contas	1-1901	2.006,5658	16,5000	712,5550	10,5122
66	Riacho de Jacutinga	1-1901	1.118,5396	388,5333	109,5513	65,5080
67	Riacho de Sant'Anna	6-1896 a 1901	10.226,5013	908,597	0	1.016,5303
68	Rica.	3-1899 a 1901	1.617,5937	1.270,5000	115,5000	135,5901
69	Sant'Anna dos Brejos.	1-1901	1.121,5653	92,5500	0	0
70	Sant'Anna do Caú	1-1901	11.291,5643	5.813,5668	2.401,5712	31,5313
71	Santa Cruz	1-1898 a 1901	1.501,5907	900,5000	0	1.061,5719
72	Santa Maria da Victoria	8-1894 a 1901	21.218,5619	825,5115	331,5062	599,5305
73	Santarem.	4-1898 a 1901	29.649,5915	115,5000	0	1.121,5689
74	Santo Amaro	1-1901	100.529,5894	51.171,5114	784,5737	0
75	Santo Antonio de Jesus	1-1901	38.611,5695	3.581,5163	1.720,5165	0
76	Santo Antonio das Queimadas.	1-1901	2.813,5811	626,5250	90,5000	11,5610
77	São Philippo	1-1901	7.571,5629	1.818,5750	210,5000	53,5704
78	São Felix.	1-1901	17.157,5607	6.029,5169	2.091,5166	0
79	São Francisco.	1-1901	7.323,5880	1.213,5750	396,5250	108,5552
80	São Gonçalo dos Campos	1-1901	5.183,5802	2.417,5913	0	1.051,5252
81	São José da Casa Nova	1-1901	2.636,5397	202,5500	152,5500	72,5329
82	São Miguel	1-1901	11.291,5699	1.600,5915	212,5590	72,5411
83	Serraíba	1-1901	7.058,5179	71,5897	85,5280	77,5669
84	Soure.	1-1901	1.922,5039	60,5000	31,5513	0
85	Tuperoá	2-1900 a 1901	7.273,5987	699,5166	318,5333	35,123
86	Umburanas	1-1901	3.670,5377	573,5000	230,5160	11,5721
87	Urubú	1-1901	2.653,5161	20,5000	12,5500	0
88	Valença	1-1901	11.662,5161	8.176,5946	1.136,5666	0
89	Vipoca e Mucury.	1-1901	3.513,5887	585,5000	162,5500	1.799,5187
			1.215.816,5283	213.161,5281	55.607,5515	70.838,5731



Annexo n.

DEMONSTRATIVO diario dos Empregados do Estado durante o anno de 1901

DESPEZA

Joias . . . . .	nsões . . . . .	108:354\$672
Contribuições . . . . .	neraes . . . . .	3:050\$000
Emolumentos . . . . .	pediente . . . . .	270\$000
Emolumentos de titulos . . . . .	stituições . . . . .	5:073\$096
10 % sobre multas fisca		
Juros de apolices . . . . .		116:747\$768
Juros de dinheiro em c	eneficio liquido em augmento do patrimonio.	146:486\$057
		<u>263:233\$825</u>

ONOMICA

PASSIVO

Apolices estaduaes :		
12 de 100\$000.	pital . . . . .	1.378:189\$645
6 de 200\$000.		
38 de 500\$000.		
978 de 1:000\$000.		
Apolices federaes :		
16 de 200\$000.		
12 de 400\$000.		
4 de 500\$000.		
4 de 600\$000.		
3 de 800\$000.		
134 de 1:000\$000.		
Caixa : Dinheiro exi		
Governo do Estado, c/c		
Juros de apolices a receb		
Emolumentos a receber		
Joias e contribuições a r		<u>1.378:189\$645</u>

S. D.

DEMONSTRATIVO da receita e despesa do Monte P. Obligatório dos Empregados do Estado durante o anno de 1901

RECEITA		DESPEZA	
Jóias . . . . .	24:169\$267	Pensões . . . . .	108:354\$672
Contribuições . . . . .	81:611\$175	Funerias . . . . .	3:050\$000
Emolumentos . . . . .	42:026\$241	Expediente . . . . .	270\$000
Emolumentos de títulos . . . . .	87\$000	Restituições . . . . .	7:073\$106
10 % sobre multas fiscaes . . . . .	282\$515		<u>116:747\$768</u>
Juros de apolices . . . . .	102:165\$000		
Juros de dinheiro em c. . . . .	12:892\$599	Beneficio liquido em augmento do patrimonio.	146:186\$057
	<u>263:233\$825</u>		<u>263:233\$825</u>

SITUAÇÃO ECONOMICA

ACTIVO		PASSIVO	
Apolices estaduais:		Capital . . . . .	1.378.189\$645
12 de 100\$000 . . . . .	1:200\$000		
6 de 200\$000 . . . . .	1:200\$000		
38 de 500\$000 . . . . .	19.000\$000		
978 de 1:000\$000 . . . . .	<u>978:900\$000</u>		
Apolices federaes:			
16 de 200\$000 . . . . .	3:200\$000		
12 de 400\$000 . . . . .	4:800\$000		
4 de 500\$000 . . . . .	2:000\$000		
4 de 600\$000 . . . . .	2:400\$000		
3 de 800\$000 . . . . .	2:400\$000		
134 de 1:000\$000 . . . . .	<u>134:000\$000</u>		
Caixa: Dinheiro existente	8:856\$704		
Governo do Estado, e c . . . . .	162:093\$970		
Juros de apolices a receber . . . . .	54:075\$000		
Emolumentos a receber . . . . .	2:031\$113		
Jóias e contribuições a receber . . . . .	2:932\$858		
	<u>1.378:189\$645</u>		<u>1.378:189\$645</u>

Annexo n. 11

DEMONSTRACÃO Obrigatorio dos Empregados  
de 1902

RE

DESPEZA

Jóias . . . . .	129:878\$103
Contribuições . . . . .	4:200\$000
10 % sobre multas fiscaes . . . . .	580\$000
Juros de apólices . . . . .	1:365\$823
Emolumentos . . . . .	<u>136:023\$926</u>
Emolumentos de títulos . . . . .	73:031\$064
Restituições . . . . .	<u>209:054\$990</u>
liquido em augmento do patrimonio	

ACTIVA

ACTIVA

PASSIVO

Caixa :	1.472:124\$819
Dinheiro existente . . . . .	
Apólices estaduais :	
12 de 100\$000 . . . . .	
6 de 200\$000 . . . . .	
38 de 500\$000 . . . . .	
1.001 de 1:000\$000 . . . . .	
Apólices federaes :	
16 de 200\$000 . . . . .	
12 de 400\$000 . . . . .	
4 de 500\$000 . . . . .	
4 de 600\$000 . . . . .	
3 de 800\$000 . . . . .	
134 de 1:000\$000 . . . . .	
Governo do Estado, c/c . . . . .	
Juros de apólices a receber . . . . .	
Emolumentos a receber . . . . .	
Jóias e contribuições a receber . . . . .	
	<u>1.472:124\$819</u>

Annexo n. 11

DEMONSTRATIVO da receita e despesa do Monte Pío Obrigatorio dos Empregados do Estado durante o anno de 1902

RECEITA		DESPEZA	
Juros . . . . .	16:7635001	Pensões . . . . .	129:8785103
Contribuições . . . . .	71:7115912	Funerarias . . . . .	4:2005000
10% sobre multas n. 101	2075867	Expediente . . . . .	5805000
Juros de apolices . . . . .	87,0005000	Restituições . . . . .	1:3055823
Emolumentos . . . . .	33:2405210		<u>136:0235926</u>
Emolumentos de títulos . . . . .	795000	Beneficio liquido em augmento do patrimonio	73:9315064
Restituições . . . . .	509000		<u>209:9545990</u>
	<u>209:0545000</u>		

SITUAÇÃO ECONOMICA

ACTIVO		PASSIVO	
Caixa		Capital	1.472:1245819
Dinheiro existente . . . . .	3:167521		
Apolices estadas			
12 de 1005000 . . . . .	1:2005000		
6 de 2005000 . . . . .	1:2005000		
38 de 5005000 . . . . .	19:0005000		
1,001 de 1,0005000 . . . . .	1,001:0005000		
	<u>1,022:4005000</u>		
Apolices habidas			
16 de 2005000 . . . . .	3:2005000		
12 de 5005000 . . . . .	1:8005000		
3 de 7005000 . . . . .	2:0005000		
1 de 6005000 . . . . .	2:1005000		
3 de 8005000 . . . . .	2:1005000		
131 de 1,0005000 . . . . .	131:0005000		
	<u>148:8005000</u>		
Governo do Estado, e c . . . . .	202,8885624		
Juros de apolices a receber . . . . .	90:9055000		
Emolumentos a receber . . . . .	2:0515113		
Juros e contribuições a receber . . . . .	2:9325858		
	<u>1.472:1245819</u>		<u>1.472:1245819</u>

Annexo n.

Relampregados do Estado, fallecidos no anno de 1901

NUMERO	REGOS QUE EXERCIAM	Data do fallecimento	Pensão deixada
1	Americo Curario da Directoria do The- o. . . . .	16 de Setembro .	1:600\$000
2	André Jose. . . . .	13 de Junho. .	275\$600
3	Bacharel reparador . . . . .	12 de Junho. .	1:200\$000
4	Dr. Antonio . . . . .	20 de Setembro.	1:200\$000
5	Bacharel . . . . .	8 de Julho. .	700\$000
6	Bacharel Direito. . . . .	20 de Junho. .	2:666\$666
7	Bacharel Curario da Directoria do The- o. . . . .	30 de Outubro .	1:600\$600
8	Cesar da rrio da Escola Normal de ité . . . . .	6 de Dezembro.	800\$000
9	Francisco o. . . . .	5 de Setembro .	1:600\$000
10	Francisco o. . . . .	18 de Junho. .	400\$000
11	João Muniense da Secretaria da Camara Deputados . . . . .	4 de Fevereiro .	800\$000
12	José Rebelor primario. . . . .	12 de Abril. .	666\$666
13	Antonio A da officina de encadernação Penitenciaria . . . . .	29 de Novembro.	666\$666
14	Octacilio o do Gymnasio da Bahia. .	10 de Maio. .	600\$000
15	Thomaz E da Secretaria da Policia. .	19 de Junho. .	1:466\$666
			16:241\$664

S. D.

## Annexo n. 11 a.

## Relação dos contribuintes do Monte-Pro dos Empregados do Estado, fallecidos no anno de 1901

NUMERO	NOMES	EMPREGOS QUE EXERCIAM	Data do fallecimento	Pensões deixada
1	Americo Correia Garcia . . . . .	Escrivuario da Directoria do The- souro . . . . .	16 de Setembro	1.500\$000
2	Andre Jose Candido da Rocha . . . . .	Jubilado . . . . .	13 de Junho . . . . .	275\$000
3	Bacharel Antonio Candido Correia de Araujo . . . . .	Juiz Preparador . . . . .	12 de Junho . . . . .	1.200\$000
4	Dr. Antonio Pereira de Mesquita . . . . .	Aposentado . . . . .	20 de Setembro . . . . .	1.200\$000
5	Bacharel Arsenio Rodrigues Sexas . . . . .	Aposentado . . . . .	8 de Julho . . . . .	700\$000
6	Bacharel Arthur Leal Ferreira . . . . .	Juiz de Direito . . . . .	20 de Junho . . . . .	2.566\$666
7	Bacharel Augusto da Silva Carvalho . . . . .	Escrivuario da Directoria do The- souro . . . . .	30 de Outubro . . . . .	1.600\$000
8	Cesar da Silva Rego . . . . .	Secretario da Escola Normal de Caculé . . . . .	6 de Dezembro . . . . .	800\$000
9	Francisco de Aragão Gesteira . . . . .	Jubilado . . . . .	5 de Setembro . . . . .	1.600\$000
10	Francisco Estanislão da Silva . . . . .	Jubilado . . . . .	18 de Junho . . . . .	400\$000
11	João Muniz Barretto . . . . .	Amannense da Secretaria da Camara dos Deputados . . . . .	4 de Fevereiro . . . . .	800\$000
12	José Rebello Pires da Fonseca . . . . .	Professor primario . . . . .	12 de Abril . . . . .	666\$666
13	Antonio Anselmo Ferreira Gualberto . . . . .	Mestre da officina de encadernação da Penitenciaría . . . . .	29 de Novembro . . . . .	666\$666
14	Octacilio Pereira da Silva Pires . . . . .	Porteiro do Gynnasio da Bahia . . . . .	10 de Maio . . . . .	600\$000
15	Thomaz Pinto Ribeiro de Bulhões . . . . .	Official da Secretaria da Policia . . . . .	19 de Junho . . . . .	1.566\$666
				<hr/> 16:211\$666

S. D.

Annexo n. 11 b.

Relação dos contribuintes do Monte-Pio dos Emp de 1902

NUMERO	NOMES	EMPREGO	Pensão deixada
1	Alfredo Augusto da Silva Freire.	Escripturario da Direcção	1:000\$000
2	Alvaro Ernestino Soares . . . . .	Aposentado . . . . .	904\$440
3	Antonio Eudoxio Pereira da Costa	Escripturario da Direcção	1:000\$000
4	Antonio José da Costa Valier . . . . .	Aposentado . . . . .	560\$000
5	Arsenio Pedreira de Cerqueira . . . . .	Official da Secretaria	1:000\$000
6	Augusto Cezar de Mattos . . . . .	Aposentado. . . . .	180\$257
7	Augusto Cezar Martins Bahiense . . . . .	Escripturario da Direcção	1:110\$462
8	Aureliano do Carmo Lima . . . . .	Guarda da Directoria	400\$000
9	Bertholdo de Paula Santa Ritta . . . . .	Aposentado. . . . .	2:160\$892
10	Camillo Lellis Pereira de Araujo	Aposentado. . . . .	466\$666
11	Clementino Gonsalves dos Santos. . . . .	Escrivão do Commissario	400\$000
12	Constantino José Freire de Carvalho	Escripturario do Caixa	800\$000
13	Elizario Ferreira Santos. . . . .	Fiel do Thesoureiro	1:400\$000
14	Bacharel Ernesto de Paiva Leite . . . . .	Juiz de Direito . . . . .	2:000\$000
15	Dr. Eduardo José de Araujo. . . . .	Inspector do Instituto	2:200\$000
16	Felisberto Moreira de Pinho . . . . .	Continuo da Directoria	468\$092
17	Francisco Xavier Vieira Lima . . . . .	Aposentado. . . . .	1:400\$000
18	Isidoro Ismael de Campos . . . . .	Amanuense da Bibliotheca	800\$000
19	João Antonio Trigueiros . . . . .	Aposentado . . . . .	1:200\$000
20	João Bernardino Franco Lima. . . . .	Aposentado. . . . .	1:120\$000
21	Joaquim Candido Pessoa de Seixas	Aposentado. . . . .	1:396\$666
22	Frei Joaquim do Espirito Santo . . . . .	Jubilado . . . . .	716\$664
23	José Felipe de Almeida Junior . . . . .	Guarda da Directoria	400\$000
24	José Lucindo de Almeida . . . . .	Aposentado. . . . .	840\$000
25	Josephino Mariano Gercent . . . . .	Carteiro da Directoria	400\$000
26	Julio Alves Barata. . . . .	Continuo da Secretaria	676\$000
27	Mannel Antunes Pimentel . . . . .	Juiz de Direito . . . . .	2:666\$666
28	Pedro Muniz Leão Velloso . . . . .	Juiz do Tribunal de Contas	3:000\$000
29	Reginaldo da Conceição Miranda . . . . .	Porteiro do Instituto	600\$000
30	Thomaz Florencio de Mattos . . . . .	Aposentado. . . . .	884\$000
			<u>32:090\$805</u>

S. D.

Annexo n. 11 b.

Relação dos contribuintes do Monte-Pio das Empregadas do Estado, fallecidos no anno de 1902

NUMERO	NOMES	EMPREGO QUE EXERCIAM	Data do fallecimento	Pensão deixada
1	Alfredo Augusto da Silva Figue.	Escriptuario da Directoria do Thesouro	29 de Fevereiro	1:000,5000
2	Alvaro Ernesto Soares . . . . .	Aposentado	29 de Setembro.	903,5110
3	Antonio Eudocio Pereira da Costa	Escriptuario da Directoria do Thesouro	7 de Fevereiro	1:000,5000
4	Antonio Jose da Costa Valier . . . .	Aposentado	31 de Abril.	560,5000
5	Arsemo Pedreira de Cerqueira . . . .	Official da Secretaria da Seguranca	27 de Dezembro.	1:000,5000
6	Augusto Cezar de Mattos . . . . .	Aposentado	27 de Agosto	180,5257
7	Augusto Cezar Mattus Balduino	Escriptuario da Directoria das Rendas	17 de Abril	1:140,5162
8	Antebano de Carmo Lima . . . . .	Guarda da Directoria das Rendas	26 de Setembro	400,5000
9	Bertholdo de Paula Santa Rita	Aposentado	25 de Julho.	2:160,5892
10	Emillie Lellis Pereira de Arampo	Aposentada	31 de Agosto.	160,5666
11	Clementino Gonsalves dos Santos.	Escrivão do Commissariado da Policia da Capital	9 de Junho	400,5000
12	Constantino Jose Pedro de Cavalho	Escriptuario do Caixa Economica do Estado	9 de Abril.	800,5000
13	Rizario Ferreira Santos . . . . .	Fiel do Thesouro do Thesouro	3 de Abril.	1:500,5000
14	Barthel Ernesto de Paiva Leite	Juz de Direito	11 de Dezembro.	2:000,5000
15	Dr. Eduardo Jose de Araujo . . . . .	Inspector do Instituto Vaccinogenico	21 de Fevereiro.	2:200,5000
16	Felisberta Moreira de Pinho . . . . .	Contador da Diretoria das Rendas	14 de Abril.	158,8092
17	Francisco Xavier Vieira Lima . . . .	Aposentado	1 de Fevereiro.	1:400,5000
18	Isidoro Ismael de Campos . . . . .	Amannense da Bibliotheca Publica	27 de Agosto	800,5000
19	João Antonio Trigueiros . . . . .	Aposentado	1 de Setembro.	1:200,5000
20	Joa Bernardino Franco Lima . . . . .	Aposentado	26 de Dezembro.	1:120,5000
21	Joaquim Camillo Pereira de Seixas	Aposentado	5 de Outubro.	1:300,5066
22	Fiel Joaquim do Espirito Santo . . . .	Jubilado	27 de Julho.	716,8661
23	Jose Felipe de Almeida Junior . . . .	Guarda da Directoria das Rendas	28 de Fevereiro.	400,5000
24	Jose Jacinto de Almeida . . . . .	Aposentado	21 de Junho	840,5000
25	Josephine Mariann Bierent . . . . .	Carteira da Directoria do Thesouro	29 de Setembro.	400,5000
26	Julio Alves Barata . . . . .	Contador da Secretaria do Sanhi	2 de Maio.	676,5000
27	Mannel Antonio Pimentel . . . . .	Juz de Direito	30 de Outubro.	2:666,5666
28	Pedro Miniz Leão Vellos . . . . .	Juz de Tribunal de Conflietos	11 de Junho.	3:000,5000
29	Reginaldo da Conceição Miranda . . .	Porteiro do Instituto Vaccinogenico	7 de Outubro	600,5000
30	Thomaz Florencio de Mattos . . . . .	Aposentado	14 de Novembro	884,5000
				<u>32:000,5805</u>



Annexo n. 11 c.

Relação dos estado accrescidos no anno de 1901

NUMERO	NOMENCLATURAS	PENSÃO	
		DE CADA UM	SOMMA
1	D. Francisca Roza . . . . .	200\$000	
2	Maria Angela de So . . . . .	50\$000	
3	Maria José de Souza . . . . .	50\$000	
4	Arsenio . . . . .	50\$000	
5	Alcides Marcello de . . . . .	50\$000	400\$000
6	D. Cecilia Amelia delho . . . . .	400\$000	
7	Herninia Nobilita C . . . . .	80\$000	
8	Esther Acerina Coel . . . . .	80\$000	
70	D. Maria Augusta teira . . . . .	1:600\$000	1:600\$000
71	José . . . . .	1:333\$333	
72	Luiz . . . . .	1:333\$333	2:666\$666
73	D. Maria Riqueta . . . . .	600\$000	
74	Jacquin Oliverio p Correia de Araujo . . . . .	66\$666	
75	Amanda Floresta C . . . . .	66\$666	
76	Leonor da Paz Co . . . . .	66\$666	
77	Milton Plinio Corr . . . . .	66\$666	
78	Antonieta Alice Co . . . . .	66\$666	
79	Joviniano Manta C . . . . .	66\$666	
80	Mario Aniceto Corr . . . . .	66\$666	
81	João Baptista Corr . . . . .	66\$666	
82	Antonio Candido C . . . . .	66\$666	1:199\$994
83	D. Guilhermina M . . . . .	616\$000	
84	Maria Adelaide de pitas . . . . .	123\$200	
85	Maria José de Fre . . . . .	123\$200	
86	Izabel Maria de Fr . . . . .	123\$200	
87	João Flaviano de . . . . .	123\$200	
88	José Antonio de F . . . . .	123\$200	1:232\$000
89	D. Maria Pereira . . . . .	800\$000	
90	Mario . . . . . a Carvalho . . . . .	200\$000	
91	Raul . . . . .	200\$000	
92	Noemi . . . . .	200\$000	
93	Affonso . . . . .	200\$000	1:600\$000
			21:979\$806

Relação dos pensionistas do Monte-Pio Obrigatorio dos Empregados do Estado accrescidos no anno de 1901

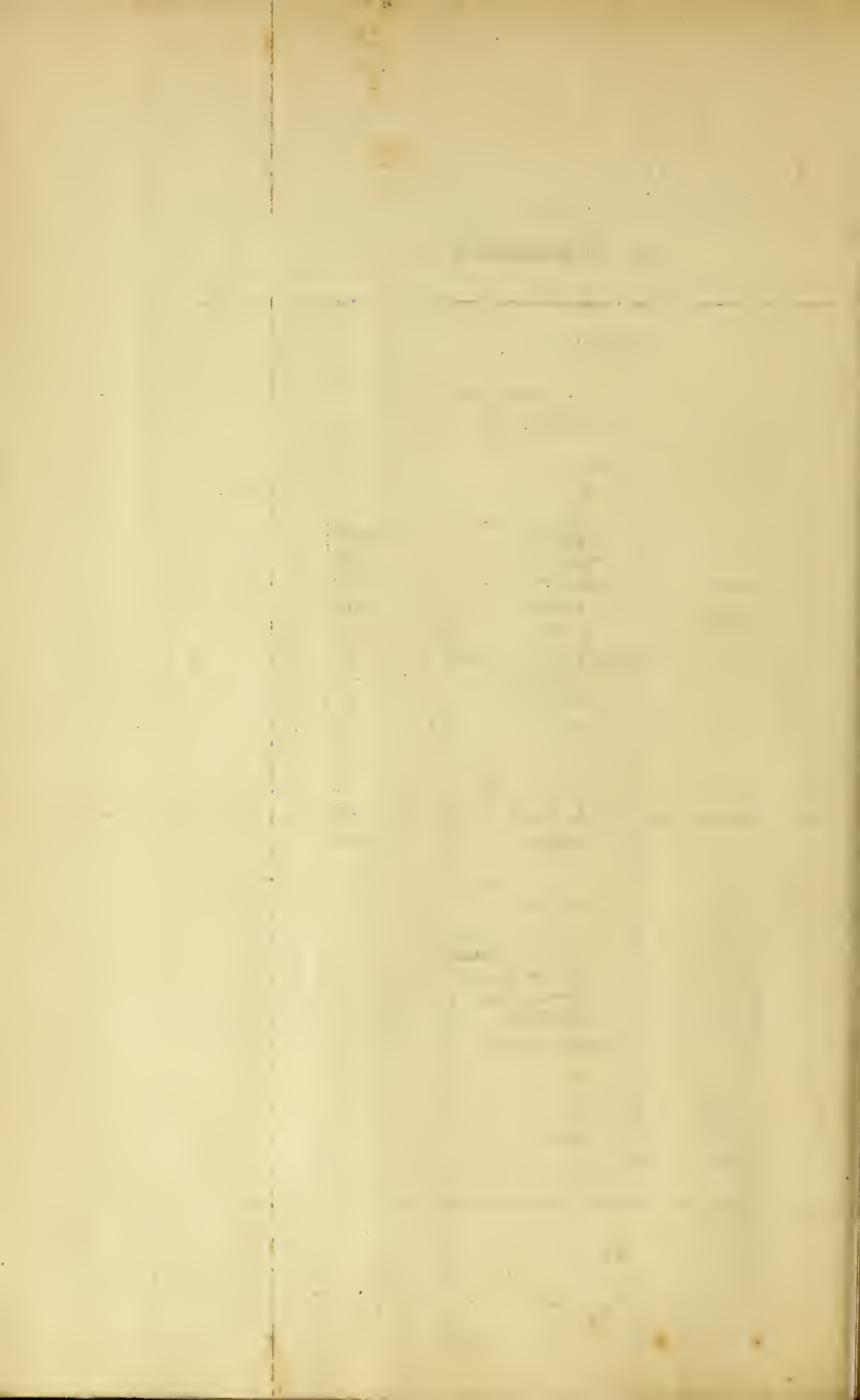
NUMERO	NOMES	Grao de parentesco	EMPREGADOS	PENSÃO	
				DE CADA UM	SOMMA
1	D. Francisca Boza de Lima e Souza.	Viuva	Arzeno Jose de Souza	200\$000	
2	Maria Augusta de Souza.	Filha	O mesmo	50\$000	
3	Maria Jose de Souza	Idem	O mesmo	50\$000	
4	Arzeno.	Filho	O mesmo	50\$000	100\$000
5	Atendes Marcello de Souza	Idem	O mesmo	50\$000	
6	D. Cecilia Amelia de Azevedo Coelho.	Viuva	Austriano Francisco Coelho	80\$000	
7	Herminia Nolutira Coelho	Filha	O mesmo	80\$000	
8	Esther Arcima Coelho	Idem	O mesmo	80\$000	
9	Maria Ruth Coelho	Idem	O mesmo	80\$000	
10	Judith Maura Coelho	Idem	O mesmo	80\$000	800\$000
11	Agio Antuza Coelho.	Idem	O mesmo	80\$000	
12	D. Boza Izabel Duarte Pinto	Viuva	Dr. Ernesto da Silva Pinto	333\$000	
13	Anna Rita Duarte Pinto	Filha	O mesmo	11\$666	
14	Maria Izabel Duarte Pinto	Idem	O mesmo	11\$666	
15	Antonio Duarte Pinto Valença	Filho	O mesmo	11\$666	
16	Diton Duarte Pinto.	Idem	O mesmo	11\$666	
17	Arthur Duarte Pinto	Idem	O mesmo	11\$666	
18	Philomena Duarte Pinto.	Filha	O mesmo	11\$666	621\$936
19	Maria Esther Duarte Pinto.	Idem	O mesmo	11\$666	
20	Etelina Bidencourt.	Idem	Jose Agnato de Bidencourt.	200\$000	
21	Laura Bidencourt	Idem	O mesmo	200\$000	
22	Julietta Bidencourt	Idem	O mesmo	200\$000	800\$000
23	Jose Calasans de Bidencourt	Filho	O mesmo	200\$000	
24	D. Leopoldina Bolivar de Aguiar	Viuva	Burval Vieira de Aguiar.	600\$000	
25	Burval Aguiar	Filha	O mesmo	300\$000	1.200\$000
26	Burvalherem.	Filho	O mesmo	300\$000	
27	D. Leonidia Carolina de Oliveira Azevedo	Viuva	Miguel dos Anjos Pereira de Azevedo	123\$083	123\$083
28	Astrogildo Pereira de Azeved	Filho	O mesmo	30\$770	
29	Adalgisa Adelia de Azevedo.	Filha	O mesmo	30\$770	
30	Oscar Pereira de Azevedo	Filho	O mesmo	30\$770	153\$480
31	Herminia Carolina de Azevedo.	Filha	O mesmo	30\$770	
32	D. Anna Amalia de Cunha Bastos	Viuva	Jose Guilherme de Oliveira Bastos	92\$000	
33	Melania	Filha	O mesmo	92\$000	
34	Mario	Filho	O mesmo	92\$000	
35	Antoneta	Filha	O mesmo	92\$000	
36	Anatália	Idem	O mesmo	92\$000	920\$000
37	Cláudio	Filho	O mesmo	92\$000	
38	D. Maria da Gloria Gonsalves	Filha	Antonio Paulo Gonsalves	101\$718	101\$718
39	D. Maria Aurelia da Costa	Filha	D. Alexandrina Leopoldina dos Barros Costa	188\$611	188\$611
40	D. Epiphania de Seixas Muniz Barretto	Viuva	Agio Muniz Barretto	100\$000	
41	Antonio.	Filho	O mesmo	100\$000	800\$000
42	D. Maria Vieira de Souza Guerra	Viuva	Jose Leticias de Souza Guerra	113\$333	
43	Maria	Filha	O mesmo	11\$666	
44	Arthur	Filho	O mesmo	11\$666	
45	Amphibolphio.	Filho	O mesmo	11\$666	
46	Adelia	Filha	O mesmo	11\$666	
47	Arnaldo.	Filho	O mesmo	11\$666	
48	Francisco	Idem	O mesmo	11\$666	
49	Pedro	Idem	O mesmo	11\$666	666\$000
50	Jose.	Idem	O mesmo	11\$666	
51	D. Brazilia Candida da Rocha Vianna	Viuva	Thomaz Pinto Ribeiro de Bulhões	1.300\$000	1.300\$000
52	D. Ecclesiastica Pratis Bitencourt Moreira.	Idem	Joaquim Olavo da Silva Moreira Junior	333\$333	
53	Alfredo.	Filho	O mesmo	333\$333	666\$666
54	D. Theozza Rebelo de Alcantara Fonseca.	Viuva	Jose Rebelo Pires da Fonseca	115\$111	
55	Antonio	Filho	O mesmo	115\$111	
56	Julietta	Filha	O mesmo	115\$111	666\$666
57	Benigno.	Filho	O mesmo	115\$111	
58	D. Landelma Pires da Silva Reis	Viuva	Helacinho Pereira da Silva Reis	75\$000	
59	Antonio.	Filho	O mesmo	75\$000	
60	Alvaro	Idem	O mesmo	75\$000	
61	Maria Helma	Filha	O mesmo	75\$000	600\$000
62	Antonio.	Filho	O mesmo	75\$000	
63	D. Maria Luiza Buleio Garcia	Viuva	Americo Correia Garcia	800\$000	
64	Camila	Filha	O mesmo	100\$000	1.600\$000
65	Guimaraes.	Idem	O mesmo	100\$000	
66	D. Virginia Augusta de Mesquita	Idem	Dr. Antonio Pereira de Mesquita.	1.200\$000	1.200\$000
67	D. Emygdia Camara Seixas	Viuva	Bacharel Arsenio Rodrigues Seixas	350\$000	
68	D. Elvira Camara Seixas.	Filha	O mesmo	175\$000	700\$000
69	D. Epiphania Camara Seixas	Idem	O mesmo	175\$000	
70	D. Maria Augusta de Aragão Gesteira	Idem	Francisco de Aragão Gesteira	1.600\$000	1.600\$000
71	Jose.	Filho	Bacharel Arthur Leal Ferreira	1.333\$333	2.666\$666
72	Luz	Idem	O mesmo	1.333\$333	
73	D. Maria Riqueta Manta Correia de Araujo	Viuva	Bacharel Antonio Candido Correia de Araujo.	600\$000	
74	Joaquim Olimario Correia de Araujo.	Filho	O mesmo	60\$000	
75	Amruda Placenta Correia de Araujo.	Filha	O mesmo	60\$000	
76	Leonor da Paz Correia de Araujo.	Idem	O mesmo	60\$000	
77	Milton Plinio Correia de Araujo.	Filho	O mesmo	60\$000	
78	Antoneta Alice Correia de Araujo	Filha	O mesmo	60\$000	
79	Jovinnano Maura Correia de Araujo	Filho	O mesmo	60\$000	
80	Mario Aniceto Correia de Araujo.	Idem	O mesmo	60\$000	
81	João Baptista Correia de Araujo.	Idem	O mesmo	60\$000	1.199\$993
82	Antonio Candido Correia de Araujo	Idem	O mesmo	60\$000	
83	D. Guilhermina Mathilde de Lashôa Freitas	Viuva	Fortunato Antonio de Freitas	123\$200	
84	Maria Adelaide de Freitas	Filha	O mesmo	12\$3200	
85	Maria Jose de Freitas	Filha	O mesmo	12\$3200	
86	Izabel Maria de Freitas	Idem	O mesmo	12\$3200	
87	João Flaviano de Freitas	Filho	O mesmo	12\$3200	1.320\$000
88	Jose Antonio de Freitas.	Idem	O mesmo	12\$3200	
89	D. Maria Pereira de Carmo Carvalho	Viuva	Bacharel Augusto da Silva Carvalho.	800\$000	
90	Mario	Filho	O mesmo	200\$000	
91	Raul	Filho	O mesmo	200\$000	
92	Nosena	Filha	O mesmo	200\$000	1.600\$000
93	Admiral.	Filho	O mesmo	200\$000	21.079\$806

Annexo n. 11 d

Demonstrativo das apolices adquiridas pelo Monte-Pio Obrigatorio dos Empregados do Estado durante os annos de 1901 e 1902

DATA DA COMPRA	QUANTIDADE	VALOR DA UNIDADE	PREÇO DE CUSTO	TOTAL	
				Importancia real da compra	Valor nominal
<b>1901</b>					
Fevereiro . . . . .	4	1:000\$000	70 %	2:800\$000	4:000\$000
Março. . . . .	3	100\$000	72.5 %	217\$500	300\$000
» . . . . .	3	200\$000	»	435\$000	600\$000
» . . . . .	1	500\$000	»	362\$500	500\$000
» . . . . .	16	1:000\$000	»	11:000\$000	16:000\$000
Abril. . . . .	34	1:000\$000	»	24:650\$000	34:000\$000
» . . . . .	11	1:000\$000	70 %	7:700\$000	11:000\$000
Maió . . . . .	1	1:000\$000	72.5 %	725\$000	1:000\$000
Junho. . . . .	4	100\$000	70 %	280\$000	400\$000
» . . . . .	2	200\$000	»	280\$000	400\$000
» . . . . .	5	1:000\$000	»	3:500\$000	5:000\$000
Agosto . . . . .	1	1:000\$000	62.5 %	625\$000	1:000\$000
	85			53:175\$000	74:200\$000
<b>1902</b>					
Fevereiro . . . . .	10	1:000\$000	63.5 %	6:350\$000	10:000\$000
» . . . . .	2	500\$000	»	635\$000	1:000\$000
Março. . . . .	7	1:000\$000	»	4:415\$000	7:000\$000
Julho . . . . .	4	1:000\$000	»	2:540\$000	4:000\$000
Dezembro. . . . .	1	1:000\$000	70 %	700\$000	1:000\$000
	24			14:670\$000	23:000\$000

S. D.



## Annexo n. 11 e

## Relação dos pensionistas do Monte-Pio

	NOMES	PENSÕES	
		Grã parte UM	SOMMA
1	D. Albertina de Almeida Vieira Lima . . .	V\$000	
2	Maria Luiza, menor . . . . .	F\$333	
3	Maria Adelaide, menor . . . . .	F\$333	
4	Maria Antonietta, menor . . . . .	F\$333	1:399\$999
5	D. Jovelina Baptista de Oliva Moraes . . .	V\$166	
6	D. Idalina de Oliva Moraes . . . . .	F\$388	
7	D. Lydia de Oliva Moraes . . . . .	F\$388	
8	Agenor de Oliva Moraes, menor . . . . .	F\$388	758\$330
9	D. Sophia Pinheiro de Almeida . . . . .	V\$000	
10	D. Virginia Paula de Almeida . . . . .	F\$000	840\$000
11	D. Candida Margarida Teixeira de Araujo . .	V\$000	
12	D. Maria José Teixeira de Araujo . . . . .	F\$000	
13	Arthur Teixeira de Araujo, menor . . . . .	F\$000	
14	Alice Teixeira de Araujo, menor . . . . .	F\$000	
15	Eduardo Teixeira de Araujo, menor . . . . .	F\$000	2:200\$000
16	D. Antonia Herminia Viegas da Costa . . .	V\$000	
17	D. Clothilde Amelia Pereira da Costa . . .	F\$000	1:000\$000
18	Adelina Moreira de Pinho, menor . . . . .	F\$166	
64	D. Antonia Caymmi de Campos . . . . .	Viu\$000	
65	Isolina Edith de Campos, menor . . . . .	Fil\$333	
66	Silveria Carmosina de Campos, menor . . .	Fil\$333	
67	Adalgisa Iledia de Campos, menor . . . . .	Fil\$333	799\$999
68	D. Carolina Emilia Gonsalves dos Santos . .	Viu\$000	
69	D. Emilia Carolina Gonsalves dos Santos . .	Fil\$000	
70	D. Maria Emilia Gonsalves dos Santos . . .	Fil\$000	
71	D. Maria Ignacia Gonsalves dos Santos . . .	Fil\$000	
72	D. Durvalina Gonsalves dos Santos . . . . .	Fil\$000	400\$000
73	D. Amelia Augusta Monteiro Pimentel . . .	Via\$666	2:666\$666
74	D. Luiza Domitilla Gaspar . . . . .	Sobr\$000	
75	D. Luiza Lisa Gaspar . . . . .	Sobr\$000	
76	D. Cecilia Virginia Gaspar . . . . .	Sobr\$000	
77	D. Floripes Adalgisa Gaspar . . . . .	Sobr\$000	800\$000
78	Bento José de Góes . . . . .	P\$000	468\$000
			26:826\$206

Relação dos pensionistas do Monte-Pio dos Empregados deste Estado, accrescidos no anno de 1902

	NOMES	Grau de parentesco	EMPREGADOS	PENSÕES	
				DE CADA UM	SOMMA
1	D. Abelina de Almeida Vieira Lanza	Viuva	Bacharel Francisco Xavier Vieira Lima	700\$000	
2	Maria Lanza, menor.	Filha	O mesmo	233\$333	
3	Maria Adelaide, menor	Filha	O mesmo	233\$333	1:399\$999
4	Maria Antonietta, menor	Filha	O mesmo	233\$333	
5	D. Inelma Baptista de Oliveira Moraes	Viuva	Antonio José de Moraes	379\$166	
6	D. Inelma de Oliveira Moraes	Filha	O mesmo	126\$388	
7	D. Lydia de Oliveira Moraes	Filha	O mesmo	126\$388	758\$330
8	Agenor de Oliveira Moraes, menor.	Filho	O mesmo	120\$388	
9	D. Sophia Pinheiro de Almeida	Viuva	José Luciano de Almeida	420\$000	
10	D. Virginia Paula de Almeida	Filha	O mesmo	420\$000	840\$000
11	D. Cândida Margarida Teixeira de Araújo	Viuva	Dr. Eduardo José de Araújo	1:100\$000	
12	D. Maria José Teixeira de Araújo	Filha	O mesmo	275\$000	
13	Arthur Teixeira de Araújo, menor	Filho	O mesmo	275\$000	
14	Alice Teixeira de Araújo, menor.	Filha	O mesmo	275\$000	
15	Eduardo Teixeira de Araújo, menor	Filho	O mesmo	275\$000	2:200\$000
16	D. Antonia Hermina Viegas da Costa	Viuva	Antonio Endoxio Pereira da Costa	500\$000	
17	D. Clotilde Amélia Pereira da Costa	Filha	O mesmo	500\$000	1:000\$000
18	Adelina Moreira do Pinho, menor	Filha	Felberto Moreira do Pinho	234\$046	
19	Alípio Moreira do Pinho, menor.	Filho	O mesmo	234\$046	468\$092
20	Paulo Bramião, menor	Filho	Bacharel José Pires Falcão Bramião	800\$000	800\$000
21	D. Gerina Martins Bahiense	Filha	Augusto Cezar Martins Bahiense	1:140\$462	1:140\$462
22	D. Maria José Freire de Carvalho	Mãe	Constantino José Freire de Carvalho	400\$000	
23	D. Maria Augusta Freire de Carvalho	Irmã	O mesmo	200\$000	800\$000
24	D. Julia Freire de Carvalho	Irmã	O mesmo	200\$000	
25	D. Constança Julia Leal Santos	Viuva	Flisario Ferreira Santos	700\$000	1:100\$000
26	D. Laura Leal Santos	Filha	O mesmo	700\$000	
27	D. Adelaide Maria Vallier	Viuva	Antonio José da Costa Vallier	280\$000	560\$000
28	Rosa, menor.	Filha	O mesmo	280\$000	
29	D. Leocadia Pinza Rego	Filha	Cezar da Silva Rego	200\$000	
30	D. Elza Pinza da Silva Rego	Filha	O mesmo	200\$000	
31	D. Mauricia Pinza Rego	Filha	O mesmo	200\$000	800\$000
32	D. Maria Rutilia Pinza Rego	Filha	O mesmo	200\$000	
33	D. Estelita Epiphania de Oliveira Barata	Viuva	Julio Alves Barata	676\$000	676\$000
34	D. Maria Augusta da Silva	Viuva	Francisco Eustáquio da Silva	200\$000	
35	D. Virginia Augusta da Silva Assis	Filha	O mesmo	33\$333	
36	D. Amélia Augusta da Silva	Filha	O mesmo	33\$333	
37	D. Julia Augusta da Silva	Filha	O mesmo	33\$333	
38	D. Maria Augusta da Silva	Filha	O mesmo	33\$333	
39	D. Earchina Augusta da Silva	Filha	O mesmo	33\$333	
40	D. Rulana Augusta da Silva	Filha	O mesmo	33\$333	300\$998
41	D. Adelaide Angelina de Almeida Santa Rita	Viuva	Bernardo de Paula Santa Rita	1:180\$416	
42	D. Cecília Esther de Paula Santa Rita	Filha	O mesmo	540\$222	2:160\$840
43	Maria Paula Santa Rita	Filha	O mesmo	540\$222	
44	D. Maria Joaquina da Rocha Lima	Irmã	Frei Joaquim do Espírito Santo	179\$166	
45	D. Leopoldina Augusta da Rocha	Irmã	O mesmo	179\$166	
46	D. Adelaide Moreira de Magalhães	Irmã	O mesmo	179\$166	716\$664
47	D. Othylia Augusta da Rocha	Irmã	O mesmo	179\$166	
48	D. Maria Amália Buleão Velloso	Viuva	Bacharel Pedro Muniz Leão Velloso	1:700\$000	
49	D. Maria Lúcia Buleão Velloso	Filha	O mesmo	377\$000	
50	D. Antonella Buleão Velloso	Filha	O mesmo	377\$000	
51	D. Celina Buleão Velloso	Filha	O mesmo	377\$000	3:000\$000
52	D. Gennar Buleão Velloso	Filha	O mesmo	377\$000	
53	H. Ruridina da Cunha Menezes	Viuva	José Telles de Menezes	166\$066	400\$600
54	D. Adriana Vieira Trigueiros	Viuva	João Antonio Trigueiros	600\$000	
55	D. Berrendina Felicidade Trigueiros	Filha	O mesmo	200\$000	
56	H. Alzira Rutila Trigueiros	Filha	O mesmo	200\$000	1:200\$000
57	Eustáquio Cesar Trigueiros	Filho	O mesmo	200\$000	
58	D. Joaquim Manoel Araújo Soares	Viuva	Alvaro Ernesto Soares	152\$220	
59	D. Antelina Cândida Soares	Filha	O mesmo	90\$444	
60	D. Eudiminda Amélia Soares	Filha	O mesmo	90\$444	
61	Alendes Parisio Soares, menor	Filho	O mesmo	90\$444	
62	Domíngos de Gusmão Soares, menor.	Filho	O mesmo	90\$444	301\$410
63	Alvaro Bernardino Soares, menor.	Filho	O mesmo	90\$444	
64	D. Antonia Cayman de Campos	Viuva	Izidaro Ismael de Campos	100\$000	
65	Isolina Edith de Campos, menor.	Filha	O mesmo	133\$333	
66	Silvina Carmosina de Campos, menor	Filha	O mesmo	133\$333	700\$000
67	Adalgisa Wésia de Campos, menor	Filho	O mesmo	133\$333	
68	D. Carolina Luísa Gonsalves dos Santos	Viuva	Clementino Gonsalves dos Santos	200\$000	
69	D. Eudlia Carolina Gonsalves dos Santos	Filho	O mesmo	70\$000	
70	D. Maria Rutilia Gonsalves dos Santos	Filha	O mesmo	70\$000	
71	D. Maria Ignacia Gonsalves dos Santos	Filha	O mesmo	70\$000	400\$000
72	D. Duradina Gonsalves dos Santos	Filha	O mesmo	70\$000	
73	D. Amélia Augusta Monteiro Pimentel	Viuva	Bacharel Manoel Antunes Pimentel	2:000\$000	2:600\$000
74	D. Luiza Benedita Gaspar	Sobrinha	Bacharel Augusto Fezzen França	200\$000	
75	H. Luiza Lisa Gaspar	Sobrinha	O mesmo	200\$000	
76	H. Cecília Virginia Gaspar	Sobrinha	O mesmo	200\$000	800\$000
77	D. Thomaz Adalgisa Gaspar	Sobrinha	O mesmo	200\$000	
78	Bento José de Góes	Pai	Antonio Marcos de Góes	168\$000	168\$000
					2:682\$000

# THE SOURO

Bal Thesouro do Estado da Bahia procedido  
o de 1901

Bens immoveis			
Casa nobre á rua d	30:000	5000	
Casa nobre á estrad	70:000	5000	
Casa á praça Riach	200:000	5000	
Casa á rua do Toro	55:000	5000	
Casa á rua da Fedel	18:000	5000	
Casa á estrada de S	18:000	5000	
Casa á rua Conselh			
da Policia	70:005	5000	
Casa á rua Conselh			
da Agricultura	62:380	5800	
Casa e terrenos á r	60:000	5000	
Casa á Cova da Ond	200:000	5000	
Casa á Praça da Pi	70:000	5000	
Palacio do Governo	500:000	5000	
Casa ao Passeio Pu	30:000	5000	
Casa de quartel ao	100:000	5000	
Casa onde funciona	40:000	5000	
Casa onde funciona	30:000	5000	
Fazenda á Ponta da	30:000	5000	
Terreno em Joazeir	10:000	5000	
Fazenda Modelo	90:000	5000	
Estado de F...	1.200:000	5000	
pany, Limité			
clausula 3. <sup>a</sup>			
mesmo camb	266:666	5660	
Juros das letras a			
primeira, lbs			
a terceira ou	32:000	5000	
Juros de 6 % ao			
representando	46:399	5950	
Juros de 6 % ao			
representando	35:733	5290	
Juros de 6 % ao			
representando	25:066	5620	
Juros de 6 % ao			
representando	14:100	5000	
Juros de 6.º ao a			
representando	7:200	5000	1.200:799
Companhia T			
juros:			
Saldo verificado até			396:570
Banco Rural			5883
Debito resultante d			
vencivel a 2			50:000
Banco do Con			
Debito resultante d			
vencivel a 2			50:000

## SECRETARIA DO THESOURO

Balanço geral dos valores activos e passivos do Thesouro do Estado da Bahia procedido em 31 de Dezembro de 1901

## ACTIVO

Bens immoveis:		
Casa nobre á rua do Pão-de-á, onde funciona o Thesouro.	30:000\$000	
Casa nobre á estrada da Victoria (residencia dos governadores).	70:000\$000	
Casa na praça Riachuelo, onde funciona a Directoria das Rendas.	200:000\$000	
Casa á rua do Tororo, onde funciona o Gymnasio.	55:000\$000	
Casa á rua da Federaçáo (para enfermarias).	18:000\$000	
Casa á estrada de S. Lazaro (para enfermarias).	18:000\$000	
Casa á rua Conselheiro Pedro Luiz, onde funciona a Secretaria da Policia.	70:000\$000	
Casa á rua Conselheiro Pedro Luiz, onde funciona a Secretaria da Agricultura.	62:380\$800	
Casa e terrenos á rua da Valla.	50:000\$000	
Casa á Cova da Onça, onde funciona o Instituto Normal.	200:000\$000	
Casa á Praça da Piedade, onde funciona o Senado.	70:000\$000	
Palacio do Governo, á Praça Municipal.	500:000\$000	
Casa ao Passeio Publico para residencia da Administradora.	30:000\$000	
Casa de quartel no Largo dos Allhetos.	100:000\$000	
Casa onde funcionam as escolas de São José.	40:000\$000	
Casa onde funcionam as escolas dos Mares.	30:000\$000	
Fazenda a Ponta da Areia.	30:000\$000	
Terreno em Joazeiro, para a Escola de Viticultura.	10:000\$000	
Fazenda Modelo.	20:000\$000	
Estrada de Ferro de Santo Amaro.	1.300:000\$000	
Estrada de Ferro de S. Miguel a Arica.	2.052:014\$000	5.042:000\$750
Títulos do dominio do Estado:		
5.000 acções de 200\$000 cada uma da The Central Bahia Railway Company, Limiteda, representadas por 10 títulos de 500 acções cada um.	1.000:000\$000	
3.184 ditas da Companhia Tram-Road do Nazareth, do valor de 200\$000 cada uma.	636.200\$000	
600 ditas da Companhia Aquaria Sant'Amareuse do valor de 50\$000 cada uma.	30:000\$000	
4.580 ditas da Empresa Viação do Brazil, do valor de 100\$000 cada uma representadas por 31 cartelas.	458.000\$000	
1 cartela da Empresa Viação do Brazil, representando 10.300 acções da mesma Empresa, do valor de 100\$000 cada uma.	1.030:000\$000	
1 dita da Empresa Viação do Brazil, representando 944 acções do valor de 100\$000 cada uma.	94:400\$000	
1 apolice geral de n. 84, no valor de 400\$000.	400\$000	
50 acções do Banco Emissor da Bahia, do valor de 50\$000 cada uma.	3:000\$000	3.272:600\$000
Títulos em deposito:		
Importancia de diversos títulos depositados para garantia e fianças diversas, conforme consta do respectiva livre de registro.		157:864\$478
- Caixa geral, conta do exercicio de 1901.		134:591\$986
Dinheiro existente.		10:875\$120
Caixa de cações:		
Dinheiro existente.		10:875\$120
<i>Dinhu activa</i>		
Letras a receber:		
Importancia de 22 letras sobre diversos.		110:720\$493
Hypothecas:		
Valor de uma sobre Manoel Francisco Gonçalves & C., concessionarios da usina denominada D. João.	80:000\$000	
Valor de uma sobre Dr. João Alves Carrilho, concessionario da usina denominada Itapitanguy.	80:000\$000	
Valor de uma sobre Gonçalves, Cesar & C., concessionarios da usina denominada Teim Nova.	1.200:000\$000	1.360:000\$000
Governo da União.		
Saldo verificado em liquidação de contas com o Estado.		1.051:246\$466
Clugas Dorea, Brisson & C.		
Debito resultante de transferencia do material do serviço da illuminação desta capital, de conformidade com o contracto firmado em 4 de Maio de 1901 com o governo municipal		
lrs. 87.000 calculadas ao cambio de 27 d por 1\$000.	77.333\$5130	
Importancia de 3 letras de lrs. 10.000 cada uma, pelas quaes se achá o Estado obrigado para com a «Bahia Gas Company, Limited, conforme a 1.ª parte da 2.ª condicáo da clausula 3.ª do referido contracto lrs. 30.000 calculadas ao mesmo cambio.	90:000\$000	
Juros das letras acima referidas; a saber: lrs. 1.800 quanto a primeira, lrs. 1.200 quanto a segunda, lrs. 600 quanto a terceira ou lrs. 3.600, calculadas ao mesmo cambio.	3.200\$000	
Juros de 6 % ao anno em relação a lrs. 87.000 no 1.º anno, representando lrs. 5.219,19,11 ao mesmo cambio.	46:399\$950	
Juros de 6 % ao anno em relação a lrs. 87.000 no 2.º anno, representando lrs. 4019,19,11 ao mesmo cambio.	35:734\$290	
Juros de 6 % ao anno em relação a lrs. 47.000 no 3.º anno, representando lrs. 2819,19,11 ao mesmo cambio.	25:056\$020	
Juros de 6 % ao anno em relação a lrs. 27.000 no 4.º anno, representando lrs. 1620 ao mesmo cambio.	14:400\$000	
Juros de 6 % ao anno em relação a lrs. 13.000 no 5.º anno, representando lrs. 800 ao mesmo cambio.	7:200\$000	1.206:700\$850
Companhia Tram-Road do Nazareth; conta de garantu de juros:		
Saldo verificado até dezembro de 1900.		306:710\$883
Banco Rural e Hypothecario:		
Debito resultante da amortisaçáo de uma letra de 800.000\$000, vencível a 2 de janeiro proximo futuro.		50:000\$000
Banco do Commercio do Rio de Janeiro:		
Debito resultante da amortisaçáo de uma letra de 800.000\$000, vencível a 2 de Janeiro de 1902.		50:000\$000



Diversos contribuintes em atraso na capital.			
Pelos impostos devidos ao exercício de 1896.		53:804,8262	
Idem, idem, " " " " 1897.		66:785,5555	
Idem, idem, " " " " 1898.		106:047,6145	
Idem, idem, " " " " 1899.		144:683,5775	
Idem, idem, " " " " 1900.		254:436,9998	626:756,8735
Diversos contribuintes em atraso pelas collectorias:			
Pelos impostos devidos ao exercício de 1892.		116:575,5392	
Idem, idem, " " " " 1893.		150:251,5005	
Idem, idem, " " " " 1894.		124:148,0006	
Idem, idem, " " " " 1895.		157:465,5638	
Idem, idem, " " " " 1896.		198:851,5441	
Idem, idem, " " " " 1897.		162:173,5754	
Idem, idem, " " " " 1898.		178:532,5642	
Idem, idem, " " " " 1899.		166:771,5007	
Idem, idem, " " " " 1900.		167:335,75257	1.422:127,5862
Diversos responsaveis:			
Saldo verificado a debito de diversos.			483:877,5406
Alcance de collectores:			
Saldo verificado por balanço desta data.			19:756,6615
Estrada do ferro Bahia e Minas:			
Valor das obras, calculadas as apolices a 97.			1.321:170,6000
Patrimonio do Estado:			
Debit verificado pelo presente balanço.			17.541:338,743
			11.801:513,5877
			29.342:852,6200

PASSIVO

Debita consolidada

Externa:			
Emprestimo contratado com o Syndicato Brasileiro, em Paris, pagar em 37 annos, por authorisação da lei n. 2578 de 21 de abril de 1888, da então Provincia da Bahia:			
Capital amortisavel:			
33.030 titulos, saldo dos 40.000 titulos emitidos em Paris, no valor de rs. 16.515.000.00, ao cambio de 27 <sup>o</sup> por 15000		5.834:756,8015	
Juros:			
Pelos juros a pagar de rs. 12.210.500.00 ao cambio actual		4.313:981,5860	
Commissao dos juros:			
Pela commissao de rs. 122.904,94 ao mesmo cambio.		43:422,438	
Commissao das amortisações:			
Pela commissao de rs. 82.575,00 ao cambio ja referido		29:173,6830	10.221:344,6143
Interna:			
Apolices em circulacao:			
15 <sup>a</sup> apolices da 5 <sup>a</sup> emissão do valor nominal de 1:000\$ cada uma		145:000,5000	
287 <sup>a</sup> apolices da 6 <sup>a</sup> " " " " " " " " " "		287:000,5000	
226 <sup>a</sup> apolices da 7 <sup>a</sup> " " " " " " " " " "		226:000,5000	
65 <sup>a</sup> apolices da 7 <sup>a</sup> " " " " " " " " " " 500\$		32:500,5000	
208 <sup>a</sup> apolices da 8 <sup>a</sup> " " " " " " " " " "		104:000,5000	
113 <sup>a</sup> apolices da 10 <sup>a</sup> " " " " " " " " " "		56:500,5000	
104 <sup>a</sup> apolices da 10 <sup>a</sup> " " " " " " " " " " 1:000\$		104:000,5000	
8 <sup>a</sup> apolices da 12 <sup>a</sup> " " " " " " " " " "		8:000,5000	
92 <sup>a</sup> apolices da 12 <sup>a</sup> " " " " " " " " " " 500\$		46:000,5000	
276 <sup>a</sup> apolices da 14 <sup>a</sup> " " " " " " " " " " 1:000\$		276:000,5000	
241 <sup>a</sup> apolices da 14 <sup>a</sup> " " " " " " " " " " 500\$		122:000,5000	
273 <sup>a</sup> apolices da 15 <sup>a</sup> " " " " " " " " " " 200\$		34:600,5000	
185 <sup>a</sup> apolices da 15 <sup>a</sup> " " " " " " " " " " 100\$		18:500,5000	
990 <sup>a</sup> apolices da 15 <sup>a</sup> " " " " " " " " " " 1:000\$		990:000,5000	
120 <sup>a</sup> apolices da 16 <sup>a</sup> " " " " " " " " " "		120:000,5000	
155 <sup>a</sup> apolices da 17 <sup>a</sup> " " " " " " " " " "		155:000,5000	
20 <sup>a</sup> apolices da 18 <sup>a</sup> " " " " " " " " " "		20:000,5000	
77 <sup>a</sup> apolices da 19 <sup>a</sup> " " " " " " " " " "		77:000,5000	
243 <sup>a</sup> apolices da 20 <sup>a</sup> " " " " " " " " " "		243:000,5000	
511 <sup>a</sup> apolices da 21 <sup>a</sup> " " " " " " " " " "		511:000,5000	
6 <sup>a</sup> apolices da 22 <sup>a</sup> " " " " " " " " " "		6:000,5000	
66 <sup>a</sup> apolices da 23 <sup>a</sup> " " " " " " " " " "		66:000,5000	
41 <sup>a</sup> apolices da 24 <sup>a</sup> " " " " " " " " " "		41:000,5000	
85 <sup>a</sup> apolices da 25 <sup>a</sup> " " " " " " " " " "		85:000,5000	
60 <sup>a</sup> apolices da 26 <sup>a</sup> " " " " " " " " " "		64:000,5000	
4 <sup>a</sup> apolices da 27 <sup>a</sup> " " " " " " " " " "		4:000,5000	
38 <sup>a</sup> apolices da 28 <sup>a</sup> " " " " " " " " " "		38:000,5000	
2933 <sup>a</sup> apolices da 29 <sup>a</sup> " " " " " " " " " "		2.933:000,5000	
1000 <sup>a</sup> apolices da 30 <sup>a</sup> " " " " " " " " " "		1.000:000,5000	7.813:100,5000
<i>Debita particular</i>			
Obligaciones a pagar:			
Importo de 64 ordens de diversos		3.866:401,647	
Idem de 3 letras de 10.000 cada uma a ordem da «Bahia da Companhia Limitada», calculada ao cambio de 97 d. por 15000		266:666,6660	4.133:068,5138
Titulos depositados:			
Val. de diversos titulos em deposito, em virtude de garantias e demais			155:861,5478
Proventos cancelamentos:			
Saldo de c/c contra			225:674,9901
Orcamentos e interdictos:			
Saldo das quantias pertencentes a orçãos e interdictos nesta data		485:950,5000	
Saldo das quantias resollidas pelas collectorias seguintes:			
Audardas		2:181,5410	
Aluguelhas		9:727,6660	
Amortisaçoes		18:765,6533	
Anatimpe		30:113,6820	

Diversos contribuintes em at  
 Pelos impostos devidos ao exercicio 12  
 Idem, idem, » » » 15  
 Idem, idem, » » » 15  
 Idem, idem, » » » 15  
 Idem, idem, » » » 18

625:7565735

Diversos contribuintes em at  
 Pelos impostos devidos ao exercicio 12  
 Idem, idem, » » » 15  
 Idem, idem, » » » 16  
 Idem, idem, » » » 18  
 Idem, idem, » » » 11  
 Idem, idem, » » » 14  
 Idem, idem, » » » 12  
 Idem, idem, » » » 17  
 Idem, idem, » » » 17

1.422:1275862

Diversos responsaveis :  
 Saldo verificado a debito de diversos  
 Alcance de collectores :  
 Saldo verificado por balanço desta  
 Estrada de ferro Bahia e Min  
 Valor das obras, calculadas as apol  
 Patrimonio do Estado :  
 Deficit verificado pelo presente bal

483:8775595

19:7565615

1.321:1705000

17.541:3385743

11.801:5135877

29.342:8525620

PASSIV

*Divida cons*

Externa :

Emprestimo contrahido com o Sy  
 pagavel em 37 annos, por auc  
 de abril de 1888, da então l  
 Capital amortisavel:  
 33.030 titulos, saldo dos 40.00  
 no valor de frs. 16.515.00  
 15000 . . . . . 5  
 Juros :

Pelos juros a pagar de frs. 12.2160  
 Commissao dos juros :  
 Pela commissão de frs. 122.904.38  
 Commissão das amortisações:  
 Pela commissão de frs. 82.575.0030

10.221:3445143

Interna :

Apolices em circulaçao :  
 145 apolices da 5ª emissão do valo  
 287 apolices da 6ª » » » 0  
 Amargosa . . . . . )  
 Aratuhype . . . . . )

Alcobaça . . . . .	
Areia . . . . .	
Água Quente, Barreiras e Bom Jesus	
Bom Jesus do Rio de Contas . . .	
Barracão . . . . .	
Barra do Rio de Contas. . . . .	
Barra do Rio-Grande . . . . .	
Bomfim . . . . .	
Brejinho . . . . .	
Conquista . . . . .	
Cachoeira . . . . .	
Gonçalo dos Campos. . . . .	
José da Casa Nova . . . . .	
Felix . . . . .	
S. Francisco . . . . .	
S. Felipe. . . . .	
Sant'Anna do Catú . . . . .	
S. João do Paraguassú. . . . .	
Taperoá . . . . .	
Tucano. . . . .	
Uburanas. . . . .	
Urubú . . . . .	
Valença . . . . .	
Viçosa. . . . .	1.217:331\$253
Caixa Economica de Estado :	
Saldo a favor dos mutuários conforme	2.022:740\$652
Monte-Pio do Empregados do Est	
Saldo proveniente do empréstimo contrah	
Juros vencidos a pagar sobre a quantia	
ao anno . . . . .	162:093\$970
Juros de apolices em deposito :	
Saldo desta conta . . . . .	8:993\$500
Resgate de apolices:	
Importancia ainda não reclamada . . .	1:500\$000
Banco da Bahia, conta corrente :	
Saldo . . . . .	267:767\$837
Vencimentos de funcionarios p	
de 1901:	
Saldo, por pagar, de vencimentos d	
municipaes. . . . .	
Idem, idem, idem de juizes de direito	
Idem, idem, idem de preparadores . . .	
Idem, idem, idem de promotores publico	
Idem, idem, idem da Escolas Normae	
Barra. . . . .	680:111\$331
Aluguel de casas para escolas mu	
do exercicio de 1901 :	
Saldo por pagar . . . . .	30:673\$980

Aleobaga . . . . .	1:405833	
Areia . . . . .	18.333820	
Agua Quente, Barreras e Bom Jesus da Lapa . . . . .	5:3715660	
Bom Jesus do Rio de Contas . . . . .	2:312600	
Barracão . . . . .	10:5495042	
Barra do Rio de Contas . . . . .	1:6415771	
Barra do Rio-Grande . . . . .	3:6076902	
Bonfim . . . . .	12:2065557	
Bojinho . . . . .	620600	
Camuista . . . . .	7:5726252	
Cachoeira . . . . .	23:414516	
Candiba . . . . .	10:2085754	
Camapinas . . . . .	12.8958326	
Currulho . . . . .	5:6205752	
Camamu . . . . .	3508519	
Campo Formoso, Carinhania e Conceição do Gato . . . . .	3:143057	
Carité . . . . .	10:9015047	
Cruz das Almas . . . . .	215088	
Conde . . . . .	1:9715007	
Camisão . . . . .	2:9035000	
Coração de Maria . . . . .	5:6525760	
Conceição do Almeida . . . . .	21:0145503	
Cayru . . . . .	4095983	
Caravellas . . . . .	1:8425613	
Feira de Sant'Anna . . . . .	71:7805094	
Itassu . . . . .	19:6885040	
Inhambupe . . . . .	14:4115931	
Itapanica . . . . .	2:1355000	
Ilheus . . . . .	8:0405803	
Iraja . . . . .	4:0865150	
Jequiciá . . . . .	7:0765627	
Jacobina . . . . .	9:9585123	
Joazeiro . . . . .	1:2015000	
Jaguaripe . . . . .	1:3315646	
Leuzés . . . . .	25:0065053	
Marali . . . . .	1:0315883	
Maragogipe . . . . .	2:0135000	
Mundo Novo . . . . .	14:0975557	
Monte Alegre e Monte Santo . . . . .	6:5035507	
Matta do S. João . . . . .	8145178	
Minas do Rio de Contas . . . . .	6:6615990	
Maracas . . . . .	7:8795474	
Monte Cruzeiro . . . . .	8:6895671	
Nazareth . . . . .	24:5495351	
Orobó . . . . .	13:7565528	
Patrocínio de Coto . . . . .	3:3065801	
Prado . . . . .	5:0955219	
Pombal . . . . .	4:3735729	
Porto Seguro . . . . .	1:1005000	
Remédios e Remanso . . . . .	13:3035452	
Rachão do Jacuipê . . . . .	9925661	
Santarem . . . . .	1:8545875	
S. Miguel . . . . .	1:4145864	
Santo e Serrinha . . . . .	2:0855101	
Santa Rita . . . . .	9965053	
Nova Boibapa . . . . .	3:0005000	
Santo Amaro . . . . .	19:2425512	
Santo Antonio de Jesus . . . . .	24:5095953	
S. Gonçalo dos Campos . . . . .	5:3035952	
S. José da Casa Nova . . . . .	6995000	
S. Félix . . . . .	25:5485549	
S. Francisco . . . . .	2:0005000	
S. Filippo . . . . .	12:6955056	
Sant'Anna do Gatu . . . . .	26105720	
S. João do Paraguaçu . . . . .	265900	
Taperoa . . . . .	2:5405660	
Tianguá . . . . .	805000	
Umburanas . . . . .	5:4285100	
Urubú . . . . .	4:6755450	
Valença . . . . .	16:1725129	
Vigosa . . . . .	9:2485967	

1.217.831.525,3

Caixa Economica do Estado:		
Saldo a favor dos mutuários conforme o respectivo balanço . . . . .		2.022.740.507,3
Monte-Pio do Empregados do Estado:		
Saldo proveniente do empréstimo contratado com esta conta . . . . .	165:0005000	
Juros vencidos a pagar sobre a quantia acima, a razão de 5 % um anno . . . . .	7:0925970	162:0935970
Juros de apólices em deposito:		
Saldo desta conta . . . . .		8.9035500
Resgate de apólices:		
Importancia ainda não reclamada . . . . .		1:5005000
Banco da Italia, conta corrente . . . . .		
Saldo . . . . .		267:7675837
Vencimentos de funcionarios publicos, conta do exercicio de 1901:		
Saldo, por pagar, de vencimentos de professores estaduais e municipaes . . . . .	348.0005614	
Idem, idem, idem de juizes de direito . . . . .	93:6895172	
Idem, idem, idem de preparadores . . . . .	68:8165198	
Idem, idem, idem de promotores publicos . . . . .	47:8545017	
Idem, idem, idem da Escolas Normaes de Carité e Cidade da Barra . . . . .	22:3715000	6804145331
Aluguel de casas para escolas municipaes e estaduais; conta do exercicio de 1901:		
Saldo por pagar . . . . .		300.735980

Subvenções a casas piás e estabelecimentos diversos : conta de exercícios finidos:			
Saldo por pagar . . . . .			215:933,5252
Subvenções a casas piás e estabelecimentos diversos : conta de exercício de 1901:			
Saldo por pagar . . . . .	473:749,5997		
Restituições . . . . .			
Saldo verificado por pagar . . . . .			38:113,5968
Diversos créditos, conta de exercício de 1901:			
Importância das contas a pagar, de que tem conhecimento a Secretaria do Tesouro:			
Contas pertencentes à Secretaria do Tesouro e Fazenda . . . . .	11:204,5098		
Idem, idem a Secretaria do Interior, Justiça e Instrução Pública . . . . .	94:497,5723		
Idem, idem a Secretaria da Polícia e Segurança Pública . . . . .	118:971,5289		
Idem, idem a Secretaria de Agricultura, Indústria, Viagem e Obras Públicas . . . . .	351:485,5612	576:156,5722	
Diversos créditos, conta de exercícios finidos:			
Importância das contas a pagar, de que tem conhecimento a Secretaria do Tesouro:			
Contas pertencentes à Secretaria do Tesouro e Fazenda . . . . .	175:652,5064		
Idem, idem a Secretaria do Interior, Justiça e Instrução Pública . . . . .	112:502,5167		
Idem, idem a Secretaria da Polícia e Segurança Pública . . . . .	178:727,5658		
Idem, idem a Secretaria da Agricultura, Indústria, Viagem e Obras Públicas . . . . .	250:366,5609	697:248,5498	
Banco Auxiliar das Classes, conta de consignações de exercício de 1901:			
Saldo por pagar . . . . .			49:386,5000
Bahia Gas Company, Limited:			
Juros de 3 letras de lbs. 10.000 cada uma a que está obrigado o Estado para com esta Companhia, correspondente a 8.º, 9.º e 10.º prestações; a saber: lbs. 1.800 quanto a 1.º lbs. 1.200 quanto a 2.º, lbs. 600 quanto a 3.º, ou lbs. 3.600 calculadas ao cambio de 27. d. por 1.000.			32:000,5000
Tesouro Federal:			
Saldo . . . . .			20:000,5000
			29.342:852,5620
<b>S Y N T H E S E</b>			
<b>ACTIVO</b>			
Bens imóveis . . . . .			5.015:400,5760
Títulos do domínio do Estado . . . . .			3.252:600,5000
Títulos em depósito . . . . .			455:864,5478
Caixa Geral, conta de exercício de 1901 . . . . .			134:591,5986
Caixa de Câmbios . . . . .			10.855,5120
<i>Dívida activa</i>			
Letras a receber . . . . .			
Hypothecas . . . . .			110:720,5393
Governo da União . . . . .			1.360:000,5000
Claras Dorea, Brison & C. . . . .			1.631:246,5466
Companhia Tram-Bond do Nazareth, carta de garantia de juros . . . . .			1.200:799,5850
Banco Rural e Hypothecario . . . . .			396:570,5883
Banco do Commercio do Rio de Janeiro . . . . .			50:000,5000
Diversos contribuintes em atraso na Capital . . . . .			50:000,5000
Diversos contribuintes em atraso pelas collectorias . . . . .			625:756,5735
Diversos responsaveis . . . . .			1.122:127,5862
Alance de collectores . . . . .			483:877,5595
Estrada de Ferro Bahia e Minas . . . . .			19:556,5615
Total do activo . . . . .			13.211:170,5000
Património do Estado — deficit . . . . .			17.541:338,5743
			11.801:513,5877
			29.342:852,5620
<b>PASSIVO</b>			
<i>Dívida em dívida</i>			
Externa . . . . .			7.813:100,5000
Interna . . . . .			10.221:344,5143
<i>Dívida fluctuante:</i>			
Obrigações a pagar . . . . .			18.034:444,5143
Títulos depositados . . . . .			1.133:068,5138
Créditos cambionarios . . . . .			455:864,5478
Orphãos e interditos . . . . .			225:674,5901
Caixa Economica do Estado . . . . .			1.217:331,5253
Monte-Pio dos Empreados do Estado . . . . .			2.022:740,5652
Juros de apólices em depósito . . . . .			162:093,5970
Resgate de apólices . . . . .			8:993,5500
Banco da Bahia, conta corrente . . . . .			1:500,5000
Ancientarias de funcionarios publicos, conta de exercício de 1901 . . . . .			267:767,5837
Aluguel de casas para escolas estaduais e municipaes, conta de exercício de 1901 . . . . .			680:111,5331
Subvenções a casas piás e estabelecimentos diversos: conta de exercícios finidos . . . . .			30:673,5980
Subvenções a casas piás e estabelecimentos diversos: conta de exercício de 1901 . . . . .			215:933,5252
Restituições . . . . .			473:749,5997
Diversos créditos, conta de exercício de 1901 . . . . .			38:113,5968
Diversos créditos, conta de exercícios finidos . . . . .			576:156,5722
Banco Auxiliar das Classes: conta de consignações . . . . .			697:248,5498
Bahia Gas Company, Limited . . . . .			49:386,5000
Tesouro Federal . . . . .			32:000,5000
			20:000,5000
			29.342:852,5620

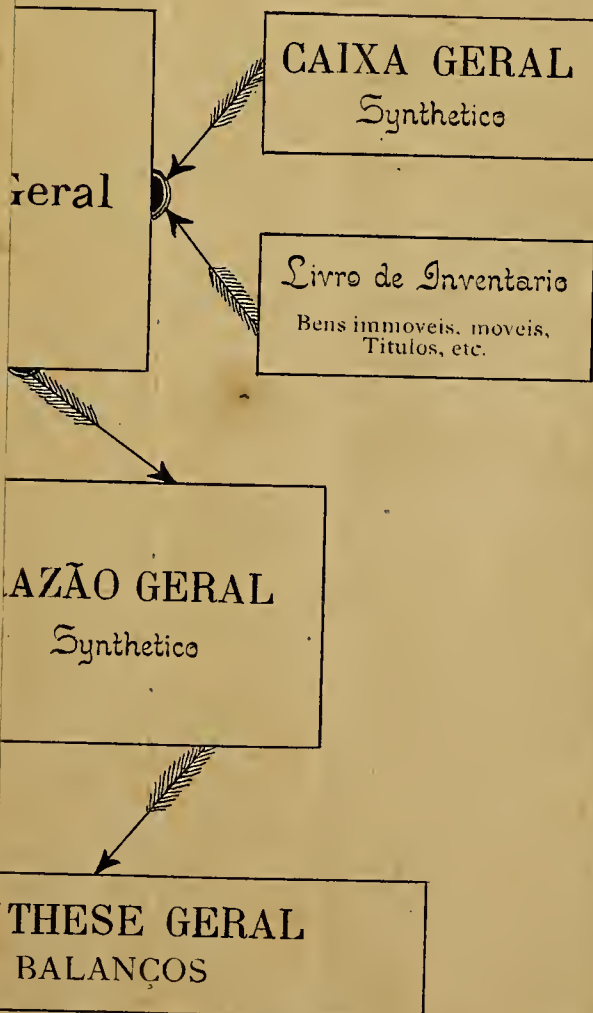
11 22 Escripturnario entregue da contabilidade geral, conforme o director, Luiz José Phicula dos Santos, Carlos Alves de Araujo Lima.

Subvenções <sup>1</sup> de exerc			
Saldo por pagar .		215:933	252
Subvenções <sup>1</sup> do exerc			
Saldo por pagar .	473:749	5997	
Restituição			
Saldo verificado .		38:113	968
Diversos e Importanc <sup>3</sup> Secretar			
Contas pertenc	11:204	5098	
Idem, idem á S	94:495	5723	
Idem, idem á S	118:971	5289	
Idem, idem á S			
Publicas .	351:485	5612	576:156
Diverses e Importanc <sup>3</sup> Secretar			
Contas pertenc	175:652	5064	
Idem, idem á S	112:502	5167	
Idem, idem á S	158:727	5658	
Idem, idem á S			
Publicas	250:366	5609	697:248
Banco Au de 190			
Saldo por paga Bahia Ga			49:386
Juros de 3 letr Estado p 9. e 10 lbs. 1.2 lbs. 3.60 Thesouro			32:000
Restituições .			38:113
Diversos crec .			576:156
Diversos crec .			697:248
Banco Auxi .			49:386
Bahia Gas t .			32:000
Thesourc Fe .			20:000
			<u>29.342:852</u>
			<u>5620</u>

Contabilidade originaria,  
Geral, do Thesouro da Bahia

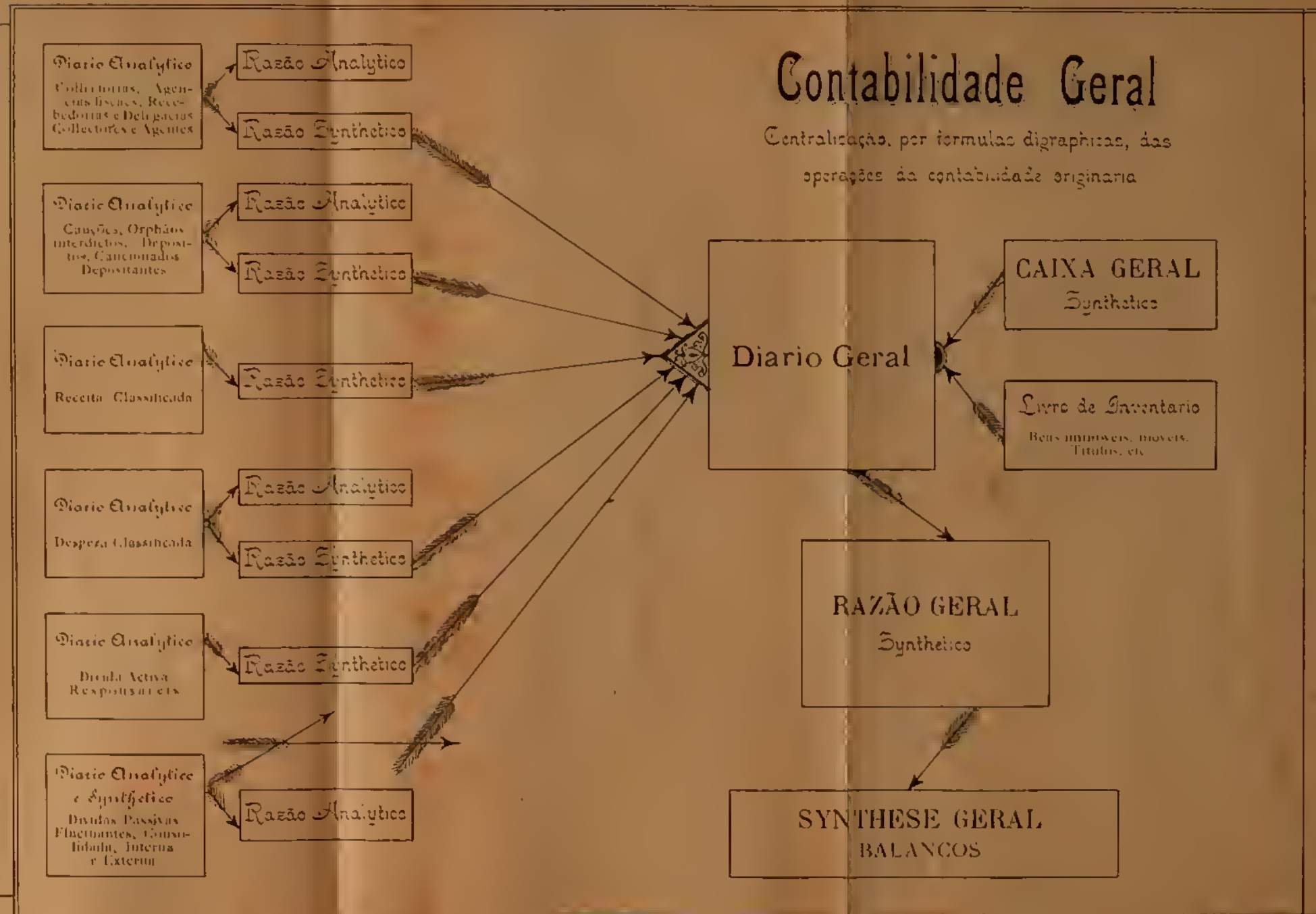
Contabilidade Geral

Redução, per formulas digraphicas, das  
Operações da contabilidade originaria



# Schêma representativo dos livros da Contabilidade originaria, em paralelo aos da centralisação da Contabilidade Geral, do Thezouro da Bahia

Contabilidade originaria estabelecida por artigos, Impres e centralizada diariamente por artigos completos nos livros Diario geral e Razão geral, por fórmulas digraphicas.





# RELATORIO

APRESENTADO

AO EXM. SNR. GENERAL

*Dr. Antonio de Souza Dantas*

SECRETARIO DO THESOURO E FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA

PELO DIRECTOR

Theophilo Borges Falcão

---



*Excm. Sr. Dr. Secretario do Thesouro  
e Fazenda do Estado*

---

Cumprindo ainda uma vez o preceito legal, tenho a honra de apresentar-vos o relatorio da Directoria das Rendas referente ao anno proximamente findo, a 1902.

Comprehendidos os impostos de exportação e estatistica arrecadados pela Alfandega Federal durante o primeiro semestre de 1896, na importancia de 2.218:059\$110, as arrecdações annuaes realisadas a partir desse anno foram classificadas por esta Directoria do seguinte modo:

ANNO DE 1896

Exportação e estatistica . . . . .	5.154:076\$716
Interna . . . . .	1.497:547\$971
Semestre adicional de 1895 . . . . .	77:130\$512
Interna municipal . . . . .	19.769\$063
	<hr/>
	6.748:524\$262

ANNO DE 1897

Exportação e estatistica . . . . .	7.565:105\$204
Interna . . . . .	1.596:041\$957
Semestre adicional de 1896 . . . . .	83:532\$671
Interna municipal . . . . .	4:650\$250
	<hr/>
	9.249:330\$082

ANNO DE 1898

Exportação e estatística . . . . .	10.615:838\$646
Imposto de 12 % sobre importação . . . . .	121:188\$114
Interna . . . . .	2:110:900\$686
Semestre adicional de 1897 . . . . .	89:336\$384
Interna municipal . . . . .	1:347\$180
	<hr/>
	12.938:611\$010

ANNO DE 1899

Exportação e estatística . . . . .	7.684:528\$864
Imposto de 12 % sobre importação . . . . .	52:730\$036
Interna . . . . .	1.926:205\$321
Semestre adicional de 1898 . . . . .	72:797\$878
Interna municipal . . . . .	2:204\$166
	<hr/>
	9.738:466\$365

ANNO DE 1900

Exportação e estatística . . . . .	9.429:929\$741
Imposto de 12 % sobre importação . . . . .	24:609\$509
Interna . . . . .	1.597:057\$120
Semestre adicional de 1899 . . . . .	98:818\$600
Interna municipal . . . . .	327\$140
	<hr/>
	11.150:742\$110

ANNO DE 1901

Exportação e estatística . . . . .	8.064:520\$576
Interna . . . . .	1.569:688\$996
Semestre adicional de 1900 . . . . .	72:600\$898
	<hr/>
	9.706:810\$470

ANNO DE 1902

Exportação e estatística . . . . .	7.173:682\$140
Interna . . . . .	1.419:937\$064
Trimestre adicional de 1901 . . . . .	38:097\$270
	<hr/>
	8.631:716\$474

Os principaes productos da exportação do Estadô são o fumo, o cacáo e o café.

Não obstante ter sido o fumo desde a installação desta repartição o producto que mais avoluma as rendas estaduaes, devido á expansão que vae tendo a sua cultura, constituindo-se quasi que exclusivamente a lavoura daquelles que dispõem de poucos recursos, todavia, em vista dos processos primitivos applicados a sua cultura, tende a ceder em futuro muito proximo o logar ao cacáo, que, cultivado em uma zona adequada, vae com segurança desenvolvendo os seus domínios, attenta a compensação que deixa aos que se dedicam a sua cultura.

Entretanto o café, que em annos anteriores constituia o baluarte das rendas estaduaes, tem, devido á crise da super-produção, decrescido penosamente de valor, ao ponto de quasi o seu preço não compensar o trabalho da colheita.

A partir do 2.º semestre de 1896, os impostos de exportação e estatística, taxados nas respectivas leis orçamentarias sobre estes productos, foram cobrados sobre os volumes, peso e valor official abaixo mencionados:

FUMO			
	VOLUMES	PESOS	VALOR OFFICIAL
1896 (2º semestre)	28.450	1.935.172,300	1.068:883\$470
1897 anno	345.955	23.456.185	22.301:683\$341
1898 »	417.741	31.856.832,010	29.008:906\$254
1899 »	197.470	13.776.788	17.262:790\$400
1900 »	291.773	20.291.593,500	25.878:868\$752
1901 »	472.075	32.375.407	24.651:709\$830
1902 »	603.872	42.537.887	20.275:086\$861

CACAU			
	VOLUMES	PESOS	VALOR OFFICIAL
1896 (2º semestre)	108.317	6.530.234	4.811:805\$287
1897 anno	126.808	7.784.450	7.967:252\$370
1898 »	160.959	9.087.074	13.973:179\$600
1899 »	150.631	9.006.869	13.015:795\$090
1900 »	218.668	13.131.431,500	15.913:966\$010
1901 »	237.304	14.257.955	12.768:673\$690
1902 »	275.292	15.407.404	13.142:194\$045

CAFÉ			
	VOLUMES	PESOS	VALOR OFFICIAL
1896 (2º semestre)	179.537	10.750.565	8.474:155\$480
1897 anno	299.107	17.835.979	10.839:127\$260
1898 »	393.348	22.792.951	12.985:457\$610
1899 »	218.075	13.554.223	7.561:159\$435
1900 »	207.892	12.465.740	7.643:361\$180
1901 »	246.467	15.005.050	5.785:855\$595
1902 »	165.806	10.053.904	3.307:125\$480

Deante de taes dados é evidente que os redditos do Estado tendem a diminuir, concorrendo para isto, como todos percebem, a crise economica que continúa a atormentar a nação brasileira, sendo que muito melindrosa se me afigura a situação financeira do Estado, porque, como sabeis, a despeito das vantagens decorrentes da nossa polycultura, a receita baseia-se principalmente em impostos cobrados *ad valorem*, e ficando consequentemente sujeita á incerteza dos preços dos productos sobre os quaes recahem as suas taxas.

Os demonstrativos ns. 1, 2 e 3 mencionam as arrecadações effectuadas nos annos de 1900, 1901 e 1902, especificando a quantidade de volumes, peso e valor official dos productos de exportação sobre que foram cobrados os impostos estatuidos nas respectivas leis orçamentarias.

Os annexos ns. 4 e 5 tratam da média annual do valor official da paçta por kilogramma dos principaes productos de exportação nos annos de 1901 e 1902.

Os demonstrativos ns. 6, 7 e 8, organisados de accordo com as leis orçamentarias n. 345 de 31 de Agosto de 1899, n. 408 de 20 de Setembro de 1900 e n. 445 de 9 de Setembro de 1901, occupam-se com as arrecadações realisadas—o primeiro no exercicio financeiro de 1900,—o segundo no exercicio financeiro de 1901,—o terceiro do anno financeiro de 1902.

---

O anexo n. 9 synthetisa a divida activa proveniente de impostos arrolados nesta Capital durante os exercicios de 1896 a 1900.

---

Os mappas ns. 10 e 11 occupam-se da estatistica dos productos do Estado sujeitos a impostos, que effectivamente foram exportados pelo porto desta Capital, durante os annos de 1901 e 1902, especificando a qualidade, quantidade, valor official e destino dos referidos productos.

E' este um dos mais importantes trabalhos a cargo da Directoria das Rendas, cuja organização posso assegurar-vos que é uma realidade, approximando-se quanto é possivel da exactidão.

---

Decrescendo bastante, a datar de 1900, a renda proveniente da borracha exportada, e ao mesmo tempo sendo extraordinaria a exportação em transitio pelo porto desta Capital de tal producto, o Governo, no intuito de acautelar os interesses da fazenda deste Estado, que por este meio estavam sendo lesados, pelo Decreto n. 37 A de 20 de Novembro de 1900 regulamentou o transitio das mercadorias procedentes dos Estados limitrophes.

O mappa, abaixo, da exportação da borracha põe em evidencia o decrescimento acima alludido :

	BORRACHA		
	VOLUMES	PESO	VALOR OFFICIAL
1896 2. <sup>o</sup> (semestre)	2.208	110.275	259:631\$976
1897 (anno)	3.790	234.379,250	600:158\$000
1898 »	2.748	223.227,500	1.174:326\$550
1899 »	1.859	193.058	977.030\$800
1900 »	778	102.507	399:427\$450
1901 »	420	52.928	137:792\$500
1902 »	1.075	117.752	284:134\$140

Para proceder á fiscalisação do transito seguiu em commissão em Dezembro de 1900, o 1.<sup>o</sup> Escripturnario desta repartição. Sr. Gorgonio Luiz da Rocha, e por ultimo o sub-director Coronel Nicoláu Carneiro da Rocha, por portaria n. 150 de 23 de Julho do anno passado foidesligado do serviço desta Directoria, seguindo em commissão do Thesouro para a cidade do Joaseiro, afim de assumir a superintendencia e direcção do serviço fiscal a cargo da Delegacia do Joazeiro e das demais repartições da zona do S. Francisco.

E' incontestavel que taes medidas e a constante fiscalisação no Joaseiro tem feito desaparecer muitos abusos ; mas a meu ver a medida mais efficaz e capaz de pôr termo a taes irregularidades consiste em firmar o estado da Bahia com os estados limitrophes convenios, em virtude dos quaes sejam igualados os impostos de exportação sobre determinados productos, como sejam a borracha e os couros principalmente ; do contrario todo o esforço por parte dos agentes fiscaes do Estado da Bahia será burlado, uma vez que agentes fiscaes de outros Estados queiram se prestar a fornecer documentos do pagamento de impostos mais modicos.

Praz-me affirmar-vos que o pessoal desta Directoria



cumpre os seus arduos e muitas vezes penosos deveres com evidente zelo e real interesse pelo serviço publico.

---

São estas as informações que considero dignas de menção e, concluindo, declaro-vos que estou prompto a ministrar quaesquer esclarecimentos que involuntariamente tenha omitido.

O Director,  
THEOPHILO BORGES FALCÃO.

Bahia, 31 de Janeiro de 1903.

---



Administrativo da arrecadação

N. 1

VOLUMES	KILOS	ESTADÍSTICA	TOTAL	BANCO
17.711	10,181,548.600	8:4575053	40:0995689	2:0725425
4.331	7.932	:8275603	142:9655674	735440
165.806	10,053.904	:1425517	363:8445533	33:0225278
275.292	15,407.404	:8435826	2.234:1725895	131:4015581
603.872	42,537.887	:5005998	3.446:7645281	202:7145784
95.454	1,672.390	:8625254	198:8985032	345632
1.075	117.752	:6825682	48:3025797	2:8415341
1.668	67.700	1455680	5095880	705840
3.993	947.385	:4255238	17:1025914	7125616
73.558	1,710.060	:7215715	164:6605685	6:8605839
47	4,5141	:3195740	47:3985050	
2	26	365400	3095400	
13.520	811,166	:4895342	77:8725108	
69.268	4,176.949			5:7745356
4.300	289.633	4635412	6955118	2315706
1,329.897	87.981.741,1141	8:9185460	6.783:5965056	385:8105838
			935524	15000
			2:5205860	
			675032	
			6.786:2775472	
			1565408	
			1:4365422	
			6.787:8705302	
			1.419:9375064	
			38:0975270	
			8.245:9045636	385:8115838
			8.631:7165474	

zembro de 1902.

ESCRITURARIO,

*Aristeu da Costa.*

Demonstrativo da arrecadação effectuada no anno de 1902

N 1

TAXAS	MERCADORIAS	VOLUMES	QUILOS	LITROS	VALOR OFFICIAL	DIBEILOS	ESTAQUEIGA	TOTAL	BANCO
5 %	Sobre qualquer producto não expressamente taxado.	17,714	10,181,548,600	874,187 1/2	572:8525634	28:6125636	11:4578053	10,09156629	2:0725125
10 %	Sobre charutos, cigarros, etc.	3,331	7,932		1,191:3805617	119:1385071	23:8275603	132,9658073	735110
9 %	Sobre café	165,806	10,055,204		3,307:1255180	297:7025016	56:1425517	363:8115533	33:0225278
15 %	Sobre cacau	275,292	15,407,104		13,112:1915015	1,971:3295069	262:8435826	2,231:1725895	131:3015581
15 %	Sobre fumo	603,872	42,537,887		20,275:0865861	3,011:2635283	105:5005908	3,146:5615281	202:7115781
14 %	Sobre couros e peles	95,154	1,672,390		1,243:1125700	174:0355778	21:8625251	198:8985032	345632
15 %	Sobre lorrachá	1,075	117,752		284:1245140	42:6205115	5:6825682	48:2025797	2:8115311
5 %	Sobre côros e co-pilhos	1,668	67,700		7:2815900	3645200	1155680	5095880	705840
22 %	Sobre mabeira	3,993	957,385		71:2625199	15:6775676	3:1255238	17:1925911	7125616
22 %	Sobre massava	73,558	1,710,060		686:6865275	150:9385970	13:7215715	161,6605685	6,8665839
13 %	Sobre pedras preciosas e carbonatos	47	4,511		315:9875000	11:0785310	6:3195740	17,3985050	
15 %	Sobre ouro e prata em obras velhas	2	26		1:8205000	2735000	365100	3095100	
22 %	Sobre areias minerais	13,520	811,166		324:4675120	71:3825766	6:1895342	77:8725108	
0 %	Assucar turbinado	69,268	4,176,949		577:4375600				5,7715356
1 %	Assucar bruto	4,300	289,633		23:1705640	2315706	4635412	6955118	2315706
		1,329,897	87,981,711,111	874,187 1/2	52,023:3995332	5,954:6775596	828,9185460	6,783:5965056	385,8105828
	Diferença do anno de 1902.							935524	15000
	Capatazia							2:5205860	
	Apreensão de mercadorias (pertencentes ao Estado)							675032	
								6,786:2775172	
	Apreensão de mercadorias (pertencentes ao apprehensor)							1565108	
	Multas em dobro pertencentes aos empregados							1:4365422	
								6,787:8705302	
	Renda interna durante o anno							1,419:9375064	
	Trimestre adicional de 1901							38:0975270	
								8,245:9045636	385,8115838
								8,631:7165474	

Directoria das Rendas do Estado da Bahia, em 31 de Dezembro de 1902.

O ESCRITURARIO,  
Carlos Aristeu da Costa.

1901

TAXAS	MERC	DIREITOS	ESTATISTICA	TOTAL
10 %	Sobre qualquer product	58:728\$843	11:750\$747	70:479\$590
10 %	Sobre charutos, cigarr	115:247\$163	23:049\$426	138:296\$589
10 %	Sobre café . . . . .	578:585\$558	115:717\$107	694:302\$665
15 %	Sobre cacau. . . . .	1.915:300\$703	255:373\$386	2.170:674\$089
15 %	Sobre fumo . . . . .	3.697:756\$008	493:034\$130	4.190:790\$138
14 %	Sobre ccurros e pelles.	195:275\$059	27:896\$436	223:171\$495
15 %	Sobre borracha . . . .	20:668\$875	2:755\$850	23:424\$725
5 %	Sobre côcos e coquinhos	665\$350	265\$660	931\$010
22 %	Sobre madeiras . . . .	19:771\$054	1:797\$360	21:568\$414
22 %	Sobre piassava. . . . .	164:673\$054	14:970\$267	179:436\$321
13 %	Sobre pedras preciosas	47:293\$350	7:275\$900	54:569\$250
2 %	Sobre ouro das minas	27\$280	27\$280	54\$560
15 %	Sobre ouro e prata em c	129\$832	17\$311	147\$143
1 %	Sobre assucar bruto . .	3:364\$269	6:724\$225	10:088\$494
22 %	Sobre areias mineraes	149:499\$504	13:590\$864	163:090\$368
	Sobre assucar turbinado		4:865\$526	4:865\$526
		6.966:985\$902	979:111\$475	7.946:097\$377
	Capatasia . . . . .			7:621\$414
	2 lbs. por tonelada de a pacho do Dr. Secret do Estado . . . . .			71:861\$365
	1 lb. por tonelada de ar tracto com o Govern			35:930\$682
	Diferença dos annos de Apprehensão de mercad			29\$100
				401\$800
	Cauções das Delegacias			8.061:941\$738
	Multa em dobro (perter			333\$667
				2:245\$171
				8.064:520\$576
	Renda interna durante c Semestre addiccional de			1.569:688\$996
				72:600\$898
				9.706:810\$470

Directoria das Rendas do

T. F.

O ESCRITURARIO

*Carlos Aristeu da Costa.*

## Demonstrativo da arrecadação effectuada no anno de 1901

TAXAS	MERCADORIAS	VOLUMEN	KILOS	LITROS	VALOR OFFICIAL	DIREITOS	ESTATISTICA	TOTAL
10 %	Sobre qualquer producto não expressamente taxado . . . . .	48.914	5,076.292,566	787.179	587:587,216	58:728,5843	11:750,6747	70:479,5790
10 %	Sobre charutos, cigarros, etc. . . . .	5.362	11.711		1.152:471,5304	115:247,5163	23:079,5126	138:296,5589
10 %	Sobre café . . . . .	246.407	15,005.050		5.785:855,595	578:585,5558	115:717,5107	694:302,6665
15 %	Sobre cacau. . . . .	237.304	14,257.955		12.768:673,690	1.915:300,5703	252:373,3886	2.170:674,6089
15 %	Sobre fumo . . . . .	472.075	32,375.407		24.651:709,5830	3.697:756,008	193:034,5130	1.190:796,138
14 %	Sobre couros e pelles. . . . .	107.752	1,721.031,500		1.394:822,5150	195:275,5059	27:896,5436	223:171,5195
15 %	Sobre borracha . . . . .	420	52.928		137:792,5500	20:668,5875	2:755,5850	23:421,5725
5 %	Sobre cocos e coquilhos . . . . .	2.858	104.910		13:283,5000	665,5350	265,5660	931,5010
22 %	Sobre madeiras . . . . .	12.746	1,613.787		89:868,5470	19:771,5054	1:797,5360	21:568,5114
22 %	Sobre piassava. . . . .	71.829	1,549.187		748:514,5235	161:673,5054	14:970,5265	179:436,321
13 %	Sobre pedras preciosas e carbonatos . . . . .	59	5.3357		363:795,5000	47:293,5350	7:275,5900	54:569,5250
2 %	Sobre ouro das moedas . . . . .	2	0,682		1:364,5000	25,280	27,280	51,560
15 %	Sobre ouro e prata em obras velhas . . . . .	2	12,365		865,5550	129,5832	17,311	157,5113
1 %	Sobre assucar bruto . . . . .	37.690	2,655.512		336:211,5400	3:364,5269	6:724,5225	10:088,5794
22 %	Sobre areias mineraes . . . . .	26.966	1,617.960		679:543,5200	149:499,5701	13:590,5864	163:090,5368
	Sobre assucar turbinado. . . . .	35.559	2,133.839		243:276,5300		1:865,5526	4:865,5526
		1,306.005	78.105.921,5187	787.179	48.955:633,5770	6.966:985,8902	979:1116,475	7.916:097,5355
	Capatazia . . . . .							7:621,5111
	2 lbs. por tonelada de areia amarella conforme o despacho do Dr. Secretario do Thesouro e Fazenda do Estado . . . . .							71:861,5365
	1 lb. por tonelada de areia amarella conforme o contracto com o Governo . . . . .							35:930,5682
	Diferença dos annos de 1900 e 1901 . . . . .							29,5100
	Apprehensão de mercadorias . . . . .							501,5800
								8.061:941,5738
	Cauções das Delegacias Fiscaes. . . . .							333,5667
	Multa em dobro (pertencentes aos empregados) . . . . .							2:245,5171
								8.064:520,5576
	Renda interna durante o anno . . . . .							1.569:688,5996
	Semestre adicional de 1900 . . . . .							72:600,5898
								9.706:819,5470

Directoria das Rendas do Estado da Bahia em 31 de Dezembro de 1901.

T. P.

O ESCRITURARIO

Carlos Aristen da Costa.

renda de exportação do a

N. 3

TA	PESOS		LITROS	VALOR OFFICIALE		TOTAL
		Grammas		ESTADISTICA		
5	361	408	689,440	1.044:312	20:886\$247	73:101\$924
10	740	.	.	7.643:361	152:865\$216	917:209\$143
15	431	500	.	15.913:966	318:399\$283	2.706:394\$202
15	593	500	.	25.878:868	517:575\$344	4.399:390\$448
22	244	.	.	786:906	15:737\$928	188:855\$978
15	507	.	.	399:472	7:989\$448	67:910\$313
17	406	.	.	2.594:874	51:899\$486	493:045\$112
22	871	.	.	111:726	2:234\$516	26:814\$302
15	110	.	.	35:346	706\$920	6:008\$820
10	377	.	.	1.420:655	28:413\$100	170:478\$612
13	4	9777	.	349:101	6:982\$030	52:365\$225
15	17	980	.	10:870	217\$400	1:847\$900
2	6	324	.	12:648	252\$960	505\$920
22	004	.	.	740:502	14:810\$040	177:720\$480
2	71	.	.	1.266:373	25:327\$465	50:654\$930
1	35	.	.	72:567	1:451\$346	2:177\$019
	380	6897	689,440	58.281:551	165:748\$729	9.334:480\$328
						12:269\$142
						81\$881
						37:385\$213
						39:867\$418
						1:081\$650
						9.425:165\$632
						4:764\$109
						9.429:929\$741

PTURARIO,  
 u da Costa.

DEMONSTRATIVO da renda de exportação do anno de 1900

N 3

TAXAS	MERCADORIAS	QUANTIDADES			LITROS	VALOR OFFICIAL	DIREITOS	ESTATISTICA	TOTAL
		VOLUMES	Kilogramas						
			Kilogramas	Grammas					
5 °	Sobre qualquer producto não expressamente taxado	55,271	13,553,361	408	689,440	1,044,312,677	52,215,607	20,886,521	73,101,892
01 "	Café	207,892	12,466,740	.	.	7,643,364,818	764,343,927	152,865,521	917,209,543
5 "	Cacão	248,068	13,431,431	500	.	15,913,966,010	2,387,994,591	348,399,528	2,706,394,820
5 "	Fumo	291,773	20,291,593	500	.	25,878,868,552	3,881,815,510	517,575,534	4,399,390,548
22 "	Passava	70,407	1,703,241	.	.	786,966,510	173,148,500	15,737,592	188,885,597
15 %	Borracha	778	102,507	.	.	399,472,540	59,920,865	7,989,548	67,910,313
17 "	Carros e pelles	200,248	2,687,406	.	.	2,594,871,350	441,115,826	51,899,348	493,015,172
22 %	Madeiras	10,308	1,628,571	.	.	111,720,350	2,657,957,86	2,234,540	26,844,330
5 "	Côcos e coquilhos	5,291	232,119	.	.	35,346,000	5,301,500	706,592	6,008,582
10 "	Charutos, cigarros, etc.	6,447	3,377	.	.	1,320,655,120	112,065,512	28,443,100	140,478,612
3 "	Pedras preciosas	61	4	9777	.	349,104,500	45,383,519	6,982,600	52,366,522
5 "	Ouro e prata em obras velhas	3	17	980	.	10,870,000	1,630,500	217,500	1,847,900
2 "	Ouro das minas	1	6	321	.	12,648,000	2,269,000	505,000	3,032,000
12 "	Armas numeradas	.	1,481,001	.	.	740,502,000	162,949,540	11,810,504	177,729,540
2 "	Assucar turquado	66,986	4,009,771	.	.	1,266,373,331	25,327,545	25,327,545	50,654,930
1 "	Assucar bruto	7,778	525,435	.	.	72,567,800	72,567,800	1,451,530	2,177,609
		1,111,908	71,815,880	6897	689,440	58,281,551,551	8,168,731,509	1,366,748,529	9,334,486,328
	Capatazia								12,269,542
	Diferenças dos annos de 1899 e 1900								815,881
	1 Il. por tonelada de areia amarella conforme o contrato com o governo								37,385,521
	2 Il. por tonelada de areia amarella conforme a comminação do Dr. Secretario do Thesouro e Fazenda do Estado								39,867,548
	Apprehensão de mercadorias								1,081,565
	Multas em dolo pertencentes aos empregados								9,425,165,632
									4,764,510
									9,429,929,741

Directoria das Rendas, em 31 de Dezembro de 1900.

1. P

O 3.º Escriphario,  
Carlos Arista da Costa.



Media do valor official da pauta por kilogramma dos principaes productos de exportação no anno 1901

1901	Fumo	Cacau	Café	COUROS		PIASSAVA	BORRACHA
				Seccos	Verdes		
Janeiro . . .	875	1.190	530	1.250	675	505	3.212
Fevereiro. . .	837	1.075	468	1.250	662	475	3.150
Março . . .	750	930	420	1.037	562	446	3.075
Abril . . .	825	880	412	987	537	462	2.950
Maió . . .	850	831	350	860	460	400	2.400
Junho . . .	775	937	355	862	450	410	2.300
Julho . . .	750	948	376	900	460	440	2.300
Agosto. . .	750	993	362	900	500	436	2.300
Setembro. . .	675	935	362	925	525	442	2.500
Outubro . . .	600	870	396	900	500	436	2.500
Novembro . . .	600	832	422	900	500	447	2.500
Dezembro . . .	550	790	475	825	462	400	2.425

## Media annual

1901

Fumo . . . . .	736
Cacau . . . . .	934
Café . . . . .	410
Couros seccos. . . . .	966
Couros verdes . . . . .	524
Piassava . . . . .	441
Borracha . . . . .	2.634

Directoria das Rendas do Estado da Bahia em 2 de Janeiro de 1902.

O 2.º Escripturnario.

CARLOS ARISTEU DA COSTA.



Media annual do valor official da pauta por kiologramma  
dos principaes productos de exportação de 1902

Fumo . . . . .	512 réis
Cacáo . . . . .	816 réis
Borracha . . . . .	2\$397 réis
Café. . . . .	358 réis
Piassava . . . . .	420 réis
Couros verdes. . . . .	500 réis
Couros seccos . . . . .	800 réis

Directoria das Rendas do Estado da Bahia em 31 De-  
zembro de 1902.

O Escripturario,

CARLOS ARISTEU DA COSTA.

T. F.



N. 6

**DEMONSTRATIVO da arrecadação do da Bahia**  
durante  
LEI N. 345 I

Renda de exportação		
10 20 30 40 50 60 70 80 90	1.º Art. 6.º, § 5.º—Transmissão de proprie	
	2.º Transmissão por titulo de successão legitim	
	2.º Doação . . . . .	
	4.º Compra e venda etc. de immoveis . . . . .	
	5.º Compra e venda de embarcação . . . . .	
	6.º Aforamento de immoveis . . . . .	
	7.º Cessão de privilegio . . . . .	
	8.º Transferencia de acções . . . . .	
	9.º Subrogação de bens inalienaveis . . . . .	
	Transcripção de immoveis. . . . .	686\$270
	Art. 6.º, § 6.º—Sello do papel:	
	Estampilhas . . . . .	
	Sello de verba . . . . .	
	Papel sellado . . . . .	490\$503
	Art. 6.º, § 7.º—Emolumentos—Tabella	686\$576
	Art. 6.º, § 8.º—Custasjudiciarias . . . . .	289\$041
	Art. 6.º, § 9.º—Imposto sobre embarcaç	
N. 1	Alvarenga etc. . . . .	
N. 2	Toneladas. . . . .	834\$200
	Art. 6.º § 10—Folha corrida . . . . .	430\$000
	Art. 6.º § 11—Leilão extra-judicial . . . . .	500\$000
	Art. 6.º § 12—Imposto especial sobre piar	665\$700
	Art. 6.º § 13—Imposto especial sobre mad	548\$253
	Art. 6.º § 14—Multa por negligencia . . . . .	139\$311
	Art. 6.º § 16—Multa por infração pertenc	525\$000
	Art. 6.º § 17—Matricula, certificado e insc	335\$000
	Art. 6.º § 18—Divida activa . . . . .	921\$636
	Art. 6.º, § 28—Producto da venda e legitima	442\$950
	Feitio de titulo . . . . .	370\$000
	Imposto especial sobre borracha . . . . .	516\$900
	Imposto de medição de terras . . . . .	340\$310
	Cauções de regulamento de terras . . . . .	89\$550
	Despeza da Fazenda . . . . .	00\$050
	Emolumentos dos empregados sobre escriptur	84\$000
	Idem do Procurador Fiscal. . . . .	05\$000
	Multa por infração pertencente aos participa	40\$000
	<b>Renda municipal</b>	
	Art. 7.º n. 6—Divida activa . . . . .	84\$400
	Malta por negligencia . . . . .	28\$440
	Despeza da Fazenda . . . . .	14\$300
		372\$140
		1.668:329\$018
		1:329\$000
		11.124:524\$408

Directoria das Rendas, 5 de Janeiro de 190

SCRIPTURARIO

ino Caymini.



ARRECADACÃO realis Estado da Bahia no exercicio financeiro de 1901,  
 SETEMBRO DE 1900

		Verbas de			
		Art. 6.º, § 1.º			
1.	22 %	sobre madeir.	19:771	§054	
2.	22 %	» areias	149:499	§504	
3.	22 %	» piassa	164:673	§054	
4.	14 %	» couros	195:275	§059	
5.	15 %	» ouro e	129	§832	
6.	15 %	» borraç	20:668	§875	
7.	5 %	» côcos	665	§350	
8.	15 %	» cacáo	1.915:300	§703	
9.	10 %	» café	578:585	§558	
10.	15 %	» fumo	3.697:756	§008	
11.	10 %	» cigarr des-			
		fiado ade.	115:247	§163	
12.	13 %	» pedras	47:293	§350	
13.	10 %	» qualqu	58:728	§843	
14.	2 %	» ouro d	27	§280	
15.	1 %	» assuca	3:364	§269	
16.		Capatazia	7:621	§414	
		Sello de verba	15:231	§180	
		Papel sellado.			21:520 §180
		Art. 6.º § 6.º—I			18:762 §855
		Art. 6.º § 7.º—Custa			19:129 §866
		Art. 6.º § 8.º—			
1.		Alvarengas ou qualqu	5:610	§000	
2.		Tonelada de qualquer	1:067	§800	
		Art. 6.º § 9.º—Folha			210 §000
		Art. 6.º § 10—Leilã			
		Art. 6.º § 11—Mult			18:897 §910
		Art. 6.º § 12—Produ			
		Art. 6.º § 13—Mult			237 §500
		Art. 6.º § 14—Matri			13:100 §000
		Art. 6.º § 15—Divida			84:796 §348
		Art. 6.º § 25—Produ			
		de terras .			27:833 §300
		Art. 6.º § 26—Produ			
		Art. 6.º § 33—T			32:946 §550
		Cauções. Regulamento			79 §000
		Despeza da Fazenda			422 §800
		Cauções			35:650 §000
		Multa de infracção pert	287	§500	
		Emolumentos do Dr P	20	§000	
		Emolumentos sobre escr	84	§000	
		Porcentagem para os en	145	§160	
					536 §660
					1.607:786 §266
					9.672:306 §842

Directoria das Rendas e 1902.

O 4.º ESCRITURARIO,

Antonio Borges Falcão.

ARRECAÇÃO realizada pela Directoria das Rendas do Estado da Bahia no exercicio financeiro de 1901.

LEI N. 108 DE 20 DE SETEMBRO DE 1900

Verbas de receita—Renda de exportação

Art. 6.º, § 1.º Direitos de exportação—Tabela n. 1:

1.	22.º	sobre madeira.	1967.15054	
2.	22.º	areias que contemiam substancias numeraes	119.1995504	
3.	22.º	phissara	164.6735075	
4.	11.º	romos e pedes.	195.2755050	
5.	15.º	carro e prta em obras velhas o em barra	1205832	
6.	15.º	burpecha	2066085875	
7.	5.º	efeos e rogalhos	6655350	
8.	15.º	caim	1.917.3005703	
9.	10.º	rdé	578.5855558	
10.	15.º	fumo	3.697.7565008	
11.	10.º	cigarros, extracto de fumo ou puchos, fumo des- liado ou migado e charutos de qualquer qualidade.	117.2075163	
12.	13.º	pedras preciosas e carbonatos	17.2935350	
13.	10.º	qualquer producto não expressamente taxado	78.7285813	
14.	2.º	imro das minas.	275280	
15.	1.º	assucar bruto	3.16452021	
16.	Capitazio		7.0215414	6.974.0075316
	Differença dos annos de 1900 e 1901		295100	
	Apprehensio de mercadorias		1015800	
	2 4 por tonelada de amms amarellas.		71.8615365	
	1 4 por tonelada de areias amarellas.		35.9305682	108.223947
	Cauções pertencentes aos empregados das Delegacias Fiscaes		3335067	
	Multas em dobro pertencentes aos empregados.		2.2155171	2.5785838
	Art. 6.º, § 2.º 2.º De impostos de estatistica			979.1415475
				8.064.5205576

Renda interna

Art. 6.º, § 3.º Imposto sobre industrias e profissões, Tabela n. 2:

1.	Dirchido de bancos e sociedades anonyms	10.0005562	
3.	Banco, casa lhal ou agencia	10.0005000	
5.	Companhia de seguros.	25.1005000	
6.	Agencia de vapores	7.1005000	
7.	Agente, representante ou preposto de 1.º classe de casas com- merciaes ou fabricas estabelecidas fóra deste Estado	6.9005000	
8.	Agente, representante ou preposto de 2.º classe de casas com- merciaes ou fabricas estabelecidas fóra deste Estado	7.505000	
9.	Operações de compra e venda (taxa proporcional)	504.9255588	
10.	Espintos fortes (taxa adicional)	76.4035889	
11.	Trapiche ou armazem de deposito	16.3755000	
12.	Hotel ou restauraet	4.5315000	
13.	Casa de pensio	1005000	
14.	Pastellaria ou café	3.1705000	
15.	Bilhar publico na Capital	1.6265671	
16.	Casa de cambio emas transações sejam exclusivamente em moedas	1.4005000	
17.	Corrector, agente ou ajudante de corrector.	6.962.500	
18.	Director ou gerente de qualquer banco, empresa commercial ou industrial.	67.4405008	
19.	Leivoiro viajante de casas do estrangeiro	1005000	
20.	Mercador de diamantes em estabelecimento.	2005000	
21.	Despachante do Estado ou da União, e por interpreto commercial.	1.7405000	
23.	Leivoiro	1.0005000	
24.	Casa que vender lictes de loterias que não torem deste Estado.	3705000	
25.	Consumo de as-near	5	
26.	Fabrica de charutos	1.6255000	
27.	Fabrica (Taxa especial)	9.7125509	
28.	Alambique ou fabrica de distillação	8385390	
29.	Fábrica ou officina (Taxa proporcional)	7.962.500	828.2765601

Art. 6.º, § 4.º—Transmissão de propriedades Tabela n. 3:

1.	Transmissão por titulo de successio legitima ou testamentaria	101.8515572	
2.	Doação inter-vivos.	4915200	
3.	Compra e venda, arrematação, adjudicação de immoveis	371.1115600	
4.	Compra e venda, adjudicação de embarcação	2.7745000	
5.	Aforamento de immoveis.	1905650	
6.	Venda ou cessão de privilegio	5	
7.	Venda ou cessão de accões.	15.1705500	
8.	Subrogação de bens malienaveis	485000	
9.	Transcripção de immoveis.	6.7685374	198.7085896

Art. 6.º, § 5.º—Sello do papel:

	Estantilhas	6.2895000	
	Sello de venda	15.2345180	
	Papel sellado.		21.5205180

Art. 6.º, § 6.º—Emolumentos—Tabela n. 4:

	Art. 6.º, § 7.º—Custas judiciais.		18.7625855
	Art. 6.º, § 8.º—Imposto sobre embarcações:		19.1295806

1.	Alvarangas ou qualquer embarcação	5.6105000	
2.	Tonclada de qualquer embarcação	1.0675800	6.6775800
	Art. 6.º, § 9.º—Folha-corrila.		2405000
	Art. 6.º, § 10.—Leilão extra-judicial		
	Art. 6.º, § 11—Multa por negligencia		18.8975919
	Art. 6.º, § 12—Producto de aprehensio		
	Art. 6.º, § 13—Multa de infracção pertencente ao Estado.		2375500
	Art. 6.º, § 14—Matricula, inscripção e certificados de exame		13.1095000
	Art. 6.º, § 15—Divida activa.		84.7965348
	Art. 6.º, § 25—Producto da venda e taxa de legitimação de posse de terras.		27.8435300
	Art. 6.º, § 26—Producto de metragem e moção de terras		
	Art. 6.º, § 33—Taxas diversas—Tabela n. 5:		32.9165550
	Cauções, Regulamento das terras		795000
	Despeza da Fazenda		4.225800
	Cauções		35.6505000
	Multa de infracção pertencente ao participante.	2875000	
	Emolumento do Dr. Procurador Fiscal	205000	
	Emolumentos sobre escripturas de terras	845000	
	Porcentagem para os empregados do juizo.	14.69100	
			3365000
			4.607.7865206
			9.072.3065842



DI no anno financeiro de 1902

EMBRO DE 1901

	Art. 6.º			
1.	22 % sobre	15:677\$676		
2.	22 % » a	71:382\$766		
3.	22 % » l	150:938\$970		
4.	14 % » c	174:035\$778		
5.	15 % » c	273\$000		
6.	15 % » b	42:620\$115		
7.	5 % » c	364\$200		
8.	15 % » c	1.971:329\$069		
9.	9 % » c	297:702\$016		
10.	15 % » f	3.041:263\$283		
11.	10 % » e	119:138\$071		
12.	13 % » l	41:078\$310		
13.	5 % » p	28:642\$636		
15.	1 % » as	231\$706		
16.	Capatazia.	2:520\$860	5.957:198\$456	
	Art. 6.º, § 2.º		828:918\$460	
	Art. 6.º, §			
	bella n. 3:			
1.	Dividendo de b	10:485\$156		
2.	Banco, casa fil	40:000\$000		
4.	Companhia de s	9:000\$000		
	Art. 6.º, § 23		16:743\$230	
	Art. 6.º, § 24		2:597\$007	8.146:912\$540
	Art. 6.º, §			
	Multas . . .	11.646\$488		
	£ 2 sobre areias	33:486\$460		
	Differenças de c	93\$524		
	Apprehensão de	67\$032		
	Despeza da Fazer	610\$700		
	Cauções . . .	143\$600		
	Emolumento per	3\$000		
	Apprehensão de	156\$408		
	Multas pertencer	1:436\$422	47:643\$034	
	Art. 6.º, § 21		13:251\$792	
	Renda com a			
	Art. 6.º, § 33		385:811\$838	446:706\$664
				8.593:619\$204

Directoria das Ro de 1903.

O 2º ESCRIPTURARIO.

Carlos Aristeu da Costa.



---

DIS

---

Conceição  
Pilar .  
Sé .  
Rua do  
Santo A  
Mares .  
Penha .  
S. Pedro  
Victoria  
Brotas  
Sant' An  
Nazaret

T

---

Synthese da Divida Activa existente de impostos arrolados nesta Capital, durante os exercicios de 1896 a 1900

DISTRICTOS	EXERCICIO DE 1896			EXERCICIO DE 1897			EXERCICIO DE 1898			EXERCICIO DE 1899			EXERCICIO DE 1900			TOTAL
	IMPOSTO	MULTA	TOTAL	IMPOSTO	MULTA	DETA	IMPOSTO	MULTA	TOTAL	IMPOSTO	MULTA	TOTAL	IMPOSTO	MULTA	TOTAL	
Conceição da Praia . . .	128435157	19268470	147693627	218885666	32835209	251715965	418455327	68925298	517550225	542395193	85095571	62745064	1047115167	172315671	1219425841	2763825122
Pilar . . . . .	123125000	18515300	141635300	126505000	18075500	145575500	190078927	31495938	224275865	321745998	48765250	379515218	525225197	84285375	606595872	1188708785
S. . . . .	31765832	1765523	36533355	45595000	7335850	52925850	53145660	8625197	61565857	109285712	15285678	115575420	177305584	27609937	205006521	471818003
Rua do Lago . . . . .	69535566	9085040	78615715	70595000	11485850	88055850	67975621	12095647	80075258	78465578	12455976	90885551	89205166	1435024	103585190	369135587
Santo Antonio . . . . .	25315000	3795650	29105650	18595000	2785850	24375850	29525000	4425800	33945500	51285016	7815331	59135217	58295099	8995198	67295497	210865914
Mães . . . . .	21315000	3205100	24515100	15255000	2635250	20185250	21925500	3285875	25215575	25745000	5165248	32915217	123505090	18755500	14225509	255125472
Penha . . . . .	23955500	3505325	27515825	19915666	3905149	22915915	44775500	6715625	51495125	30475498	4575122	35045620	34895167	5235374	40125541	177135926
S. Pedro . . . . .	425500	635825	1895325	11555000	1735250	13285250	9755850	1965374	11725274	20475500	3075125	23545625	49725491	7455875	57185374	119625775
Victoria . . . . .	985500	1175825	11335325	18555000	3085250	21635250	15805000	8375000	24175000	24855000	3725750	28575750	33675500	6055125	39725625	125135950
Brotas . . . . .	5105000	765500	5865500	11255000	1685750	12935750	10185333	1575749	11765083	16155000	2425250	18575250	15025500	2555375	19575875	68715457
Sant'Anna . . . . .	27895166	4185374	32075540	14575500	2735625	17315125	15405830	3065174	18465934	21525500	3225875	24753375	20915666	3135749	24055415	116655409
Nazaré . . . . .	0	0	0	0	0	0	0	0	0	17325500	2595875	19925375	17055000	2555750	19695750	39535125
Totl. . . . .	467865321	70175941	538045262	578645832	89195723	667845555	967225528	153245617	1060575135	1252615721	194195051	1416835775	2194015740	350355758	2514365998	6257565735

Directoria das Rendos do Estado da Bahia, em 31 de Dezembro de 1901.

T. F.

O 2.º ESCRITURARIO,

Carlos Aristeu de Costa.

# RELATORIO

APRESENTADO AO EX. SR.

Dr. José de Oliveira Leite

SECRETARIO DO THESOURO E FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA

PELO

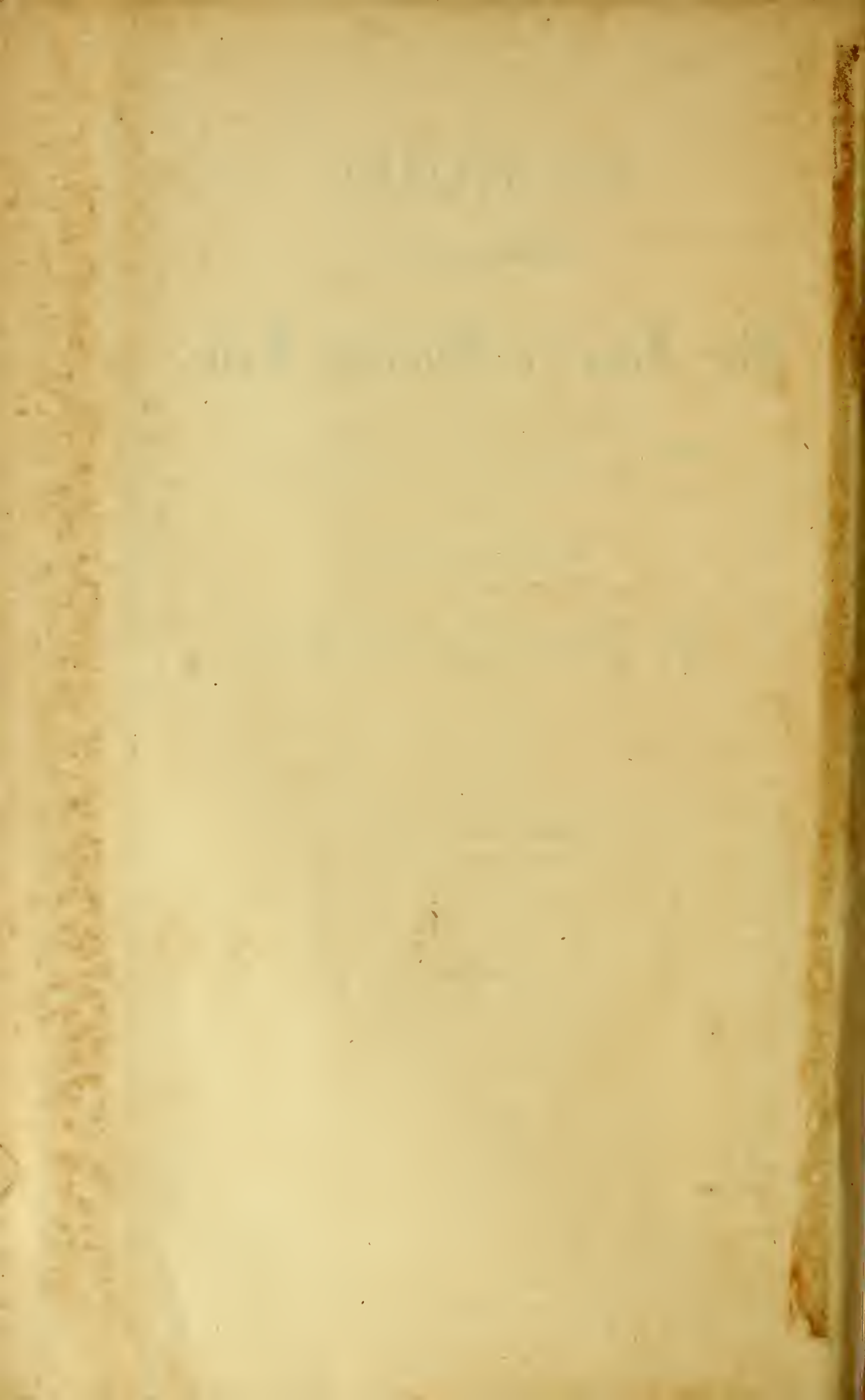
Procurador Fiscal

DR. MANOEL LUIZ DO REGO

---

ANNO DE 1901

---



# RELATORIO

*Exmo, Snr, Dr. Secretario do Thesouro e Fazenda  
deste Estado*

Ainda uma vez venho cumprir o dever de dar conta a V. Ex. do que occorreu nesta Estação, do modo porque procedi na defeza dos direitos e interesses da Fazenda Estadual, durante o anno proximo findo, e finalmente lembrar as providencias que me parecem necessarias á regularidade dos serviços a cargo desta Secretaria.

Sobre este particular seja-me permittido dizer que, embora mui lentamente, vou tendo o prazer de ver em pratica as medidas muitas vezes por mim reclamadas, tendentes todas a beneficiar e acautelar a Fazenda do Estado.

Espero que, no decurso do corrente anno, V. Ex. se convencerá da utilidade e necessidade das demais medidas lembradas nos meus anteriores relatorios e providenciará do modo que julgar mais acertado e seguro.

## FIANÇAS

Em virtude de despachos de V. Ex. foram lavrados nesta estação, durante o anno proximo findo, 24 termos de fiança.

## BAIXA DE FIANÇA

Ainda por despacho de V. Ex. tive de mandar dar baixa em quatro termos de fiança, fazendo o escripturario as competentes annotações á margem dos termos lavrados no livro destinado aos contractos e fianças.

## CONTRACTOS

Apenas dous foram lavrados durante o anno de 1901 e ambos referem-se á cobrança da divida activa de fóra da Capital.

Em 28 de Fevereiro foram, de commum accordo, rescindidos os contractos existentes para a extracção de madeiras e piassavas nas terras devolutas do Estado.

No dia 21 de Agosto foi alterada a clausula 5.<sup>a</sup> do contracto para a construcção de uma usina para fabricação de assucar em terras do « Engenho D. João ».

Em data de 17 de Outubro foi lavrado o termo de annullação da renovação do contracto feito com o cidadão Charles Roulina, para a exploração de terrenos diamantinos.

Occorre-me dizer que todos esses termos foram lavrados por ordem de V. Ex., que os assignou com as partes Contractantes.

## SELLO DE HERANÇAS E LEGADOS

A arrecadação feita pela Directoria das Rendas foi de 101:851\$572, sendo que tão pequeno recebimento é devido á falta de andamento dos respectivos inventarios.

Urge que V. Ex. se digne de providenciar, afim de impedir por todos os modos que esses processos se tornem interminaveis, como vae acontecendo.

A fiel observancia do disposto na — Quinta Parte —, da Consolidação das leis do Processo deste Estado basta para sanar os prejuizos que soffre a Fazenda Estadual.



Ao humilde signatario deste, sabe V. Ex., não cabe a minima responsabilidade pelas faltas acima apontadas, porque não lhe faculta a lei intervir em assumptos dessa natureza.

## INVENTARIOS

Para que não pudesse parecer a V. Ex. que havia exaggeração no que escrevi subordinado ao titulo — Sello de heranças e legados, resolvi por meio do quadro que submetti á apreciação de V. Ex. certificar que é quasi completo o abandono dos interesses da Fazenda Estadual nesses processos.

Não levanto accusação, não procuro apurar a quem caibam as responsabilidades dessas faltas ; justifico apenas o que adiantei.

Acredito não me enganar assegurando a V. Ex. que as grandes faltas encontradas na comarca da capital estendem-se ou propagam-se por todas as outras do Estado, pelo que entendo de meu dever lembrar a V. Ex. a conveniencia de requisitar dos agentes do Ministerio Publico das comarcas de fóra da capital um mappa igual ao dito quadro ou ao modelo que mais acertado pareça a V. Ex.

Continuo a usar de franqueza e ja mais trahirei aos deveres do meu cargo e sinto-me disposto a acceitar com resignação os males que provierem do exacto cumprimento delles.

E tanta confiança tenho no modo por que procuro desempenhar as funcções do elevado cargo que occupo, que submetto todos os meus actos ao rigoroso exame do mais escrupuloso investigador.

A dedicação com que sirvo aos interesses e direitos da Fazenda Estadual e o esforço que desenvolvo para vel-os amparados, firmados e resguardados, supprem perfeitamente a estreiteza da minha intelligencia.

## DIVIDA ACTIVA NESTA CAPITAL

Foi de 100:996\$651, o total da cobrança da divida activa nesta Capital e ninguem melhor do que V. Ex. sabe as

difficuldades que tive de vencer para attingir a esta somma.

O estado lastimoso do commercio ante a crise por que atravessou foi tal que V. Ex. se viu na necessidade de determinar a suspensão da cobrança para não aggravar o mal que infelizmente attinge a todos.

A remessa demorada das contas contribue poderosamente para a cobrança ficar muito aquem da desejada.

Sobre a revisão das contas que permanecem paralyzadas em cartorio por não terem sido encontrados os seus devedores, recorde a V. Ex. o que já disse em 1899.

Parece-me, escrevi, medida de maior urgencia, devendo a procura e intimação dos referidos devedores ser feita por pessoa estranha á classe dos officiaes de justiça do juizo, a quem V. Ex. arbitrará, além da porcentagem que fôr de lei, uma gratificação ainda que modica, que possa remunerar este trabalho.

A porcentagem dada ao juiz pelo Art. 20 da Lei n. 445 de 9 de Setembro de 1901, acrédito, melhorará consideravelmente a cobrança da divida activa.

Continúo a pensar que os officiaes de justiça do juizo dos Feitos da Fazenda Estadual deviam se occupar exclusivamente das causas que nelle andassem, e para isto é indispensavel que um ordenado, ainda que pequeno, os abrigasse das necessidades indispensaveis á vida.

#### DIVIDA DE FÓRA DA CAPITAL

Julgo que se faz preciso hoje renovar as providencias dadas em 1899, por solicitação minha. No relatorio apresentado em 1899 eu disse: Insisto em julgar imprescindivel a continuação da providencia de requisitar-se das Collectorias mais importantes e proximas da capital, quando não de todas, uma relação dos devedores á Fazenda Estadual, assim como dos representantes da mesma Fazenda, nas diversas circumscrições servidas por estas estações fiscaes, uma nota extrahida do cartorio, na qual fique patente o estado dos processos executivos.

Agora parece-me que essa nota deverá ser pedida também aos advogados contractados para a cobrança da divida activa.

### PARECERES

Elevou-se a 188 o numero dos pareceres que, por escripto, emitti sobre negocios da Fazenda, e dentre elles muitos se referiram a assumptos de alta monta e intrincados pontos de direito.

Assignalo aqui, e com satisfação, que não attingiram a 6 os despachos proferidos por V. Ex. em desaccordo com os pareceres por mim emitidos.

### JUNTA DE FAZENDA

Até 18 de Dezembro funcionou, com mais ou menos regularidade, a Junta de Fazenda, que passou a ter nova organização com o regulamento de 19 do referido mez de Dezembro.

Todos os papeis sujeitos a sua decisão tiveram despacho.

Entendo conveniente dever lembrar a V. Ex. a necessidade de instrucções que regulêm o processo dos papeis sujeitos ao parecer da junta.

### RECURSOS

Apenas duas vezes usei da faculdade conferida pelo Art. 20 da Lei n. 408 de 20 de Setembro de 1900, recorrendo para o Tribunal Administrativo de despachos proferidos por V. Ex. e que me pareceram contrarios aos interesses da Fazenda.

O primeiro foi do que mandou fazer uma restituição de imposto de estatistica aos Srs. F. Stevenson & C. e o segundo de deferimento á reclamação da «Companhia Carris Electricos» contra o lançamento do imposto de industrias e profissões.

O primeiro recurso teve entrada no Tribunal Administrativo, como acabei de verificar, em 17 de Março de 1901. e dahi voltou a esta Secretaria com o officio n. 59

de 26 de Agosto, afim de V. Ex. cumprir resolução de 18 de Julho.

Até esta data não rêgressou á Secretaria d'esse Tribunal o recurso a que venho de me referir.

Quanto ao segundo, aguardo que o digno Sr. Official Maior me envie, com vista, os papeis para apresentar, então as razões que tive para intental-o.

### FIANÇAS DE COLLECTORES

Permitta V. Ex. que insista pela organização de um regulamento que disponha sobre o modo da prestação da fiança dos Collectores, quando em bens de raiz.

No relatorio que tive a honra de apresentar em 1897 juntei um trabalho que me parece attender a esse serviço, e para elle peço hoje a attenção de V. Ex.

### PROCURAÇÕES

Está-se tornando praxe pessoas requererem nesta Secretaria em nome de terceiros sem procuração, pelo que lembro a V. Ex. a conveniencia da expedição de uma circular recommendando aos Directores e Chefes das estações que não despachem petições, sem que estejam acompanhadas dos competentes instrumentos de mandato.

Em direito chama-se falso procurador aquelle que se apresenta sem procuração, e depois considero essa falta prejudicial á Fazenda Estadual, que fica privada do sello devido pelo reconhecimento da firma desse instrumento.

### REGULAMENTO DO SELLO

A arrecadação do imposto do sello melhorou consideravelmente depois do Regulamento de 31 de Janeiro de 1901, que, se for observado á risca, fornecerá elevada cifra á receita do Estado.

Até o presente momento não me consta houvesse punição por infracção deste Regulamento, o que importa dizer

tem sido elle fielmente cumprido, ou completamente descuidado.

Baseado nas informações do digno Sr. Sub-Director da Contabilidade, posso assegurar a V. Ex. que das 117 Collectorias existentes no Estado, somente 73 têm estampilhas e papel sellado, e que as 44 restantes não cumpriram o disposto no Art. 23, pelo que estão os respectivos exactores sujeitos á penalidade do Art. 25.

Se V. Ex. não amparar o dispositivo regulamentar a que me tenho referido, punindo os seus infractores, creio que em breve passará a ser letra morta.

Constando-me que a Intendencia Municipal desta Capital requereu, no Juizo dos Feitos, a cobrança executiva sem ser em papel sellado, estou providenciando para apurar a verdade dessa falta e do resultado darei opportunamente conta a V. Ex.

#### PRASO PARA OS RECURSOS

O novo Regulamento desta Secretaria deixou ainda em silencio o praso para a interposição dos recursos dirigidos ao Tribunal Administrativo, de modo que se torna difficil saber quando se extingue o uso dessa faculdade.

Os recursos são sempre interpostos dentro de um praso certo; não ha recurso com praso indefinido.

#### QUESTÕES

Em primeira instancia não ha questão importante a decidir; as ventiladas por mim estão em segunda instancia.

#### SERVIÇOS DA ESTAÇÃO

Continuam a ser feitos com a maxima regularidade os serviços a cargo da estação que tenho a honra de dirigir, estando elles em dia.

#### EMPREGADOS

Salientar os excellentes serviços que prestam ao Estado os meus dous companheiros de trabalho Srs. Francisco Gomes Ferreira Braga e Silvano Ramos de Queiroz, é dever que me impõe a justiça.

Os demais companheiros desempenham com exacção os deveres do cargo que occupam, á excepção do solicitador Manoel Feliciano Peugler, que, devido ao seu estado precario de sua saude, não pode attender, como era de desejar, aos serviços de que se acha incumbido.

### TERRAS PUBLICAS

Emitti durante o anno proximo findo pareceres em processos de legitimação e venda de terras.

Se me fosse permittido, diria a V. Ex. que, com profundo pesar, discordo da opinião do honrado Dr. Secretario da Agricultura sobre a venda de terras, expressa na pagina 53 de seu importante relatorio.

Resumo a minha opinião a este respeito dizendo que os avisos ns. 835 de 18 de Novembro de 1878 e 236 de 26 de Abril de 1879, que representam a opinião individual dos Ministros, não podem negar o principio de direito civil, que estabelece a escriptura publica como condição essencial á validade da transmissão do immovel superior a 200\$000.

Não ha no direito civil excepção a favor da Fazenda.

### CONCLUSÃO

Eis, Exm. Sr. Dr. Secretario do Thesouro e Fazenda, terminado o relatorio que sou obrigado a apresentar pelo disposto no § 16 do Art. 18 do novo Regulamento do Thesouro, e não posso encerral-o sem agradecer a V. Ex. as maneiras por que attende as minhas solicitações e opiniões em favor da Fazenda Estadual.

O Procurador Fiscal,

MANOEL LUIZ DO REGO.

# RELATORIO

APRESENTADO

AO EXM. SR. GENERAL

Dr. Antonio de Souza Dantas

*Secretario do Thesouro e Fazenda do Estado da Bahia*

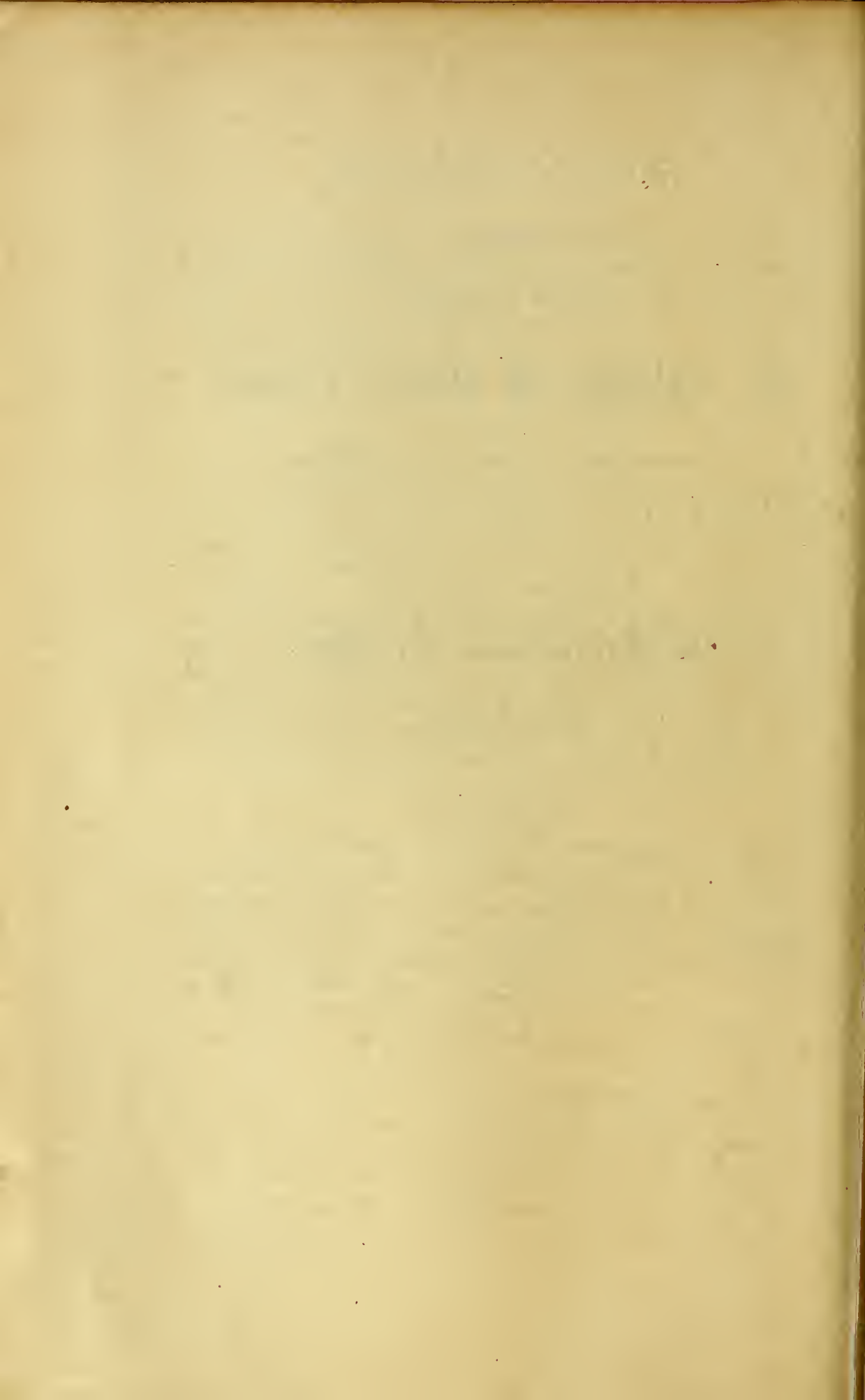
PELO

PROCURADOR FISCAL

Dr. Manoel Luiz do Rego

<sup>1902</sup>  
ANNO DE 1902







*Exmo. Sr. General Dr. Secretario do Thesouro  
e Fazenda do Estado*

Cumprindo o estatuido no § 16 do Art. 19 do Reg. que baixou com o Dec. n. 111 de 19 de Dezembro de 1901, venho dar conta a V. Ex. dos trabalhos desta estação durante o anno proximo findo e indicar as medidas que me parecem convenientes aos interesses da Fazenda.

Os esforços que tenho empregado no desempenho das funcções do cargo que occupo, o vivo interesse com que acompanho os negocios que dizem respeito á Fazenda do Estado, o desejo ardente de ver bem organisados os serviços incumbidos a este departamento da publica administração, são os titulos que me habilitam a invocar a attenção de V. Ex. para este despretencioso trabalho.

Um relatorio como este, sempre pensei e ainda hoje não me convenci estar em erro, não é obra litteraria.

Destinando-se a despertar providencias tendentes á melhoria do publico serviço, aconselhadas pela experiencia do labutar incessante no trato das leis, ás vezes feitas ás pressas e outras sem a madura reflexão e completo conhecimento do assumpto, elle precisa de ter mais factos, trabalho e pratica do que palavras, litteratura e theoria, muita simplicidade, ao em vez de complicações desnecessarias.

Estes conceitos, colhi-os na apreciavel obra—Finanzas y Administracion—de Francisco Loeber, cuja leitura seria proveitosa a todos quantos se interessam ou têm o dever de empenhar esforços em prol dos negocios publicos.

De estylo claro, fluente e de franqueza admiravel, esse tão util esforço corresponde a um appello de amisade feito pelo

Dr. D. Luiz Pena, quando em visita ao douto amigo pediu sua auctorizada opinião sobre um imposto cuja criação julgasse conveniente para acudir ao serviço da divida externa da Republica Argentina.

A leitura desse trabalho, essencialmente pratico e minucioso até os mais insignificantes detalhes, revela profundo conhecimento dos meandros da administração e alta competencia de seu nobre autor.

Não desejo dar ao presente relatorio senão proporções muito modestas, e por isto passo ao estudo dos diversos assumptos, sobre os quaes quer me parecer, mais urgentemente estão reclamando o emprego dos bons desejos, de que V. Ex. se acha possuido no desempenho de tão difficil, melindroso, serio e alto encargo.

---

Um serviço que está a merecer de V. Ex. medidas promptas e energicas, além de attenção especial, é, sem duvida alguma, o da tomada de contas aos exactores.

Moroso e sempre em grande atraso, tem infelizmente este serviço trazido não pequeno prejuizo ao Estado.

O regulamento desta Secretaria, é forçoso confessar, não providenciou de modo decisivo e especial a esse respeito, como fôra de desejar.

Para corrigir o inconveniente, me animarei lembrar a V. Ex. a nomeação de uma commissão de empregados desta Secretaria, incumbida exclusivamente desse serviço e que funcionasse durante 60 dias, no maximo, quando deviam estar tomadas todas as contas.

Os membros desta commissão poderiam trabalhar onde melhor lhes parecesse, não deviam ficar adstrictos às disposições regulamentares do comparecimento á repartição e, como justa retribuição a tão penoso esforço, tornar-se-iam credores de compensadora gratificação.

Isso seria muito; mas não seria bastante.

Um prazo certo, rigorosamente fatal, devia ser marcado para a apresentação dos livros necessarios á realisação desse

tão importante trabalho, e em grave pena ficaria incurso todo aquelle que um dia, um só sequer, o excedesse.

A inflexibilidade na imposição deste meio de correcção não seria para admirar.

Thiers, em seu tempo, já dizia que o Ministro das Finanças devia possuir uma qualidade—a ferocidade—e justificando esta expressão accrescentava: Eu digo uma certa ferocidade, porque não é necessario menos que isto para defender o Thesouro, que, sendo bem de todos, não o é de pessoa alguma.

Outros chegaram a comparar tão alto funcionario *a um dogue couché sur un coffre-fort*, segundo refere René Stourne.

Melhorado aquelle serviço pelas providencias lembradas, ainda assim não estaria inteiramente amparado o grande interesse da Fazenda.

Outra providencia complementar se impõe, e é ella o da fixação de um praso curto, que seja fiel e rigorosamente observado, para o julgamento das contas pelo Tribunal competente.

Se feito tudo aquillo houver possibilidade de dormirem nas pastas dos julgadores taes processados, então de nada valerá tão ingente esforço e penoso sacrificio.

Os processos entre nós são de formulas complicadas, demoradas e inuteis, podendo-se dizer—protectores da chicana—muita vez tornam-se interminaveis pela falta de respeito devido á disposição legal que fixa os prazos.

Praso rigorosamente fatal, tambem, deve ser marcado para a audiencia do representante do Ministerio Publico nesses processos. A intervenção deste funcionario, me parece, somente deve ser exigida quando houver defeza do exactor.

Julgadas as contas e na hypothese de alcance, dous deverão ser os mandados a expedir-se—o executivo para a cobrança—e o de prisão—, e ambos enviados ao Secretario do Thesouro para encaminhal-os o primeiro ao Promo-

tor e o segundo á autoridade policial, se assim mais conveniente parecer.

A indicação, que deixo feita, da auctoridade policial não importa uma desconfiança aos juizes ; justifica-se pelo facto de ser aquella directamente dependente do governo estadual, e assim mais promptamente poder ser cumprido o mandado do Tribunal competente.

Tudo quanto deixo indicado, ou o que mais acertado possa parecer a V. Ex., é certo convém ser promptamente feito.

Desde o inicio do funcionamento do Tribunal Administrativo até hoje, não sei se dez prisões de responsaveis por dinheiros publicos foram feitas, e no entretanto V. Ex. ouviu commigo do digno Escrivão desse Tribunal que não é pequeno o numero dos mandados expedidos.

Peior que isto, invoco neste momento a memoria de V. Ex., devo recordar que varios exactores alcançados e sujeitos á prisão continuavam no exercicio do respectivo cargo.

O Thesouro não tinha sciencia da resolução do Tribunal.

Espero, dentro em breve, poder levar á presença de V. Ex. a relação exacta dos Collectores alcançados, a importancia dos seus debitos verificados, data da expedição do mandado executivo e o de prisão, pois que certidão de tudo isto já solicitei do zeloso serventuario a que acima me referi.

Desde que tratei de exactores, consinta V. Ex. que declare estar pedindo completa reforma o serviço de arrecação das rendas do Estado fóra da Capital.

A maioria dos exactores é de alheios totalmente ao serviço e de ignorantes dos seus deveres e altas responsabilidades.

Parecia-me de real proveito que as Collectorias tivessem a sua séde nas cabeças de comarca, havendo agencias nos termos e logares importantes de cada uma dellas.

A fiscalisação se faria mais regularmente, porque os agentes estariam subordinados aos Collectores e estes ao Fiscal Geral, logar indispensavel, e ao Thesouro.

Não acredito em uma boa arrecadação sem continuada e rigorosa fiscalisação.

Os Collectores e Agentes deviam ser nomeados depois de approvados em exame perante o Thesouro, e dest'arte haveria pessoal habilitado e completamente fóra da influencia dos partidos locais.

As agremiações politicas não têm o direito de pretender influir na arrecadação das rendas do Estado; a sua missão, quando muito, deve-se limitar a auxiliar o governo no sentido da effectiva e real cobrança do imposto e ser guarda zelosa da moralidade da estação fiscal.

Fiança elevada, gratificação compensadora, habilitação reconhecida, moralidade comprovada, eis os elementos indispensaveis á fiel arrecadação do que constitue a receita ordinaria do Estado.

Reorganizado esse ramo do publico serviço, para que está autorisado o Governo pelo Art. 11 da Lei n. 479 de 15 de Outubro de 1902, convém não seja esquecida a reduçção do praso para o recolhimento da arrecadação, que a meu ver não deve exceder de 30 dias.

As agencias farão entrega ás Collectorias, e estas com a que arrecadaram e receberam daquellas prestarão contas ao Thesouro.

Tem influido muito, quer me parecer, para os constantes alcances o longo praso para o recolhimento da arrecadação.

Não sei qual a vantagem que resulta para o Thesouro da entrega da arrecadação nos prazos de 3 e 5 mezes.

Durante tão longo espaço de tempo ficam os exactores de posse de quantias, ás vezes avultadas, a lhes fazer cobiça ou despertar desejo de applical-as a fins lucrativos para augmento do que lhes paga o Thesouro: é um negociante com o dinheiro alheio, ou um abastado a distribuir favores com as rendas do Estado.

Ainda a respeito desse ramo do publico serviço estadual, me permittirá V. Ex. algumas outras considerações.

Provavelmente, attendendo ao salutar dispositivo do

Art. 14 da Lei Federal n. 221 de 20 de Novembro de 1894, foi incluído no Regulamento Geral desta Secretaria o § 8 do Art. 26; e como estivesse a faculdade allí contida sendo posta em pratica, julgou conveniente o legislador bahiano prestigial-o com a obrigatoriedade e respeito que devia merecer, incorporando-o ás leis do Estado.

A lei estadual n. 468 de 22 de Agosto de 1902, foi a que prestou mais esse assignalado serviço á Fazenda do Estado.

Apesar de satisfazer esta lei a uma grande necessidade, não está completa a providencia, porquanto ainda depende permittir possam as prisões ser requisitadas das auctoridades policiaes.

O Art. 14 da citada lei n. 221 faz referencia ao decreto n. 657 de 5 de Dezembro de 1849, que no Art. 3.º dispõe: As deprecadas serão dirigidas ás autoridades judicarias, que as mandarão cumprir por seus officiaes. Para encerrar as considerações desta parte do presente trabalho, rogo a V. Ex. se digne lançar as suas vistas para o projecto sobre fianças dos Collectores, annexo ao relatorio que tive a honra de apresentar em 1898 ao muito digno e honrado cidadão que com tamanho brilhantismo exerceu o alto cargo de que ora está V. Ex. investido.

O trabalho que vae adiante junto é devido a competencia de um ex-presidente do Tribunal Administrativo, auxiliado pelo saber e longa experiencia do digno e honrado Dr. Procurador Geral e pelas fracas luzes do autor do presente relatorio.

Conhecendo V. Ex. hoje as complicações desse processado e verificando quanto tem de segurança e simplificação o modo proposto, confio. dentro em breve, teremos mais um facto a assignalar a passagem de V. Ex. no alto posto, com que a confiança pessoal do chefe do executivo o distinguuiu.

---

De não menos importancia e tambem merecedor do maior empenho por parte de V. Ex. é o serviço da cobrança da divida activa.

Em 1897 o legislador estadual, attendendo aos reclamos do titular do cargo que exerce hoje V. Ex., permittiu, pela lei n. 203, fosse a incumbencia da cobrança da divida activa de fóra da Capital confiada a advogados, com a vantajosa remuneração de 20 % sobre o arrecadado.

Varios contractos foram feitos, promptas e severas ordens para a entrega das contas se expediram e todo o auxilio aos contractantes foi recommendado.

Corria tudò muito bem, o chefe deste departamento administrativo cerrava ouvidos ás solicitações para a suspensão dos contractos, appellidados de vexatórios, como se pretender cobrar o devido ao Thesouro não seja o mais legitimo e regular exercicio de um direito.

A baixa excessiva no valor dos nossos productos, acarretando uma crise asphyxiante, a secca cruel e desapiedada que ameaçava consumir a população depois de esvasiar os campos, venceram a resistencia até então opposta, e eis recommendada a tolerancia na execução da medida de tão reaes resultados.

Ou porque as entradas de dinheiro fossem escasseando, ou por necessitarem voltar aos seus lares os encarregados desse serviço, foi pouco e pouco o dever contractual esquecido, ao ponto de constituir tão util providencia em verdadeiro estorvo ou embaraço á acção regular dos Secretarios do Thesouro e Fazenda.

O mal causado ao Estado pelo desprezo da obrigação contrahida deve, me parece, quanto antes ser remediado.

A rescisão por accordo de todos esses contractos é medida que não deve ser demorada, e se de todo fôr impossivel este alvitre conciliatorio, então a novação dos contractos deve ser tentada e falhando salve-se o interesse do Estado, pleiteando judicialmente a dissolução de tão forte vinculo contrahido na melhor intenção.

Não quero crer haja difficuldade no rompimento amigavel desse vinculo, porque quem assume por um contracto obrigação que depois não póde cumprir, está compellido pela moral a concordar na extincção do laço que o prende.

Livre o Thesouro desses contractos, entendo que in continenti deverá V. Ex. determinar seja contiuuada a cobrança pelos agentes do Ministerio Publico, e isto sem a minima demora.

A estes funcionarios, eu penso, é conveniente V. Ex. permittir o exame dos livros das Collectorias, sempre que se tornar necessario, além de recommendar todo o auxilio possivel.

O exactor que demorar a inspecção, recusar ou retardar os esclarecimentos e informações pèdidas deve ser punido, afim de não poder isto servir de pretexto ou excusa no cumprimento de tão serio encargo.

Os agentes do Ministerio Publico devem, neste particular, certa subordinação ao Secretario do Thesouro e Fazenda, e se tal não conseguir V. Ex., muito preferivel será voltarmos ao antigo systema—cobrança pelos exactores—para o que ha auctorisação na citada lei n. 203.

No nosso paiz o mechanismo administrativo é defeituosissimo; está eivado do vicio do papelorio; tem os mais extravagantes protelatorios e desnecessarios tramites; resente-se de complicações totalmente inuteis.

O mal quasi que é geral, como vae ver V. Ex. de alguns trechos das bellissimas paginas do douto Francisco Seeber:

«Nada hay que desacredite mas á una administracion publica y que contribuya em mayor escala á encarecer todos los servicios, que un procedimiento pesado, negligente, complicado y pouco competente en la transmitacion.

Lo que sorprende, lo que causa y lo que mortifica á todos los que tienen que gestionar algum assunto ante los ministerios ó caulquier oficina publica, es la infinidad y rey oticion de anotacion, de sahidas y de entradas, de recibos y de ves to buenos; de informes y decretes, que par lo general se lemitou á reproducir, los de los subalternos, y de firmas y rubricas á que cada expediente se semete.»

Cumpre dar golpe de morte nesse regimen do papelorio.

A simplicidade dos tranmites administrativos não traz nem é possivel causar prejuizo ao Estado.



Os funcionarios publicos, felizmente, não figuram na classe dos irresponsaveis.

Voltando ao assumpto de que estava me occupando, é com prazer que assignalo não ter passado despercebido á assembléa geral do Estado a conveniencia de melhorar ou regularisar o serviço da cobrança da divida activa.

Acredito muito na efficacia da exigencia do Art. 12 da Lei n. 479 de 15 de Outubro de 1902, e entendo deve ser esta estrictamente observada.

Qualquer facilidade no respeito devido a ella importará em prejuizo certo ao Estado.

As leis são feitas para se cumprir e nada estranhavel ha em se exigir o que ellas determinarem.

Se entendo todo o rigor é necessario para que se converta em realidade o exigido no citado Art. 12, não é sem cabimento que aponto a conveniencia de ordens terminantes para a fiel execução do dispositivo do Art. 11 da referida lei n. 479, parte referente ao praso para a remessa das certidões dos debitos de imposto de industria e profissão.

Isto feito, estou certo terá V. Ex. de ver augmentar consideravelmente a arrecadação do imposto de industria e profissão.

Todos os annos sentia-se a elevação consideravel do numero dos devedores deste imposto, e muito contribuiu para isto o longo praso — 18 e mais mezes, — para o inicio da cobrança executiva.

No anno proximo findo entrou para os cofres do Estado, de divida activa ajuizada, a quantia de 75:846\$031, como poderá V. Ex. verificar do mappa n. I.

Essa importancia, exclusivamente da arrecadação da divida activa da capital, é muito inferior á dos annos anteriores.

Recordando os favores da lei n. 459 de 16 de Julho de 1902, me animarei a considerar insignificante a quantia arrecadada.

Os resultados praticos desta lei, penso, serviram para,

ainda uma vez, mostrar aos legisladores a improficuidade de semelhante favor.

Não ha fugir á evidencia palpitante do resultado obtido.

A divida activa da Capital, já ajuizada, proveniente do imposto de industria e profissão nos exercicios de 1897 a 1900 era de 958:801\$793 e a do exercicio de 1901, não em juizo, de 201:382\$144, dando um total de 1.160:183\$937, segundo os dados fornecidos pelo digno e competente Sr. Director desta Secretaria.

Pois bem: em vista do favor da citada lei apenas entrou para os cofres do Estado a minima e ridicula quantia de 33:593\$750, assim discriminada:

Exercicio de 1899. . . . .	120\$000
Exercicio de 1900. . . . .	31:398\$750
Exercicio de 1901 (fallencia) . . . . .	1:400\$000
Exercicio de 1902 (fallencia) . . . . .	675\$000

discriminada no mappa n. II, fornecido pelo zeloso escrivão dos feitos e conferido pela Directoria das Rendas.

Dos debitos dessa origem e não ajuizados não foram menos improductivos os largos favores da citada lei n. 459, pois que de 201:382\$144, que era a cifra referente ao anno de 1901, apenas arrecadou a Directoria das Rendas a de 26:136\$666, e do anno que corria, onde a somma passara em muito a do anterior, entrou a quantia de 11:895\$000.

No periodo da vigencia daquella lei, tambem arrecadou a Directoria das Rendas o total de 27:822\$4\$1, de impostos de 1901 a 1902, más de devedores que não se quitaram.

De tudo resulta que, apesar dos grandes favores da lei n. 459, arrecadou o Estado 87:552\$897, de uma divida, que se elevava a 1.500:000\$000, approximadamente.

Fazendo essa resenha, não devo occultar que entre os 33:593\$750 figura o pagamento de 28:000\$000, feito por importante casa commercial, o que fez reduzir a réis 5:593\$750 a somma que foi distribuida entre dez outros contribuintes, inclusive duas firmas fallidas, que pagaram 2:075\$000.

O resultado é desanimador, além de ter impedido o pro-

seguimento de um grande numero de executivos iniciados, hoje, quem sabe, mal parados. Oxalá que a boa vontade dos legisladores não tenha de se penitenciar outra vez, ante a realidade cruel e desenganosa de medida que, no seu alto criterio e sabedoria, parecia de proveitosos effeitos.

Jamais me illudi com o resultado agora descarnado, pois que, durante quasi dois lustros de exercicio do cargo que occupo, uma vez só deixou de produzir effeitos menos prejudiciaes favores eguaes aos da lei 459.

Com certeza mais pratico e de effeitos menos desastrosos seria auctorisar a Assembléa Geral do Estado ao Secretario do Thesouro e Fazenda conceder moratoria aos devedores de impostos em atraso, mediante as precisas garantias.

Por effeito de tal permissão quem se julgasse em condições de merecer o favor se dirigiria ao Secretario, que, depois de examinar a garantia, fixaria os prazos para o pagamento.

A moratoria não podia passar de um anno e a garantia pessoal, de quem merecesse real credito, devia ser admittida.

Como que estou a ouvir, em seguida a idéa, aqui levantada, que transigir é abandonar ou ceder parte do seu direito, e portanto tão necessaria seria a intervenção do poder legislativo neste caso, como no da alienação.

A resposta a tão forte argumento, como parece á primeira vista, já foi com vantagem, dada por M. J. Dumesnil, no seu *Traité de la législation speciale du Tresor Public* etc. edic. de 1896, revista por Georges Pallain.

Convém lembrar, diz elle, que a analogia não é tão perfeita, como quer parecer.

Concebe-se que seja necessaria uma lei para alienar uma porção qualquer do dominio do Estado, porque neste caso se diminue o seu activo e sómente ao corpo legislativo incumbe resolver, sobre o que pertence ao Estado.

Mas uma transacção nem sempre tem por fim diminuir

a fortuna publica, e neste caso, accrescento eu, está a concessão de moratoria, como a indispensavel garantia.

Abusos poderiam ser commettidos, dirão os que entenderam combater a indicação que venho de fazer.

A estes replicarei que o Secretario do Thesouro é responsavel pelos actos que praticar.

Completando a autorisação para concessão de moratoria, deve o legislador modificar o Art. 38 do regulamento de 29 de Fevereiro de 1888 no sentido de permittir a suspensão da execução logo que seja concedido praso para o pagamento do debito.

A moratoria, penso, não deve em caso algum ser concedida a debito de menos de dois annos.

Ainda uma vez insisto pela revisão das contas da divi da activa da capital, por pessôas outras que não os officiaes de Justiça, que já certificaram não haver encontrado os devedores.

Nos meus anteriores relatorios já me occupei longamente deste assumto, cumprindo-me apenas hoje pedir a attenção de V. Ex. para o que alli está consignado.

Depois da cobrança da divida activa passo á arrecadação do sello de heranças e legados.

O quadro n. habilitará a V. Ex. julgar como vae feito este serviço.

89 foram os inventarios iniciados, sendo cinco a requerimento do Dr. Curador Geral dos Orphãos e os restantes pelas partes interessadas.

Não consta houvesse requerimento dos agentes do Ministerio Publico.

Dos 89 inventarios, apenas 49 estão terminados, quando aliás a impedir as delongas bastava a applicação do regulamento de 1879.

Não figura entre os deveres do cargo que occupo intervir na regularidade desse serviço, e não fôra o inscripto nos §§ 6.º e 11 do Art. 19 do decreto n. 111 e a elle não me refereria.

V. Ex. já conhece a minha opinião a respeito do modo porque vae sendo feito esse serviço, e bem sabe que as considerações que vou fazer são impessoaes, mas leaes e francas.

Se V. Ex. não agir com vontade forte e resoluta, o interesse da Fazenda nos inventarios ficará totalmente désamparado.

O andamento dos processos do Juizo Divisorio deve merecer de V. Ex. serio cuidado e com o Reg. de 1879 em mãos poderia inquirir do motivo pelo qual os inventarios requeridos até Setembro de 1902 não estão concluidos.

Exigir, entendo, pode V. Ex., no real e louvavel interesse da Fazenda, que mensalmente sejam enviados a esta Secretaria mappas contendo as distribuições, o estado dos processos em andamento.

Os Escrivães de paz devem, sob pena de multa, ser compellidos a enviar semanalmente, aos agentes do Ministerio Publico uma relação das pessoas fallecidas nos seus districtos e mensalmente a V. Ex. igual comunicação.

Regularisar tudo isto não é tarefa tão difficil como á primeira vista quer parecer, basta que a divisa seja—a lei, somente a lei:

Na jornada que não será curta V. Ex. ha de sentir confranger-se o coração, vendo os enfraquecidos na lucta do dever cahirem; mas em animadora compensação terá V. Ex. uma pleiade de fortes e dignos, que jamais desertaram do posto de sacrificio.

O cargo de representante da Fazenda, de defensor dos direitos, interesses e bens do Estado não é posto de commodidade.

Este funcionario é um luctador eterno; ha de ser forte para supportar os constantes embates do interesse ferido, da pretensão prejudicada, da cobiça insaciavel; prudencia e sensatez devem ser seus inseparaveis companheiros.

Em se tratando do desempenho de tão honrosa incumbencia a sua acção deve ser prompta.

Vacillar é temer e o temor é pessimo companheiro de quem lucha.

Infelizmente os contrariados estão no vesio de enxergar sempre nos actos dos representantes da Fazenda intenções outras que não as de méro cumprimento de dever; mas que importa, se mais alto que o juizo do despeito fala a consciencia?

A honra professional desses funcionarios não é diversa da de qualquer outro advogado; elles têm os mesmos deveres que estes; a moral do mandato destes não é differente da daquelles.

Raça de fortes somos nós; mas a frouxidão no cumprimento dos deveres e indifferença pelas coisas publicas vae tornando casta de fracos, a infelicitar o paiz com uma descendencia de nullos.

A patria passa por uma crise pathologica grave; e assim como não é licito ao medico abandonar o doente no momento do perigo, não será perdoavel o governo que descure da regeneração social.

Um organismo social não se cura tão promptamente, diz Paul Lilienfeld, auctor mais celebrado que lido na opinião de René Worms, na sua Pathologia Social, mas a therapeutica não indica somente os medicamentos para as molestias rapidas; ella tem mais de debellar as chronicas ou de grande duração.

Estendi-me em demasia sobre assumpto bem dispensavel e, para não fatigar a attenção de V. Ex., abordarei de novo o que diz respeito ao interesse do Estado, passando a occupar-me das questões promovidas pela Fazenda.

---

O executivo iniciado em fins de 1900 contra importante firma da nossa praça, para a cobrança do imposto de transmissão devido pela aquisição do predio n. 11, á rua Conselheiro Dantas, até hoje não foi em definitiva resolvido, apesar dos autos terem chegado no Egregio Tribunal de Appellação desde 15 de Março de 1901.

Pendem de decisão os embargos apresentados ao aresto que confirmou a sentença de primeira instancia, em parte favoravel á Fazenda.

Quatro annos, pois entendo que serão precisos mais dois, para a decisão dos recursos em duas instancias de um pleito em que a Fazenda é directamente interessada, ha de convir V. Ex. é eloquente attestado de ser a nossa processualistica protectora da protellação, inimiga dos que necessitam recorrer ao poder judiciario.

A justiça deve ser rapida, tal é o ideal dos homens de Estado que se empenham pelo bem geral.

Charmolu, na «Justice gratuite et rapide por l'arbitrage amiable», refere que o Escrivão Jean Laroque, revistando antigos documentos, contou trese jurisdicções chamadas a intervir em certo negocio que foi abandonado depois de 150 annos, por falta de solução possivel.

Outro factio surprehendente lê-se no mesmo Charmolu: foi o de um pleito de cinco centimos, cuja nota de custas ou despezas elevou-se a mais de 1500 francos.

Vicente Amal y Furio em poucas linhas dá noticia exacta e real do que seja justiça lenta e dispendiosa.

«El propietario rural, diz elle, teme á la Justicia, y com razon, porque le asustan los gastos á que dan lugar los farragosos procesos actuales...; el comerciante la heye y a coje con jubilo y hasta reconocimiento cualquier arreglo amistoso por prejudicial que sea para sus legitimos intereses, porque le perjudica mucho mas tener estas em litigio por longo tiempo...»

Triste es decirlo: hoy solo acude á los Tribunales el que no tiene otro remedio; se considera la intervencion de la justicia como uma verdadeira calamidad. «(El Juicio oral en materia civil, edic. 1890.)

E quem nos dirá que estes e outros casos semelhantes não determinaram a fundação da Ligue pour la reforme de la procedure et des frais de justice», naquelle paiz?

São inestimaveis os serviços prestados a este tentamen pelo antigo ministro dos negocios estrangeiros, o notavel deputado Mr. Flaurens

Alisto-me entre estes e sem cessar hei de batalhar pela reforma processual, redução das custas e praso fatal para os julgamentos.

Importa esta confissão na condemnação da taxa judiciaria, ultimamente creada?

Que seja, pois idéa infeliz é a que foi.

No nosso Estado, onde as despezas com os processos são excessivas, fintar a quem inicia uma demanda com 1/4 % sobre o pedido é pretender impedir que os desprotegidos da fortuna procurem no poder judiciario o desagravo da offensa ao direito. Somente os ricos têm direito á justiça pelos tribunaes.

A taxa judiciaria é inconveniente e sem limite, como foi estabelecida; torna-se um grande mal com a permanencia dos dispositivos do § 5.º do Art. 225 da lei n. 15, de 15 de Julho de 1892 não se justifica.

Exigiu 1/4 % sobre o valor certo do pedido principal e juros e cobrar 1/10 % sobre o valor da causa, se não é cerrar as portas dos tribunaes, é pelo menos dificultar muito o accesso a elles.

Voltando ao assumpto do andamento das acções iniciadas pela Fazenda, julgo cabe bem renovar agora as informações que verbalmente hei prestado a V. Ex. sobre os creditos da Fazenda nas fallencias, concordatas e cessões de bens.

Ao Egregio Tribunal de Appellação, no seu alto saber, aprouvejulgar que os creditos da Fazenda não eram privilegiados e isto depois de ter por duas vezes decidido o contrario.

Sem querer melindrar aos que assim entendem, penso poder como cidadão e profissional externar minha opinião e dizer que taes decisões carecem de fundamento juridico.

Retirae da Fazenda o privilegio da cobrança integral do imposto, e o Estado não poderá cumprir a sua missão.

O resolvido pelo Tribunal tem causado serio embaraço á arrecadação do imposto naquelles casos, e mui recentemente estando incumbido da cobrança do debito de uma firma que requereu e obteve cessão de bens, luctei com as maiores difficuldades, como vae ver V. Ex.



Recebida a certidão do débito, *in continenti* iniciei o executivo, na forma do Art. 42 do Reg. de 29 de Fevereiro de 1888, e depois disto reclamei administrativamente no juizo da cessão o respectivo pagamento.

Corria o processo da cessão de bens os seus turnos, e eis senão quando surge a classificação dos credits, incluindo a Fazenda como chyrographaria e diminuida a somma pedida.

Immediatamente protestei perante o juizo da cessão e prometti continuar o executivo na forma expressa do cit. Art. 42, dando assim marcha differente da então seguida e no intuito exclusivo de evitar a reproducção da doutrina dos julgamentos acima ajustados.

No desempenho da promessa, promovi o andamento do executivo, sahindo os officiaes de justiça para cumprir o mandado de penhora.

Os syndicos recusaram obedecer, pretextando ser depositarios de bens em nome de outro juizo — o do Commercio — e como preito de homenagem ao titular desta vara requeri deprecada a elle, o que ficou sem solução.

Neste interim surge um agravo de incompetencia do juizo dos Feitos e a par da materia de excepção uniu o illustre patrono a de defeza, pelo que requeri não fosse ella admittida sem segurança do juizo, na forma do Art. 10 do cit. Reg. de 1888, o que foi deferido pelo digno e honrado juiz.

Sciente do despacho, reclama a parte adversa ao venerando e honrado Cons. Presidente do Tribunal de Appellação, que ordena o seguimento do agravo, indo de envolta com este despacho a revogação do Art. 3.º da Lei n. 468 de 22 de Agosto de 1902, que não admitte no processo executivo agravo outro que não o de instrumento. Em virtude desse despacho, que tem a data de 19 de Dezembro de 1902, subiu o agravo nos próprios autos, sem que ao representante da Fazenda ficasse meio de impedir tal decisão.

Tendo subido o agravo nos próprios autos, requeri ao juiz da cessão o deposito da quantia pedida pela Fazenda, até que o mesmo fosse decidido.

A providencia contida neste requerimento deixa bem claro que era o meu intuito, attenta a demora na decisão do agravo e o praso das ferias, que não suspende o processo da cessão, ficasse separada a quantia necessaria para o pagamento da Fazenda, caso vencesse o agravo. O digno Juiz até este momento nada resolveu a respeito do pedido de deposito, pois se limitou a mandar juntar aos autos o requerimento.

Pelo que deixo referido verá V. Ex. que fiz o quanto me aconselharam os fracos recursos de que disponho, e estou bem certo outro faria melhor, embora não excedendo a dedicação, firmeza e disposição com que agi.

Passando a outro ramo do poder judiciario—ao Tribunal Administrativo—tambem, tenho a referir que no uso da faculdade contida no Art. 15 da Lei n. 445 de 9 de Setembro de 1901, recorri para alli do despacho do honrado antecessor de V. Ex., dando provimento ao recurso interposto do despacho do honrado Dr. Director das Rendas, sujeitando ao pagamento do imposto de transmissão a firma que adquiriu os immoveis e outros bens pertencentes ao serviço da illuminação publica e particular.

O recurso teve entrada na Secretaria daquelle Collendo Tribunal no dia 15 de Maio do anno proximo findo e depois de sete mezes de demora foi decedido em 18 de Dezembro, sem que até esta data fosse publicada a resolução.

A decisão causou verdadeira surpresa, porquanto, sendo o recorrente não tive opportunidade de dizer no Tribunal sobre o recurso.

Supprimiram a intervenção do recorrente, parte tambem no feito, sem que até agora pudesse penetrar o fundamento de semelhante inovação.

Terminada esta parte do relatorio, permittirá V. Ex. que lance um ligeiro olhar sobre os regulamentos dos diversos serviços a cargo desta Secretaria.

O que se destina á arrecadação do imposto de transmissão de propriedade inter-vivos, bastante alcançado em

annos, pois já conta 62 primaveras, é quasi que inutil para esse serviço.

Sobre elle muito teria que dizer, se não estivesse consignado o que penso, no projecto que, a pedido de V. Ex., tive a honra de confeccionar e que está sendo objecto de serio estudo.

O do sello de papel que baixou com o Dec. n. 50 de 31 de Janeiro de 1901, apesar de contar dous annos de existencia, não conseguiu, até agora, inteiro vigor para todas as suas disposições.

Foi preocupação minha, quando elaborei este regulamento, obrigar a venda de estampilhas e papel sellado nas diversas Estações arrecadoras do Estado, e por isto verá V. Ex. as minuciosas providencias contidas no Cap. V, Arts. 23, 25, 26, 29 e 30.

Até hoje, porém, não foi fixado o praso de que trata o Art. 24, pelo que fóra da Capital quasi que não se encontra estampilha e papel sellado.

Estou certo que V. Ex. se dignará tomar na devida consideração o que deixo assignalado, providenciando para o inteiro vigor do alludido regulamento.

Conveniente aos interesses da Fazenda, creio também é fazer V. Ex. lembrado o dispositivo do Art. 49, pois não é crível que em dous annos de existencia do alludido regulamento somente tenham sido encontradas as infracções apontadas por mim, nos diversos processos de terras, que, aliás, já haviam passado por diversas mãos.

A proposito do sello estadual, li que o illustre Ministro da Fazenda acaba de determinar a cobrança do sello proporcional da União nos contractos de compra e venda de bens de raiz.

Custa crer que os mais altos representantes do governo federal concorram para o desrespeito da Constituição de 24 de Fevereiro, invadindo tão abertamente o poder de tributar dos Estados.

O imposto de transmissão de propriedade é reservado exclusivamente aos Estados. diz o n. 3 do Art. 9.º da Consti-

tuição Federal, e sob pretexto algum poder-se-á justificar a interpretação que pretende dar o honrado Ministro.

Os Estados não se devem quedar a essa decisão administrativa, e, prejudicados que são com ella, estão obrigados a procurar no poder judiciario meio de fazer cessar a unconstitutional invasão .

A decisão do digno Ministro é nulla, por attentatoria da Magna Carta da Republica.

Outro regulamento que não pode deixar de ser modificado é o destinado á arrecadação do imposto de industria e profissão.

Algumas de suas disposições estão alteradas por outras da lei n. 479.

Em se tratando deste assumpto, lembraria a V. Ex. a conveniencia de estabelecer um limite á faculdade conferida na ultima parte do Art. 26.

Fóra do praso legal, 3o dias, as reclamações somente serão admittidas com permissão especial do Secretario do Thesouro, diz o citado Art. 26, e d'ahi a pergunta: Mesmo excedendo o exercicio financeiro pode ter logar semelhante concessão.?

Entendo que não, porque os debitos não pagos até o encerramento do exercicio financeiro passarão para o rol da divida activa, que somente pelo poder legislativo pode ser perdoado.

As leis como os regulamentos devem ser claros e precisos.

Egual restricção está reclamando o dispositivo do Art. 29.

Entendo não ser demasia declarar a V. Ex. que a época para o pagamento do imposto de industria e profissão deve ser alterada, pois algumas classes ha que, sem inconvenientes, aliás com real vantagem, devem satisfazel-a na 2.<sup>a</sup> quinzena de Janeiro e de Julho.

Os incluídos nos §§ 9, 18, 25, 26 e 28 da Tabella n. 2 da lei n. 479 estão neste caso.

Para effectiva execução de tal providencia nada mais é preciso que se estender o dispositivo do Art. 35 do citado

regulamento para arrecadação do imposto de industria e profissão aos incluídos no §§ 9, 18 e 28.

Aos incluídos nos §§ 25 e 26 deve ser vedado o exercicio da profissão sem o pagamento do imposto.

Releve-me V. Ex. que depois das considerações feitas a respeito dos diversos regulamentos, lembre a necessidade da publicação dos referentes á extracção e venda de bilhetes de loteria e licença para trapiches.

Honrado com a confiança de V. Ex., que me incumbiu de semelhantes trabalhos, o que de publico agradeço muito penhorado, deixo por este motivo de fazer considerações a respeito de tão importantes assumptos.

Para terminar a parte dos serviços a cargo da estação que dirijo, tenho a dizer que durante o anno findo 202 foram os pareceres emitidos, em virtude de despacho de V. Ex. e oito os contractos e termos de fiança.

O mappa n. 1 contém as precisas indicações a respeito dos contractos e fianças.

---

Agora algumas palavras sobre o serviço de terras.

296 foram os pareceres emitidos: 223 nos processos de legitimação e nos de compra de terras publicas 73.

No periodo a que venho de me referir foram lavradas no livro para este fim destinado 32 escripturas, que o mappa n. 5 indica.

Continúo a pensar que as escripturas de valor superior a 200\$000 não podem, nem devem ser lavradas nos livros do Thesouro.

O Art. 2.º do Dec. n. 5 de 12 de Julho de 1900, revogando o Art. 9.º do Dec. n. 2 de 2 de Janeiro daquelle anno, foi que determinou tal providencia.

Com o devido respeito, ousou dizer que o dispositivo do Art. 2.º invadiu a competencia da União, dando providencias que somente cabem ao poder legislativo federal, *ex-vi* do n. 23 do Art. 34 da Const. de 24 de Fevereiro.

E' da essencia ou da natureza do contracto de compra e venda de immoveis de valor superior a 200\$000 ser por escriptura publica, não se encontrando dispositivo algum de lei que faça excepção para o caso de ser um dos outorgantes o Estado.

E' materia de direito civil, por isto excluida está da competencia dos Estados.

Aqui bem podia depôr a penna, dando por satisfeito o dever imposto pelo regulamento desta Secretaria, se um brado em prol dos interesses do Estado não devesse dar.

Os municipios, creanças que mal attingiram a puberdade e já se lhes dá o direito de se dirigir, estão invadindo a competencia tributaria do Estado, buscando rendas inconstitucionaes e que são prejudiciaes a este.

E' o *noli me tangere* dos ideologos a autonomia municipal, como se ella fosse synonymo de dissolução.

*Natura non dat saltus.*

Não se pula de um regimen de estricta centralisação para a mais completa autonomia sem grave commoção.

Daquelle para este somente se podem evitar os graves inconvenientes que todos os dias lamentamos, por meio da evolução lenta e gradual, adquirida com a instrucção do povo, caminho seguro para as grandes idéas.

Um povo falto de instrucção não póde gosar das vantagens do regimen da republica federativa.

Nesse meio não medra a liberdade, vinga a tyrannia.

E como é doloroso que nós, brasileiros, filhos de um paiz rico e vasto, onde a liberdade já tem pedestal cimentado pelo sangue de heróes, não podermos encarar de frente hoje o quadro que se abre ás nossas vistas?

E quem não sente o rubor do pêjo queimar as faces, comparando os dias passados, de gloria e altivez, com os de hoje, de abandono e indifferença?

Os municipios procuram nas fontes de receita destinadas aos Estados os meios de elevar suas rendas; estes fazem o mesmo quanto á União, e esta peor que todos, invade o poder de tributar dos Estados e até... dos municipios.

Dir-se-á, vendo a União tão faminta de receita, que soffre de bulimia, mal que não deixa saciar o estomago mais repleto.

E de que serve a Constituição Federal ?

Ingenuos os que supõem este código destinado a ser cumprido, respeitado e observado, quando elle somente serve para ser mostrado.

Bahia. 31 de Janeiro de 1903.

O Procurador Fiscal,

*Manoel Luiz do Rêgo,*

---





fiança assignados na Procur<sup>2</sup>

N. 1

DAS FIANÇAS	FIADORES	LUGOS	OBSERVAÇÕES
Bahia n. 3.930 . . . . .	Padre Marcollino Ma	o do Coité. . . . .	
Bahia n. 4.035 . . . . .	. . . . .	. . . . .	
Bahia n. 4.038 . . . . .	. . . . .	. . . . .	
Bahia n. 53.712 . . . . .	. . . . .	. . . . .	
Bahia n. 53.815 . . . . .	. . . . .	do dos Campos. . . . .	
Bahia n. 3.425 . . . . .	. . . . .	us da Lapa. . . . .	
Bahia E. da Bahia n. 4.313	. . . . .	e S. João e Abrantes	

3.

O ESCRITURARIO.  
*Ramos de Queiroz.*



ARRECAÇÃO TO	ARRECAÇÃO DE SETEMBRO	ARRECAÇÃO DE OUTUBRO	ARRECAÇÃO DE NOVEMBRO	ARRECAÇÃO DE DEZEMBRO	TOTAL DA ARRECAÇÃO
§	§	3:825\$000	1:437\$572	§	15:502\$862
§	§	29:200\$000	5:476\$156	685\$958	56:612\$289
§	§	180\$000	57\$643	69\$172	1:735\$100
§	§	388\$750	115\$143	§	1:995\$780
§	§	33:593\$750	7:086\$514	755\$130	75:846\$031

ens, outras pela liquidação de suas casas antes da extracção das respectivas contas.

O AJUDANTE DO SOLICITADOR,  
*Francisco Gomes Ferreira Braga.*

Demonstrativo dos Executivos Fiscaes do anno de 1902, requeridos e promovidos pelos Drs. Procurador Fiscal e Promotores Publicos, do imposto de industrias e profissoes

NOMES	ABRECADACÃO	ABRECADACÃO	ABRECADACÃO	ABRECADACÃO	ABRECADACÃO	ABRECADACÃO	ABRECADACÃO	ABRECADACÃO	ABRECADACÃO	ABRECADACÃO	ABRECADACÃO	ABRECADACÃO	TOTAL
	DE JANHEIRO	DE FEBREIRO	DE MARÇO	DE ABRIL	DE MAIO	DE JUNHO	DE JULHO	DE AGOSTO	DE SETEMBRO	DE OUTUBRO	DE NOVENBRO	DE DEZEMBRO	DA ABRECADACÃO
Dr. Procurador Fiscal . . . . .	920,5000	2:156,5508	669,5755	2:265,5903	2:331,5204	1:896,5023	5	5	5	3:825,5000	1:437,5572	5	13:592,5862
Dr. Arthur de Mello Mattos . . . . .	2:127,5500	11:730,5501	3:876,5315	2:132,5832	634,5097	5	718,5930	5	5	20:200,0000	5:476,5156	685,5958	30:612,5289
Dr. Francisco Alexandre de Souza . . . . .	140,500	129,5375	270,5925	5	556,5306	322,5179	5	5	5	180,5000	57,5613	69,5171	1:735,5100
Dr. Theodorico A. Sampaio . . . . .	5	328,5396	69,5172	240,5367	863,5952	5	5	5	5	388,5750	115,5143	5	1:995,5789
	3:197,5000	14:344,5780	1:886,5167	4:629,5102	4:385,5556	2:219,5102	718,5930	5	5	33:573,5750	7:086,5514	755,5130	75:846,5031

OBSERVAÇÕES. — Das rendas de imposto de industrias e profissoes muitas são inperceiviveis, sendo que muitas por fallecimento dos devedores sem terem deixado bens — outras pelo liquidação de suas casas antes da extracção das respectivas contas.  
 Procurador Fiscal do Thesouro e Fazenda do Estado de Bahia, 5 de Janeiro de 1903

M. B.

O AJUDANTE DO SOLICITADOR,  
*Francisco Gomes Ferreira Braga*

de 1902

N. 3

DATA DA DISTRIBUIÇÃO	OBSERVAÇÃO
Janeiro 13	m 30 de Junho de 1902.
Fevereiro 13	
» 18	te.
Março 5	
» 6	em 29 de Julho de 1902.
» 17	
» »	
Abril 11	
» »	te.
» 16	
» »	e.
» 18	
» 22	e.
» 24	n 17 de Janeiro de 1902.
» »	
» »	gorava a taxa do sello pará os herdeiros necessarios.
Maio 1	te.
» 2	Dezembro de 1902.
» 14	
» 19	gosto de 1902.
» 26	
» 27	ezembro de 1902.
Junho 6	
» 12	se o rateio entre credores.
» »	
» 14	
Julho 17	finaes.
Agosto 28	andou-se passar mandado de sequestro.
» 30	
Setembro 3	declarações finaes.
» 12	
» 24	ca de seo marido como Thesoureiro da Alfandega.
Outubro 7	
» 20	de Dezembro de 1902.
» »	o P. da S. Campos para fazer inventario, o que não fez
» »	
» »	
» »	Dezembro de 1902.
Novembro 20	te.
» »	rada em cartorio a petição.
» 28	para liquidar a caderneta de 50,5000.
Dezembro 4	
» 13	
» »	ante
» »	
» »	

Procur

O AJUDANTE SOLICITADOR,

*Francisco Gomes Ferreira Braga*

## Relação dos inventários feitos no Juízo de Orphãos, durante o anno de 1902

DATA DO INVENTÁRIO	NOMES DOS INVENTARIADOS	NOMES DOS INVENTARIANTES	JUIZ	ES. HERDEIROS	OBSERVAÇÃO
Junho 13	Maria Honora da Silveira	D. Felisberta Honora da Silveira	Curvello	Bastos	Findo pagou sello de 258496 em 30 de Junho de 1902
Fevereiro 12	D. Adria Hemes da Silva	Trajano Cambuli Rodrigues		Leite	"
" 18	Joaquim Ferreira da Hora	Requerido pelo Dr. Curador de Orphãos		Bastos	Assignou termo de inventariante
Março 5	Dr. Francisco Xavier Vieira Lima	D. Albertina de A. Vieira Lima		Leite	"
" 6	D. Maria Euclima Leitão dos Santos	Xisto Jorge dos Santos		Bastos	Findo pagou sello de 933533 em 29 de Julho de 1902.
" 17	Vigário Raymundo José de Mattos	Eduardo Dias de Moraes	Albino	Leite	"
" 23	Jose Felix do Espirito Santo	D. Maria Theodorora dos Reis Bispo	Curvello	Bastos	Fez-se avaliação.
Abril 11	Gaspar Wycy	Luiz Lavo Mullen	"	Leite	Findo pagou sello.
" 8	Maria Magdalena da Silva	Angela M. de Souza Pulheiro	"	Bastos	Assignou termo de inventariante.
" 16	Manoel Zeferino Gomes	Angelo Candido Pimentel	"	Leite	Tem apenas petição inicial.
" 20	Jose da Motta e Silva Junior	D. Maria Adelaide da Motta e Silva	"	"	Assignou termo de inventariante
" 18	Biaggio Venturi	Dr. Joaquim Domingues Lopes	Albino	"	Findo pagou sello.
" 22	Maria Torres de Lima Guimarães	Antonio Wolfgang Flourste de Miranda	Curvello	"	Assignou termo de inventariante.
" 21	Sezimundo Victor da Rocha Pires	D. Rosalina M. do Sarracento Pires	"	Bastos	Findo pagou sello de 75767 em 17 de Janeiro de 1902.
" 23	Dr. João Agrippino da Costa Borra	D. Ana M. Sampaio Borra	Albino	Leite	Fez-se avaliação
" 23	D. Joaquina Nalvo Lobo	Joaquim Lobo Sobrinho	Curvello	Bastos	Não pagou sello porque não vigorava a taxa do sello para os herdeiros necessários
Maio 1	Dr. Eduardo Jose de Araujo	Candida Margarida E. Araujo	"	Leite	Assignou termo de inventariante.
" 2	D. Havamunda Maria Barboza	Luizito Barboza de Vasconcellos	"	Bastos	Findo pagou sello em 19 de Dezembro de 1902.
" 14	Leopoldino do Rego Gomes	Honorando dos Santos Vieira	"	Leite	"
" 19	Joaquim Lopes dos Santos	D. Gerlita de Freitas Lopes	"	Bastos	" em 6 de Agosto de 1902.
" 26	Jose de Oliveira Leite	D. Cornelia Ribeiro Souza Leitão	Albino	"	Fez-se o arrolamento.
" 27	Anna Joaquina Oliveira Santos	Antonio Correia dos Santos	"	Bastos	Findo pagou sello em 20 de Dezembro de 1902.
Junho 6	Jovino Teixeira	D. Juliana de Miranda Teixeira	Curvello	Leite	"
" 12	D. Virginia Maria de Annuniação	Aristides Francisco Limodre	"	Bastos	não houve herança, fez-se o raleio entre credores.
" 17	Dr. Deodinda Francisca Valle Dias	Dr. João da Rocha Dias	"	Leite	" pagou sello
" 14	Marciana Ribeiro de Agolho	Sabina Maria da Conceição	"	Bastos	Estão em praça os bens.
Julho 17	Jose Pereira Fivães	Antonio Marques Braga	"	Leite	Fez-se avaliação e declarações finais.
Agosto 28	Luiz Francisco Deyezze	Requerido pelo Dr. Curador de Orphãos	Albino	Bastos	Foi julgado o lançamento e mandou se passar mandado de sequestro.
" 30	Jovino dos Passos	Francisco Xavier Das Igdatto	Curvello	Leite	Declarações finais.
Setembro 3	Isidoro Ismael de Campos	D. Adelaide Cayman de Campos	Albino	Bastos	Com vista ao Dr. Curador para declarações finais
" 15	Maria das Dores Correia Braga	Requerido pelo Dr. Curador de Orphãos	"	Leite	Fez-se avaliação
" 24	Lydia Maria A. Bastos	Requerido pelo Dr. Curador de Orphãos	"	Bastos	Depende de liquidacao da fianca de seu marido como Thesoureiro da Alameda.
" 24	Dr. Lactano Agrippiano Farias Castro	D. Candida Pereira de Faria Castro	"	Leite	Findo pagou o sello
Outubro 7	Manoel da Silva Ferrer	D. Virginia da Silva Freire	Curvello	"	"
" 20	Manoel Pereira da Silva	D. Maria da Gloria Silva	"	Bastos	" em 19 de Dezembro de 1902.
" 20	Maria da Hora Campos	Requerido pelo Dr. Curador de Orphãos	"	Leite	Foi intimado o herdeiro Lactano P. da S. Campos para fazer inventario, o que não fez
" 20	Guilherme dos Santos Silva	Athelodoro da Silva Neves	"	Bastos	Vae para julgamento
" 20	Dr. Adolpho T. Fanchullo	D. Maria Francisca Fanchullo	"	Leite	Findo pagou sello
" 20	Archimmo Eloy Pessua de Barros	D. Fausta G. Ribeiro Barros	"	Bastos	" em 19 de Dezembro de 1902
" 20	Luiz Estevão de Alencar	D. Candida Boza Brito Ribeiro	"	Leite	"
Novembro 6	D. Guilhermina H. Pais Germano	Comendador Joao Rodrigues Germano	Albino	Bastos	Assignou termo de inventariante.
" 6	Antonio Sa Barretto	D. Mathildes Pararoz dos Santos	"	Leite	Informa o Escrivão não ter entrada em cartorio a petição.
" 28	Emmrahila	Dr. João Anterino Lacerde Frias	Curvello	Bastos	Officiou-se no Monte Socorro para liquidar a inventaria de Antonio
Dezembro 4	Esteva Francisca Brumvato	Arthur Mendes de Araújo	"	Leite	Em declarações finais.
" 15	Joaquina Jose de Farias	Dr. João Amancio Carneiro da Motta	"	Bastos	Vai proceder a partilha
" 15	Colmildago de Castro Lima	D. Isidora de Castro Lima	"	"	Assignou termo de inventariante
" 15	Manoel Jose Esteves	Officio do Subdumantissimo de Sant Anna	"	Leite	Não teve andamento.
" 15	Maria Ignez da Paixão	Manoel Jose Romão da Luz	Curvello	"	Esta em petição inicial.

izo da vara cível durante o anno de 1902

ESCRIVÃES	NATUREZA DOS PROCESSOS	OBSERVAÇÕES
Guimarães	Inventario	Findo pagou sello
Seixas	»	» » »
Moreno	»	» » »
»	P. amigavel	» » »
Guimarães	» »	» » »
»	Inventario	Na conclusão do juiz para decidir os embargos
Seixas	»	Está o casal insolvel
Guimarães	P. amigavel	Findo pagou sello
»	» »	» » »
Moreno	Inventario	» » »
Seixas	P. amigavel	» » »
Guimarães	Inventario	» » »
Seixas	P. amigavel	» » »
Guimarães	» »	» » »
Seixas	» »	» » »
Guimarães	» »	» » »
»	Inventario	Passou para o Juizo de Orphãos
Moreno	P. amigavel	Findo pagou sello
»	» »	Fez-se avaliação
Guimarães	Inventario	O casal está insolvel
Seixas	»	Findo pagou sello
Moreno	»	» » »
Guimarães	»	Assignou termo de inventariante
Seixas	»	» » » »
Moreno	»	Com vista ao Advogado para diligencias
Guimarães	»	Findo pagou sello
»	»	Fez-se avaliação
Moreno	P. amigavel	Findo pagou sello
Guimarães	» »	» » »

O AJUDANTE DO SOLICITADOR,

*Francisco Gomes Ferreira Braga.*

## Relação dos inventários e partilhas amigáveis, requeridos em Juizo da vara civil durante o anno de 1902

	NOMES DOS INVENTARIADOS	NOMES DOS INVENTARIANTES	RESIZ	ESCRITURAS	SALVAGUARDAS PROCESSOS	OBSERVAÇÕES
Janerio . . . 14	Júlio Thomaz de Souza Felippe Albertazzi	Dr. Antonio Goncalves de Souza D. Rita Leoni de Albertazzi	Pimento	Gumarias Seixas	Inventario "	Fundo pague sello "
" . . . 16	Silvana de Sant'Anna Gomes	D. Faustina Gomes de Brito	"	Moreno	"	"
Janerio . . . 24	Jose Rodriguez de Menezes	D. Maria Ramos de Menezes	"	"	P. amigavel	"
Dezembro . . 3	Constança Xavier do Sacramento		Calmon	Gumarias	"	"
" . . . 10	João Lourenço de Seixas	Aurelio M. Alfredo Seixas	Pimentel	"	"	"
" . . . 13	Gaudeneo Jose da Costa	D. Rozalina G. da Costa	"	Seixas	Inventario	Não concluido de juiz para decidir os embargos Este e o seu irmão
" . . . 22	Jose Joaquim de Souza Menezes		"	Gumarias	P. amigavel	Fundo pague sello
Março . . . 7	Manoel Joaquim de Souza e Silva		"	"	"	"
" . . . 17	D. Maria Eleonora de Silva Tavares Barborea de Jannype	D. Andreina Amoral Soares Luiz José de Oliveira Junqueira	Calmon	Moreno Seixas	Inventario P. amigavel	" "
" . . . 18	Thomaz de Sant'Anna Dureira	Alfredo Luiz Gonzaga	Pimentel	Gumarias	Inventario	"
" . . . 20	Antonio Jose de Carralho Junior Ignacio Alves Nazareth	D. Felismina Anselma de Carralho Theodora Alves Nazareth	Calmon	Seixas Gumarias	P. amigavel "	" "
" . . . 20	Francisco Miguel dos Anjos	Maria Mercedes da Conceição	"	Seixas	"	"
Abril . . . 11	Maria Joaquina Neves Barros Dr. Francisco Xavier dos Reis D. Maria Prima da Costa Lima	Maria Etelvina Schmidt Barthel Julio Virginio de Sant'Anna	"	Gumarias "	" "	" "
" . . . 11	D. Puletria Thomaz	D. Maria d'Amunegação T. Gonthyer	"	Moreno	Inventario P. amigavel	Pague para o Juizo de Orphãos Fundo pague sello
Mai . . . 1 <sup>a</sup>	Antonio Luis Ferreira de Araújo	D. Antonia Avelina de Araujo	Toumhu	"	"	Fez-se aradiação
" . . . 7	Jose Ferreira da Silva	Francisco Trindade	Pimentel	Gumarias	Inventario	O caso está insidiavel
Julho . . . 10	D. Theroza de Jesus Maria da Silva Cardozo	D. Francisca Theroza da Silva Cardozo	"	Seixas	"	Fundo pague sello
Agosto . . . 5	Thomaz Francisco da Rocha	D. Augusta Pulcherta Vianna Rocha	Calmon	Moreno	"	"
" . . . 18	Manoel Perreira Gumarias Freitas	D. Henriqueta A. Camelyer Freitas	Pimentel	Gumarias	"	Assignou termo de inventariante
" . . . 20	Manoel Perreira Gumarias Freitas	D. Henriqueta A. Camelyer Freitas	Calmon	Seixas	"	"
Outubro . . 28	Louise Benoit Montalvo	Antonio Carlos de Lucena	Toumhu	Moreno	"	Com lista de Adrogado para diligencias
Novembro 20	Maria Carlota Fernandes	Ante da Cruz Fernandes	"	Gumarias	"	Fundo pague sello
" . . . 20	Luizelino Baptista do Amaral Batelha	Luizino da Silva Neves	Calmon	"	"	Fez-se aradiação
" . . . 26	Emilia Adelaide Gomes Espinheira		"	Moreno	P. amigavel	Fundo pague sello
Dezembro 26	Francisco Joaquim de Sant'Anna		Barros	Gumarias	"	"

Procuradoria Fiscal do Tesouro e Fazenda do Estado da Bahia, 5 de Janeiro de 1903

O ADJUNTO DO SUBPROCURADOR,

Francisco Gomes Ferreira Braga.



o dos inventarios feitos no

## NOMES DOS INVENTARI.

## OBSERVAÇÕES.

. . . D. Elvira Fernandes Mariz Pinto.	
. . . José Antonio de Mattos e outros	findo pagou sello
. . . Apuleo Marcos da Conceição.	de 143\$801
. . . D. Maria das Mercês Paiva Freita	5 de Março de 1902
. . . João Soares Chaves . . . . .	e 14:605\$809 em 11 de Novembro de 1902
. . . D. Luiza Cordeiro de Mattos. . .	e 402\$475 em 30 de Agosto de 1902
. . . Saturnino Alves S. Pereira . . .	10 de Abril de 1902
. . . José Francisco Tavares Filho . .	
. . . Onezimo Alves Moutinho . . . . .	0
. . . Olegario José de Sant'Anna. . .	de 635\$414 em 28 de Fevereiro de 1903
. . . Ricardo Antonio da S. Lisboa . . .	de 2:668\$555 em 4 de Agosto de 1902
. . . Maria Julia da Conceição.	
. . . D. Maria Bernarda dos Prazeres.	de 612\$000 em 5 de Agosto de 1902
. . . D. Cora Amalia Sanches. . . . .	
. . . Antonio Olavo Baptista . . . . .	1\$504 em 22 de Julho de 1902
. . . Avelino Simplicio . . . . .	de 90\$000 em 21 de Novembro de 1902
as . . . Miguel de Castro Mascarenhas . .	) inventariante
. . . Vicente da Costa Lage . . . . .	de 231\$231 em 30 de Setembro de 1902
. . . João da Matta Vieira. . . . .	de 17\$920 em 12 de Novembro de 1902
. . . João de Deus Mesquita . . . . .	de 40\$000 em 17 de Setembro de 1902
. . . Manoel Marques da Cruz. . . . .	em 14 de Novembro de 1902
. . . Januaría Maria da Conceição. . .	
. . . Germano José da Cunha. . . . .	de 135\$483 em 4 de Dezembro de 1902
. . . D. Ritta Maria Carvalho dos Reis	le 368026 em 25 de Novembro de 1902
. . . Francisco Antonio da Silva Porto	

estado da Bahia, 5 de Janeiro de 1903.

O AJUDANTE SOLICITADOR,

*cisco Gomes Ferreira Braga.*

## Relação dos inventários feitos no Juízo da Provedoria no anno de 1902

DATA DO INVENTÁRIO	NOMES DOS INVENTARIADOS	NOMES DOS INVENTARIANTES	JUIZES	ESCRIVÃO	OBSERVAÇÕES
Janho	3 D. Maria Roza Magalhães Fernandes . . . . .	D. Elvira Fernandes Matiz Pinto . . . . .	C. Leão	Columbano	Fez-se avaliação
"	23 D. Leopoldina Cardoso de Mattos . . . . .	José Antonio de Mattos e outros . . . . .	"	"	Partilha amigavel, findo pagou sello de 1115801
"	29 Antonio Jose de Sant'Anna . . . . .	Apolino Marcos da Conceição . . . . .	"	"	Findo pagou sello de 1115801
"	José Antonio de Freitas . . . . .	D. Maria das Mercês Parva Freitas . . . . .	"	Pamponet	Findo pagou sello de 5 de Março de 1902
Fevereiro	15 Manuel Luiz Pinto Coimbra . . . . .	Juão Soares Claves . . . . .	"	"	" de 11.605.800 em 11 de Novembro de 1902
"	26 Jose Gregório de Mattos . . . . .	D. Luiza Gardêra de Mattos . . . . .	"	"	" de 1025475 em 30 de Agosto de 1902
"	4 Joanna Maria Lucia . . . . .	Saturino Alves S. Pereira . . . . .	"	"	" a 10 de Maio de 1902
"	15 Coronel Luiz Paulo de Athayde . . . . .	Joaquim Francisco Tavares Filho . . . . .	"	"	Fez-se avaliação
"	D. Januaria Maria da Piedade . . . . .	Quezimo Alves Montinho . . . . .	"	Columbano	Findo pagou sello de 6355444 em 28 de Fevereiro de 1902
"	Anna Maria de Vampas . . . . .	Olegario Jose de Sant'Anna . . . . .	"	"	" de 25688553 em 1 de Agosto de 1902
"	Roza Lazari Albertazzi . . . . .	Ricardo Antonio da S. Lisboa . . . . .	"	"	"
Março	24 Maria Luiza Bastos . . . . .	Maria Julia da Conceição . . . . .	"	Pamponet	Fez-se avaliação
"	10 Gerálido Correia de Cerqueira . . . . .	D. Maria Bernarda dos Prazeres . . . . .	"	Seixas	Findo pagou sello de 6125000 em 5 de Agosto de 1902
"	16 Dr. José Ribeiro Saiches . . . . .	D. Cora Analia Saiches . . . . .	"	"	Fez-se avaliação
Junho	4 Tarquato José Baptista . . . . .	Antonio Olavo Baptista . . . . .	"	Pamponet	Pagou sello de 1265501 em 22 de Julho de 1902
Julho	10 Philippe Simplicio . . . . .	Aselmo Simplicio . . . . .	"	"	Findo pagou sello de 905000 em 24 de Novembro de 1902
"	D. Maria Francisca de Castro Mascarenhas . . . . .	Miguel de Castro Mascarenhas . . . . .	"	"	Assignou termo do inventariante
"	D. Francisca Joaquina do Sacramento . . . . .	Virente da Costa Lage . . . . .	"	"	Findo pagou sello de 2315531 em 30 de Setembro de 1902
Setembro	3 D. Izemz Moreira do Pinho . . . . .	João da Matta Vieira . . . . .	"	"	" de 178020 em 12 de Novembro de 1902
"	10 Daniel Nabuco . . . . .	João de Deus Mesquita . . . . .	"	"	" de 105000 em 17 de Setembro de 1902
"	18 Amaro Lopes (afirmante) . . . . .	Manoel Marques da Cruz . . . . .	"	Seixas	" em 14 de Novembro de 1902
"	17 Ivo Augusto Valasques . . . . .	Januaria Maria da Conceição . . . . .	"	Pamponet	Fez-se avaliação
Outubro	4 D. Raymunda Roza Gonçalves . . . . .	Germano Jose da Cunha . . . . .	"	"	Findo pagou sello de 175483 em 1 de Dezembro de 1902
"	21 Carlos Candido Alves dos Reis . . . . .	D. Rita Maria Carvalho dos Reis . . . . .	"	"	" de 368026 em 23 de Novembro de 1902
Dezembro	5 Sebastião Francisco Monteiro . . . . .	Francisco Antonio da Silva Pinto . . . . .	"	"	"

Procuradoria Fiscal do Tesouro e Fazenda do Estado da Bahia 5 de Janeiro de 1903.

O ABRANTE SOLICITANTE,

*Francisco Gomes Ferreira Braga.*

ante o anno de 1902

N.º 6

MUNICÍPIO	COMARCA	DATA DA ESCRITURA			Numero do livro	Numero das folhas	DATA DA REMESSA		
		Dia	Mez	Anno			Dia	Mez	Anno
Araras	Cannavieiras	2	1	1902	2	14 v.	9	1	1902
Araras	Belmonte	9	1	»	2	17	25	1	»
Araras	Cannavieiras	4	2	»	2	19 v.	8	2	»
	»	17	2	»	2	22	22	2	»
	»	14	3	»	2	25	21	3	»
	Ilhéos	24	4	»	2	32 v.	30	4	»
Araras	Cannavieiras	2	5	»	2	35	2	5	»
Araras	Belmonte	5	5	»	2	37	9	5	»
Araras	Cannavieiras	17	3	»	2	27 v.	27	5	»
Araras	Amargosa	9	5	»	2	39 v.	27	5	»
Araras	Belmonte	11	8	»	2	46 v.	22	8	»
Araras	Villa Nova	30	5	»	2	42	23	8	»
Araras	Belmonte	5	9	»	2	55	9	9	»
Araras	Mundo Novo	29	8	»	2	52	12	9	»
Araras	Cannavieiras	19	9	»	2	58	26	9	»
Araras	Belmonte	26	8	»	2	49	9	10	»
	»	21	6	»	2	44	11	10	»
Araras	Cannavieiras	13	10	»	2	61	16	10	»
Araras	Belmonte	18	10	»	2	66	25	10	»
	»	28	10	»	2	69	19	11	»
	»	10	11	»	2	71	19	11	»
Araras	Cannavieiras	5	12	»	2	74	12	12	»
Araras	Belmonte	10	12	»	2	76	12	12	»
Araras	Cannavieiras	16	12	»	2	81	22	12	»
Araras	Belmonte	13	12	»	2	77 v.	22	12	»
	Ilhéos	31	12	»	2	87 v.	31	12	»
Araras	Cannavieiras	13	12	»	2	79	13	12	»
	»	15	12	»	2	80 v.	15	12	»
	»	31	12	»	2	86 v.	31	12	»
	»	31	12	»	2	84 v.	31	12	»
	»	30	12	»	2	83	30	12	»
	Ilhéos	14	10	»	2	63 v	14	10	»

O 2.º Official da Secretaria da Agricultura, servindo na Procuradoria Fiscal,  
*Henrique C. da Costa.*

Demonstrativo das vendas de terrenos devolutos effectuadas durante o anno de 1902

N. 3

NUMEROS	NOME DO COMPRADOR	DESIGNAÇÃO DO LOTE	PREÇO EM REALIDADE	PREÇO LÍQUIDO	AREA			MUNICIPIO	COMARCA	DATA DA ESCRIPTURA			NUMERO DO LITRO	NUMERO DAS FOLHAS	DATA DA REMESSA		
					HEC	ALM	CENL			Dia	Mez	Anno			Dia	Mez	Anno
1	Constantino Cesar de Assis	Cajazeiras	105000	2055000	20	33	100	Cannavieiras	Cannavieiras	2	1	1902	14 v	9	1	1902	
2	Alberto Renter	Mirabela	105000	2155000	21	27	70	Belmonte	Belmonte	9	1	"	17 v	25	1	"	
3	Proropio Coelho da Silva	Velha da Embira	105000	1205000	11	58	12	Cannavieiras	Cannavieiras	4	2	"	19 v	8	2	"	
4	D. Carolina Francisco do Nascimento	Cajazeiras	105000	1505000	14	72	41	"	"	11	2	"	22 v	22	2	"	
5	Angelo Antonio de Souza	Bopo do Balatal	105000	1505000	14	66	75	"	"	14	3	"	25 v	21	3	"	
6	Thomaz Gerasio	Taboas	55000	975500	19	8	97	Ilheus	Ilheus	21	4	"	32 v	30	4	"	
7	Angelo Antonio de Souza	Cajazeiras	55000	1975500	39	16	94,5 <sup>m</sup>	Cannavieiras	Cannavieiras	2	5	"	35 v	2	5	"	
8	Jose Fernandes de Freitas	Ilha S. João	105000	205000	1	89	50	Belmonte	Belmonte	5	5	"	37 v	9	5	"	
9	Jose Marcellino dos Santos	Negrinhas	55000	905000	17	63	82,5 <sup>m</sup>	Cannavieiras	Cannavieiras	17	3	"	27 v	27	5	"	
10	Bacharel Jose Joaquim Landulpho Moltraio	Alderamento da Pedro Branca	45000	1.025.500	256	70	25	Monte Cruzado	Amargosa	9	5	"	39 v	27	5	"	
11	Jose Egidio dos Santos	Rio Frio	105000	605000	5	62	14	Belmonte	Belmonte	11	8	"	16 v	22	8	"	
12	Francisco Marques Cavaleante	Sito S. Jose	105000	455000	4	16	—	Bonfim	Villa Nora	30	5	"	42 v	23	8	"	
13	Majoz Adelmo Ribeiro da Costa	Mirabela	55000	1505000	29	95	—	Belmonte	Belmonte	5	9	"	55 v	9	9	"	
14	João Mathens dos Santos	Usimbu	85000	1.300.000	162	21	32	Mundo Novo	Mundo Novo	29	8	"	52 v	12	9	"	
15	Bouventura Jose Simplicio	Negrinhas	45000	725000	18	10	55,5 <sup>m</sup>	Cannavieiras	Cannavieiras	19	9	"	58 v	26	11	"	
16	Iremo Nery dos Anjos	Ingama	105000	1755000	17	13	10	Belmonte	Belmonte	26	8	"	49 v	9	10	"	
17	Dr. Antonio Francisco de Salles	Coroa da Palha	105000	5155000	51	36	25	"	"	21	6	"	11 v	11	10	"	
18	João Antonio de Souza	Borundanga	85000	1.288.500	160	67	80	Cannavieiras	Cannavieiras	13	10	"	61 v	16	10	"	
19	D. Maria Coelho de Amaram	Peza	45000	3005000	74	83	10	Belmonte	Belmonte	18	10	"	66 v	25	10	"	
20	Francisco Ferreira da Cruz	Ilha Joaquim Gardo	85000	285000	3	24	50	"	"	28	10	"	69 v	19	11	"	
21	Francisco Pereira da Cruz	Bôa Esperança	85000	1205000	14	10	—	"	"	10	11	"	71 v	19	11	"	
22	Felippe Leonardo Romber e João Ritter	Bollandeira	45000	4845000	120	81	80	Cannavieiras	Cannavieiras	5	12	"	74 v	12	12	"	
23	Demetrio Guerrieri	Córrego da Arata	105000	1905000	18	77	50	Belmonte	Belmonte	10	12	"	76 v	12	12	"	
24	Olyriapo Archaujo da Matta	Babo de Gato	55000	975500	10	7	19	Cannavieiras	Cannavieiras	16	12	"	81 v	22	12	"	
25	Bouventura de Almeida Soares	Mirabela	105000	1555000	16	42	8	Belmonte	Belmonte	13	12	"	77 v	22	12	"	
26	Jose das Neves Cesar Brasil	Banco do Pedro	105000	2705000	26	30	90	Ilheus	Ilheus	31	12	"	87 v	31	12	"	
27	Domingos Ignacio da Cunha	Estreito	55000	475500	9	6	—	Cannavieiras	Cannavieiras	13	12	"	79 v	13	12	"	
28	Carlos Adolpho Stolze	Campos do Gado	55000	5005000	100	—	—	"	"	15	12	"	80 v	15	12	"	
29	Carlos Adolpho Stolze	Campos do Corrego do Carneiro	55000	25005000	500	—	—	"	"	31	12	"	86 v	31	12	"	
30	Carlos Adolpho Stolze	Ribeiro do Poreu	105000	7205000	72	72	36	"	"	31	12	"	84 v	31	12	"	
31	Ennappio Roza de Queiroz	Inhumas	105000	955000	9	10	17	"	"	30	12	"	83 v	30	12	"	
32	Jose Henrique de Aguiar	Taboas	105000	1355000	13	22	82	Ilheus	Ilheus	14	10	"	85 v	14	10	"	

## Arrecadação de sello de herança e legados durante o anno de 1902

MEZES	ARRECADAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Janeiro .....	478\$051	
Fevereiro .....	4:673\$572	
Marco .....	5:710\$181	
Abril .....	8:895\$513	
Maio .....	4:584\$690	
Junho .....	2:865\$694	
Julho .....	2:721\$448	
Agosto .....	5:340\$146	
Setembro .....	13:013\$576	
Outubro .....	2:449\$658	
Novembro .....	10:472\$813	
Dezembro .....	56:714\$819	
	117:920\$161	

Procuradoria Fiscal do Thesouro e Fazenda da Bahia,  
31 de Janeiro de 1903.

O Escripturario,

SILVANO RAMOS DE QUEIROZ.



# RELATORIO

APRESENTADO

A O EXM. SR.

*Dr. José de Oliveira Leite*

SECRETARIO DO THESOURO E FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA

PELO GERENTE

DA

## Caixa Economica do Estado

Dr. Horacio Cesar Filho

---

1847

1847

1847

1847

1847

1847



*Exm. Sr. Dr. Secretario do Thesouro e Fazenda do Estado*

---

Em observancia á letra regulamentar do n. 13 do Art. 14 do Decreto n. 1 de 24 de Abril de 1895, venho dar-vos conta do movimento desta Caixa durante o anno proximo findo.

Como deveis lembrar-vos, no dia 29 de Janeiro desse anno, dois estabelecimentos de credito da nossa praça, os «Bancos Commercial e Mercantil», suspenderam seus pagamentos em consequencia de grandes corridas que soffreram, quando as suas condições de prosperidade eram consideradas as mais lisonjeiras, vindo causar a grande numero de pessoas e especialmente ao nosso commercio um verdadeiro panico, paralyndo repentinamente as suas transacções, desde quando as quantias nelles depositadas não podiam mais ser levantadas. Como se ainda não fosse sufficiente o mal já produzido por este imprevisto acontecimento, no dia 11 de Abril do mesmo anno suspendia o «Banco da Bahia», o maior estabelecimento de credito deste Estado, as suas operações, aggravando consideravelmente o panico já existente.

Immediatamente tratei de acautelar-me, prevendo que esta Caixa veria tambem sentir os effeitos da crise, e não me enganei, visto o maior numero de retiradas de depositos que se realisaram durante os primeiros mezes que se seguiram a esses successos; retiradas que a meu ver eram muito justas, desdequando, negociantes e empregados no commercio cujos capitaes achavam-se prezos e com compromissos serios a satisfazerem, como fossem pagamentos de saques, letras e outros, lançassem mão de suas economias para as suas transacções.

Emquanto desenrolavam-se estes acontecimentos, tinha eu o prazer de ver que o credito desta Caixa mantinha-se firme, sendo com toda a presteza e pontualidade satisfeitas as retiradas reclamadas pelos senhores depositantes, que continuavam a dispensar-lhe a sua inteira confiança.

## DEPOSITOS

O movimento de entradas de depositos è abertura de cadernetas novas, conservou-se durante o anno sempre prospero e progressivo, mormente do segundo semestre em diante, justamente quando a crise que a quasi todos affectava ia-se attenuando.

Pelos documentos que em annexos submetto á vossa apreciação, vereis que os depositos recebidos nesta Caixa realisaram-se em 2501 operações, representadas por 472 cadernetas novas e 2029 em continuação, na importancia de 1.344:307\$000; effectuando-se em igual período 2.114 retiradas de depositos, representadas por 316 liquidações de cadernetas e 1798 por conta dos creditos constantes na importancia de Rs. 1.194:349\$907; tendo recolhido aos cofres desse Thesouro um saldo no valor de Rs. 122:785\$530.

Durante o mesmo anno foram emittidas 472 cadernetas novas, além de 11 em substituição por esgotadas, 9 por mão trato, 4 por extravio, 1 por viciada, sendo 1 cancellada e 310 liquidadas; existindo em circulação no dia 31 de Dezembro de 1901 2336 cadernetas.

Das 472 cadernetas emittidas, 266 pertencem ao sexo masculino, 197 ao feminino, 44<sup>3</sup> a nacionaes, 20 a estrangeiros e 9 a instituições, corporações, ordens religiosas, firmas commerciaes e outras.

Segundo as profissões dos novos depositantes temos :

Operarios e artistas . . . . .	16
Empregados no commercio e na industria . . . . .	65
Criados . . . . .	6
Trabalhadores . . . . .	1
Exercito e armada . . . . .	1
Policia e bombeiros . . . . .	1

	Empregados publicos . . . . .	23
	Juizes, advogados e empregados do fôro . . . . .	7
	Medicos, pharmaceuticos e dentistas . . . . .	12
	Engenheiros e machinistas . . . . .	8
	Lavoura. . . . .	14
	Estudantes . . . . .	7
	Ecclesiasticos . . . . .	2
	Magisterio . . . . .	2
	Negociantes. . . . .	30
	Proprietarios e capitalistas . . . . .	6
	Instituições, sociedades, firmas commer- ciaes e outras. . . . .	9
	Profissões diversas . . . . .	7
Sem profissão declarada	{ Homens . . . . .	10
	{ Mulheres . . . . .	115
	{ Menores . . . . .	130
	Total	472

Este quadro estatístico organizado com todo o cuidado, demonstra exuberantemente o relevante serviço que tem prestado, e está prestando, a todas as classes da sociedade a Caixa Economica do Estado; convindo notar que a grande maioria dos depositantes é nacional, o que demonstra já estar se accentuando entre nós o espirito de economia.

### AGENCIAS DA CAIXA ECONOMICA

Pelo annexo n. 5 conhecereis o seu movimento.

#### *Repartição da Caixa Economica*

Attendendo ao pedido que vos fiz no meu relatorio do anno anterior, já tiveram começo as obras que ordenastes para melhoramento do commodo destinado a esta repartição, conforme o orçamento apresentado pela Secretaria da Agricultura, as quaes se acham a cargo do Engenheiro João Pimenta Bastos.

Do annexo numero 6 constam os nomes e cathogoria dos empregados desta Repartição, que continuam a desempe-

nhar-se satisfactoriamente de suas attribuições com zelo e interesse.

Eis, Sr. Dr. Secretario, as informações que me cumpre ministrar-vos sobre o movimento desta Repartição, agradecendo-vos ainda uma vez as provas de gentileza que sempre me tendes dispensado, e pedindo a vossa benevolencia para as lacunas que possam existir.

Bahia, 15 de Fevereiro de 1902.

O Gerente,  
DR. HORACIO CEZAR FILHO.



## BALANCETE da Caixa Economica do mbo de 1901

**ACTIVO****Thesouro do Estado**

Saldo em 30 de Junho . . . . .  
 Saldo de depositos, recolhidos durante este semestre.

Recolhido ao Thesouro . . . . . 331\$600

**Juros**

Provenientes de c/c com o Banco da Bahia . . . . . 305\$330

**Depositos nas agencias***Agencia de Santo Amaro*

Saldo a favor dos depositantes em 30 de Junho;  
 sendo :

Depositos . . . . .

Juros abonados . . . . .

Depositos effectuados neste semestre . . . . .

**MENOS**

Retiradas de depositos, idem . . . . .

Juros pagos, idem . . . . . 362\$680

**Agencia da Feira de Sant'Anna**

Saldo a favor dos depositantes em 30 de Junho,  
 sendo :

Depositos . . . . .

Juros abonados . . . . .

**DEDUZINDO**

Depositos pagos pela sode . . . . .

**MAIS**

Depositos effectuados neste semestre . . . . .

**MENOS**

Retiradas de depositos, idem . . . . .

Juros pagos, idem . . . . . 71\$825 148:734\$505

2.848:903\$847

Bahia, 31 de Dezembro de 1901

de Guarda livros,  
 tos Barros.

## BALANÇETE da Caixa Economica do Estado relativo ao 2.º semestre findo em 31 de Dezembro de 1901

ACTIVO			
<b>Thesouro do Estado</b>			
Saldo em 30 de Junho . . . . .	1.680.435,322		
Saldo de depositos, recolhidos durante este semestre . . . . .	3.000.000,000		
Saldo da c/c e desta Caixa com o Banco da Bahia, transferido a credito da c/c do thesouro . . . . .	12.307,5330	152.307,5330	2.032.740,5652
MENOS			
Quantia requisitada para pagamento de depositos . . . . .		10.000,5000	2.022.740,5652
Emolumentos recolhidos ate 30 de Junho . . . . .		202,5800	
Idem idem neste semestre . . . . .		38,5800	331,5000
			2.023.072,5652
<b>Juros abonados</b>			
Saldo em 30 de Junho . . . . .			732.898,5271
Juros abonados relativos a este semestre . . . . .			55.774,5924
			608.673,6195
<b>Caixa</b>			
Dinheiro em cote em 31 de Dezembro . . . . .			30.130,5785
<b>Agencia de Sant'Anna</b>			
Valores desta agencia . . . . .		100.743,5818	
<b>Agencia da Feira de Sant'Anna</b>			
Idem idem . . . . .		61.126,5003	168.169,821
<b>Juros abonados</b>			
Na agencia de Sant'Anna . . . . .		12.018,5862	
Na agencia da Feira de Sant'Anna . . . . .		62.79,5129	18.877,9991
			187.017,5812
			2.848.903,5817
<b>PASSIVO</b>			
<b>Depositos na Caixa Economica</b>			
Saldo em 30 de Junho . . . . .	1.787.817,5770		
Juros abonados ate a mesma data . . . . .	532.898,5271	2.320.716,0041	
Depositos effectuados neste semestre . . . . .	801.127,5000		
Juros abonados, idem . . . . .	55.774,5924	876,881,5924	3.197.597,5968
MENOS			
Retiradas de depositos, idem . . . . .		152.269,5000	
Juros pagos, idem . . . . .		15.796,5256	198.066,5256
			2.099,532,5112
			2.099,532,5112
<b>Emolumentos</b>			
Recolhido ao Thesouro . . . . .			331,5000
<b>Juros</b>			
Provenientes de c/c com o Banco da Bahia . . . . .			30,5819
<b>Depositos nas agencias</b>			
<b>Agencia de Sant'Anna</b>			
Saldo a favor dos depositantes em 30 de Junho, sendo . . . . .			
Depositos . . . . .	99.114,5002	111.732,5864	
Juros abonados . . . . .	12.618,5862	33.303,5000	145.036,5864
Depositos effectuados neste semestre . . . . .			
MENOS			
Retiradas de depositos, idem . . . . .		23.091,5000	
Juros pagos, idem . . . . .		2.582,5184	119.362,5680
<b>Agencia da Feira de Sant'Anna</b>			
Saldo a favor dos depositantes em 30 de Junho, sendo . . . . .			
Depositos . . . . .	61.993,5280	66.581,5618	
Juros abonados . . . . .	1.588,5338		
MENOS			
Deposito pago pelo sede . . . . .		38.313,5007	28.968,5111
MENOS			
Depositos effectuados neste semestre . . . . .			297,0000
MENOS			
Retiradas de depositos, idem . . . . .		177,0000	30.338,5311
Juros pagos, idem . . . . .		709,5486	966,5486
			238.712,5825
			118.734,5065
			2.848.903,5817

## Caixa Economica do Estado da Bahia

## MOVIMENTO DE CADERNETAS

ANNO	Total emitido	Total sahido	Emitidas em virtude de novos depositos	Emitidas em substituição por extravio	Emitidas em substituição, ão pesquoladas	Emitidas em substituição por ditacearadas	Emitidas em substituição por viciadas	Cancelladas	Encerradas por extinção dos respectivos depositos	Fora de circulação pelas circums-tâncias já declaradas	Total em movimento em 31 de Dezembro
1900	3308	1144									
1901	498	336	472	4	-	9	1	1	310	26	2164
	3806	1480									2326

Bahia, 31 de Dezembro de 1901.

O 2.º ESCRIPTEARIO, servindo de Guarda-Livros,

*Cicero dos Santos Barros.*

C. E.





# NOMICA DO ES

segundo as condições indivi1901

## FISSÕES

## OBSERVAÇÕES

(Notas explicativas)

Profissão	Quantidade
Medicos, pharmaceuticos e dentistas	12
Engenheiros e machinistas	8
Lavoura	14
Estudantes	7
Eclesiasticos	2
Magisterio	2

os sexos . . .	463	
es . . . . .	9	<u>472</u>
e estrangeiros.	463	
es . . . . .	9	<u>472</u>
são declarada.	255	
são declarada.	217	<u>472</u>

e Guarda-Livros,

*Barros.*



# CAIXA ECONOMICA

MOVIMENTOS

A DEBITOS		DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS									
Numero de retiradas	Retiradas de depósitos durante o anno		Recolhido ao Thesouro	Depositos effectuados na agencia da Feira de Sant'Anna pagos pela séde	Juros accumulados						
192	2114	1.097:500	8000	8492	1.900:286	8722	38:313	8307	462:112	8006	
				8093	122:785	8530			146:541	8192	
				8585	2.023:072	8252		38:313	8307	608:653	8198

O 2.º ESCRITURARIO, servindo de Guarda-Livros,  
*Cicero dos Santos Barros.*

# CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DA BAHIA

MOVIMENTO DE SUAS OPERAÇÕES DURANTE O ANNO DE 1901

A CREDITO DOS DEPOSITANTES				A DEBITOS DOS DEPOSITANTES				RECEITA DA CAIXA			DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS					
ANNO	Numero de entradas	Depositos effectuados durante o anno	Juros abonados durante o anno	TOTAL	Numero de retiradas	Retiradas de depositos durante o anno	Juros pagos durante o anno	TOTAL	Saldo a favor dos depositantes em 31 de Dezembro	RECEITA DA CAIXA		TOTAL	Pag. caixa	Recolhido ao Thesouro	Depositos effectuados na agencia da Foz de Sant'Anna pagos pela sede	Juros accumulados
										Empendimentos	Juros					
1900									2.403.084.5127	251.8400		2.403.285.527	2.577.8192	1.900.286.5722	38.313.3307	462.412.600
1901	2501	1.344.307.5000	146.544.8192	1.490.818.8192	2111	1.007.500.8000	96.816.8907	1.191.319.8907	296.198.5285	805.200	305.830	296.883.5815	27.555.8093	1.22.785.8549		146.544.8192
									<u>2.699.532.5412</u>	<u>331.5600</u>	<u>305.830</u>	<u>2.700.169.5342</u>	<u>30.130.6585</u>	<u>2.023.072.5272</u>	<u>38.313.3307</u>	<u>608.653.6198</u>

Bahia, 31 de Dezembro de 1901.

O 2.º Escriuuario, servindo de Guarda-Livros,  
*Cicero dos Santos Barros.*

A

## OS DEPOSITANT

## DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

abonados durante o anno	debito da encia	A debito das agencias	Recolhida ao Thesouro	Juros accumulados
1:670\$791	57:	106:743\$818	δ	12:618\$862
	6:	61:426\$003	δ	6:259\$129
	685\$132	168:169\$821	δ	18:877\$991

TURARIO, servindo de Guarda livros,  
ro dos Santos Barros.

# CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DA BAHIA

MOVIMENTO DAS OPERAÇÕES DE SUAS AGENCIAS DURANTE O ANNO DE 1901

AGENCIAS	ANNO	A CREDITO DOS DEPOSITANTES			A DEBITO DOS DEPOSITANTES			Saldo em 31 de Dezembro (Saldo do movimento)	(Saldo a favor dos depositantes em 31 de Dezembro)	Depositos por ordem de requisição da agencia	Total a debito da agencia	DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS		
		Depositos effectuados durante o anno	Juros abonados durante o anno	TOTAL	Retiradas de depositos durante o anno	Juros pagos durante o anno	TOTAL					A debito das agencias	Excedente ao Theouro	Juros accumulados
Saldo Amaro	1900							118:1346120						
	1901	57:4318000		57:1345000	51:4038000	4:5028110	55:9055440	1:2285560	119:3628680			106:7435818	5	12:6186862
Cassa de Sant'Anna	1900							33:1876123						
	1901	5:3205000	1:6703704	6:9908704	9:1075015	1:3998374	10:5063389	3:8158598	29:3718825	38:3135307	6:26858132	61:4265003	8	6:2598120
									418:7315505			168:1696824	5	18:8750993

Bahia, 31 de Dezembro de 1901.

C. F.

O 2.º ESCRITURARIO, servindo de Guarda Livros,

*Cicco dos Santos Barros.*

# Caixa Economica do Estado da Bahia

N. 6

## QUADRO DOS SEUS EMPREGADOS

NOMES	CARGOS
Dr. Horacio Cesar Filho . . . . .	Gerente
José Augusto de Faria . . . . .	Thesoureiro
Cicero dos Santos Barros . . . . .	2.º Escripturario, servindo de Guarda-livros
João Arthur Sampaio Pinheiro . . . . .	2.º Escripturario
Antonio Eudoxio Pereira da Costa . . . . .	3.º »
Constantino José Freire de Carvalho . . . . .	4.º »
Pedro Alves de Pinho . . . . .	Porteiro e continuo
Feliciano José Ferreira de Castro . . . . .	Servente

Bahia, 31 de Dezembro de 1901.

O 2.º Escripturario, servindo de Guarda-livros,

*Cicero dos Santos Barros.*

C. E.





# RELATORIO

APRESENTADO

AO EXM. SR. GENERAL

*Dr. Antonio de Souza Dantas*

SECRETARIO DO THEOURO E FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1902

PELO GERENTE DA

Caixa Economica do Estado

---



*Exm.º Sr. Dr. Secretario do Thesouro  
e Fazenda do Estado*

---

Cabe-me o dever, no cumpriemento de disposições regulamentares, de apresentar ao vosso exame e apreciação exposição circumstanciada sobre esta instituição, cumprindo-me formulal-a em virtude de designação vossa de 5 deste mez, para substituição do Gerente, que entrou no goso de licença na mesma data.

Satisfazendo, portanto, o dever legal decorrente das attribuições que me incumbem, na interinidade do cargo de que me investistes, passo a relatar-vos as principaes occurrencias havidas neste estabelecimento, durante o anno que hoje finda, bem como, em annexos, o balanço e demonstrativos do seu movimento de depositos e mais informações necessarias, pelo modo por que me permite a estreiteza do tempo, motivada por outros serviços inadiaveis, que reclamam os meus cuidados e pela carencia, quanto antes, de dados necessarios ao relatorio da Directoria do Thesouro, sobre esta sua secção.

#### DEPOSITOS

E' sem duvida apreciavel a differença havida para mais nas entradas de depositos no semestre que hoje finda, comparadas com as effectuadas no semestre anterior.

Sem que se possa attribuir este facto a uma melhora na expansão do credito retrahido, nem á eliminação de algum dos factores que determinam a longa crise economica por que atravessa todo o paiz. é elle por certo oriundo da

desconfiança nos estabelecimentos de credito, ainda em difficuldades quasi insuperaveis para reerguerem-se do desastre soffrido, cujos effeitos se fazem ainda sentir sob variadas formas. A diminutos prazos, apenas por avisos previos de poucos dias, para receber a quantia reclamada, a garantia do Governo na restituição dos depositos e sobre tudo a maior taxa de juro que se conhece a empréstimos em taes condições, offerecida por instituição de credito fundada no Estado, são elementos favoraveis para o accrescimo a que venho de me referir e que seria em maior escala, se ao Thesouro não assoberbassem tão serios compromissos, por isso que a necessidade de collocação de capitaes busca, com a maior cautela e segurança, os meios que, no momento, se lhe deparam mais vantajosos. Confrontando, pois, as entradas nos dois semestres deste anno, vê-se que no primeiro ellas foram de . . . . . 788:223\$000 e no segundo attingiram a . . . . . 1.111:555\$000

Diferença para mais . . . . . 323:332\$000

Das retiradas que, por mais avultadas no ultimo semestre, se pudesse inferir não existir effectivamente aquelle augmento, verifica-se que ellas a pouco mais se elevaram sobre as do semestre anterior, tendo sido neste, inclusive juros pagos, de . . . . . 712:202\$932 e naquelle, de . . . . . 724:658\$647

Diferença para mais . . . . . 12:455\$715

Confrontando mesmo os saldos dos depositos nos dois ultimos annos, verifica-se que, em 1901, em que o saldo foi de 2.699:532\$412, e em 1902, que é de 3.344:192\$694, ha uma differença para mais, neste, de 644:660\$282, somente na séde.

Nas agencias, confrontados os saldos nos dois exercicios, a differença para mais, no ultimo, é de 34:196\$645.

#### RESPONSABILIDADES DO THESOURO

O total dessas responsabilidades neste anno attinge a 3.527:123\$844, sendo na séde:

Saldo dos depositos . . . . .	2.553:795\$635
Juros abonados . . . . .	790:397\$059
	<u>3.344:192\$694</u>

### NAS AGENCIAS

Saldo dos depositos. . . . .	148:457\$536
Juros abonados. . . . .	34:473\$614
	<hr/>
	182:931\$150

### JUROS ABONADOS

Ascende o seu total a 824:870\$673, sendo na séde réis 790:397\$059 e nas agencias, até a data em que estão contados, 34:473\$614.

### JUROS PAGOS

E' de 441:251\$427 a sua importancia, sendo na séde 419:136\$530 e nas agencias 22:114\$887.

### AGENCIAS DA CAIXA ECONOMICA

Das tres agencias installadas nas cidades da Cachoeira, Feira de Sant'Anna e Santo Amaro, funcionam somente as duas ultimas, não tendo a primeira conseguido effectuar nenhuma operação de deposito, conservando-se, portanto, sem movimento, o que não se deve attribuir á falta de elementos para as condições de vida a instituição tal numa das cidades mais importantes do Estado.

A razão creio poder-se attribuir á diminuta remuneração estipulada aos funcionarios dellas e dos demais encarregados, remuneração que não compensa trabalho tão delicado e arduo, quando volumoso, e de responsabilidade, para garantia da qual é exigida a competente fiança.

Julgo, pois, que das trinta e sete agencias creadas, nenhuma outra funcionará além das duas mencionadas, a não ser que outra organização lhes facilite a installação e lhes dê pessoal idoneo para o respectivo serviço, que certamente demanda alguns conhecimentos, e seria pouco caso aos interesses do Thesouro confial-o a mãos inhabeis, além de ficarem expostos á claudicação de funcionarios pouco escrupulosos, tal a facilidade que isso permite a sua actual organização.

D'entre as que funcionam, conforme os dados que me habilitam a julgar, é a de Santo Amaro que, devido ao seu pessoal mais ou menos orientado nesse serviço, tem-no, em parte, de modo regular, não o sendo entretanto como seria para desejar, attentas as circumstancias já mencionadas e accrescimo de serviço devido ao seu movimento, que vae augmentando.

Com relação á da Feira de Sant'Anna, tenho apenas a informar que é insignificante o seu movimento, do qual a séde só tem conhecimento até o mez de Setembro e consta do respectivo annexo, bem como o da de Santo Amaro.

### REPARTIÇÃO DA CAIXA ECONOMICA

Ao iniciar as informações sob este titulo, manifesto o pesar motivado pela morte dos companheiros de trabalho 3.º e 4.º Escripturarios Antonio Eudoxio Pereira da Costa e Constantino José Freire de Carvalho, fallecidos em 5 de Fevereiro e 9 de Abril deste anno.

Em virtude do fallecimento deste, e para completar, em numero, o quadro dos empregados desta Secção, por força do Regulamento que baixou com o Decreto n. 111, de 19 de Dezembro de 1901, foi designado em 17 de Abril deste anno o 4.º Escriptuario da Directoria das Rendas Carlos Diniz Gonçalves.

Cumpre-me, Exm. Sr., fazer aqui algumas ponderações sobre a desorganisação do serviço desta secção.

Minudente e uniforme, quer para os depositos avultados, quer para os de pequenas quantias e de escripturação multipla para completa clareza e fiscalisação, accrescem ainda outros trabalhos, taes como a escripturação geral de todo o movimento da Caixa Economica e suas agencias; escripturação subsidiaria de movimentos outros correlatos ao de depositos para a orientação necessaria de certos serviços e para confecção de quadros e mappas demonstrativos, e finalmente o serviço de juros, delicado por sua natureza e volumoso pelo numero de contas correntes em movimento,

Conta, entretanto, esta secção para todo o seu serviço de escripta apenas dois empregados, occupando-se exclusivamente na extracção de guias e recibos de depositos que documentam a caixa o 4.º Escripturnario Carlos Diniz Gonçalves. E', pois, manifesta a impossibilidade de um serviço em dia ou mesmo desembaraçado, com pessoal tão exíguo, não obstante o seu esforço e boa vontade, aggravada com a faltas, por não comparecimento que nelle se dão.

Releva ainda notar que o serviço de depositos é crescente e com elle os seus correlatos; o pessoal sufficiente para o serviço, numa epocha, quando o houvesse, não o é para as que se succedem, e disto temos exemplo nas Caixas Economicas Federaes.

Não me passam despercebidas as condições financeiras do Estado, as quaes provocaram do Governo as justas e imprescindiveis medidas de economia, entre as quaes a redução do quadro das diversas repartições; é, porém, reconhecendo a justeza dessas medidas, baseadas na reorganisação do publico serviço, attendendo, porém, ás suas necessidades, que confio no recto espirito de V. Ex., que, mandando syndicar do quanto ha de rasoavel nesta exposiçào, por certo melhorará as condições do serviço desta secção.

Imprescindivel se torna á Caixa Economica um Regulamento interno que satisfaça ao seu mechanismo, isentando-a de recorrer a regulamentos extranhos, se bem que de instituição congenere, todavia de organisação differente, o que traz serios embaraços á marcha regular do seu expediente.

Esta Gerencia, no intuito de obviar taes difficuldades, já submetteu á apreciação do vosso antecessor as bases para um projecto de Regulamento, mas que nenhum andamento teve, devido talvez ao fallecimento daquelle funcionario, de saudosa memoria.

Egualmente ás vossas mãos, e sujeito ao vosso esclarecido espirito, com os mesmos intuitos, já deve ter chegado novo projecto, da mesma origem, para que o julgueis como me-

recer, e, por certo não escapando á vossa 'atensão a necessidade de disposições regulamentares que rejam esta Secção e as respectivas agencias, providenciará para que ellas sejam decretadas com a brevidade possivel.

\*  
\*

Ultimadas as obras que reclamavam a hygiene e commodidade do compartimento destinado a esta secção, em 16 de Junho deste anno ella voltou a occupal-o, tendo funcionado provisoriamente na Repartição da Directoria das Rendas, a cujo Chefe me cumpre aqui agradecer, e levar ao vosso conhecimento o quanto proporcionou para commodidade e facilidade das funcções desta secção, que agora se acha installada em commodo mais espaçoso e arejado, satisfazendo tambem ás condições de decencia de uma repartição do Estado.

\*  
\*

Conforme se deprehende das ponderações feitas quando tracta esta Gerencia das difficuldades no serviço desta secção, em virtude da deficiencia do seu pessoal, acha-se a contagem de juros um tanto atrazada.

Somente agora, no balancete deste semestre, constam os juros, creditados em todas as contas, relativos aos seis semestres de 1899 a 1901, pois os mencionados nos balancetes respectivos, bem como nos dos dois ultimos semestres, foram contados pelos saldos dos depositos diarios, isto pela necessidade de conhecer-se approximadamente a sua importancia.

Se bem que em um grande numero de contas se ache em dia este serviço, todavia é de grande importancia que o esteja em todas, para conhecer-se o valor exacto do total dos juros abonados, o que não se conseguirá nas circumstancias actuaes, em que se acha esta secção e menos ainda para o futuro, em virtude da elevação do numero de contas correntes.

#### RETIRADAS DE DEPOSITOS

Do modo porque, em parte, são reclamados os dinheiros em depositos nesta Caixa, impossivel é deixar-se de attender



à inconveniencia que dá logar a inobservancia do Art. 14.<sup>o</sup> da lei que rege esta instituição, o que aliás foi autorizado com o fim de fortalecer-lhe o credito, mas aproveitada entretanto pela especulação a faculdade de restringir e até omitir os prazos ali estipulados.

É justificavel a medida autorizada, attendendo-se ao impulso e renome necessarios a esta instituição: a sua continuação, porém, é altamente prejudicial aos interesses do Thesouro, além do desvirtuamento dos intuitos que presidiram á fundação deste instituto de economia a que elle deve estar inteiramente adstricto, preenchendo assim os seus generosos fins.

Com a faculdade de poder-se levantar o deposito logo que reclamado, derivaram-se para a Caixa Economica capitaes que têm sido movimentados como em verdadeiras contas correntes bancarias; um certo numero de contas assim movimentadas é de quantias relativamente elevadas; outras tantas se constituem de pequenas quantias, que, não fôra a facilidade encontrada, os seus donos as conservariam consigo para satisfazer quasi que os seus compromissos diarios.

Desde, porém, que lhes são guardadas a juro, preferem certamente este meio que, sobre tudo, é lucrativo.

É, pois, prejudicial esta movimentação de depositos, já pelo augmento de despesa com livros e impressões que consome em grande parte, já pelo augmento de trabalho, cujos resultados são negativos, porquanto ao Thesouro nenhuma compensação trazem os juros por elle pagos, a uma taxa elevada, de capitaes a ordem, que por esta condição, nenhuma applicação lhes póde ser dada.

Não se limita esta Gerencia, neste particular, a fazer simples exposição; solicita autorisação para impor ás retiradas de depositos de taes contas os prazos da lei, e si isso pede é pela necessidade de apoio, pois a effectividade desta disposição da lei provocará reclamações que talvez cheguem ao vosso conhecimento.

Se, para as demais contas de depositos, as daquelles que dispondo desse recurso, delle se soccorrem num momento dado, deve existir toda a facilidade e entretanto exige-se aviso previo quando a quantia a retirar é relativamente elevada, não deve, pois, ter tamanho curso e facilidade, o que dá logar á especulação, muito embora em quantias relativamente pequenas, isentando assim o Thesouro da responsabilidade pelos juros de capitaes infructiferos.

### CONCLUSÃO

Eis, pois, Exm. Senhor, o que de mais notavel sobre esta secção, durante o anno que hoje finda, se me offerece relatar-vos, solicitando a vossa attenção e as devidas providencias para as necessidades indicadas.

O GUARDA-LIVROS,  
*Cicero dos Santos Barros*  
Servindo de Gerente.



## BALANCETE da Caixa Economica do 1902

## ACTIVO

## Thesouro do Estado

Saldo em 30 de Junho, entre as quantias recolhidas e as requisitadas. . . . .

Juros da e desta Caixa com o Banco da Bahia . . . . .

Quantia recolhida durante este semestre . . . . .

Provenientes da conta corrente com o Banco da Bahia . . . . .

3055330

## Depositos nas agencias

*Santo Amaro*

Saldo em 30 de Junho, sendo:

Depositos. . . . .

Juros abonados até 30 de Junho de 1900 . . . . .

Depositos effectuados neste semestre . . . . .

Juros abonados no 2.º semestre de 1900, nos 2 ditos de 1901 e no 1.º deste anno . . . . .

## MENOS

Retiradas de depositos neste semestre, . . . . .

Juros pagos, idem . . . . .

*Feira de Sant'Anna*

Saldo em 30 de Junho sendo:

Depositos. . . . .

Juros abonados até 30 de Junho de 1901 . . . . .

Depositos effectuados nos mezes de Julho a Setembro deste semestre . . . . .

## MENOS

Retiradas de depositos, idem. . . . .

Juros pagos . . . . .

## MENOS

Depositos pagos pela Sede á requisição desta agencia

132:9315150

3.527:8315974

**Nota:** Juros pagos ate o fim deste semestre

Bahia, 31 de Dezembro de 1902.

arros.

BALANETE da Caixa Economica do Estado relativo ao 2.º semestre findo em 31 de Dezembro de 1902

ACTIVO					
<b>Presenca do Estado</b>					
Saldo em 30 de Junho entre as quantias recebidas e as repostadas					
	2.110.220,022				
Juros da Caixa com o Banco da Bahia	307,8130	2.110.531,832			
Quantia recebida durante este semestre		377.000,5100	2.477.701,852		
Emolumentos recebidos ate 30 de Junho		370,8800			
Idem, idem, ate 31 de Outubro		39,5100	390,5200	2.477.921,852	2.477.921,852
<b>Caixa</b>					
Dinhão em esbo					
<b>Juros abonados</b>					
Saldo em 30 de Junho					
MENOS					
Differença entre os juros contados pelos saldos dos depositos e os creditados em todas as contas nos seis semestres de 1899 a 1901					
			6.141,0000	697.808,5840	
Juros neste semestre contados pelos saldos				92.588,5219	790.397,6059
<b>Agencias da Caixa Economica</b>					
<i>Santa Inacia</i>					
A debita desta agencia					
Juros abonados		129.263,5880			
		38.211,9485	177.478,6365		
<i>Fava de São Paulo</i>					
A debita desta agencia					
Juros abonados		611.406,63			
		6.259,8129	67.133,5762	2.440.251,27	3.527.831,974
<b>PASSIVO</b>					
<b>Depositos na Caixa Economica</b>					
Saldo em 30 de Junho, sendo de deposito					
De juros abonados	2.166.899,5282				
	631,667,5741	2.878.567,6023			
MENOS					
Differença entre os juros contados pelos saldos dos depositos e os creditados em todas as contas nos semestres de 1899 a 1901					
			6.141,0000	2.861.708,5122	
Depositos effectuados neste semestre	1.111.557,9100				
Juros abonados, idem pelos saldos	92.588,5219		2.014.436,219		
MENOS					
Retiradas de depositos idem	674.717,5377				
Juros pagos idem	49.911,8270	7.266,5856	17.948,8574	3.311.192,6094	
<b>Emolumentos</b>					
Creditados ate 30 de Junho					
Idem neste semestre			361,6000		102,6800
			11,2000		
<b>Juros</b>					
Presença da Caixa Economica com o Banco da Bahia					
<b>Depositos nas agencias</b>					
<i>Santa Inacia</i>					
Saldo em 30 de Junho sendo					
Depositos	119.381,0001				
Juros abonados ate 30 de Junho de 1900	12.618,8072	131.999,5806			
Depositos effectuados neste semestre	66.200,5000				
Juros abonados no 2.º semestre de 1900, nos 2 ditos de 1901 e no 1.º deste anno	17.530,5622	81.791,6623			
MENOS					
Retiradas de depositos neste semestre	74.288,5920				
Juros pagos idem	2.028,5901	56.317,5121	25.178,5199	157.178,6065	
				177.478,6365	
<i>Fava de São Paulo</i>					
Saldo em 30 de Junho sendo					
Depositos	60.039,8113				
Juros abonados ate 30 de Junho de 1901	6.259,8129	66.298,8512			
Depositos effectuados nos meses de Julho a Setembro deste semestre	2.257,5000				
MENOS					
Retiradas de depositos idem	600,0000				
Juros pagos idem	719,5780	1.319,5780	1.137,5210	67.133,5762	
MENOS					
Depositos e juros da Caixa Economica			11.980,0077	25.452,6785	18.290,15150
					3.527.831,974

Nota: O capital de a fim do semestre Rs. 419.136,720

Banco da Caixa Economica de 1902

El Guardador

Caixa dos Santos, Santos.

B

## CAIXA ECON

## Moviment

## A DEBITO DOS DE SCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Numero de recibos	Retiradas de depositos durante o anno	Juros durante	Recolhido ao Thesouro	Requisições das agencias	Juros em accumulção
2362	1.331:565:5956	105:25	2.023:072:5252 454:849:5300 2.477:921:5552	38:313:5307 3:667:5670 41:980:977	608:653:5198 181:743:5861 790:397:5059

O GUARDA-LIBROS,

*Cicero dos Santos Barros.*

1872446

6

44

31

# CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DA BAHIA

Movimento de suas operações durante o anno de 1902

A CREDITO DOS DEPOSITANTES					A DEBITO DOS DEPOSITANTES				DIVERSAS ORDENS			DISCRIMINAÇÃO DOS SAÍDOS				
ANOS	Numero de entradas	Entradas de depósitos durante o anno	Juros adiantados durante o anno	TOTAL	Numero de saídas	Retiradas de depósitos durante o anno	Juros pagos durante o anno	TOTAL	Valor a favor dos depositantes em 31 de Dezembro	DIVERSAS ORDENS		TOTAL	Em caixa	DISCRIMINAÇÃO DOS SAÍDOS		
										Empenhos	Juros			Recebimento do Tesouro	Requisições das repartições	Juros em cobrança
1901									2.629.512.512	331.500	305.830	2.700.029.342	10.110.585	2.073.051.552	8.113.305	608.663.519
1902	3768	1.891.778.000	181.513.861	2.081.271.861	362	1.311.565.956	105.236.862	1.426.861.857	633.666.282	71.820	305.830	611.711.882	1.179.8651	154.849.530	1.067.8670	181.713.861
									3.314.197.663	407.880	305.830	3.314.300.683	31.691.926	2.127.901.852	11.980.975	790.377.380

Bahia, 31 de Dezembro de 1902.

O DIRECTOR-GERAL,  
*Cláudio Santos Alves*

*[Handwritten signature and scribbles]*

## Caixa Economica do Estado da Bahia

## MOVIMENTO DE CADERNETAS

ANNO	EMITTIDAS	SALVADAS	Emitidas em virtude de novos depositos	Emitidas em substituições por extravios	Idem idem das esgotadas	Idem idem das dilaceradas	Cancelladas	Encerradas por extincção dos Respective depositos	Encerradas e fora da circulação pelas diversas circumstancias declaradas	Total em movimento em 31 de Dezembro
1901	3813	1480								2333
1902	615	286	580	4	22	7	2	251	35	
	<u>4428</u>	<u>1766</u>								2662

Bahia, 31 de Dezembro de 1903.

O GUARDA-LIVROS,

*Cicero dos Santos Barros.*





D

## Caixa Economica do Estado da Bahia

Classificação das cardenetas emitidas em 1902 segundo o sexo e nacionalidade dos depositantes

Masculino	Feminino	Nacionaes	Estrangeiros	Instituições, firmas commerciaes etc.	Total emitido
354	214	530	38	12	580

Bahia, 31 de Dezembro de 1902.

O GUARDA-LIVROS,

*Cícero dos Santos Barros,*

G. E.



## Caixa Economica do Estado da Bahia

## QUADRO DOS SEUS EMPREGADOS

NOMES	CARGOS
Dr. Horacio Cesar Filho . . . . .	Gerente
Major José Augusto de Faria. . . . .	Thesoureiro
Cicero dos Santos Barros . . . . .	Guarda-livros
João Arthur Sampaio Pinheiro . . . . .	2.º Escripturario
Carlos Diniz Gonçalves . . . . .	4.º Dito
Pedro Alves de Pinho . . . . .	Continuo e porteiro
Feliciano José Pereira de Castro . . . . .	Servente

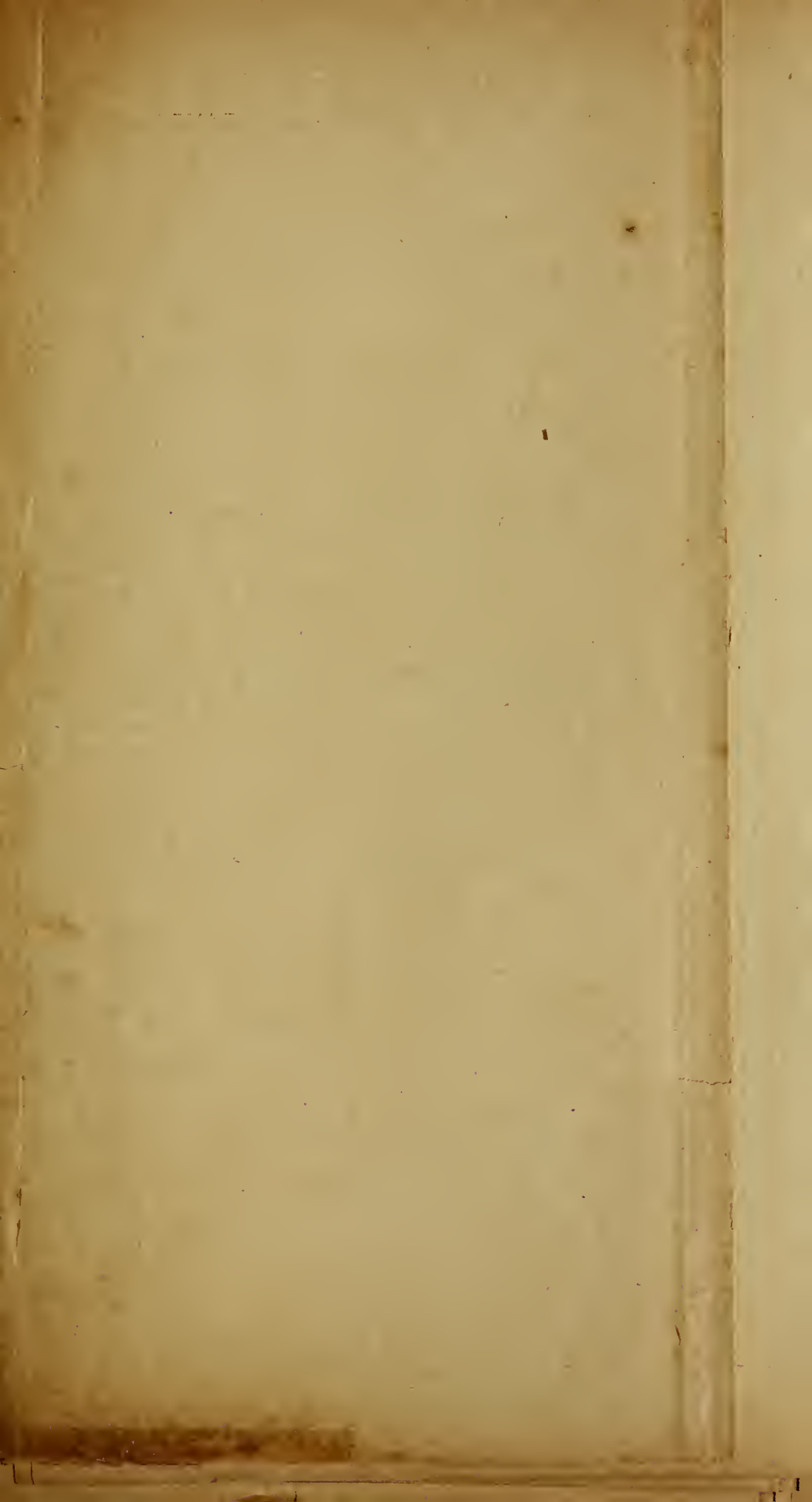
Bahia, 31 de Dezembro de 1902.

O GUARDA-LIVROS,

*Cicero dos Santos Barros*

C. E.





**FOLDOUT B**















## SCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Retiradas	Recolhido ao Thesouro	Juros em accumulação
880	δ	28:214δ485
633	δ	6:259δ129
513		34:473δ614

O GUARDA-LIVROS,  
*ro dos Santos Barros.*

# CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DA BAHIA

MOVIMENTO DAS OPERAÇÕES DE SUAS AGENCIAS DURANTE O ANNO DE 1902

AGENCIAS	ANNO	A CREDITO DOS DEPOSITANTES			A DEBITO DOS DEPOSITANTES			Saldo do movimento em 31 de Dezembro	Saldo a favor dos depositantes em 31 de Dezembro	Depositos pagos na 8.ª de pagamento das agencias	Saldo a debito das agencias	DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS		
		Depositos effectuados durante o anno	Juros abonados durante o anno	TOTAL	Retiradas de depositos durante o anno	Juros pagos durante o anno	TOTAL					A debito das agencias	Recallado ao Theouro	Juros em accumulo
Santo Amaro	1901							119:362:689						
	1902	112:564:000	17:595:8623	128:779:8623	84:913:920	5:100:918	90:043:838	38:115:685	157:478:365	157:478:365	129:263:800	8	28:214:5185	
Fundo de Sant'Anna	1901							25:794:5155						
	1902	2:920:5000	0	2:920:5000	2:200:5000	971:8370	3:171:8370	251:8370	25:452:5785	67:433:6762	61:174:634	8	6:259:8129	
									182:931:6150	41:980:6057	224:912:6127		190:135:6113	34:473:6611

Exhib. 31 de Dezembro de 1902.

C. R.

11 de Janeiro de 1903.  
*Cícero dos Santos Barros.*



Mr. FAZEL, A  
D.A - BRA - CH

199821

CO... .. 10  
POR... 104/73







Biblioteca do Ministério da Fazenda

9517-48

353.93142  
R382

Bahia. Secretaria de Fazenda

AUTOR

Relatório 1901-1902

TÍTULO

Este livro deve ser devolvido na última  
data carimbada


9517-48

